Tribunal Superior do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-RC-178.874/2007-000-00-00.0

REQUERENTE	:	FUNDAÇÃO SÃO PAULO - MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO - PUC
ADVOGADA	:	DRA. CRISTIANO BARRETO ZARANZA
REQUERIDO	:	LIZETE BELINDO BARRETO ROCHA - JUÍZA DO TRT DA 2ª REGIÃO
TERCEIRO INTERESSADO	:	SERGIO GROSSI

D E C I S Ã O

Trata-se de reclamação correicional formulada pela Fundação São Paulo - Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP contra a r. decisão monocrática proferida pela Exma. Juíza do Eg. TRT da 2ª Região, Dra. Lizete Belindo Barreto Rocha que, nos autos da ação cautelar inominada nº TRT/SP-000019/2007-0000-02-00, indeferiu liminar de concessão de efeito suspensivo a recurso ordinário em ação de cumprimento.

Das peças colacionadas aos autos, constata-se que o Sindicato dos Professores de São Paulo ajuizou **dissídio coletivo** (TRT/SP SDC Nº 20.058/2006-000-02-00-2), buscando pronunciamento do Eg. 2º Regional sobre nulidade de dispensas de professores da Fundação ora Requerente.

O Eg. TRT de origem proferiu **sentença normativa**, declarando a nulidade dos atos rescisórios e, em decorrência, determinou a imediata reintegração dos professores dispensados, sob pena de multa diária (fls. 166/182).

Contra essa decisão, a Fundação interpôs recurso ordinário perante o TST, pugnando pela reforma da determinação de imediata reintegração dos professores no emprego e imposição de multa pelo descumprimento de tal determinação. Paralelamente, pugnou pela concessão de **efeito suspensivo** ao referido recurso ordinário em dissídio coletivo.

O então Presidente do Eg. TST, Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Legal, mediante decisão publicada no DJ de 19.04.2006 (TST-ES-169701/2006-000-00-00-0), **concedeu o postulado efeito suspensivo** nos seguintes termos (fls. 272/273):

"Ante o exposto, no que se refere à determinação de reintegração, **defiro o pedido de efeito suspensivo ao recurso ordinário até o seu julgamento pela Seção Especializada em Dissídios Coletivos desta Corte**. Por conseqüência, fica suspensa a multa diária imposta pelo descumprimento de tal determinação."

Posteriormente à aludida decisão monocrática, um dos empregados substituídos pelo Sindicato, **Sérgio Grossi**, ajuizou ação de cumprimento da sentença normativa exarada no mencionado processo SDC/TRT-SP, a fim de obter a reintegração no emprego (fls. 89/108).

A MM. 22ª Vara do Trabalho de São Paulo, em 10.01.2007, julgou procedente o pedido, determinando a **imediata reintegração** do Reclamante, antes do trânsito em julgado, sob pena de multa diária (fl. 332). Para tanto, entendeu que o prazo legal de 120 dias de eficácia do efeito suspensivo concedido pelo Exmo. Sr. Presidente do TST esgotou-se muito antes do ajuizamento da ação de cumprimento.

Contra esta r. sentença, a Fundação Reclamada interpôs recurso ordinário em ação de cumprimento (fls. 77/86) e, paralelamente, ajuizou ação cautelar, buscando imprimir efeito suspensivo ao apelo, com a sustação da ordem de reintegração do Reclamante no emprego. Para tanto, acenou com a decisão do então Exmo. Ministro Presidente do TST que havia dado efeito suspensivo ao recurso ordinário em dissídio coletivo no que concerne à determinação de reintegração no emprego (fls. 62/74).

No que tange à ação cautelar, a Exma. Juíza Relatora, Dra. Lizete Belindo Barreto Rocha, indeferiu, monocraticamente, a postulada concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário em ação de cumprimento. Decidiu nos seguintes termos (fls. 75/76):

"O r. despacho do Ministro Presidente do C. TST é claro ao admitir que ao Regional competia declarar a nulidade da dispensa e tal assertiva não se contrapõe ao **efeito suspensivo concedido ao recurso, porquanto este dizia respeito, tão-somente, à execução coletiva nos próprios autos**. Também se conclui que a decisão da Superior Corte Trabalhista remeteu à via da ação de cumprimento a satisfação da sentença normativa.

As demais questões alusivas ao mérito da reintegração prescindem de análise neste momento processual, porquanto foram objeto de sentença normativa deste Regional, cujo cumprimento não encontra óbice legal."

Daí a presente reclamação correicional, em que a então Reclamada, Fundação São Paulo - Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, sustenta a inviabilidade de qualquer reintegração fundada na sentença normativa proferida no dissídio coletivo nº TRT/SP SDC Nº 20.058/2006-000-02-00-2.

Sustenta a Requerente a configuração de tumulto processual, visto que desrespeitada decisão proferida pelo então Presidente do Eg. TST, Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, que concedeu efeito suspensivo ao recurso ordinário em dissídio coletivo "**até o seu julgamento pela Seção Especializada em Dissídios Coletivos"** do TST. Assim, a eficácia da sentença normativa que determinou a reintegração dos empregados estaria suspensa em face do efeito suspensivo concedido no recurso ordinário em dissídio coletivo.

Ao final, requer "a procedência da presente Reclamação correicional para o fim de cassar a decisão negativa da Exma. Sra. Juíza Lizete Belindo Barreto Rocha e, diante do poder geral de cautela de que Vossa Excelência está investido, conceder efeito suspensivo **ao** recurso ordinário da corrigente, obstando, assim, a imprópria e descabida reintegração do reclamante, bem como a imposição de qualquer multa em decorrência dessa obrigação de fazer, até o trânsito em julgado da r. sentença proferida nos autos do Processo em trâmite na MM. 22ª Vara do Trabalho de São Paulo." (fls. 11/12).

É o relatório. DECIDO.

1. CABIMENTO

Impende examinar, preliminarmente, o **cabimento** da presente reclamação correicional.

Como se recorda, o art. 709, inciso II, da CLT, ao enumerar as atribuições do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, comete-lhe a de "decidir reclamações contra os atos atentatórios da boa ordem processual praticados pelos Tribunais Regionais e seus presidentes, quando inexistir recurso específico."

Assim, do ponto de vista estritamente legal, a reclamação correicional cabe para coibir **erro procedimental** irrecorrível perpetrado em processo trabalhista no âmbito dos Regionais.

Igualmente o art. 13 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe:

"Art. 13 - A reclamação correicional é **cabível** para corrigir erros, abusos e atos contrários à boa ordem processual e que importem em atentado a fórmulas legais de processo, quando para o caso não haja recurso ou outro meio processual específico.

§ 1º - Em situação extrema ou excepcional, poderá o Corregedor-Geral **adotar as medidas necessárias a impedir lesão de difícil reparação**, assegurando, dessa forma, eventual resultado útil do processo, até que ocorra o exame da matéria pelo órgão jurisdicional competente."

Percebe-se, pois, que o cabimento da reclamação correicional supõe, essencialmente, o atendimento a dois requisitos: a) irrecorribilidade do ato impugnado; b) tumulto processual, em tese.

Na espécie, configuram-se os mencionados pressupostos.

Com efeito. O Regimento Interno do TRT da 2ª Região veda a interposição de agravo regimental contra concessão, **ou não**, de medida liminar (RI/TRT, art. 205, parágrafo único). Logo, presente a irrecorribilidade do ato.

De outro lado, acena-se com tumulto processual, em tese, que teria sido praticado no âmbito do Regional.

Cabível, assim, a reclamação correicional, examino-lhe o mérito.

2. MÉRITO

Na hipótese vertente, data venia das instâncias ordinárias, consumou-se uma inversão tumultuária no processo originário da ação de cumprimento.

Como visto, a MM. Vara do Trabalho, nas razões de decidir da ação de cumprimento, determinou a reintegração do Sr. Sérgio Grossi, com base em anterior sentença normativa proferida pelo Eg. TRT de origem.

Sucede, todavia, que a eficácia da sentença normativa, em que se lastreou a aludida sentença emitida na ação de cumprimento, **foi sustada** pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, até sobrevir pronunciamento definitivo da Seção de Dissídios Coletivos do TST, no julgamento do recurso ordinário interposto contra a sentença normativa proferida pelo Regional.

A circunstância de, ao conceder o efeito suspensivo, a Presidência do TST haver remetido o interessado à ação de cumprimento, significou apenas que **não** se descartou a viabilidade de ordem de reintegração do empregado, na ação própria, desde que, para tanto, haja norma coletiva contemplando garantia de emprego.

O certo é que, com referência especificamente à referida sentença normativa, **deferiu-se o pedido de efeito suspensivo ao recurso ordinário,** no que se refere à determinação de reintegração, até o julgamento do recurso ordinário pela Seção Especializada em Dissídios Coletivos desta Corte.

Logo, está suspensa a eficácia como um todo da sentença normativa no que ordenou a reintegração e evidentemente há óbice em decisão judicial superior a que a reintegração seja acolhida com base na mencionada sentença normativa, se e enquanto não se der a decisão definitiva no dissídio coletivo.

Vale dizer: a reintegração teoricamente suscetível de acolhimento em ação de cumprimento, na pendência do recurso ordinário em dissídio coletivo, somente poderia amparar-se em **outra** fonte formal do Direito do Trabalho. Jamais na sentença normativa cuja eficácia, no particular, está tolhida, e tolhida precisamente porque se considerou impróprio emprestar-se efeito condenatório no julgamento de dissídio coletivo de natureza econômica.

De resto, não parece lógico supor que a Presidência do TST sustasse a eficácia de sentença normativa e paralelamente pudesse haver pronta aplicação concreta **da mesma sentença**, em ação de cumprimento.

Ora, ou bem se pode cumprir de imediato a sentença normativa, à falta de efeito suspensivo, **ou** dá-se exatamente o oposto. Esta última é a situação estampada no caso em apreço.

De sorte que o conflito entre decisões, acerca da pretensão à reintegração e a propósito de **idêntica sentença normativa**, é patente e insofismável.

Nesse cenário, a r. decisão da Exma Juíza do TRT da 2ª Reg. que, nos autos da ação cautelar nº TRT/SP-00019/2007.000.02.00.0 (fls. 75/76), indeferiu a concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário em ação de cumprimento, data venia, em última análise, culminou por endossar, indiretamente, o tumulto processual perpetrado pela Vara do Trabalho de origem.

Nem se argumente, como o faz a MM. Vara do Trabalho, na ação de cumprimento, que teria havido perda da eficácia da decisão concessiva do efeito suspensivo proferida pelo Exmo. Sr. Presidente do TST, porquanto teria sido ultrapassado o prazo de 120 dias previsto no art. 9º da Lei nº 7701/98.

Como se sabe, a referida norma foi tacitamente derrogada pelo art. 14 da Lei nº 10.192/2001, que autoriza o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho a conceder efeito suspensivo a recurso interposto de decisão normativa, na medida e extensão que entender devido.

Em conclusão: tenho por instalada uma inversão tumultuária de atos processuais a que cumpre pôr cobro.

Ante o exposto, **defiro** a liminar requerida para sustar a ordem de reintegração do Sr. Sérgio Grossi, objeto de decisão proferida nos autos da ação de cumprimento nº 1703/2006 (fl. 332), em trâmite perante a MM. 22ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP, fundada na sentença normativa proferida nos autos de dissídio coletivo nº TRT/SP SDC Nº 20.058/2006-000-02-00-2 (fls. 166/182), até sobrevir o julgamento do respectivo recurso ordinário pela Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho.

Dê-se ciência do inteiro teor da presente decisão: a) à MM 22ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP, mediante ofício dirigido ao Exmo. Sr. Presidente do TRT da 2ª Reg.; b) à Exma. Juíza do TRT da 2ª Região, Dra. Lizete Belindo Barreto Rocha, que, nos autos da ação cautelar nº TRT/SP-000019/2007-0000-02-00, indeferiu a concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário em ação de cumprimento, solicitando-lhe, na qualidade de autoridade requerida, as informações necessárias, no prazo de 10 dias, enviando-lhe, para tanto, cópia da petição inicial.

Intime-se o Terceiro Interessado.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

GABINETE

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AIRR-2111/2004-067-15-40.3TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR. JORGE DONIZETI SANCHES
AGRAVADO	:	LEANDRO DE CASTRO
ADVOGADO	:	DR. ANDRÉ LUIZ CARRENHO GEIA

D E S P A C H O

Banco Santander Banespa S.A., pela petição de fls. 162/175, informando ser essa a nova denominação social do Banco Santander Brasil S.A., requer sejam alterados os registros referentes ao presente processo. Instrui o pedido com fotocópia autenticada da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31/8/2006, na qual se deliberou pela mencionada alteração.

Dessa forma, tendo sido devidamente comprovada a alteração na denominação social da entidade financeira, determino a retificação dos registros relativos aos presentes autos, para constar como agravante, no lugar do Banco Santander Brasil S.A., o Banco Santander Banespa S.A., e como seu advogado o Dr. José Alberto Couto Maciel.

Após, prossiga o feito em sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 14 de março de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AIRR-172/2006-006-23-40.4TRT - 23ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	TELEMAT CELULAR S.A.
ADVOGADO	:	DR. ALEX TOCANTINS MATOS
AGRAVADA	:	MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
ADVOGADO	:	DR. ALMIR NICOLAU PERIUS
AGRAVADA	:	FORTESUL SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADA	:	DR.ª LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
AGRAVADA	:	BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

D E S P A C H O

Vivo S.A., pela petição de fls. 60/78, informando ser essa a nova denominação social de Telemat Celular S.A., requer sejam alterados os registros referentes ao presente processo. Instrui o pedido com fotocópia autenticada da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31/10/2006, na qual se deliberou pela mencionada alteração.

Dessa forma, tendo sido devidamente comprovada a alteração na denominação social da empresa, determino a retificação dos registros relativos aos presentes autos, para constar como agravante, no lugar de Telemat Celular S.A., Vivo S.A., e como seu advogado o Dr. José Alberto Couto Maciel.

Após, prossiga o feito em sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 13 de março de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AIRR-713/2004-061-02-40.9TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	**BANCO SANTANDER BRASIL S.A.**
ADVOGADO	:	**DR. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO**
AGRAVADA	:	**SCOR - SERVIÇOS DE CONTROLE, ORGANIZAÇÃO E REGISTROS LTDA.**
ADVOGADO	:	**DR. MARCO ANTONIO ARAÚJO JÚNIOR**
AGRAVADO	:	**ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA**
ADVOGADO	:	**DR. DIÓGENES PRADO BATISTA**

D E S P A C H O

Banco Santander Banespa S.A., pela petição de fls. 308/321, informando ser essa a nova denominação social do Banco Santander Brasil S.A., requer sejam alterados os registros referentes ao presente processo. Instrui o pedido com fotocópia autenticada da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31/8/2006, na qual se deliberou pela mencionada alteração.

Dessa forma, tendo sido devidamente comprovada a alteração na denominação social da entidade financeira, determino a retificação dos registros relativos aos presentes autos, para constar como agravante, no lugar do Banco Santander Brasil S.A., o Banco Santander Banespa S.A., e como seu advogado o Dr. José Alberto Couto Maciel.

Após, prossiga o feito em sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 13 de março de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AIRR-1444/2002-301-02-40.7TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	**EMURG - EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUARUJÁ S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)**
ADVOGADO	:	**DR. ANDRÉ DOS SANTOS**
AGRAVADO	:	**WÁLTER DAMASCENO PEGO**
ADVOGADA	:	**DR.ª NEUSA CLÁUDIA SEIXAS ANDRÉ**
AGRAVADO	:	**MANOEL GONÇALVES SANTANA**
ADVOGADO	:	**DR. CLEITON LEAL DIAS JÚNIOR**

D E S P A C H O

A Presidência desta Corte, pela decisão de fls. 83/84, publicada no DJ de 6/2/2007, denegou seguimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto por EMURG - Empresa de Urbanização de Guarujá S.A. (em liquidação), com fulcro no art. 557, caput, do CPC.

Inconformada, a agravante, por intermédio da petição de fls. 90/94, interpõe embargos, com fundamento no art. 894, alínea "b", da CLT.

Conforme estabelecem os arts. 894 da CLT, 3°, III, "b", da Lei n° 7.701/88 e 239 do Regimento Interno do TST, cabem embargos, no prazo de 8 (oito) dias, das decisões das Turmas do Tribunal contrárias à lei federal, ou que divergirem entre si ou de decisão da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, ou, ainda, contrárias ao entendimento consubstanciado em Súmula do Tribunal Superior do Trabalho.

Assim, sendo essas as únicas hipóteses de cabimento de recurso de embargos, revela-se impertinente a interposição dessa modalidade recursal a decisão da Presidência desta Corte proferida no uso da competência conferida pelo art. 557 do CPC e pela Resolução Administrativa n° 1171/2006 deste Tribunal.

Ressalte-se que o princípio da fungibilidade recursal não socorre a requerente, uma vez que sua aplicação, segundo entendimento emanado do excelso Supremo Tribunal Federal, restringe-se à hipótese de existência de dúvida plausível acerca do recurso cabível, e desde que tenham sido observados os pressupostos intrínsecos e extrínsecos de cabimento de recurso próprio.

Ante o exposto, indefiro o processamento do recurso, por incabível.

Publique-se.

Brasília, 9 de março de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AIRR-1529/2005-047-02-40.0TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	**ATENTO BRASIL S.A.**
ADVOGADA	:	**DR.ª CRISTIANE CRUZ**
AGRAVADA	:	**SANDRA LÉIA CAMILO**
ADVOGADA	:	**DR.ª MARIA IVONEIDE CAVALCANTE GONÇALVES**
AGRAVADA	:	**TELESP CELULAR S.A.**
ADVOGADO	:	**DR. BRENO RODRIGUES PACHECO DE OLIVEIRA**

D E S P A C H O

Vivo S.A., pela petição de fls. 144/163, informando ser essa a nova denominação social de Telesp Celular S.A., requer sejam alterados os registros referentes ao presente processo. Instrui o pedido com fotocópia autenticada da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31/10/2006, na qual se deliberou pela mencionada alteração.

Dessa forma, tendo sido devidamente comprovada a alteração na denominação social da empresa, determino a retificação dos registros relativos aos presentes autos, para constar como agravada, no lugar de Telesp Celular S.A., Vivo S.A., e como seu advogado o Dr. José Alberto Couto Maciel.

Após, prossiga o feito em sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 14 de março de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AIRR-1538/2005-005-13-40.0TRT - 13ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	**BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA**
ADVOGADA	:	**DR.ª MARÍLIA ALMEIDA VIEIRA**
AGRAVADO	:	**JOÃO BATISTA RODRIGUES DE ARAÚJO**
ADVOGADO	:	**DR. ARTUR GALVÃO TINOCO**

D E S P A C H O

Banco Santander Banespa S.A., pela petição de fls. 847/860, informando ser essa a nova denominação social do Banco do Estado de São Paulo S.A., requer sejam alterados os registros referentes ao presente processo. Instrui o pedido com fotocópia autenticada da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31/8/2006, na qual se deliberou pela mencionada alteração.

Dessa forma, tendo sido devidamente comprovada a alteração na denominação social da entidade financeira, determino a retificação dos registros relativos aos presentes autos, para constar como agravante, no lugar do Banco do Estado de São Paulo S.A., o Banco Santander Banespa S.A., e como seu advogado o Dr. José Alberto Couto Maciel.

Após, prossiga o feito em sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 13 de março de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AIRR - 1366/2003-012-16-41.7TRT - 16ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	**INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE**
ADVOGADA	:	**DRA. MAÍSE GARCÊS FEITOSA**
AGRAVADO	:	**FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO**
ADVOGADO	:	**DR. CLÁUDIO LINS DE VASCONCELOS**
AGRAVADO	:	**COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO DO MARANHÃO - CODESCOOPMAR**
ADVOGADA	:	**DRA. LARISSA ABDALLA BRITTO FIALHO**
AGRAVADO	:	**EDILVA DE ARAÚJO SANTOS**
ADVOGADO	:	**DR. LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA**

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto a despacho que denegou seguimento a recurso de revista por falta de atendimento dos pressupostos de admissibilidade.

Figura entre os requisitos dos recursos a regular representação da parte, cabendo ao subscritor acostar aos autos, na ocasião oportuna, o devido instrumento de mandato.

In casu, verifica-se que o agravo foi subscrito por advogado não nominado nos instrumentos de mandato anexados a estes autos e que tampouco participou de audiência, de modo a caracterizar o mandato tácito.

A situação atrai a incidência da Súmula nº 164 do TST, verbis:

"Procuração. Juntada. O não-cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do artigo 5º da Lei nº 8906, de 04.07.1994 e do art. 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil, importa o não-conhecimento de recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito."

É oportuno ressaltar o entendimento deste Tribunal, expresso na recente Súmula nº 383, verbis:

"Mandato. Arts. 13 e 37 do CPC. Fase recursal. Inaplicabilidade. (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 149 e 311 da SDI-I). Resolução 129/205-DJ 20.04.05.

I - É inadmissível, em instância recursal, o oferecimento tardio de procuração, nos termos do art. 37 do CPC, ainda que mediante protesto por posterior juntada, já que a interposição de recurso não pode ser reputada ato urgente. (ex-OJ nº 311- DJ 11.08.2003)

II - Inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual, na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação se restringe ao juízo de 1º grau (ex-OJ nº 149 - Inserida em 27.11.1998)."

Reafirma-se, destarte, que o requisito recursal deve ser preenchido no momento da interposição do recurso, e não por meio de diligência posterior.

Em face do exposto, denego seguimento ao agravo de instrumento com base no art. 896, §5º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 2007.

Ministro RIDER DE BRITO
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no exercício da Presidência

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PROCESSOS REDISTRIBUÍDO

Ficam as partes e procuradores, intimados da redistribuição, no âmbito do Tribunal Pleno, do processo abaixo mencionado, procedida em conformidade com o art. 93, IV, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo redistribuído para o Ex.mo Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

PROCESSO Nº TST-AIRO-3047/1992-047-02-40.0

AGRAVANTE	:	FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO
PROCURADOR	:	DR. PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
AGRAVADO	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADA	:	DRA. SILVIA DA GRAÇA GONÇALVES COSTA

Processo redistribuído para o Ex.mo Ministro HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES

PROCESSO Nº TST-RXOF e ROMS-11580/2004-000-02-00.1

RECORRENTE	:	MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
ADVOGADO	:	DR. MARCELO OLIVEIRA ROCHA
RECORRIDA	:	MARIA CRISTINA DA ROCHA
ADVOGADO	:	DR. RICHARDSON DE SOUZA

Autoridade

Coatora : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PRAIA GRANDE

Processo redistribuído para a Ex.ma Ministra ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

PROCESSO Nº TST-ROAG-809/1994-071-09-41.6

RECORRENTE	:	ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER)
PROCURADOR	:	DR. MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO	:	GELSON DOS SANTOS
ADVOGADOS	:	DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Dra. SANDRA MÁRCIA CAVALCANTE TÔRRES DAS NEVES
Dr. OMAR SFAIR

Processo redistribuído para o Ex.mo Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-56504/2002-900-11-00.8

RECORRENTE	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	PROCURADOR GERAL DA UNIÃO
RECORRIDA	:	MARIA IZABEL CORDEIRO PERALES

Autoridade

Coatora : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Processo redistribuído para o Ex.mo Ministro ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

PROCESSO Nº TST-RXOFROAG-815822/2001.8

RECORRENTE	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	PROCURADOR GERAL DA UNIÃO
RECORRIDA	:	ANA DAS GRAÇAS CASTILHO
ADVOGADO	:	DR. RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ

Processo redistribuído para o Ex.mo Ministro VANTUIL ABDALA

PROCESSO Nº TST-ROAG-1282/1994-657-09-41.0

RECORRENTE	:	ESTADO DO PARANÁ
PROCURADOR	:	DR. MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
RECORRIDA	:	ALVARINA ELAUDIO DE CRISTO
ADVOGADO	:	DR. ROGÉRIO POPIADE CERCAL

Processo redistribuído para o Ex.mo Ministro GELSON DE AZEVEDO

PROCESSO Nº TST-ROAG-5964/1992-009-09-41.7

RECORRENTE	:	ESTADO DO PARANÁ (INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ - IASP)
PROCURADOR	:	DR. MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
RECORRIDOS	:	CARLOS APARECIDO ANIZELLI E OUTROS
ADVOGADA	:	DRA. REGINA CARLA PEREIRA BERGAMINI

Processo redistribuído para o Ex.mo Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

PROCESSO Nº TST-ROAG-1864/1991-332-09-41.5

RECORRENTE	:	ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM)
PROCURADOR	:	DR. MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO	:	RUI FERNANDES VEIGA
ADVOGADA	:	DRA. MARINEIDE SPALUTO

Processo redistribuído para o Ex.mo Ministro ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

PROCESSO Nº TST-ED-ROAG-2111/1994-069-09-42.1

EMBARGANTE	:	OSMAIR GONÇALVES CORRÊA
ADVOGADOS	:	DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

Dra. SANDRA MÁRCIA CAVALCANTE TORRES DAS NEVES

EMBARGADO	:	ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER)
ADVOGADO	:	DR. MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA

Processo redistribuído para o Ex.mo Ministro IVES GANDRA MARTINS FILHO

PROCESSO Nº TST-ED-ROAG-1222/1992-069-09-41.6

EMBARGANTE	:	FRANCISCO CORDEIRO DE SOUZA
ADVOGADOS	:	DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

Dra. SANDRA MÁRCIA CAVALCANTE TORRES DAS NEVES
Dr. OMAR SFAIR

EMBARGADO	:	ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER)
ADVOGADO	:	DR. MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA

Processo redistribuído para o Ex.mo Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

PROCESSO Nº TST-MA-142915/2004-000-00-00.5

INTERESSADO	:	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO	:	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DE MAGISTRADOS

Processo redistribuído para a Ex.ma MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

PROCESSO Nº TST-ROAG-614/2003-000-20-00.3

RECORRENTE	:	UNIÃO (ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO CRISTOVÃO)
PROCURADOR	:	PROCURADOR GERAL DA UNIÃO
RECORRIDO	:	SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE 1º E 2º GRAUS - SINASEFE
ADVOGADO	:	DR. NILTON CORREIA

Processo redistribuído para o Ex.mo Ministro JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE FARIA FERNANDES

PROCESSO Nº TST-RXOF E ROAG-57/2003-000-11-00.0

RECORRENTE	:	UNIÃO (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA)
PROCURADOR	:	PROCURADOR GERAL DA UNIÃO
RECORRIDOS	:	HILTON LÔBO DIAS DE SOUZA E OUTROS

Brasília, 19 de março de 2007.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

Ficam as partes e procuradores, intimados da redistribuição, no âmbito do Tribunal Pleno, do processo abaixo mencionado, procedida em conformidade com o art. 93, IV, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo redistribuído para o Ex.mo Ministro IVES GANDRA MARTINS FILHO

PROCESSO Nº TST-ROAA-745/2002-000-12-00.3

RECORRENTE	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO	:	**DR. LUIZ EUGÊNIO DA VEIGA CASCAES**
ADVOGADO	:	DR. ALMIR PAZZIANOTO PINTO
RECORRIDO	:	**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**
PROCURADOR	:	DR. LUIZ CARLOS RODRIGUES FERREIRA
RECORRIDO	:	**ANIBAL PAES E LIMA NETO E OUTROS**
ADVOGADO	:	DR. LAURO MACHADO LINHARES
LITISCONSORTE	:	**CLÓVIS SILVEIRA**
ADVOGADO	:	DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
LITISCONSORTE	:	**MARIA SALETE COLOVAN**
ADVOGADO	:	DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
LITISCONSORTE	:	**RUI JOSÉ MACHADO**
ADVOGADO	:	DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
LITISCONSORTE	:	**TEREZINHA CORREA**
ADVOGADO	:	DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
LITISCONSORTE	:	**VILSON GREINERT**
ADVOGADO	:	DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

Brasília, 19 de março de 2007.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

Ficam as partes e procuradores, intimados da redistribuição, no âmbito do Tribunal Pleno, do processo abaixo mencionado, procedida em conformidade com o art. 93, IV, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo redistribuído para o Ex.mo Ministro **JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE FARIA FERNANDES**

PROCESSO Nº TST-ED-RMA-775779/2001.6

EMBARGANTE	:	**ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES CLASSISTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**
ADVOGADO	:	DR. LEONALDO SILVA
EMBARGADO	:	**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

Processo redistribuído para o Ex.mo Ministro ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVANHAGEN

PROCESSO Nº TST-AC-175188/2006-000-00-00.6

AUTOR	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR	:	**DR. LUÍS ANTÕNIO CAMARGO DE MELO**
RÉU	:	UNIÃO (TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO)
PROCURADOR	:	**PROCURADOR-GERAL DA UNIÃO**

Processo redistribuído para o Ex.mo Ministro IVES GANDRA MARTINS FILHO

PROCESSO Nº TST-AC-164912/2005-000-00-00.3

AUTOR	:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNCEFE
PROCURADOR	:	**DR. PAULO EMMANUEL GOLDIM ROCHA**
RÉUS	:	ADALBERTO LEITE DA SILVA E OUTROS

Brasília, 19 de março de 2007.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

DESPACHOS

PROC. Nº TST-MS-179535/2007-000-00-00.1

IMPETRANTE	:	**ANA MARIA DE CARVALHO COELHO**
ADVOGADO	:	**DR. PAULO JOSÉ MACHADO CORRÊA**
IMPETRADO	:	**MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST**

D E C I S Ã O

Trata-se de mandado de segurança impetrado por Ana Maria de Carvalho Coelho contra ato do Ministro Presidente desta Corte, que, nos autos do Processo Administrativo nº TST-MA-155.565/2005, determinou a aplicação aos pensionistas do entendimento do TCU contido no Acórdão nº 2.433/2006 da 1ª Câmara (TC-006.434/2006-7), publicado no DJ de 1º/9/2006.

Alega a impetrante ser beneficiária de pensão de ex-Ministro da Corte, e, cumulativamente, de montepio civil, tendo percebido os dois benefícios até o mês de janeiro do corrente, quando recebeu correspondência subscrita pelo Diretor do Serviço de Preparação de Pagamento de Pessoal noticiando a decisão do Presidente e o imediato desconto dos valores excedentes ao teto constitucional, na forma do art. 37, XI, da Constituição.

Sustenta que "**o entendimento de que a pensão civil e o montepio civil sujeitam-se ao teto constitucional além de ser equivocado, viola direitos e garantias fundamentais**". Ressalta que os dois benefícios têm origem diversa, razão por que não há impedimento à sua percepção cumulativa, sobretudo diante da Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Justiça, que teria excluído da incidência do teto remuneratório os benefícios percebidos de planos de previdência instituídos por entidades fechadas.

Alega que, mesmo adotando-se entendimento em sentido diverso, deveria ser assegurado o recebimento concomitante dos benefícios até serem alcançados pelo teto constitucional, em observância ao princípio da irredutubilidade de vencimentos.

Pugna pela concessão de liminar para sustar o ato impugnando, argumentando que a brusca redução em 50% dos valores mensalmente recebidos lhe trará sérios prejuízos, considerado o fato de ser pessoa idosa, com problemas de saúde e compromissos financeiros já assumidos.

Constata-se da documentação trazida com a inicial que a fotocópia do ato do Presidente, que determinou a aplicação aos pensionistas do entendimento do TCU manifestado no Acórdão nº 2.433/2006 (fl. 20), bem assim a proposição do Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, formulada no processo nº TST-155.565/2005-1 (fls. 18/19), na qual constam os fundamentos da referida decisão, foram juntadas aos autos em fotocópia sem autenticação, irregularidade insuceptível de ser sanada na forma do art. 284 do CPC, diante da orientação contida na Súmula nº 415, de que, **"Exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial do 'mandamus', a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação"**

Convém ressaltar que a matéria suscitada no presente mandado de segurança é objeto de exame pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no proc. 105/2005-000-90-00-0, que se encontra aguardando redistribuição.

Dessa forma, não fosse a irregularidade detectada na instrução da inicial, seria de rigor suspender o julgamento do presente feito até ser proferida decisão pelo CSJT, a fim de evitar decisões conflitantes sobre o mesmo tema.

Considerando, contudo, que o mandado de segurança, por ser refratário à dilação probatória, exige prova documental pré-constituída, cabendo ao impetrante trazer com a inicial os documentos indispensáveis à demonstração de seu alegado direito na conformidade da Súmula mencionada, impõe-se a extinção do processo por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito.

Do exposto, **julgo extinto** o processo sem apreciação do mérito, na forma do art. 267, IV, do CPC.

Custas pela impetrante, no importe de R$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor arbitrado à causa, de R$ 1.000,00 (mil reais).

Publique-se.

Brasília, 19 de março de 2007.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
Relator

SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, às quatorze horas e dois minutos, realizou-se a Nona Sessão Ordinária da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Vice-Presidente, presentes os Exmos. Ministros Ronaldo Lopes Leal, José Luciano de Castilho Pereira, Vantuil Abdala, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen e o Exma. SubProcuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Guiomar Sanches de Mendonça, e a Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, Dra. Sandra Helena de Moura Teixeira. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, o Dr. Nelson Mannrich usou da palavra para homenagear os Exmos. Ministros Ronaldo Lopes Leal e José Luciano de Castilho Pereira pela colaboração prestada por ambos na produção do Direito do Trabalho, principalmente no TST, recebendo os agradecimentos dos homenageados. Em seguida, passou-se à ORDEM DO DIA: **Processo: ED-RODC - 3/2004-000-07-00.7**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Sindicato das Empresas Proprietárias de Emissoras de Rádio e Televisão de Fortaleza, Advogado: Yvila Maria Pitombeira Coelho, Advogado: João Estenio Campelo Bezerra e Outros, Embargado(a): Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Ceará, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: RODC - 75/2005-000-18-00.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios no Estado de Goiás - Secom, Advogado: Levi Luiz Tavares, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista Gêneros Alimentícios do Estado de Goiás, Advogado: Silvano Barbosa de Morais, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Silvano Barbosa de Morais, patrono do Recorrido(s); **Processo: RODC - 77/2005-000-18-00.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Goiás, Advogado: Alaor Antônio Maciel, Recorrente(s): Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Transporte Alternativo e Alimentador no Estado de Goiás - SINDTRAL, Advogado: Nabson Santana Cunha, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 18ª Região, Procurador: Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia, Advogado: Neuza Vaz Gonçalves de Melo, Decisão: por unanimidade: I - Recurso Ordinário do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Goiás. Rejeitar a preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito, por perda de objeto e, quanto ao mérito, negar provimento ao recurso; II - Recurso Ordinário do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Transporte Alternativo e Alimentador no Estado de Goiás - SINDTRAL. Julgar prejudicadas as alegações; **Processo: ED-ROAA - 98/2005-000-24-00.7**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Seara Alimentos S.A., Advogado: Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Embargante: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Ricardo José M. de Britto Pereira, Procurador: Emerson Chaves, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Alimentação, Similares e Derivados de Sidrolândia, Advogado: Valdira Gallo, Decisão: por unanimidade: I - Embargos de Declaração da Seara Alimentos S.A. Acolhê-los parcialmente para rejeitar a preliminar de nulidade, por falta de intimação para oferecimento de contra-razões ao Recurso Ordinário do Ministério Público do Trabalho; II - Embargos de Declaração do Ministério Público do Trabalho. Acolhê-los para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem modificação do julgado; **Processo: ROAG - 141/2003-000-23-00.8 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso, Advogado: Marco Aurélio V. Barbosa dos Anjos, Recorrido(s): Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - Cepromat, Advogado: Dionísio Neves de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Regimental interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão e deferir o Protesto Judicial, assegurando a data-base da categoria em 1º de maio; **Processo: RODC - 156/2005-000-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Raul Luiz Ferraz Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Gisele Santos Fernandes Góes, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará - STIUPA e Outro, Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após o julgamento dos seguintes itens: I - Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público do Trabalho. Por unanimidade, negar-lhe provimento, considerando a legitimidade concorrente da empresa para ajuizamento do Dissídio Coletivo; II - Recurso Ordinário interposto pela Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA. a) Por maioria, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso ordinário, argüida pelo sindicato-requerido, em contra-razões, vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira. O Exmo.

Ministro Antônio José de Barros Levenhagen acompanhou o voto do Exmo. Ministro Relator com fundamento diverso; b) no mérito, pelo voto prevalente da Presidência, negar provimento ao recurso no tocante à arguição de cerceamento de defesa, vencidos os Exmos. Ministros Relator, Rider Nogueira de Brito, Milton de Moura França e Antônio José de Barros Levenhagen; c) por unanimidade, julgar prejudicado o recurso no tocante à questão da abusividade da greve, em face da não-comprovação da ocorrência de paralisação coletiva da greve; d) por unanimidade, negar provimento ao recurso da CELPA, quanto à reconvenção, por considerar cabível esta ação em sede de Dissídio Coletivo. O Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira acompanhou o voto do Exmo. Ministro Relator com ressalvas quanto à fundamentação; e) por unanimidade, negar provimento ao recurso e rejeitar a alegação da existência ou inexistência de comum acordo para efeito de ajuizamento da reconvenção, por entender desnecessário o comum acordo na hipótese, posto que haveria ou teria havido acordo tácito; f) por unanimidade, negar provimento ao recurso quanto à inexistência de negociação; g) por unanimidade, negar provimento ao recurso quanto à falta de "quorum"; III - Mérito da Reconvenção: a) SUSPENSÃO DAS DISPENSAS COLETIVAS PRATICADAS PELA CELPA NO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2005 e b) REINTEGRAÇÃO DOS TRABALHADORES DEMITIDOS NO MESMO PERÍODO. Por unanimidade, decretar a extinção do processo da Ação de Reconvenção, sem resolução de mérito, quanto a esses tópicos, por perda de objeto. Considerar, ainda, prejudicados os itens "a" e "b", posto que a questão encontra-se superada pela decisão proferida na Ação Civil Pública ajuizada pelo sindicato, em que se decretou a nulidade de todas as dispensas havidas entre 10.1.2005 e 19.4.2005; O item "c" da Reconvenção não foi julgado, tendo em vista o pedido de Vista Regimental supramencionado, e o Exmo. Ministro Relator apenas proferiu o seu voto nos seguintes termos: c) GARANTIA DA ESTABILIDADE DE EMPREGO POR 12 MESES. Dar provimento ao recurso, quanto a esse tópico, para declarar a ilegalidade do comando que assegurou estabilidade aos empregados da suscitante-reconvinda pelo período de 12(doze) meses; **Processo: RODC - 163/2005-000-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Fundação Benjamin Guimarães e Outra, Advogado: Francisco Donizette Vinhas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Federação dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Minas Gerais, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Magno da Silva Guerra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Belo Horizonte - SINDEESS, Advogado: Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por maioria: a) rejeitar a arguição proposta de ofício pelo Exmo. Ministro Relator que considerava a incompetência do TRT para conhecer e decidir o feito, sendo acompanhado pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. b) reconhecer a competência do Tribunal Regional e determinar a retirada do processo de pauta a fim de que o Exmo. Ministro Relator possa examinar o mérito do processo diante da fixação da competência; **Processo: ROAA - 168/2005-000-18-00.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 18ª Região, Procurador: Janilda Guimarães de Lima Collo, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás - Seacons, Advogado: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e de Outros Serviços Similares Terceirizáveis dos Estados de Goiás e Tocantins - Seacons/GO/TO, Advogado: Neuza Vaz Gonçalves de Melo, Decisão: Ação Anulatória - Recurso Ordinário do Ministério Público do Trabalho da 18ª REGIÃO. a) Por maioria, dar provimento parcial ao apelo para, reformada a decisão, adaptar o "caput" da Cláusula 29 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, ao Precedente Normativo nº 119/TST, vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira; b) por unanimidade, excluir o parágrafo 3º da referida Cláusula; **Processo: RODC - 170/2003-000-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde do Estado de Minas Gerais, Advogado: Luiz Roberto Capistrano Costa e Silva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Genderson Silveira Lisboa, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Contagem, Betim e Região e Outros, Advogado: Donier Rodrigues Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, dar-lhe provimento parcial para conferir nova redação à cláusula impugnada, que passa a ser a seguinte: "NONAGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - "As empresas descontarão de todos os seus empregados sindicalizados, alcançados por este instrumento, em razão de expressa decisão tomada em Assembléia-Geral Extraordinária da categoria profissional representada, a título de taxa assistencial, o montante de 50% (cinqüenta por cento) do salário-dia corrigido de cada trabalhador, a ser pago no mês seguinte ao do trânsito em julgado da decisão de uma única vez"; **Processo: ROAA - 170/2005-000-06-00.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 6ª Região, Procurador: Artur de Azambuja Rodrigues, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Locação de Mão-de-Obra, Administração de Imóveis, Condomínios de Edifícios Residenciais e Comerciais no Estado de Pernambuco, Advogado: Flávio José da Silva, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 6ª Região, Procurador: Artur de Azambuja Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos Ordinários interpostos pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco - SEAC e pelo Ministério Público do Trabalho; **Processo: RODC - 210/2003-000-17-00.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): S.A. A Gazeta, Advogado: José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogado: Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado do Espírito Santo - Sindijornalistas, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: pelo voto prevalente da presidência, acolher preliminar argüida de ofício pelo Exmo. Ministro Relator para extinguir o processo sem resolução de mérito, na forma do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, vencidos os Exmos. Ministros Vantuil Abdala, João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula. Invertido o ônus da sucumbência. Justificará voto vencido ao pé do acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo: ROAA - 233/2005-000-24-00.4 da 24a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador: Emerson Chaves, Recorrido(s): Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - Sindhesul, Advogado: Rosely Coelho Scandola, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Corumbá/MS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ROAA - 234/2005-000-24-00.9 da 24a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador: Emerson Chaves, Recorrido(s): Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - Sindhesul, Advogado: Rosely Coelho Scandola, Recorrido(s): Federação dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul - Feesaúde/MS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ROAA - 239/2004-000-20-00.2 da 20a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sacel - Serviço de Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: João Carlos Oliveira Costa, Recorrente(s): Brasil Vigilância Ltda., Advogado: Paulo Calumby Barreto, Recorrente(s): Multseg Sistemas de Segurança Ltda., Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 20ª Região, Procurador: Vilma Leite Machado Amorim, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores, Eletrônica e Similares do Estado de Sergipe - SINDIVIGILANTE, Advogado: Marcos McGregor Queiroz Almeida, Recorrido(s): ESV - Empresa Sergipana de Vigilância Ltda., Advogado: Victor Hugo Motta, Recorrido(s): Pinheiro Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Paulo César Rolemberg Farias, Recorrido(s): OSV - Oliveira Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Paulo Roberto N. de Britto, Recorrido(s): Brava - Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda., Recorrido(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda., Advogado: João Paulo de Carvalho Monteiro, Recorrido(s): Franca Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda. e Outra, Advogado: Antônio José Novais Gomes, Recorrido(s): Transforte Alagoas - Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Cicero Alanio Tenório de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar as prefaciais de nulidade do acórdão regional, prolatado no julgamento dos Embargos de Declaração, de negativa de prestação jurisdicional e de ilegitimidade ativa "ad causam" do Ministério Público do Trabalho e, no mérito, dar provimento parcial aos Recursos Ordinários interpostos pela Brasil Vigilância Ltda, SACEL - Serviço de Vigilância e Transporte de Valores Ltda e Multseg - Sistemas de Segurança Ltda para, declarando a validade do "caput" e dos parágrafos 1º e 3º da Cláusula 8ª - INTERVALO INTRAJORNADA, e do parágrafo 2º da Cláusula 28 - NÃO REDUÇÃO DA HORA NOTURNA. JORNADA DE TRABALHO 12X36, julgar improcedente a Ação Anulatória apenas em relação ao parágrafo 2º da Cláusula 8ª - INTERVALO INTRAJORNADA. O Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira ressalvou seu entendimento em sentido contrário; **Processo: RODC - 258/2003-000-12-00.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid, Recorrido(s): Sindicato dos Engenheiros do Estado de Santa Catarina - SENGE e Outros, Advogado: Adriano Zanotto, Advogado: Irineu Ramos Filho, Advogado: Anilso Cavalli Júnior, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao recurso quanto à preliminar de extinção do processo por insuficiência de "quorum"; b) dar provimento parcial ao recurso quanto à Cláusula 1ª - REAJUSTE SALARIAL, para fixar como reajuste o índice de 19,30% (dezenove vírgula trinta por cento); c) não conhecer do recurso quanto à Cláusula 4ª - GARANTIA DE EMPREGO E/OU SALÁRIOS. Observação: Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid e pelo Recorrido(s) o Dr. Anilso Cavalli Júnior; **Processo: ROAA - 265/2005-000-06-00.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral e da Malharia no Estado de Pernambuco, Advogado: Ana Maria Souza dos Santos, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Caruaru, Santa Cruz do Capibaribe e São Joaquim do Monte, Advogado: Pedro Rômulo de Melo, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 6ª Região, Procurador: Artur de Azambuja Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar as preliminares de incompetência funcional do TRT para apreciar a Ação Anulatória e de ilegitimidade passiva "ad causam", argüidas pelo recorrente; b) dar provimento parcial ao Recurso Ordinário para declarar a validade da Cláusula 8ª - BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - SALÁRIO MÍNIMO; **Processo: ROAA - 276/1998-000-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Juiz Convocado à época), Recorrente(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de São José do Rio Preto, Advogado: Galdino Monteiro do Amaral, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: João Batista Martins César, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de São José do Rio Preto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário do Sindicato dos Empregados no Comércio de São José do Rio Preto e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir a obrigação imposta de não mais inserir cláusulas da mesma natureza das adaptadas em futuros instrumentos coletivos. Observação: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, à época, foi designado Relator como Juiz Convocado, compondo o "quorum" regimental da SDC. **Processo: RODC - 284/2004-000-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato dos Profissionais e Estudantes de Secretariado no Estado de Santa Catarina - SINSESC, Advogado: Fabiano Pinheiro Guimarães, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto C. Maciel, Recorrido(s): Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI, Advogado: Suely Lima Possamai, Recorrido(s): Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - Ciasc, Advogado: Victor Guido Weschenfelder, Recorrido(s): Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc, Advogado: Renato Sérgio Baby, Recorrido(s): TIM Telesc Celular S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: RODC - 302/2003-000-10-00.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Federação do Comércio do Distrito Federal - Fecomércio, Advogado: Cely Sousa Soares, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas e Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Distrito Federal, Advogado: João Evangelista de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar a argüição de ilegitimidade "ad causam" passiva; b) dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa a Cláusula 8ª - DESPESAS COM VIAGEM; c) negar provimento ao recurso quanto às Cláusulas: 1ª - REAJUSTE SALARIAL, 17 - COMISSÃO SOBRE COBRANÇA, 28 - ACESSO AOS LOCAIS DE TRABALHO, 30 - QUADRO DE AVISOS, 41 - MULTA - ATRASO NO PAGAMENTO; d) dar provimento parcial ao recurso quanto às cláusulas: 7ª - AUXÍLIO TRANSPORTE/VIAGENS, para excluir o seu parágrafo único; 18 - SEGURANÇA, para acrescentar a expressão: "desde que o empregado se encontre no exercício de suas funções"; 32 - AFASTAMENTO POR DOENÇA, para adotar a seguinte redação: "O afastamento do empregado de suas atividades por motivo de doença, inclusive doença ocupacional, deverá ser comunicado ao sindicato da classe, por escrito";

Processo: RODC - 329/2002-000-03-00.4 da 3a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Elson Vilela Nogueira, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte - SETRANSP, Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Belo Horizonte e Região, Advogado: Kelsen Martins Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Ordinário do Ministério Público do Trabalho; **Processo: RXOFRODC - 348/2003-000-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Rio Claro, Advogado: Dimas Falcão Filho, Recorrente(s): Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - D.A.A.E., Advogado: Ana Maria Casagrande, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, dar provimento à remessa necessária, a fim de decretar a extinção do processo sem resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, na forma do inciso VI do art. 267 do Código de Processo Civil. Prejudicada a análise dos Recursos Ordinários interpostos pelo Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Rio Claro/SP e pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro/SP; **Processo: ED-ROAA - 366/2002-000-01-00.3**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Sindicato dos Securitários do Rio de Janeiro, Advogado: José Torres das Neves, Advogado: Cleyde Agostinho Ramos, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Eliane Lucina, Embargado(a): Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Marcos Dibe Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: RODC - 372/2004-000-08-00.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Sindicato da Indústria da Carne e Derivados do Estado do Pará, Advogado: Jaime Começanha Balesteros Filho, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação dos Estados do Pará e Amapá, Advogado: Maria Luiza da Silva Ávila, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Torrefação e Moagem de Café dos Estados do Pará e Amapá, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao recurso quanto à preliminar de extinção do feito por falta de fundamentação das cláusulas constantes da proposta-base; b) negar-lhe provimento quanto às Cláusulas: 1ª - REAJUSTE SALARIAL, 2ª - DIFERENÇAS SALARIAIS, 3ª - PISOS SALARIAIS, 4ª - GARANTIA DE EMPREGO, 7ª - GARANTIA DE EMPREGO NA TRANSFERÊNCIA, 8ª - GARANTIA DE EMPREGO AO ALISTANDO, 9ª - HORAS EXTRAORDINÁRIAS, 10 - ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO, 11 - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 12 - GRATIFICAÇÃO DE CAIXA, 13 - SALÁRIO DO SUBSTITUTO, 14 - CRECHE, 15 - GARANTIA DE SALÁRIO NO PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO, 16 - AJUDA FUNERAL, 17 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS VIGIAS, 18 - SEGURO DE VIDA, 31 - PRIMEIROS SOCORROS, 32 - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA/READMISSÃO, 33 - ANOTAÇÃO DA CTPS/INDENIZAÇÃO, 34 - TESTES DE GRAVIDEZ/PROIBIÇÃO, 35 - JORNADA DE TRABALHO DO ESTUDANTE, 39 - DOCUMENTAÇÃO, 42 - INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO, 44 - FÉRIAS PROPORCIONAIS/PEDIDO DE DISPENSA, 48 - COMISSÃO BILATERAL e 52 - DIVULGAÇÃO DA NORMA COLETIVA; c) dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa as Cláu-

sulas: 5ª - ESTABILIDADE PROVISÓRIA - DOENÇA, 27 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL, 29 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, 30 - BANHEIROS E SANITÁRIOS, 43 - AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL e 51 - RECOLHIMENTO DE DESCONTOS DA SENTENÇA NORMATIVA; d) dar provimento parcial ao recurso quanto às Cláusulas: 6ª - ESTABILIDADE PROVISÓRIA - APOSENTADORIA, 28 - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, 45 - LIVRE ACESSO, 47 - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS e 49 - COMISSÃO DE FÁBRICA, para adaptá-las respectivamente aos termos dos Precedentes Normativos nºs 85, 81, 91, 83 e 86/TST; **Processo: RODC - 383/2005-000-10-00.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Roberto Domingues Brandão, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal - Sinttel/DF, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso; **Processo: RODC - 505/2003-000-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Panorama e Região, Advogado: Antônio Rosella, Recorrido(s): Renata Delmore Panorama - ME, Advogado: Adeler Ferreira de Souza, Recorrido(s): Salomão e Cia. Panorama Ltda. - ME, Advogado: Adeler Ferreira de Souza, Recorrido(s): Cerâmica Beira Rio Ltda., Advogado: Adeler Ferreira de Souza, Recorrido(s): Cerâmica Lucevans Ltda., Advogado: Adeler Ferreira de Souza, Recorrido(s): Cerâmica Potiguara Ltda. - ME, Advogado: Adeler Ferreira de Souza, Recorrido(s): Jorge Luiz Narciso de Oliveira - ME, Advogado: Adeler Ferreira de Souza, Recorrido(s): Souza & Watanabe Ltda. - ME, Advogado: Adeler Ferreira de Souza, Recorrido(s): Indústria Cerâmica Santa Maria Ltda., Advogado: Adeler Ferreira de Souza, Recorrido(s): Adelina Gross da Silva - ME, Advogado: Adeler Ferreira de Souza, Recorrido(s): Cerâmica Vale do Paraná Ltda. - ME, Advogado: Adeler Ferreira de Souza, Recorrido(s): Finotti Indústria e Comércio de Produtos Cerâmicos Ltda., Advogado: Adeler Ferreira de Souza, Recorrido(s): Cerâmica Rocha Paulicéia Ltda. - ME, Advogado: Adeler Ferreira de Souza, Recorrido(s): J. A Mortagua & Cia Ltda., Advogado: Adeler Ferreira de Souza, Recorrido(s): Cerâmica Dallas Ltda. - ME, Advogado: Adeler Ferreira de Souza, Recorrido(s): SMC Oliveira Panorama - ME, Advogado: Adeler Ferreira de Souza, Recorrido(s): Arlindo Xavier Ribeiro - ME, Advogado: Adeler Ferreira de Souza, Recorrido(s): Vitta e Delmore Ltda. - ME, Advogado: Adeler Ferreira de Souza, Recorrido(s): Lídia Evangelina Albino, Recorrido(s): Júlio César Gotardo - ME, Recorrido(s): Cerâmica Geraldo B. Borges Pan. - ME, Recorrido(s): Orlando José Pereira, Recorrido(s): Jacira Martins Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: RODC - 684/2005-000-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Sindicato dos Supermercados e do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios da Grande Florianópolis, Advogado: Regina Celi Reis de Almeida, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de São José e Região, Advogado: Oswaldo Miqueluzzi, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por maioria, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo sindicato patronal suscitado e do Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo sindicato profissional suscitante e, no mérito, negar-lhes provimento, vencidos os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito e Gelson de Azevedo, que entendiam a possibilidade da utilização do valor correspondente à gratificação de quebra de caixa para socorrer as diferenças de caixa causadas pelo trabalhador por culpa ou por dolo. Observação: Falou pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de São José e Região o Dr. Oswaldo Miqueluzzi; **Processo: RODC - 794/2003-000-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica do Sul do Estado de Santa Catarina-Sintresc, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Joel Corrêa da Rosa, Recorrido(s): Cimento Rio Branco S.A., Advogado: Francisco Paulo Smitek Sobieray, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Nilton Correia; **Processo: RODC - 860/2001-000-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Educacional Piracicabano, Advogado: Rubens Tavares Aidar, Advogado: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Recorrido(s): Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES, Advogado: Aparecido Inácio, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Recorrido(s): Sindicato dos Professores de Campinas e Região, Advogado: Sandra Márcia Cavalcante Tôrres das Neves, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Raimunda Ferreira de Almeida, Recorrido(s): Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior do Estado de São Paulo, Decisão: por maioria, reconhecer a competência material da Justiça do Trabalho para julgar o feito. Ficaram vencidos os Exmos. Ministros Relator e João Oreste Dalazen, prevalecendo a divergência formulada pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Ultrapassada a questão da competência, o Exmo. Ministro Relator proferiu seu voto e a Seção decidiu, por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, por impossibilidade jurídica; **Processo: RODC - 931/2005-000-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos do Vale do Paraíba, Advogado: Antônio Celso Moreira, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo, Advogado: Alencar Naul Rossi, Recorrido(s): Os Mesmos, I - por unanimidade, homologar o acordo celebrado entre as partes, com o teor a seguir exposto, julgando extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, prejudicado o julgamento dos recursos ordinários interpostos pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos do Vale do Paraíba e pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo: "ANEXO I - TERMO DE ACORDO PARA EXTINÇÃO CONJUNTA DOS DISSÍDIOS DC-824/2003-000-15-00 e DC-931/2005-000-15-00-9. ACORDO QUE FAZEM O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SETPESP e SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIOS E ANEXOS DO VALE DA PARAÍBA, por seus advogados que esta subscrevem, para por fim aos Dissídios Coletivos DC-931/2005-000-15-00-9 e DC-824/2003-000-15-00, nos termos seguintes: Cláusula Primeira - Cláusulas Sociais - CCT 2005/2006. Para o exercício 2005/2006 a Convenção Coletiva de Trabalho que vigorará entre 1º de maio 2005 e 30 de abril de 2006 será composta das cláusulas sociais constantes na Convenção Coletiva de Trabalho 2002/2003, acrescida da estabilidade do empregado acidentado, conforme redação consignada na Cláusula 18 da CCT 2005/2006. Cláusula Segunda - INDENIZAÇÃO PELA EXCLUSÃO E NÃO APLICAÇÃO DE CLÁUSULAS SOCIAIS CONSTANTES DAS DECISÕES. Pela não aplicação da totalidade das cláusulas referentes aos dissídios DC-824/2003-000-15-00 e DC-931/2005-000-15-00-9, durante o período em que as decisões, ainda "sub judice", estiveram vigentes, e pela exclusão das referidas cláusulas da nova norma coletiva convencionada, as empresas pagarão a seus empregados ativos em 1º de novembro de 2005, proporcionalmente ao período trabalhado entre 1º de maio de 2003 e 30 de abril de 2005, a título de indenização, um abono indenizatório expressamente desvinculado do salário para todos os efeitos, de caráter extraordinário e não integrante da nova norma coletiva convencionada, em 3 (três) parcelas, nos termos dos parágrafos seguintes: Parágrafo Primeiro - Para os motoristas ativos desde 1º de maio de 2003, o valor do abono indenizatório será de R$1.848,75 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), a ser quitado em 3 (três) parcelas de R$616,25 (seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) e para os cobradores ativos desde 1º de maio de 2003, o valor do abono indenizatório será de R$1.334,78 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), a ser quitado em 3 (três) parcelas de R$444,93 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos). Parágrafo Segundo - Para os demais empregados ativos desde 1º de maio de 2003, o valor do abono indenizatório será o correspondente a um salário nominal de novembro de 2005, acrescido de R$500,00 (quinhentos reais) , a ser quitado em 3 (três) parcelas iguais. Parágrafo Terceiro - O abono indenizatório será proporcional ao período efetivamente trabalhado entre 1º de maio de 2003 e 30 de abril de 2005 e será realizado em 3 (três) parcelas, nas datas de 1º de fevereiro, 30 de março e 30 de maio de 2006. Parágrafo Quarto - Fica garantido aos empregados admitidos após 1º de maio de 2003, o direito de receberem os valores acima, proporcionalmente ao período efetivamente trabalhado entre 1º de maio de 2003 e 30 de abril de 2005, considerado como mês integral o período igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhado dentro do mês. Parágrafo Quinto - Fica garantido aos empregados afastados, após 1º de maio de 2003, o direito de receberem os valores acima, proporcionalmente ao período efetivamente trabalhado entre 1º de maio de 2003 e 30 de abril de 2005, considerado como mês integral o período igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhado dentro do mês. Parágrafo Sexto - Não haverá qualquer pagamento retroativo referente às cláusulas constantes nos dissídios DC-824/2003-000-15-00 e DC-931/2005-000-15-00-9 e nem qualquer tipo de compensação em relação às cláusulas que eventualmente foram aplicadas, ficando inteiramente quitada a sua incidência, a qualquer tempo. Cláusula Terceira - Cláusulas Econômicas - PISOS SALARIAIS QUE VIGORARÃO A PARTIR DE OUTUBRO DE 2005 - CCT 2005/2006. As partes desistem dos seus recursos nos dissídios DC-824/2003-000-15-00 e DC-931/2005-000-15-00-9 e avençam novos valores para os pisos salariais, que são os previstos na cláusula segunda da CCT 2005/2006, que vigorarão a partir de 1º de novembro de 2005. Parágrafo Único - Não haverá qualquer reajuste retroativo, portanto, não haverá compensação em relação a reajustes concedidos referentes a 01/05/2003, 01/05/2004 e 01/05/2005, nem a quaisquer outros adiantamentos realizados entre 1º de maio de 2003 e 30 de outubro de 2005, bem como não haverá qualquer pagamento retroativo referente a pisos e reajustes salariais. Cláusula Quarta - Cláusula Econômicas - BENEFÍCIOS - TICKET-ALIMENTAÇÃO, PLANO DE SAÚDE E PPR CCT 2005/2006. Fica ajustado que os critérios para a concessão do Ticket-Alimentação, Plano de Saúde e Programa de Participação nos Resultados voltarão a ser aqueles constantes da norma coletiva 2002/2003, agora integrantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2005/2006. Parágrafo Primeiro - Pela re-inserção na CCT 2005/2006 dos critérios constantes da norma coletiva 2002/2003, com conseqüente alteração dos critérios de concessão do Ticket-Alimentação, convênio médico e PPR constantes nas decisões normativas dos dissídios, as partes convencionam, ainda, que as empresas pagarão a seus empregados ativos em 30 de setembro de 2005, proporcionalmente ao período efetivamente trabalhado entre 1º de maio de 2003 e 30 de abril de 2005, um Ticket-Alimentação extraordinário de caráter indenizatório, expressamente desvinculado do salário e da nova norma coletiva 2005/2006 para todos os efeitos, nos termos do parágrafo seguinte. Parágrafo Segundo - Para os motoristas, o valor desse tíquete será se R$1.442,73 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), a ser quitado em 6 (seis) parcelas de R$240,45 (duzentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos). Para os cobradores, o valor será de R$1.317,18 (um mil trezentos e dezessete reais e dezoito centavos), a ser quitado em 6 (seis) parcelas de R$219,53 (duzentos e dezenove reais e cinqüenta e três centavos) e para os demais empregados o valor será de R$1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais), em 6 (seis) parcelas de R$211,67 (duzentos e onze reais e sessenta e sete centavos), todas a serem pagas a partir de 30 de dezembro de 2005, findando-se em 30 de maio de 2006. Parágrafo Terceiro - Fica garantido aos empregados afastados após 1º de maio de 2003 o direito de receberem os valores acima, proporcionalmente ao período efetivamente trabalhado entre 1º de maio de 2003 e 30 de abril de 2005, considerando como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados dentro do mês. Parágrafo Quinto - Não haverá qualquer pagamento retroativo referente às Cláusulas de Ticket-Alimentação, Convênio Médico e PPR constantes nos dissídios DC-824/2003-000-15-00 e DC-931/2005-000-15-00-9, ficando inteiramente quitadas as suas incidências, a qualquer tempo. Cláusula Quinta - Em razão do presente acordo aplicam-se aos empregados e às empresas tão-somente as Cláusulas da CCT 2005/2006, afastando-se as cláusulas constantes das decisões normativas proferidas nos Dissídios Coletivos DC-931/2005-000-15-00-9 e DC-824/2003-000-15-00, e ficam quitadas todas e quaisquer incidências relativas a essas normas, a qualquer tempo, inclusive as que estiverem sendo discutidas em ações trabalhistas coletivas, ressalvados os direitos dos ex-empregados de proporem ações individuais na Justiça. Parágrafo Único - O Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos do Vale do Paraíba dá quitação quanto ao objeto de toda e qualquer ação em que seja autor, que se relacione com os Dissídios Coletivos DC-931/2005-000-15-00-9 e DC-824/2003-000-15-00, independentemente da situação processual atual em que se encontram, ficando obrigado a peticionar nos autos de cada uma delas, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do presente acordo, solicitando a respectiva extinção. Cláusula Sexta - Fica garantido aos ex-empregados que seriam abrangidos por esta composição se estivessem com seus contratos de trabalho em vigor, o direito de pleitearem diretamente junto às empresas as condições previstas nesta avença, proporcionalmente ao período trabalhado entre 1º de maio de 2003 e 30 de abril de 2005, desde que não tenham quaisquer diferenças relativas aos Dissídios Coletivos DC- 931/2005-000-15-00-9 e DC-824/2003-000-15-00. Parágrafo Primeiro - O pagamento do abono indenizatório que houver sido solicitado junto às empresas até 15/02/2006, e será realizado em 4 (quatro) parcelas no último dia útil dos meses de fevereiro, abril, junho e julho/2006. Parágrafo Segundo - O pagamento do ticket refeição extraordinário que houver sido solicitado junto às empresas até 15/02/2006 e será realizado em 6 (seis) parcelas mensais no último dia útil do mês a partir de 28/02/2006. Parágrafo Terceiro - Os trabalhadores que não requererem o pagamento do abono indenizatório e ticket refeição extraordinário acima referida, nas datas acima aprazadas, poderão fazê-lo, até 1º de maio de 2006, oportunidade em que perceberão as quantias acima mencionadas, da seguinte forma: O abono indenizatório em 3 (três) parcelas bimestrais e o ticket extraordinário em 6 (seis) parcelas mensais, a contar do último dia útil do mês seguinte ao do pedido. Parágrafo Quarto - De forma a possibilitar a ampla divulgação aos trabalhadores contemplados pelos créditos previstos na presente cláusula, as empresas comprometem-se a fornecer ao sindicato de trabalhadores, até o dia 20 de fevereiro, cópia dos TRCT de todos os trabalhadores com vínculo de contrato de trabalho rescindido no período de 1º de maio de 2003 a 30 de abril de 2005, comprometendo-se o sindicato obreiro a, de posse desses, manter contato com os trabalhadores, instando-os a apresentarem-se na sede da empresa para requererem seus respectivos pagamentos, nas datas aprazadas. Parágrafo Quinto - A título de compensação e em retribuição à assistência especializada e representativa, nas formalidades e demais providências prestadas e despendidas na elaboração desde instrumento coletivo do trabalho, tanto na preparação prévia, quanto no decorrer das negociações trabalhistas, durante a vigência da presente norma coletiva, fica estabelecido o compromisso de pagamento de uma taxa contributiva negocial, em valor correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos créditos recebidos em face da cláusula sexta, a qual será paga pelos ex-empregados associados ao sindicato profissional abrangidos pelo presente instrumento coletivo, comprometendo-se as empresas a descontar desses empregados a referida taxa, em parcela única incidente sobre o valor total, repassados os valores, em favor do sindicato profissional, em cumprimento à decisão tomada em Assembléia Geral. O recolhimento dos valores supramencionados deverá ser feito até o 10º (décimo) dia subseqüente ao desconto, através de guia apropriada e na conta bancária do sindicato. Parágrafo Sexto - O pagamento previsto nos parágrafos anteriores quita todas e quaisquer incidências relativas às decisões normativas, devendo o ex-empregado desistir das ações judiciais eventualmente existentes". "ANEXO II - ACORDO EM DISSÍDIO COLETIVO - TRANSPORTE COLETIVO URBANO E SUBURBANO 2005/2006. SETPESP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO - representando as empresas VIAÇÃO JACAREÍ LTDA., empresa com sede na Rodovia Presidente Dutra, Km 159, Bairro do Limoeiro, em São José dos Campos - SP, JACAREÍ TRANSPORTE URBANO LTDA. e SANTA BRANCA TRANSPORTES LTDA., ambas com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3.450, Bairro Jardim Luíza, em Jacareí - SP, ABC - TRANSPORTES COLETIVOS DE CAÇAPAVA LTDA., empresa com sede à Rua Barreto Leme, nº 130 - Jardim Maria Cândida, em Caçapava - SP, VIAÇÃO REAL LTDA., empresa situada à Rua José de Campos, nº 930 - Bairro Jardim Morumbi, em São José dos Campos - SP, EMPRESA DE ÔNIBUS SÃO BENTO LTDA situada na Rua Aldo José de Souza, 873 -Vila Tatetuba, em São José dos Campos - SP., VIAÇÃO CAPITAL DO VALE LTDA., com sede à Rua José Maria Vilaça, 215, Bairro Alto da Ponte, em São José dos Campos - SP e ABC -TRANSPORTES COLETIVOS DO VALE DO PARAÍBA LTDA., com sede à Rua Margarida, 612, Bairro Estiva, em Taubaté - SP, celebram com o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DO VALE DO PARAÍBA o presente acordo no processo de Dissídio Coletivo de Trabalho de nº 00931-2005-000-15-00-9, o qual tramita perante o Colendo Tribunal Superior do Trabalho para vigorar durante o período de 1º de maio de 2005 a 30 de abril de 2006, que se regerá pelas cláusulas que seguem: 1) REAJUSTE SALARIAL - Em razão do acordo para extinção conjunta dos dissídios DC- 824/2003-000-15-00 e DC-931/2005-000-15-00-9, em que as partes desistiram dos seus recursos nos referidos dissídios e avençaram novos valores para os pisos salariais, previstos na cláusula segunda, a partir de novembro de

2005, não serão compensados os reajustes já concedidos referentes a 1º/05/2003, 1º/05/2004 e 1º/05/2005, nem quaisquer outros adiantamentos realizados entre 1º de maio de 2003 e 30 de outubro de 2005, bem como não haverá qualquer pagamento retroativo referente a pisos e reajustes salariais. Parágrafo Primeiro - Apenas para as funções que não possuem pisos salariais definidos, o novo salário será aquele vigente em 30 de abril de 2003, reajustado pelo percentual de 19% (dezenove por cento) no período de 1º de maio de 2003 a 30 de abril de 2004, de 5,6% (cinco vírgula seis por cento) no período de 1º de maio de 2004 a 30 de abril de 2005, e de 6,61% (seis vírgula sessenta e um por cento), a partir de 1º de novembro de 2005. Não haverá o pagamento de valores retroativos, e serão compensadas na forma da lei as antecipações e reajustes eventualmente concedidos, refletindo os novos pisos salariais. 2) PISO SALARIAL - Os pisos salariais da categoria vigorarão, no período de 1º de maio de 2005 a 30 de outubro de 2005, com os seguintes valores: a) Motorista - R$1.274,61 (um mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos); b) Cobrador - R$788,65 (setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos); c) Demais cargos - para os demais empregados serão praticados os valores havidos em 30 de abril de 2005. Parágrafo Primeiro - Os salários acima nominados serão majorados, passando, a partir de 1º de novembro de 2005, a vigorar com os valores a seguir elencados: a) Motorista - R$1.348,75 (um mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos); b) Cobrador - R$834,78 (oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos); c) Demais cargos - para os demais empregados será aplicado o que está definido na cláusula primeira deste instrumento jurídico. 3) TICKET-ALIMENTAÇÃO - As empresas fornecerão a todos os seus empregados tickets-alimentação no valor mensal de R$260,00 (duzentos e sessenta reais), inclusive nas férias, os quais serão entregues no dia 30 (trinta) de cada mês. Empregados novos receberão o ticket a partir do primeiro dia de trabalho. Parágrafo Primeiro - Os empregados afastados do trabalho nos termos do art. 473 da CLT, ou que justificarem suas faltas através de atestado médico, terão direito ao ticket-alimentação nos dias em que estiverem afastados. Parágrafo Segundo - Os empregados em auxílio-doença ou acidente de trabalho terão direito ao recebimento do ticket-alimentação por um prazo de até 90 (noventa) dias do afastamento. Parágrafo Terceiro - No caso de rescisão contratual, o empregado fica obrigado a efetuar a devolução dos tickets-alimentação que excederem os 30 (trinta) dias do aviso prévio. Não havendo devolução, os tickets serão descontados. Parágrafo Quarto - No caso do aviso prévio ser indenizado, mantém-se o direito aos 30 (trinta) dias de ticket. Parágrafo Quinto - O ticket-alimentação constitui benefício de natureza social, não constituindo complemento salarial e não integrando a remuneração para nenhum efeito legal. 4) PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DAS EMPRESAS - As empresas pagarão a todos os seus empregados, a título de P.P.R (Programa de Participação nos Resultados), um valor correspondente a R$300,00 (trezentos reais), representado por tickets-alimentação, a ser pago dia 30 de outubro de 2006. Parágrafo Primeiro - Os empregados admitidos ou demitidos no ano de 2005, com exceção dos demitidos por justa causa, receberão a PPR proporcionalmente ao período trabalhado, correspondente a 1/12 (um doze avos) por mês efetivamente trabalhado. Parágrafo Segundo - Os empregados afastados por acidente de trabalho ou por doença no ano de 2005 receberão a PPR referente a 2005, integralmente. Parágrafo Terceiro - Em conformidade com a legislação vigente, deverá ser estabelecido um plano de metas com a participação dos empregados e do sindicato, sendo que as metas deverão estar discutidas e consensuadas até janeiro de 2006. 5) PAGAMENTO DOS SALARIOS - Na vigência deste instrumento coletivo do trabalho, as empresas deverão pagar os salários de todos os seus empregados, nos seguintes prazos e condições: a) Adiantamento: de 40% (quarenta por cento) do salário nominal até o dia 20 (vinte) de cada mês, sem quaisquer descontos, salvo os decorrentes de lei e de decisão judicial; b) Pagamento: com todos os acréscimos e descontos legais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente; 6) FORMA DE REMUNERAÇÃO - As empresas não poderão adotar qualquer outra forma de remuneração de seus empregados que não seja baseada num valor hora ou mensal fixo, registrado em carteira, nunca inferior ao piso acordado, devendo sobre tal valor incidir o pagamento de horas-extras, adicional noturno, DSR, etc., cabendo às empresas fazer os correspondentes recolhimentos à Previdência Social e ao FGTS, bem como levá-los em conta por ocasião do pagamento do 13º salário; 7) DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO - O empregado que desejar receber o adiantamento da metade do 13º (décimo terceiro) salário por ocasião de suas férias deverá fazer tal solicitação ao departamento de pessoal das empresas até o dia 31 de janeiro de cada ano; 8) HORAS-EXTRAS - As empresas remunerarão as horas extras em conformidade com o disposto no art. 7º inciso XVI, da Constituição Federal. Parágrafo Único - As empresas de Ônibus São Bento, Capital do Vale e Real pagarão as horas extraordinárias trabalhadas nos dias de folga e feriados obedecendo aos mesmos critérios e percentuais das empresas Viação Jacareí Ltda, Jacareí Transporte Urbano Ltda e ABC Transportes Coletivos do Vale do Paraíba Ltda; 9) ADICIONAL NOTURNO - As empresas comprometem-se ao pagamento do adicional noturno dentro dos índices fixados pela legislação vigente; 10) FÉRIAS - As férias, observado o disposto no art. 135 da CLT, só poderão ter início no primeiro dia útil após o DSR do empregado; 11) DISPENSA DO EMPREGADO - JUSTA CAUSA - Aos empregados demitidos por justa causa dar-se-á ciência por escrito e contra recibo, sob pena de presunção de dispensa imotivada; 12) CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - O contrato de experiência será estipulado em conformidade com o que prescreve o art. 445, parágrafo único, da CLT. Parágrafo Único - O ex-empregado que retornar a prestar serviço nas empresas, em prazo não superior a 1 (um) ano, deverá ser dispensado da exigência do cumprimento do período de experiência, desde que cumprido integralmente o anterior; 13) NOVA FUNÇÃO - Assegura-se ao empregado, designado ou promovido, o direito de receber integralmente o salário da nova função, observando-se o disposto no art. 460 da CLT; 14) JORNADA DE TRABALHO - A duração da jornada de trabalho não excederá sete horas e vinte minutos diários, podendo haver prorrogações nos termos da legislação vigente. Parágrafo Primeiro - considerando que a jornada de sete horas e vinte minutos ajustada no "caput" desta cláusula é mais benéfica ao empregado; considerando que a jornada de sete horas e vinte minutos é menor que a jornada constitucional de oito horas; considerando que a natureza e característica do trabalho, obrigatoriamente, exige diversas paradas no curso da jornada de trabalho, especialmente nos pontos finais de cada linha, fica ajustado um intervalo para descanso e refeição de vinte minutos remunerados dentro da própria jornada de trabalho, sendo que tal ajuste substitui para todos os efeitos as disposições contidas no art. 71, parágrafo 4º, da CLT. Parágrafo Segundo - Quando os motoristas ou cobradores que estiverem na reserva forem colocados na escala, terão suas jornadas completadas a partir do início da reserva;

15) ESCALA DE TRABALHO - As empresas implantarão escala mensal de folgas, fixando-as em local visível e de fácil acesso ao empregado. Parágrafo Primeiro - Na escala mensal deverá ser especificado o DSR de acordo com o sistema de folgas 7x1 (sete por um), adotado de comum acordo entre as partes e com dobradinha na sexta semana. As empresas Viação Jacareí Ltda, Jacareí Transportes Urbanos Ltda e ABC Transportes Coletivos Vale do Paraíba Ltda terão prazo até o dia 30 de março de 2006, para estudo da implantação da folga no domingo após a dobradinha, sendo que sua implantação só será viável se não houver aumento de custos. O sindicato profissional poderá participar do resultado final de estudos. Parágrafo Segundo - As escalas de trabalho previstas para finais de semana ou feriados não poderão ter oscilações nos horários de pegada superiores a 3 (três) horas em relação aos horários praticados durante a semana de segunda a sexta-feira, aos empregados que trabalham sob regime de rendição. Parágrafo Terceiro - As escalas de trabalho dos motoristas e cobradores devem obedecer aos horários pré-estabelecidos, evitando que tais horários sejam alterados abruptamente, sem motivo justificável; 16) CONTROLE DE HORÁRIO - As empresas adotarão fichas de controle de horário em que conste a hora de entrada e saída do trabalho, assim como campo próprio para anotação das horas extraordinárias e que a mesma seja devolvida pelo empregado após a sua jornada de trabalho. Parágrafo Primeiro - A ficha de controle de horas deve ser aberta no momento em que o empregado iniciar o trabalho e fechada na hora em que ele efetivamente terminou suas atividades. Parágrafo Segundo - As horas-extras não poderão ser pagas em forma de folga. Parágrafo Terceiro - Quando motoristas e cobradores que estiverem na reserva forem colocados na escala, terão suas jornadas complementadas a partir do início da reserva; 17) DUPLA PEGADA - Nas empresas que trabalham no regime de dupla pegada, fica estabelecida a manutenção de um intervalo para repouso ou alimentação que deverá respeitar um limite máximo de 4h30min (quatro horas e trinta minutos), tendo em vista a possibilidade facultada pelo art. 71, parágrafo segundo, da CLT, sendo que nos intervalos que separam o período de trabalho, os empregados serão liberados pelas empresas e não permanecerão à sua disposição. Parágrafo Primeiro - Para os empregados que trabalham no sistema de dupla pegada, fica assegurada folga nos domingos e feriados e vedado sejam incluídos no terceiro turno aos sábados. Parágrafo Segundo - Para os empregados que trabalham no sistema de rendição, ficam ressalvadas as condições mais favoráveis já existentes; 18) EMPREGADO ACIDENTADO - Será garantida aos empregados acidentados no trabalho ou portadores de doença profissional a permanência na empresa, sem prejuízo da remuneração antes percebida, desde que enquadrem dentro das seguintes condições: a) que apresentem redução da capacidade laboral; b) que tenham se tornado incapazes de exercer a função que vinham exercendo; c) que apresentem condições de exercerem qualquer outra função compatível com sua capacidade laboral, após o acidente; d) no caso de doença profissional que tenha sido adquirida no atual emprego e enquanto a mesma perdurar. Parágrafo Primeiro - As condições supramencionadas deverão ser atestadas pelo INSS. Divergindo qualquer das partes quanto ao resultado do atestado do 1NSS, é facultado valer-se da prerrogativa judicial. Parágrafo Segundo - Estão abrangidos na garantia desta cláusula os já acidentados no trabalho, com contrato em vigor nesta data. Parágrafo Terceiro - Estão incluídos na garantia prevista nesta cláusula os empregados vitimados em acidentes de trajeto. Parágrafo Quarto - Os empregados contemplados com as garantias previstas nesta cláusula não poderão ter seus contratos de trabalho rescindidos pelo empregador, a não ser em razão de prática de falta grave, mútuo acordo entre as partes, com assistência do sindicato representativo da categoria profissional ou quando tiver adquirido o direito à aposentadoria, nos seus prazos mínimos. Parágrafo Quinto - Ao empregado, vítima de acidente de trabalho, o qual não resulte em seqüelas incapacitantes, será assegurada a permanência na empresa, sem prejuízo da remuneração antes percebida, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da alta do órgão previdenciário; 19) SEGURO DE VIDA - As empresas continuarão a manter o seguro de vida para seus empregados conforme o sistema em vigência; 20) VERBAS RESCISÓRIAS - As verbas rescisórias serão pagas conforme a legislação vigente; 21) GARANTIAS NA ADMISSÃO E DEMISSÃO - Quando da admissão, as empresas fornecerão aos empregados cópia do contrato de trabalho e, em sua rescisão, recibo de quitação; 22) MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA - Na execução dos serviços de sua atividade principal, no segmento representado pela maioria da categoria abrangida por este instrumento coletivo de trabalho e ainda nos serviços rotineiros de manutenção mecânica e elétrica, as empresas não poderão se valer se não de empregados por ela contratados sob o regime da CLT, salvo nas casos definidos pela Lei nº 6.019 de 1974; 23) COMPROVANTE DE PAGAMENTO - As empresas fornecerão mensalmente comprovantes de pagamento aos seus empregados, contendo identificação da empresa, parcelas pagas e descontos efetuados (salários, comissões, diárias, abonos, parcelas do FGTS, INSS, IRRF, adiantamento quinzenal, quantidade e valor das horas-extras). Parágrafo Primeiro - Ficam proibidos descontos genéricos, devendo cada parcela ser discriminada, especificando o motivo do desconto. Parágrafo Segundo - Os holerites serão distribuídos na véspera do pagamento, salvo motivo de força maior; 24) QUEBRA DE PEÇAS E ASSALTOS - Ficam proibidos descontos salariais ou punições aos empregados que forem vítimas de assalto, roubo, quebra de veículos ou danos ao patrimônio da empresa ou de terceiros, exceto no caso em que haja culpa ou dolo devidamente comprovados. No caso de empregados retirados de escala, se não for provada a culpa ou dolo, retornarão ao trabalho, sem prejuízo do dia parado e salário; 25) RECEBEDORES DE FÉRIA - As empresas ficam obrigadas a manter recebedores de féria em número suficiente para agilização desta operação. Parágrafo Único - Após o término da jornada de trabalho 7h20min (sete horas e 20 minutos), os cobradores disporão de 20 (vinte) minutos remunerados para se deslocarem do local de rendição até o local do acerto de féria e aí prepararem os seus relatórios, se necessário; 26) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE - As empresas comprometem-se a pagar os adicionais de insalubridade e periculosidade dentro dos índices previstos nos arts. 192 e 193, parágrafo primeiro, da CLT, observado o Enunciado nº 191 do TST; 27) TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR - Quando as empresas suspenderem o trabalho de seus empregados por motivos técnicos para execução de serviços de manutenção, falta de matéria prima ou outras razões, não poderão exigir a compensação das horas faltantes em horas extraordinárias ou em dias de férias, nem exigir que os empregados reponham as horas deixadas de trabalhar; 28) FALTAS E HORAS ABONADAS - O abono das faltas e das horas dar-se-á de acordo com a legislação vigente; 29) ESTABILIDADE DO CONVOCADO - Fica estabelecida estabilidade provisória a partir do alistamento militar aos empregados até 30 (trinta) dias de seu desengajamento, previsto na Lei nº 4.375/64, salvo motivo de falta grave; 30) ESTABILIDADE DA GESTANTE - Estabilidade provisória à gestante nos termos da legislação vigente; 31) ANOTAÇÃO NA CARTEIRA PROFISSIONAL - As empresas ficam obrigadas a anotar na carteira de trabalho a função efetivamente exercida pelo empregado, observada a classificação brasileira de ocupações; 32) PASSE LIVRE - Com apresentação da identidade funcional e uniformizados, todos os empregados das empresas abrangidas pelo presente instrumento e filiados a AVETP - Associação Vale Paraibana das Empresas de Transportes de Passageiros e SIINFREVALE - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento do Vale do Paraíba, terão isenção de cobrança nas passagens dos ônibus das mesmas, nas cidades de Jacareí, São José dos Campos, Caçapava e Taubaté, desde que haja reciprocidade; 33) GARANTIA AO TRABALHADOR EM VIAS DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO OU IDADE - As empresas concederão estabilidade aos seus empregados que contarem com um mínimo de 2 (dois) anos de trabalho na empresa e estiverem a 12 (doze) meses para completar o tempo exigido para aposentadoria, ficando ressalvados os casos de falta grave. O empregado ou o sindicato, representando seu associado, deverá informar e devidamente comprovar à empresa, por escrito, através de certidão emitida pelo INSS, essa sua condição, quando faltarem 12 (doze) meses para completar seu tempo de aposentadoria; 34) RELAÇÃO DE EMPREGADOS - As empresas enviarão à entidade sindical, mensalmente, cópia da comunicação a que se refere o parágrafo único do art. 10 da Lei nº 4.923 de 28/12/65, até 10 (dez) dias após o recolhimento da contribuição sindical. As empresas, juntamente com as guias de recolhimento, enviarão à entidade sindical a relação dos empregados que sofreram desconto, conforme Portaria nº 3233 de 29/12/83, contendo nomes, função, salários, data de admissão e valor da contribuição de cada empregado; 35) PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO À PREVIDÊNCIA SOCIAL - As empresas deverão preencher a documentação exigida pela Previdência Social (atestado de afastamento e salários, dec1aração de atividade penosa, perigosa e insalubre, laudo médico para efeito de aposentadoria especial, etc.) quando solicitada pelo empregado e deverão fornecê-la obedecendo a um prazo mínimo de 5 (cinco) dias; 36) ATESTADOS MÉDICOS - As empresas, para efeito de justificação e abono de faltas e atrasos, aceitarão os atestados médicos e odontológicos emitidos pelos ambulatórios e convênios do sindicato (homologados pelo INSS). Parágrafo Único - Diagnósticos de doença profissional serão confirmados e acompanhados pelos médicos das empresas, de acordo com as condições dispostas na NR-7; 37) EXAMES MÉDICOS - As empresas deverão garantir o exame médico anual e gratuito a todos os empregados, de acordo com a legislação vigente; 38) PLANO DE SAÚDE - As empresas manterão convênio médico para todos os seus empregados e dependentes, optantes de Planos de Saúde com os quais as empresas possuem contratos de assistência médica, assumindo o subsídio mensal de R$60,00 (sessenta reais), inclusive para os que estiverem com seu contrato de trabalho suspenso em virtude de afastamento por motivo de doença, acidente de trabalho ou desempenho de cargo sindical. Parágrafo Primeiro - Nos casos de afastamento por motivo de doença ou acidentes do trabalho havidos durante a vigência do presente acordo, as empresas manterão o subsídio descrito no "caput" desta cláusula, limitando-o a 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do início do recebimento do benefício previdenciário, ressalvando os casos de empregados que já estejam afastados, porquanto, para esses, inexistirá limitação de tempo de concessão do subsídio ao plano de saúde em questão. Parágrafo Segundo - O empregado, nas condições do parágrafo anterior, que deixar de efetuar o pagamento de sua cota-parte por 3 (três) mensalidades consecutivas, terá o plano de saúde automaticamente cancelado, obrigando-o a devolver incontinenti a carteira do convênio para a empresa. Na hipótese de existir saldo devedor, a empresa o descontará do em-

pregado no primeiro evento de recebimento de verbas a qualquer título, inclusive de rescisão contratual, salvo em caso de atraso, devidamente comprovado, do pagamento do benefício previdenciário. Parágrafo Terceiro - As empresas propõem-se a descontar em folha de pagamento a mensalidade devida ao Plano de Saúde médico firmado pelo sindicato em favor de todos os empregados optantes do referido plano; 39) EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - As empresas fornecerão gratuitamente a todos os seus empregados os equipamentos necessários à segurança e proteção individual, procurando previamente eliminar os fatores de risco e agressão à saúde do empregado de forma coletiva. Entre os equipamentos acima incluem-se, para os empregados da oficina, botas e/ou sapatos de segurança, óculos, luvas, etc; 40) ÁGUA POTÁVEL - As empresas obrigam-se a manter nos locais de trabalho, incluindo-se as garagens e água potável para o consumo de seus empregados; 41) SANITÁRIOS - As empresas obrigam-se a manter em condições de higiene e segurança sanitários masculinos e femininos, em todos os locais de trabalho (garagens e rodoviárias); 42) PONTO DE ÔNIBUS - As empresas deverão solicitar das Prefeituras Municipais que coloquem pontos de ônibus em todas as linhas, nos locais de parada, não devendo os motoristas ser responsabilizados por problemas advindos da falta dos mesmos exceto nas linhas rurais; 43) QUADRO DE AVISO - Será concedida permissão à diretoria do sindicato profissional para proceder à colocação, em lugar visível, de quadro de aviso, condicionando-se a medida ao prévio entendimento com a direção da empresa; 44) UNIFORMES - Fornecimento gratuito de uniforme para o pessoal do tráfego e para os demais sujeitos ao uso do mesmo, desde que exigido pelas empresas. A cada 6 (seis) meses, serão fornecidos jogos de 2 (duas) camisas e 2 (duas) calças; 45) BANCO COM REGULAGEM - As empresas adotarão providências para que, nos veículos fabricados a partir de 1993, os bancos dos motoristas e cobradores estejam equipados com dispositivo adequado para regulagem de suas posições; 46) EQUIPAMENTOS - As empresas adotarão providências para que os ônibus estejam equipados com espelho na porta traseira; 47) ILUMINAÇÃO - As empresas providenciarão para que o local onde operam os cobradores tenham equipamentos de iluminação adequados e cortina; 48) FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS - Compete às empresas fornecer aos empregados das garagens todas as ferramentas de que eles necessitam para a execução dos trabalhos de manutenção dos veículos; 49) CARTA DE REFERÊNCIA - Aos empregados desligados sem justa causa, as empresas fornecerão carta de referência; 50) FGTS - As empresas comprometem-se a fornecer à CEF o endereço de seus empregados, para fim de recebimento do extrato do FGTS; 51) EMPREGADO ESTUDANTE - O empregado que estiver estudando em estabelecimento de ensino oficial (lº, 2º e 3º grau), autorizado ou reconhecido pelo Governo, terá suas horas abonadas, desde que coincidam com o seu horário de trabalho, para prestação de exames escolares, desde que avise seu empregador com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e apresente posteriormente o comprovante; 52) PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO - As empresas liberarão, sem remuneração, por 3 (três) dias, os delegados eleitos em assembléia para participarem do congresso anual da categoria, devendo os interessados comunicar o evento, por escrito, ao seu superior imediato, com antecedência de 15 (quinze) dias; 53) MENSALIDADE SINDICAL - Desde que observados os termos do art. 545 da CLT, as empresas descontarão em folha de pagamento, 1,5% (um e meio por cento) do salário nominal do empregado, referente à mensalidade associativa em favor do sindicato profissional, procedendo ao devido recolhimento até 5 (cinco) dias após o referido desconto, encaminhando à entidade sindical a relação dos empregados que sofreram descontos, bem como dos sindicalizados que não foram descontados e a razão da exclusão; 54) TAXA NEGOCIAL - A título de compensação e em retribuição à assistência especializada e representativa, nas formalidades e demais providências prestadas e despendidas pelas partes signatárias deste instrumento coletivo de trabalho, tanto na preparação prévia, quanto no decorrer das negociações trabalhistas referentes à data-base, realizadas desde maio/2005, alçando o ajuste final e resguardando a manutenção da normalidade das relações do trabalho, bem como, objetivando assegurar e propiciar o cumprimento das demais obrigações, atribuições e outras medidas assistenciais, durante a vigência da presente norma coletiva, fica estabelecido o compromisso de pagamento de uma taxa contributiva negocial, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor dos salários de cada empregado, vigente no mês de novembro de 2005, por um período de 5 (cinco) meses, a ser paga pelos empregados abrangidos pelo presente instrumento coletivo, comprometendo-se, as empresas, a descontar de seus empregados a referida taxa, repassando os valores, em favor do sindicato profissional, em cumprimento à decisão tomada em Assembléia Geral. Parágrafo Primeiro - O recolhimento dos valores supramencionados deverá ser feito até o 10º (décimo) dia subseqüente ao desconto, através de guia apropriada e na conta bancária do sindicato. Parágrafo Segundo - Nos meses de incidência do desconto da taxa negocial, os associados ficarão isentos do pagamento das respectivas mensalidades associativas; 55) ELEIÇÕES DA CIPA - As empresas deverão comunicar por escrito ao sindicato, com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, a realização das eleições da CIPA. Desta comunicação deverá constar a data da abertura das inscrições, local e horário em que as mesmas poderão ser realizadas, não podendo ser inferior a 10 (dez) dias o prazo para inscrições; 56) REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS - Será eleito para representação dos empregados junto às empresas, 1 (um) representante para o município de São José dos Campos, 1 (um) representante para o município de Jacareí e 1 (um) representante para Taubaté. Condições: a) 1 (um) ano de mandato; b) ter mais de 2 (dois) anos de empresa, ininterruptos ou alternados; c) não ter mais de 2 (duas) suspensões perante a empresa; d) não poderá exercer além de 2 (dois) mandatos. Parágrafo Único - O representante eleito gozará de estabilidade provisória durante o período de mandato, exceto no caso de cometimento de falta grave; 57) AFASTAMENTO DE DIRETORES SINDICAIS - Do total de dirigentes sindicais que são empregados das empresas abrangidas por este instrumento coletivo do trabalho, 4 (quatro) serão afastados do trabalho de suas respectivas funções, ficando assim à disposição do sindicato, sem prejuízo de seus vencimentos. Em face do compromisso ora assumido, será afastado 1 (um) dirigente para cada grupo de empresas, a seguir distribuídos : 1 (um) dirigente sindical para o grupo de empresas Viação Jacareí Ltda., Jacareí Transporte Urbano Ltda, ABC Transportes Coletivos de Caçapava Ltda e Santa Branca Transportes Ltda; 1 (um) dirigente sindical para a empresa de Ônibus São Bento Ltda; 1 (um) dirigente sindical para o grupo de empresas Viação Capital do Vale Ltda e Viação Real Ltda e 1 (um) dirigente sindical para a empresa ABC Transportes Coletivos Vale do Paraíba Ltda; 58) CRACHÁ - Mediante a apresentação de Boletim de Ocorrência, o empregado ficará isento de qualquer multa por eventual perda do crachá de identificação, em decorrência de assalto, furto ou roubo; 59) CONCORRÊNCIA - No caso de abertura de processo liquidatário destinado à escolha de empresas para a prestação do serviço de transporte público coletivo urbano, as partes concordam em solicitar ao Poder Público competente, que insira no respectivo edital cláusula específica, que obrigue as novas permissionárias ou concessionárias a cumprirem os termos do presente instrumento coletivo do trabalho; 60) MULTA - Fica estipulada a multa de 1 (uma) UFESP por infração e por empregado, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste instrumento coletivo, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo, revertendo o benefício a favor da parte prejudicada, a partir da configuração da infração, além da aplicação de juros mensais de 1% (um por cento). Estas punições não se aplicam a cláusulas que ostentam cominações especificadas;

61) PRORROGAÇÃO, REVISÃO, DENÚNCIA E REVOGAÇÃO - O processo de prorrogação, revisão, denúncia total ou parcial da presente convenção coletiva atenderá ao disposto no art. 615 da CLT; 62) NORMAS MAIS FAVORÁVEIS - Da aplicação das normas pactuadas neste instrumento coletivo, ficam resguardadas as condições mais favoráveis aos empregados, como as oriundas de vantagens de natureza coletiva, em função da política salarial; 63) APERFEIÇOAMENTO DA RELAÇÃO CAPITAL /TRABALHO - Os sindicatos patronal e profissional reunir-se-ão periodicamente a fim de dirimir conflitos resultantes da relação capital/trabalho eventualmente denunciados, bem como os decorrentes do cumprimento do presente instrumento coletivo; 64) JUÍZO COMPETENTE - Será competente a Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências surgidas na aplicação da presente convenção; 65) VIGÊNCIA - O presente instrumento coletivo terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 10 de maio de 2005 e terminando no dia 30 de abril de 2006. E por estarem justos e acertados e para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, assinam as partes o presente ACORDO EM DISSÍDIO COLETIVO DO TRABALHO, comprometendo-se a fazer juntada nos processos 00931-2005-000-15-00-9 e 00824/2003-000-15-00, para homologação, assim como, demais fins de direito, registro e arquivo. São José dos Campos, 25 de novembro de 2005"; II - por maioria, homologar parcialmente o acordo em relação à cláusula que prevê o desconto de 5% (cinco por cento), em parcela única, sobre o valor total dos créditos recebidos pelos ex-empregados, abrangidos pelo presente acordo, a título de compensação e em retribuição à assistência especializada e representativa , restringindo o referido desconto aos associados e no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França; **Processo: RODC - 1038/2003-000-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo, Advogado: André Bedran Jabr, Advogado: Sante Fasanella Filho, Recorrente(s): Sindicato dos Práticos, Técnicos e Auxiliares de Farmácia e dos Empregados no Comércio Varejista e Atacadista de Drogas, Medicamentos, Produtos Farmacêuticos, Homeopáticos, Alopáticos, Perfumarias, Cosméticos, Insumos Farmacêuticos, Essências, Produtos Naturais e Similares de Americana e Região - SINPRAFARMA, Advogado: Pedro Lazani Neto, Recorrido(s): Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Farmácias, Drogarias, Distribuidoras, Perfumarias, Similares e Manipulações do Estado de São Paulo - Sindifarma, Advogado: Tatiana Cristina de Oliveira, Advogado: Lilian Castilho Rodrigues Pintiaski, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista de Produtos Farmacêuticos, Homeopáticos, Naturais, Manipulações, Cosméticos, Essências e Afins de Campinas e Interior do Estado de São Paulo, Advogado: José Fernando Ribeiro de Azevedo Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos recursos interpostos quanto à legitimidade de parte do sindicato autor e, especificamente em relação ao recurso do SINPRAFARMA, julgar prejudicadas as demais preliminares argüidas; **Processo: ROAA - 1115/2002-000-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Luiz Eugênio da Veiga Cascaes, Advogado: Almir Pazzianotto Pinto, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Luiz Carlos Rodrigues Ferreira, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Videira, Advogado: José Emílio Bogoni, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Litisconsorte: João Paulo Dalle Cort, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Litisconsorte: Miria Bilinski Schaitel, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Litisconsorte: Sueli Salete Marafon Tonet, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por maioria, negar provimento ao recurso, vencidos os Exmos. Ministros Milton de Moura França, Gelson de Azevedo e Antônio José de Barros Levenhagen, com ressalvas do ponto de vista contrário dos Exmos. Ministros Vantuil Abdala e Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo: RODC - 1382/2003-000-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Daniela Casimiro Drummond, Recorrido(s): Sindicato das Entidades Mantenedoras dos Estabelecimentos de Ensino Superior do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Cláudio Barçante Pires, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta; **Processo: RODC - 1440/2002-000-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Federação das Indústrias do Estado da Bahia - Fieb e Outros, Advogado: Luiz Walter Coelho Filho, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos no Estado da Bahia - SEVEVIPRO, Advogado: Hélbio Cerqueira Soares Palmeira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: 1) Recurso do sindicato patronal - Rejeitar as preliminares e, no mérito: a) negar provimento ao recurso quanto às Cláusulas: 8ª - QÜINQÜÊNIOS, 10 - DIÁRIAS, 11 - DISSÍDIO COLETIVO. GARANTIA DE SALÁRIOS E CONSECTÁRIOS, 14 - REMUNERAÇÃO POR PRODUÇÃO, 18 - TRABALHOS EM DOMINGOS E FERIADOS. PAGAMENTOS DOS SALÁRIOS, 20 - INTERINIDADE E SUBSTITUIÇÃO, 22 - QUEBRA DE MATERIAL, 23 - PROIBIÇÃO DE ESTORNO DE COMISSÕES, 24 - DEMONSTRATIVO DOS NEGÓCIOS CONCLUÍDOS, 30 - ANOTAÇÃO DE COMISSÕES, 31 - DESCONTO NO SALÁRIO, 32 - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO, 34 - COBRANÇA DE TÍTULOS, 35 - GARRAFAS "BICADAS", 39 - FÉRIAS. INÍCIO DO PERÍODO DE GOZO, 41 - FÉRIAS. CANCELAMENTO OU ADIAMENTO, 42 - ESTABILIDADE DO APOSENTÁVEL, 47 - TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, 49 - RETENÇÃO DA CTPS - INDENIZAÇÃO, 50 - MULTAS (OBRIGAÇÃO DE FAZER), 53 - ESTABILIDADE DOS DELEGADOS SINDICAIS, 54 - FILIAÇÃO SINDICAL, 57 - QUADRO DE AVISOS, 58 - RELAÇÃO DE EMPREGADOS, 59 - ATESTADOS MÉDICOS, 60 - ATESTADO DE AFASTAMENTO E SALÁRIO e 61 - DATA-BASE E ABRANGÊNCIA; b) dar provimento parcial ao recurso para que as cláusulas a seguir enumeradas tenham a seguinte redação: Cláusula 1ª - REAJUSTE SALARIAL - "As empresas reajustarão os salários de todos os seus empregados em 02-01-2003, no percentual correspondente a 14% (quatorze por cento), estabelecida a compensação por eventuais reajustes anteriormente concedidos"; 25 - ADICIONAL DE RISCO - "Institui-se a obrigação do seguro contra acidente ou morte de empregados que transportem valores ou exerçam as atividades de vigia ou vigilante"; 26 - FARDAMENTO - "Determina-se o fornecimento gratuito de uniformes, desde que exigido seu uso pelo empregador"; 29 - DESPEDIDA COM JUSTA CAUSA - "O empregado despedido será informado, por escrito, dos motivos da dispensa"; 36 - EMPREGADO TRANSFERIDO. GARANTIA DE EMPREGO - "Assegura-se ao empregado transferido, na forma do art. 469 da CLT, a garantia de emprego por 1 (um) ano após a data da transferência"; 52 - ABONO DE FALTAS POR EVENTOS SINDICAIS - "Assegura-se a freqüência livre dos dirigentes sindicais para participarem de assembléias e reuniões sindicais devidamente convocadas e comprovadas"; 56 - FUNDO ASSISTENCIAL/MANUTENÇÃO - "As empresas obrigam-se a descontar em favor da entidade sindical, mediante prévia e escrita autorização de seus empregados, a título de taxa assistencial, o valor correspondente a 8 (oito) horas do salário-base de cada trabalhador sindicalizado, em janeiro de 2003, que deverá ser repassado ao sindicato até o primeiro dia útil após o desconto em folha"; c) dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa as Cláusulas: 7ª - AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL, 15 - QUILOMETRAGEM, 27 - DEPÓSITO EM RESIDÊNCIA, 28 - REPOUSO REMUNERADO, 43 - AUXÍLIO-FUNERAL, 44 - ESTABILIDADE DO EGRESSO DO INSS, 45 - AUXÍLIO POR FILHO EXCEPCIONAL, 51 - LICENCIAMENTO REMUNERADO DOS DIRIGENTES SINDICAIS e 55 - CIPA. COMUNICAÇÃO DA DATA DA ELEIÇÃO AO SINDICATO; 2) Recurso Ordinário do sindicato obreiro - Dele conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento, ficando prejudicado o pedido referente à Cláusula 1ª - REAJUSTE SALARIAL; **Processo: RODC - 1577/2004-000-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Saúde da Grande Porto Alegre e Outros, Advogado: Daniel Correa Silveira, Recorrido(s): Sindicato dos Nutricionistas no Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Cristiane Azevedo dos Reis, Recorrido(s): Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, Decisão: I - por unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito: a) negar provimento ao recurso quanto às Cláusulas: 1ª - REAJUSTE SALARIAL, 5ª - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO, 9ª, "a" - ADICIONAL DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS, 12, itens "c" e "d" - PAGAMENTO DE SALÁRIOS - PRAZOS - MULTA, 14 - CONTRATO DE TRABALHO, 15 - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, 17, itens "a" e "b" - LICENÇA GESTANTE, 20 - LICENÇA REMUNERADA PARA DIRIGENTE SINDICAL, 24 - ATRASOS AO SERVIÇO, 36 - FÉRIAS - INÍCIO DA CONCESSÃO, 38 - FÉRIAS PROPORCIONAIS, 41 - CTPS - ANOTAÇÃO, 43 - SALÁRIOS - COMPROVANTES DE PAGAMENTO, 44 - SALÁRIOS - ATESTADOS DE AFASTAMENTO E SALÁRIOS, 47 - AMBIENTE DE TRABALHO, 51 - GARANTIA DE EMPREGO E SALÁRIO - EMPREGADO SOROPOSITIVO, 53 - UNIFORMES E EPIS, 58 e 59 - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO NÃO EVENTUAL E SALÁRIO SUBSTITUTO, 60 - GARANTIA DE EMPREGO - DELEGADO SINDICAL, 65 - DESPEDIDA POR JUSTA CAUSA - PRESUNÇÃO DE DESPEDIDA INJUSTA, 66 - AVISO PRÉVIO - DISPENSA DO CUMPRIMENTO, 68 - AVISO PRÉVIO - SUSPENSÃO, 72 - CURSOS E REUNIÕES, 79 - ACESSO DO SINDICATO NAS EMPRESAS, 81 - MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER e 83 - DESCONTOS AUTORIZADOS PELA CATEGORIA; b) dar provimento parcial ao recurso quanto às cláusulas a seguir enumeradas, nos termos descritos: 9ª, "f" - ADICIONAL DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS - "É devida a remuneração em dobro do trabalho em domingos e feriados não compensados, sem prejuízo do paga-

mento do repouso remunerado, desde que, para este, não seja estabelecido outro dia pelo empregador"; 12, "b" - PAGAMENTO DE SALÁRIOS - PRAZOS - MULTA - "Estabelece-se multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo salarial, na hipótese de atraso no pagamento de salário até 20 (vinte) dias, e de 5% (cinco por cento) por dia no período subseqüente"; 19 - INTERNAÇÃO HOSPITALAR OU ACOMPANHAMENTO MÉDICO - "Assegura-se o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas"; 31 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - PLANTONISTA - "Os empregadores, às suas expensas, devem fornecer aos empregados que estiverem de plantão, por 12 (doze) horas ou mais, um lanche de bom padrão alimentar, o qual terá caráter indenizatório"; 54 - ATESTADOS MÉDICOS, PSICOLÓGICOS E ODONTOLÓGICOS - "Assegura-se eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, desde que existente convênio do sindicato com a Previdência Social, salvo se o empregador possuir serviço próprio ou conveniado"; 62 - GARANTIA DE EMPREGO - VÉSPERA DA APOSENTADORIA - "Defere-se a garantia de emprego, durante os 12 (doze) meses que antecedem a data em que o empregado adquire direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 5 (cinco) anos. Adquirido o direito, extingue-se a garantia"; c) dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa as Cláusulas: 3ª - SALÁRIO NORMATIVO, 35 - GRATIFICAÇÃO NATALINA - MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO, 49 - MEDIDAS DE PREVENÇÃO - VACINAÇÃO e 69 - AVISO PRÉVIO - REDUÇÃO DA JORNADA; II - por maioria, dar provimento parcial ao recurso quanto à Cláusula 84 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, nos seguintes termos: "Reduzir a contribuição assistencial ao valor eqüivalente a 50% (cinqüenta por cento) do salário-dia já reajustado, excluídos os empregados não sindicalizados, nos termos do Precedente Normativo nº 119/TST", vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira; **Processo: ED-ED-RODC - 1766/2003-000-15-00.0**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, Advogado: Daniel Martins Felzemburg, Advogado: Nilson Roberto Lucílio, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Advogado: Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Ferroban - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Reinaldo de Francisco Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração interpostos e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ROAG - 1814/1999-000-16-00.8 da 16a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 16ª Região, Procurador: Virgínia de A. Neves Saldanha, Recorrido(s): Cosima - Companhia Siderúrgica do Maranhão, Advogado: Joana D'Arc Silva Santiago Rabelo, Recorrido(s): Sindicato dos Metalúrgicos do Vale do Pindaré-Mirim, Advogado: Gislaine de Andrade Raposo Barros, Decisão: por unanimidade, declarar, de ofício, a nulidade da decisão proferida pelo Regional, no que tange ao pedido de devolução de quantias arrecadadas indevidamente, e declarar nulos os atos conseqüentes, mantendo-se, no mais, íntegro, o "decisum"; **Processo: RODC - 1880/2005-000-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Beatriz de Holleben Junqueira Fialho, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Leopoldo e Outro, Advogado: Túlia Margareth Minuzzi Delapieve, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores Desenhistas do Estado do Rio Grande do Sul - SIDERGS, Advogado: Rômulo José Escouto, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Exmo. Ministro Vantuil Abdala, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do Recurso Ordinário do Ministério Público do Trabalho e, no mérito: a) dar-lhe provimento parcial para excluir as Cláusulas 39 do acordo com os empregados em Novo Hamburgo/RS e 27 do acordo com os demais empregados; b) conferir nova redação às seguintes Cláusulas: ACORDO PARA A CIDADE DE NOVO HAMBURGO - 49 - DESCONTO ASSISTENCIAL - "As empresas descontarão de todos os seus empregados sindicalizados, integrantes da categoria profissional representada pelo sindicato de trabalhadores acordantes, beneficiados ou não pelo disposto neste acordo, a favor e sob a responsabilidade deste sindicato, a seguinte quantia: 0,5% (meio por cento) do salário básico de setembro de 2005 (220 horas), no pagamento dos salários do mês seguinte àquele em que homologado o acordo, devendo o recolhimento ser efetivado até o dia 10 do mês subseqüente ao desconto, limitado, o valor deste desconto, a R$70,00 (setenta reais) por empregado"; 49.1 - "As importâncias descontadas deverão ser recolhidas na sede do sindicato dos trabalhadores e acompanhadas de relação com o nome de cada trabalhador e quantia descontada"; 49.2 - "Os descontos previstos nesta cláusula subordinam-se à não-oposição do trabalhador atingido, a ser formalizada por escrito, perante a empregadora, até 10 de setembro de 2005"; 49.3 - "Até 5 (cinco) dias após o término do prazo previsto na subcláusula antecedente, a empresa encaminhará ao sindicato dos trabalhadores relação dos respectivos empregados que se opuseram ao desconto assistencial e, se solicitado pelo sindicato dos trabalhadores, por escrito, a ele enviarão uma via ou cópia das oposições apresentadas"; e ACORDO PARA AS DEMAIS CIDADES: 42 - DESCONTO ASSISTENCIAL - "As empresas descontarão de seus empregados sindicalizados, integrantes da categoria profissional representada pelo Sindicato dos Trabalhadores Desenhistas do Estado do Rio Grande do Sul, beneficiados ou não pelo estipulado na presente revisão, importância equivalente a 0,5% (meio por cento), a incidir sobre o salário fixo mensal (220 horas), já reajustado, devido no mês de setembro de 2005. Esse desconto, a título assistencial, é estabelecido por decisão de assembléia-geral, por expressa exigência negocial e sob inteira responsabilidade do sindicato dos trabalhadores"; 42.1 - "As importâncias descontadas deverão ser recolhidas aos cofres do sindicato dos trabalhadores até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da efetivação do desconto"; 42.2 - "Adapta-se o contido nesta cláusula ao antigo Precedente Normativo n° 74/TST"; 42.3 - "O não-recolhimento, nos prazos fixados na cláusula anterior, acarretará a incidência dos mesmos acréscimos devidos em relação a recolhimentos ao FGTS efetuados com atraso". O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen abriu divergência no tocante à Cláusula 10, dando provimento ao recurso para exclui-la; **Processo: ED-RODC - 2054/2005-000-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Ricardo José M. de Britto Pereira, Embargado(a): Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Leopoldo e Outro, Advogado: Túlia Margareth Minuzzi Delapieve, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Leopoldo, Advogado: Paulo Cézar Lauxen, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: RODC - 2081/2005-000-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Beatriz de Holleben Junqueira Fialho, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Leopoldo e Outro, Advogado: Túlia Margareth Minuzzi Delapieve, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Sebastião do Caí, Advogado: Jeverton Alex de Lima, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Exmo. Ministro Vantuil Abdala, após o Exmo. Ministro Relator haver proferido voto no sentido de conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 4ª Região e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a eficácia da contribuição assistencial aos empregados associados ao sindicato profissional suscitante, bem assim para reduzir o valor a 50% (cinqüenta por cento) do salário-dia, imprimindo à cláusula a seguinte redação: DESCONTO ASSISTENCIAL. "Observado o Precedente nº 74/TST, as empresas localizadas nos municípios mencionados na Cláusula 1ª supra, descontarão dos empregados associados ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Sebastião do Caí, beneficiados ou não pelo presente acordo, a importância equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor de 1 (um) dia de salário, já reajustado, até o mês de agosto do corrente ano, devendo as importâncias descontadas serem recolhidas aos cofres do sindicato dos trabalhadores até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao desconto";

Processo: RODC - 2310/2004-000-15-00.9 da 15a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Jaú e Região, Advogado: Nilton Agostini Volpato, Recorrido(s): Sindicato dos Odontologistas da Região Centro Nordeste do Estado de São Paulo, Advogado: José Roberto Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo sindicato profissional suscitante e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o v. acórdão recorrido, em virtude de erro procedimental, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento da causa, como entender de direito, afastada a ilegitimidade passiva "ad causam" de sindicato representante de profissionais liberais empregadores; **Processo: RODC - 3615/2005-000-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Rio Grande do Sul - Sescon, Advogado: Antônio Job Barreto, Recorrido(s): Sindicato dos Zootecnistas no Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Denilson José da Silva Prestes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para julgar extinto o Dissídio Coletivo sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo, consubstanciada na oposição à sua instauração, manifestada pelo recorrente, a teor do "caput" e inciso IV do art. 267 do Código de Processo Civil. Custas em reversão; **Processo: RODC - 3626/2005-000-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Rio Grande do Sul - Sescon, Advogado: Ana Lúcia Garbin, Recorrido(s): Sindicato dos Contabilistas de Porto Alegre, Advogado: Cláudio Haase, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para julgar extinto o Dissídio Coletivo sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo, consubstanciada na oposição à sua instauração, manifestada pelo recorrente, a teor do "caput" e inciso IV do art. 267 do Código de Processo Civil. Custas em reversão; **Processo: AIRO - 15072/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Sindicato dos Empregados Desenhistas, Técnicos Artísticos, Industriais Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares do Estado de São Paulo, Advogado: Paulo Batista Filho, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Maria Isabel Cueva Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: RODC - 16007/2005-909-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná, Advogado: Carlos Buck, Advogado: Leonaldo Silva, Recorrido(s): Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Advogado: Márcia Regina Rodacoski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso. Observação: Presente à Sessão o Dr. Leonaldo Silva, patrono do Recorrido(s); **Processo: RODC - 16013/2004-909-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato do Comércio Varejista de Francisco Beltrão, Advogado: Irineu Antônio Feiten, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Francisco Beltrão, Advogado: Arni Deonildo Hall, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: I - Recurso do Sindicato patronal. 1) Por unanimidade, dele conhecer e, no mérito: a) negar-lhe provimento quanto às Cláusulas: 26 - ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA, 31 - FÉRIAS PROPORCIONAIS, 38 - INSTRUMENTOS DE TRABALHO e 56 - GARANTIA CONTRA DESPEDIDA ARBITRÁRIA; b) dar provimento integral ao recurso para excluir da sentença normativa a Cláusula 52 - AVISO PRÉVIO; 2) por maioria, dar provimento parcial ao recurso quanto à Cláusula a seguir, nos termos que passa a expor: 59 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS - "Reduzir a contribuição assistencial ao valor eqüivalente a 50% (cinqüenta por cento) de 1 (um) dia de trabalho já reajustado, excluídos os empregados não sindicalizados, nos termos do Precedente Normativo nº 119/TST", vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira; II - Recurso do Sindicato-suscitante. 1) Por unanimidade, dele conhecer e, no mérito: a) negar-lhe provimento quanto às Cláusulas: 1ª - REAJUSTE SALARIAL, 3ª - ANUÊNIO, 4ª - GARANTIA DE VALOR AO PISO SALARIAL, 6ª - SALÁRIO DE ADMISSÃO, 8ª - ADIANTAMENTO SALARIAL, 11 - ADICIONAL NOTURNO, 12 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, 13 - INSALUBRIDADE PARA FUNÇÃO DE AÇOUGUEIRO, 17 - JORNADA DE CAIXA, TELEFONISTA E ASSEMELHADOS, 20 - VENDAS NO SISTEMA DIRETO, 24 - MUDANÇA DE SETOR À GESTANTE, 27 - ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA, 28 - FÉRIAS - COMUNICADO DE CONCESSÃO, 30 - FÉRIAS - PERÍODO DE CONCESSÃO - ESTUDANTES, 32 - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - REQUISITOS, 33 - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - DURAÇÃO, 35 - VALE TRANSPORTE, 40 - CONTROLE DE FREQÜÊNCIA, 44 - ACIDENTE DE TRABALHO - COMUNICADO AO SINDICATO, 48 - ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA, 57 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, 58 - RESCISÃO HOMOLOGAÇÃO, 60 - PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, 61 - AUXÍLIO FUNERAL, 67 - 13º SALÁRIO - PAGAMENTO, 68 - COMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA OU ACIDENTE, 70 - PROIBIÇÃO DE EXAME MÉDICO DISCRIMINATÓRIO, 71 - ESTABILIDADE PROVISÓRIA POR ASSÉDIO SEXUAL, 72 - CONDIÇÕES IGUAIS DE TRABALHO PARA TODOS OS EMPREGADOS, 74 - GARANTIA DE EMPREGO - PORTADORES DE LER-DORT, 76 - ESTÁGIO, 77 - SEGURO DE VIDA, 79 - JORNADA DE TRABALHO EM DATAS E HORÁRIOS ESPECIAIS, 81 - FERIADO DE CARNAVAL, e 82 - BASE TERRITORIAL; b) dar-lhe provimento integralmente quanto às Cláusulas a seguir, na forma proposta, ficando assim redigidas: 2ª - PISO SALARIAL - "Assegura-se, a partir de 1º de junho/2004, como piso normativo, o valor do piso anterior corrigido na forma da cláusula antecedente. 1 - O empregador é obrigado a anotar na CTPS o percentual das comissões a que faz jus o empregado"; 7ª - SALÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO - "Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, o empregado substituto fará jus ao salário contratual do substituído"; 9ª - HORAS EXTRAS - "As horas extraordinárias praticadas de segundas a sábados, serão remuneradas com o adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor de hora normal"; 10 - INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS - "A média das horas extras e de seus acréscimos específicos deverá integrar a remuneração para o cálculo de 13º salário, férias, indenização de férias (art. 7º da Constituição Federal), aviso prévio, indenização por tempo de serviço, indenização adicional e descansos semanais remunerados, além de refletir no FGTS, e será calculada multiplicando-se o número médio mensal das horas efetivamente prestadas, pelo valor unitário do último mês, já incluindo o adicional correspondente. 1 - O empregado remunerado por comissões tem direito ao adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal"; 19 - 13º SALÁRIO E FÉRIAS - EMPREGADOS COMISSIONADOS - "Para o cálculo das férias, do 13º salário e das verbas rescisórias de empregados comissionados, considerar-se-á a média dos últimos 12 (doze) meses das comissões, atualizadas pelo INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo"; 23 - CURSOS E REUNIÕES - "Quando realizadas fora do horário normal de trabalho, os cursos e reuniões obrigatórios, terão seu tempo remunerado como trabalho extraordinário"; 34 - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - READMISSÃO - "Readmitido o empregado no prazo de 1 (um) ano, na função que exercia, não será celebrado novo contrato de experiência, desde que cumprido integralmente o anterior"; 50 - DOCUMENTOS - "Em todo e qualquer documento (exceto livro de registro de empregados) em que o empregado colocar sua assinatura, será entregue a este, segunda via ou fotocópia"; 51 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS - ANALFABETOS - "O pagamento do salário ao empregado analfabeto deverá ser efetuado na presença de 2 (duas) testemunhas"; 54 - MENSALIDADES SINDICAIS - "As empresas efetuarão dos descontos, em folha de pagamento, das mensalidades dos associados do sindicato profissional, mediante autorização expressa dos mesmos, repassando ao sindicato os valores no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 545 da CLT"; 64 - CARTA DE AVAL OU FIANÇA - "Fica expressamente proibida a exigência de Carta de Aval ou Fiança aos empregados da categoria profissional, declarando-se nulos tais documentos ou assemelhados"; 66 - CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS - "Fica terminantemente proibida a utilização de vendedores para carga e descarga de mercadorias vindas de fornecedor ou de outras unidades da mesma empresa"; 73 - ESTABILIDADE AO PORTADOR DO VÍRUS HIV - "Fica assegurada estabilidade provisória ao portador do vírus da AIDS, até seu definitivo afastamento por conta do INSS"; 75 - DIREITO À RECUSA - "Não será entendida como infração disciplinar ou de qualquer espécie, a negativa de empregado assinar como testemunha de aplicação de punição a colega de trabalho"; 78 - MORTE CAUSADA POR ACIDENTE DE TRABALHO - "No caso de morte causada por acidente de trabalho a empresa custeará até a importância segurada especificada na cláusula anterior, com despesas de funeral. A empresa que mantiver seguro de vida em grupo ou planos de benefícios complementares por elas integralmente custea-

dos estará isenta desta cláusula"; 80 - HORÁRIO DO COMÉRCIO - "Fica estabelecido como horário de funcionamento do comércio, em Francisco Beltrão, o seguinte: Supermercados - de segundas às sextas-feiras, das 9:00h às 20:00 horas e aos sábados das 8:30h às 18:30 horas; Comércio Lojista - de segundas às sextas-feiras, das 8:30 às 18:30 horas e aos sábados das 8:30 às 12:30h"; e 83 - VIGÊNCIA - "A vigência da presente norma coletiva, será de 12 (doze) meses, a contar de 1º de junho de 2004, com término em 31 de maio de 2005"; c) dar provimento parcial ao recurso quanto as Cláusulas a seguir enumeradas que passam a adotar a seguinte redação: 16 - DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS DE CRÉDITO - "Proíbe-se o desconto no salário do empregado dos valores de cheques não compensados ou sem fundos, salvo se não cumprir as resoluções da empresa"; 18 - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - EMPREGADO COMISSIONISTA - "É proibida a inclusão da parcela salarial correspondente ao Repouso Semanal Remunerado (Lei nº 605/49) nos percentuais de comissões. O cálculo do valor do Repouso Semanal Remunerado será feito mediante divisão do valor total das comissões, pelos dias efetivamente trabalhados, multiplicando o resultado pelo número de domingos e feridos no mês correspondente"; 36 - LANCHES - "Os empregados que, em regime de trabalho extraordinário acordado com o sindicato obreiro, operarem após às 19:00 horas, farão jus a refeição oferecida pelo empregador, o qual terá caráter indenizatório"; 37 - ASSENTOS - "Ficam as empresas obrigadas a fornecer assentos, para os empregados no local de trabalho, para utilização nas pausas e intervalos de atendimento a clientes, bem como nas atividades em que se pode laborar sentado, sem prejuízo do desempenho"; 43 - ABONO DE FALTAS AO EMPREGADO - "Assegura-se o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 horas"; e 53 - ATIVIDADES SINDICAIS - "Assegura-se a freqüência livre dos dirigentes sindicais para participarem de assembléias e reuniões sindicais devidamente convocadas e comprovadas, sem ônus para o empregador. Parágrafo primeiro. Assegura-se o acesso dos dirigentes sindicais às empresas para desempenho de suas funções, vedada a divulgação de matéria político-partidária. Parágrafo segundo. As empresas com mais de 10 (dez) empregados designarão local adequado para que a entidade sindical possa se reunir com os trabalhadores"; d) julgar prejudicada a Cláusula 52 - AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL; 2) por maioria, dar provimento parcial ao recurso quanto à Cláusula 14 - QUEBRA DE CAIXA, passando a adotar a seguinte redação: "Concede-se ao empregado que exercer permanentemente a função de caixa a gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu salário, excluídos do cálculo adicionais, acréscimos e vantagens pessoais", vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito; **Processo: RODC - 16014/2002-909-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Indalécio Gomes Neto, Ricardo Sampaio & Advogados Associados, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): Federação do Comércio do Estado do Paraná, Advogado: João Carlos Requião, Recorrente(s): Barranco, Depiné, Silveira, Celli, Cardoso & Brasil, Advogados Trabalhistas Associados, Advogado: Roberto Barranco, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Curitiba, Advogado: Ana Maria Ribas Magno, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Paraná - Sescap, Advogado: Erinéia Oliveira da Silva Araújo, Recorrente(s): Pereira Gionédis Advocacia, Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): Sindicato dos Advogados do Estado do Paraná, Advogado: Luiz Roberto Laynes Kracik, Recorrido(s): Hapner & Kroetz Advogados S/C, Advogado: Manoel Francisco de Sousa Neto, Recorrido(s): Brazilio Bacellar Neto e Advogados S/C, Advogado: Paulo César Hertt Grande, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisas e em Empresas Prestadoras de Serviço no Estado do Paraná, Advogado: Mauro José Auache, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Petroquímica de Araucaria, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, Olaria, Cerâmica para Construção, Artefatos de Cimento Armado e de Mármores e Granitos de Curitiba e Região - SINTRACON, Advogado: Mauro José Auache, Recorrido(s): Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, Recorrido(s): Cleverson Marinho Teixeira - Advogados Associados, Advogado: Cleverson Marinho Teixeira, Recorrido(s): Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Advogado: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Gama de Oliveira & Advogados Associados, Advogado: Fábio Luiz Gama de Oliveira, Recorrido(s): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Curitiba, Advogado: Luciana Pisa Queiróz, Recorrido(s): Federação das Empresas de Transporte de Cargas do Estado do Paraná - Fetranspar, Advogado: Simone Fonseca Esmanhotto, Recorrido(s): Grupo Jurídico L.F. Queiroz & Advogados Associados S/C, Recorrido(s): Hasson & Advogados S/C, Recorrido(s): Cal Garcia Advogados Associados S/C, Recorrido(s): G. B. Farah & Advogados Associados, Recorrido(s): Vítor Marins Advogados Associados, Recorrido(s): Walter Borges Carneiro & Advogados Associados, Recorrido(s): Arzua & Kohler Advogados Associados, Recorrido(s): Hapner Advocacia & Consultoria Jurídica S/C, Recorrido(s): Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Curitiba, Recorrido(s): Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná, Recorrido(s): Sindicato dos Professores no Estado do Paraná - SIMPROPAR, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar as preliminares de nulidade da v. decisão recorrida por negativa de prestação jurisdicional, de ausência de poderes específicos, de princípio de isonomia; b) negar provimento ao recurso quanto às preliminares de ausência de negociação prévia, de ausência de "quorum" legal, de vício no edital de convocação, de ausência de chamamento da entidade sindical, de preliminar de categoria diferenciada; c) acolher a preliminar de ausência de advogados contratados como empregados, para excluir do processo os seguintes suscitados: BARRANCO, DEPINÉ, SILVEIRA, CELLI, CARDOSO & BRASIL, ADVOGADOS TRABALHISTAS ASSOCIADOS e PEREIRA GIONÉDIS ADVOCACIA; no mérito: I - Recurso do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Paraná (fls. 883/901). 1) Por unanimidade, dar-lhe provimento parcial quanto à Clausula 1ª - VIGÊNCIA, para fixar como termo final de vigência da sentença normativa a data de 31 de outubro de 2003; b) negar provimento ao recurso quanto às Cláusulas: 2ª - BASE TERRITORIAL, 12 - ESTABILIDADE PROVISÓRIA, 13 - ESTABILIDADE DE APOSENTADORIA, 16 - ADVOGADO TRANSFERIDO, 17 - EFETIVAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO, 18 - AUSÊNCIA JUSTIFICADA, 19 - ATESTADOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS, 22 - PAGAMENTO DE SALÁRIO, 27 - AVISO PRÉVIO DE 60 DIAS, 47 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA, 51 - MULTA; c) dar provimento parcial ao recurso quanto às seguintes Cláusulas: 5ª - PISO SALARIAL para, nos termos da jurisprudência desta Corte, aplicar sobre o piso anterior revisando o mesmo percentual concedido na cláusula de reajuste salarial; 7ª - REAJUSTE SALARIAL, para fixar o percentual de reajuste no patamar de 10% (dez por cento), percentual este inferior ao INPC/IBGE acumulado no passado; d) dar provimento ao recurso em relação à Cláusula 10 - SALÁRIO DE ADMISSÃO, acrescentando apenas que tal garantia não deverá levar em conta as vantagens pessoais do substituído; e) considerar prejudicada a Cláusula 35 - ESTABILIDADE; f) dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa a Cláusula 50 - CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS; 2) por maioria, dar provimento parcial ao recurso no tocante à Cláusula 52 - TAXA DE REVERSÃO, para que se aplique o disposto no Precedente Normativo nº 119/TST, vencido o Exmo. Ministro Relator; II - Demais recursos Interpostos. Por unanimidade, considerá-los prejudicados; **Processo: RODC - 16021/2004-909-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado do Paraná - SINDOP, Advogado: Ana Lúcia Ferreira, Advogado: Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga nos Portos do Estado do Paraná, Advogado: José Maria Gonçalves Júnior, Decisão: por maioria, dar provimento ao recurso para excluir da decisão normativa o item 10.0 do Anexo I a que aludem as Cláusulas 6ª - EQUIPES DE TRABALHO e 7ª - SALÁRIOS E TAXAS DE REMUNERAÇÃO, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França. O Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito acompanhou o voto do Exmo. Ministro Relator com divergência de fundamentação; **Processo: ED-ROAA - 20011/2004-000-02-00.7**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo e Outros, Advogado: Ubiracy Torres Cuóco, Advogado: Amílcar Albieri Pacheco, Advogado: David Rodrigues da Conceição, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Daniel Augusto Gaiotto, Embargado(a): Sindicato da Indústria de Abrasivos do Estado de São Paulo e Outros, Advogado: Flávio Mazzeu, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; **Processo: RODC - 20068/2002-000-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogado: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Recorrente(s): Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator; **Processo: ROAA - 20074/2004-000-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Mogi das Cruzes, Advogado: Marilza Colombo, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Ana Francisca Moreira de Souza Sanden, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas do Estado de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso;

Processo: RODC - 20094/2003-000-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Olga Mari de Marco, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Oksana Maria Dziura Boldo, Recorrido(s): Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores do Ramo de Transportes Urbanos, Rodoviários e Anexos de São Paulo, Advogado: Antônio Rosella, Advogado: José Juscelino Ferreira de Medeiros, Recorrido(s): Auto Viação Santa Bárbara e Outros, Advogado: Estêvão Mallet, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Cláudio Bonato Fruet, Advogado: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Advogado: Alexandre Baptista Pitta Lima, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Fiscalização, Inspeção e Controle Operacional nas Empresas de Transporte de Passageiros e Trabalhadores no Sistema de Veículos Leves Sobre Canaletas e Pneus no Estado de São Paulo - SINDFICOT, Advogado: Ronaldo Lourenço Munhoz, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de São Paulo - TRANSURB, Decisão: I - Por maioria, acolher a preliminar de ilegitimidade de parte passiva suscitada pela São Paulo Transporte S.A., a fim de excluí-la da lide coletiva, a teor do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira. O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen acompanhou o voto proferido pelo Exmo. Ministro Relator, fazendo apenas ressalvas quanto à fundamentação; II - no mérito, por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário do Ministério Público do Trabalho para excluir a estabilidade de 60 (sessenta) dias e determinar o desconto dos dias de paralisação, à exceção dos empregados das empresas enumeradas na fundamentação. Invertido o ônus da sucumbência. O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto convergente ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. Observação: Falou pelo Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de São Paulo o Dr. Eduardo Gonçalves Valadão; **Processo: A-RODC - 20097/2005-000-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada e Afins do Estado de São Paulo, Advogado: Robson Freitas Mello, Advogado: Antônio Rosella, Agravado(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado de São Paulo, Advogado: César Augusto Del Sasso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo e dar-lhe provimento para prosseguir no exame do Recurso Ordinário; II - conhecer do Recurso Ordinário e negar-lhe provimento; **Processo: RODC - 20105/2002-000-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado de São Paulo - Sindicesp, Advogado: César Augusto Del Sasso, Recorrido(s): Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo e Outros, Advogado: Antônio Rosella, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - Sinduscon, Advogado: Rondon Akio Yamada, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta; **Processo: RXOF e RODC - 20137/2002-000-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Recorrente(s): Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Estado de São Paulo, Advogado: Renata Delcelo, Recorrente(s): Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp e Outros, Advogado: Eduardo José Marçal, Recorrente(s): Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - SINAMGE, Advogado: Fernanda Egéa Chagas Castelo Branco, Advogado: Dagoberto José Steinmeya Lima, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrente(s): Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - Cepam, Advogado: Francisco Gigliotti, Recorrente(s): Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - Sinduscon, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo - Sertesp, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Recorrente(s): Sindicato dos Representantes Comerciais e das Empresas de Representação Comercial no Estado de São Paulo e Outro, Advogado: Edison Araújo da Silva, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Izilda Maria de Moraes Garcia, Advogado: Roberto Rosano, Recorrente(s): Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas - SINDIMAQ, Advogado: Maria Luiza Dias Mukai, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Olga Mari de Marco, Recorrente(s): Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB e Outro, Advogado: Rosani Kassardjian, Recorrente(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Ronaldo Rayes, Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Álvaro Raymundo, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Estado de São Paulo, Advogado: Elaine Gomes Cardia, Recorrente(s): Empresa Municipal de Urbanização - Emurb, Advogado: José Sylvio Modé, Recorrente(s): Federação da Agricultura do Estado de São Paulo - Faesp e Outros, Advogado: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Recorrente(s): Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado de São Paulo, Advogado: César Augusto Del Sasso, Recorrente(s): Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Paulo, Advogado: Marcos Antônio Galindo, Recorrido(s): Sindicato dos Advogados do Estado de São Paulo, Advogado: César Alberto Granieri, Recorrido(s): Sindicato dos Comissários e Consignatários do Estado de São Paulo, Advogado: Ademir Corrêa, Recorrido(s): Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo, Advogado: Alexandre Marques Tirelli, Recorrido(s): Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Produtos Siderúrgicos - SINDISIDER, Advogado: Fernanda Egéa Chagas Castelo Branco, Recorrido(s): Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S.A. - EMPLASA, Advogado: Nanci Cortazzo Mendes Galuzio, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias do Estado de São Paulo - SINDINSTAL, Advogado: José Angelo Gurzoni, Recorrido(s): Sindicato Nacional das Empresas de Arrendamento Mercantil (Leasing), Advogado: Luiz Fernando Machado, Recorrido(s): Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo - Prodam, Advogado: Vanessa Eppinger Canas, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo - SESVESP, Advogado: Osvaldo Arvate Júnior, Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Recorrido(s): Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva - Sinaenco, Advogado: Marco Antônio Oliva, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, Advogado: Maria Audileila Marques Costas Arauco, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo e Outro, Advogado: Aruam Villas Boas Rangel, Recorrido(s): Federação do Comércio do Estado de São Paulo e Outros, Advogado: Pedro Teixeira Coelho, Recorrido(s): Sindicato das Corretoras de Valores e Câmbio do Estado de São Paulo e Outro, Advogado: Antônio Fakhany Júnior, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Malharia e Meias no Estado de São Paulo - Simmesp, Recorrido(s): Associação Brasileira Indústria Gráfica, Recorrido(s): Associação Brasileira da In-

dústria Química e Produtos Derivados, Recorrido(s): Associação das Empresas de Serviços Contábeis de Araraquara e Região, Recorrido(s): Associação Industr. Pan. Conf. de Santo André, Recorrido(s): Central Autônoma de Trabalhadores, Recorrido(s): Confederação Nacional das Instituições Financeiras - CNF, Recorrido(s): Federação da Borracha do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Federação das Empresas de Transporte de Cargas, Recorrido(s): Federação das Entidades Assistenciais de Campinas, Recorrido(s): Federação Nacional dos Bancos - Fenaban, Recorrido(s): Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores - Fenabrave, Recorrido(s): Federação Nacional das Empresas Cinematográficas de São Paulo, Recorrido(s): Federação Nacional dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde - Fenaess, Recorrido(s): Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino, Recorrido(s): Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares, Recorrido(s): Sindicato das Agências de Navegação Marítima de Santos, Recorrido(s): Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Agentes da Propriedade Industrial do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Bancos dos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, Recorrido(s): Sindicato dos Cemitérios Particulares de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Cemitérios Particulares do Estado de São Paulo - Sincesp, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Algodão do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Bijuterias do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Café do Estado de São Paulo e Santos, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Couros e Peles do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Frutas de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista e Maquinismo em Geral em São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Papel e Papelão de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Sacaria em Geral no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Americana, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Araçatuba, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Araraquara, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Barretos, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Bauru, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Birigüi, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Bragança Paulista, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Calçados de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas de Santos, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Carvão Vegetal e Lenha no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Cruzeiro, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de São Paulo - Sincopetro, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes de Ribeirão Preto, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes de Santo André, São Bernardo do Campo, Diadema e Ribeirão Preto, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes e Vendedores Ambulantes de Campinas, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes e Vendedores Ambulantes de Jundiaí, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes e Vendedores Ambulantes de São José do Rio Preto, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Franca, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Guaratinguetá, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Itapira, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Jaboticabal, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Jales, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Limeira - SICOVAL, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Livros de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Lucélia, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Material de Escritório e Papelaria de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Material Óptico, Fotográfico e Cinematográfico, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista nos Mercados de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista da Micro e Pequena Empresa de Ourinhos, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Mirassol, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista do Município de Assis, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista do Município de Jacareí, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista do Município de Mogi Mirim, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Palmital, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Penápolis, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Presidente Prudente, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Rio Claro, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Santo André, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Santos, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de São Carlos, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de São Roque e Região, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Sorocaba, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Taubaté, Recorrido(s): Sindicato dos Comissionários Despachos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos no Estado de São Paulo - Sincodiv, Recorrido(s): Sindicato dos Corretores de Café de Santos, Recorrido(s): Sindicato dos Corretores de Café de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Corretores de Mercadorias de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Corretores de Seguros e Capitalização no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Santos, Recorrido(s): Sindicato dos Desp. Aduaneiros de São Paulo, Campinas e Guarulhos, Recorrido(s): Sindicato dos Despachantes no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Artes Fotográficas no Estado de São Paulo - Seafesp, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Emp. Compra, Venda, Loc. de Imóveis de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Emp. Compra, Venda, Locação Adm. Imov., Recorrido(s): Sindicato das Empresas Distrib. Cinematográficas no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Emp. Edit. Rev. Jornais Bairros de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Emp. Funerárias do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas Locadoras de Filmes em Vídeo Cassete do Estado de São Paulo - Sindemvideo, Recorrido(s): Sindicato Emp. Man. Exec. Área Ver. Publ. e Priv., Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Processamentos de Dados do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de São Paulo - TRANSURB, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos do ABC e de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros por Fretamento de Campinas e Região - Sinfrecar, Recorrido(s): Sindicato Emp. Transp. Pas. Serv. Fret., Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros e Fretamento do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas de Santos, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Turismo de São Paulo, Osasco, Guaru., Itap., Carap., Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana no Estado de São Paulo - SELUR, Recorrido(s): Sindicato de Empresas de Promoção, Organização e Montagem de Feiras, Congressos e Eventos do Estado de São Paulo - SINDIPROM, Recorrido(s): Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Entidades Abertas de Previdência Privada no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Entidades Cult. Recr. - SINDILIVRE, Recorrido(s): Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Entidades Mantenedoras de Escolas de Educação Infantil do Município de São Paulo - SEMEEI, Recorrido(s): Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Araçatuba, Recorrido(s): Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Araraquara, Recorrido(s): Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Bauru, Recorrido(s): Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Campinas, Recorrido(s): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Marília, Recorrido(s): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Santo André, Recorrido(s): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Santos, Recorrido(s): Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de São José do Rio Preto, Recorrido(s): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de São José dos Campos, Recorrido(s): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Sorocaba, Recorrido(s): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similiares de Ubatuba, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Adubos e Corretivos Agrícolas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Alimentação e Conservas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo - Sinaees, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Artigos e Equipamentos Odontológicos, Médicos e Hospitalares do Estado de São Paulo - Sinaemo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Artefatos de Metais Não Ferrosos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Bordados de Ibitinga, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Calçados, de Artefatos de Couro e Vestuário de Santa Cruz do Rio Pardo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Calçados no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Calçados de Franca, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Camisas para Homens e Roupas Brancas de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Cerâmica para Construção no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Chapéus do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas de Santos, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Construção Civil da Região Oeste do Estado de São Paulo - Sinduscon/Oesp, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário de Leme, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Construção e do Mobiliário de Presidente Prudente, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário de Santa Gertrudes, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Cortinados e Estofos de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Curtimento de Couros e Peles no Estado de São Paulo - Sindicouro, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Espelhos, Polimento e Lapidação de Vidros de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Extração de Areias do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria Extr. Minério Met. Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Extração de Pedreiras do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Forjaria de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Fundição do Estado de São Paulo - Sifesp/Abifa, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias Gráficas de Campinas, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Instrumentos Musicais e de Brinquedos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Joalheria e Ouriversaria do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria Ladr. Hidr. Prod. Cim. de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Lâmpadas e Aparelhos Elétricos de Iluminação do Estado de São Paulo - SINDILUX, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Mandioca do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Marcenaria de São Bernardo do Campo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Marcenaria de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Massas Alimentícias e Biscoitos no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Materiais e Equipamentos Ferroviários e Rodoviários do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Matérias Primas para Inseticida e Fertilizantes no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria Mecânica no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Milho e da Soja no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Mineração de Pedra Britada no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Panificação e Confeitaria de Santo André, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria do Vale do Paraíba e Litoral Norte, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Papel, Celulose e Pasta de Madeira para Papel no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Papelão no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Pintura e Decoração de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Pneumáticos e Câmaras de Ar para Veículos no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Produtos de Cacau e Balas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Produtos Farmacêuticos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Proteção, Tratamento, Transformação e Superfícies do Estado de São Paulo - SINDISUPER, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Refrigeração, Aquecimento e Tratamento de Ar no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Relojoaria do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Serraria e Carpintaria do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Tecel. de Americana N. Odessa S. B. Oeste, Recorrido(s): Sindicato dos Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Trefilação e Laminação de Metais Ferrosos no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Vidros e Cristais Planos e Ocos no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Interestadual da Indústria de Óptica do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato de Lavanderias e Similares de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Lojistas de Comércio de Campinas, Recorrido(s): Sindicato da Micro Peq. Empr. Imprensa do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Micro e Pequenas Indústrias do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Comércio do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Nacional dos Administradores de Consórcios no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Nacional Com. Atac. Sucata Fer. Não Ferr. de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Nacional de Avicultura, Recorrido(s): Sindicato Nacional de Comércio Transportador de Óleo Diesel, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Alimentação Animal, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Café Solúvel, Recorrido(s): Sindicato Nacional Ind. Def. Animais de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Pneumáticos, Câmaras de Ar e Camelback - SINPEC, Recorrido(s): Sindicato Nacional Ind. Prod. Defesa Agrícola, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Tratores, Caminhões, Automóveis e Veículos Similares, Recorrido(s): Sindicato Nacional Transp. Rod. Aut. Peq. Mic. Emp. Trans., Recorrido(s): Sindicato dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Rural de Barretos e Vale do Rio Grande, Recorrido(s): Sindicato Rural de Bauru, Recorrido(s): Sindicato de Salões de Barbeiros Cabeleireiros para Homens de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Salões de Barbeiros de Santo André, Recorrido(s): Sindicato dos Salões de Bilhares de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Sociedades de Corretores de Fundos Públicos e Câmbio de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Transp. Cargas Próprias de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Turismo e Hospitalidade de Ribeirão Preto, Recorrido(s): Anhembi Centro de Feiras e Congressos, Recorrido(s): Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, Recorrido(s): Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, Recorrido(s): Companhia Municipal de Tansportes Coletivos - CMTC, Recorrido(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Recorrido(s): Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, Recorrido(s): Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, Recorrido(s): Fundação Hemocentro de São Paulo, Recorrido(s): Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, Recorrido(s): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, Recorrido(s): Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, Recorrido(s): Hospital do Servidor Público Municipal, Recorrido(s): Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - IMESP, Recorrido(s): IPEN CNEN SP - Inst. Pesq. Energ. e Nucl., Recorrido(s): Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Associação Brasileira de Fundição, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de: I - Recurso da Fundação do Bem Estar do Menor - FEBEM/SP e Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. a) Extinguir o processo sem julgamento do mérito (art. 267, inciso VI, Código de Processo Civil), no tocante às cláusulas econômicas; b) manter, em relação a estas entidades, as cláusulas sociais; c) negar provimento às preliminares de inobservância da Instrução Normativa nº 4/93, de extinção do processo por ausência de negociação prévia, de extinção do processo por insuficiência de "quorum", de falta de realização de múltiplas assembléias, de ilegitimidade ativa de parte - inexistência de correlação entre as atividades exercidas pelos setores profissional e econômico - carência de ação, de ausência de fundamentação sócio-econômica dos pedidos - inépcia da inicial e de perda de data-base; d) rejeitar as cláusulas preexistentes; II - Recurso do Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo - SERTESP.

a) Negar-lhe provimento quanto às Cláusulas: 1ª - SALÁRIO, CORREÇÕES E GARANTIAS, 2ª - ADMISSÕES APÓS A DATA-BASE, 4ª - COMPENSAÇÕES, 5ª - SALÁRIO PROFISSIONAL, 10 - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS E/OU LUCROS, 12 - GARANTIA SALARIAL DE ADMISSÃO, 13 - GARANTIA NORMATIVA, 15 - ESTABILIDADE DA GESTANTE, 16 - ESTABILIDADE ÀS VÉSPERAS DA APOSENTADORIA, 18 - ESTABILIDADE AO ADVOGADO PORTADOR DO VÍRUS DA AIDS, 20 - ADVOGADO TRANSFERIDO, 21 - HORAS EXTRAS, 23 - SUBSTITUIÇÕES, 24 - PROMOÇÕES, 26 - FÉRIAS, 27 - AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS, 29 - ADICIONAL NOTURNO, 30 - ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA, 32 - ADIANTAMENTO SALARIAL, 35 - PAGAMENTO ATRAVÉS DE BANCOS, 36 - COMPROVANTES DE PAGAMENTO, 39 - DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE/HOSPEDAGEM, 42 - INTIMAÇÃO PELA IMPRENSA, 43 - ANOTAÇÃO DA CTPS, 44 - AUSÊNCIA EM HORÁRIOS COINCIDENTES, 46 - FORNECIMENTO DA LEGISLAÇÃO, 55 - ESTAGIÁRIO, 58 - TICKET REFEIÇÃO, 60 - CRECHES E PRÉ-ESCOLAS, 66 - COMPLEMENTAÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, 70 - CARTA AVISO DE DISPENSA, 78 - QUADRO DE AVISOS, 80 - CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, 81 - DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL e 84 - MULTA; b) dar provimento ao recurso quanto às Cláusulas: 14 - ESTABILIDADE DO ACIDENTADO, 17 - ESTABILIDADE AO ENFERMO e 28 - ATESTADOS MÉDICOS-ODONTOLÓGICOS, para excluí-las da sentença normativa; c) dar provimento parcial ao recurso quanto às Cláusulas 25 - ADICIONAL PARA O TRABALHO PRESTADO AOS DOMINGOS, FERIADOS E EM DIAS DE REPOUSO e 34 - MORA SALARIAL, para adaptá-las, respectivamente, aos Precedentes Normativos nºs 87 e 72/TST; d) considerar prejudicados os demais recursos interpostos; **Processo: RXOF e RODC - 20150/2003-000-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Recorrente(s): Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de São Paulo e Outro, Advogado: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrente(s): Bandeirante Energia S.A., Advogado: Kenji Takahashi, Recorrente(s): Empresa Municipal de Urbanização - Emurb, Advogado: Johnson Araújo da Silva, Recorrente(s): Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e Outra, Advogado: Rosani Kassardjian, Recorrente(s): Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas, do Estado de São Paulo, Advogado: Carlos José Xavier Tomanini, Recorrente(s): Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, Advogado: João Carlos Vargas Wiggert, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: José Benedito de Almeida Mello Freire, Recorrente(s): Tess S.A., Advogado: Rodrigo Antônio Badan Herrera, Recorrente(s): Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior do Estado de São Paulo, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrente(s): Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, Advogado: Lara Lorena Ferreira, Recorrente(s): Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - Cepam, Advogado: Francisco Gigliotti, Recorrente(s): Sindicato das Indústrias de Chapas de Fibra e Aglomerados de Madeira do Estado de São Paulo - SINDIFIBRA, Advogado: Cassius Marcellus Zomignani, Recorrente(s): Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Paulo, Advogado: Luiz Francisco Toledo Leite, Recorrente(s): BCP S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Advogado: Arnaldo Pipek, Recorrido(s): Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, Advogado: Jonas da Costa Matos, Recorrido(s): Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp e Outros, Advogado: Paulo Eduardo Cardoso Oliveira, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana no Estado de São Paulo - SELUR, Advogado: Vera Lúcia dos Santos Menezes, Recorrido(s): Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., Advogado: Clélio Marcondes Filho, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado de São Paulo, Advogado: César Augusto Del Sasso, Recorrido(s): Federação do Comércio do Estado de São Paulo e Outros, Advogado: Pedro Teixeira Coelho, Recorrido(s): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, Advogado: Romualdo Galvão Dias, Recorrido(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo e Outro, Advogado: Rubens Augusto C. de Moraes, Recorrido(s): Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo - Prodam, Advogado: José Carlos Rodrigues Pereira do Vale, Recorrido(s): Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo - Sindigás, Advogado: Mário Guimarães Ferreira, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo - SESVESP, Advogado: Osvaldo Arvate Júnior, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo, Advogado: Sérgio Sznifer, Recorrido(s): Empresa Pública de Transportes e Trânsito de Santo André - EPT, Advogado: Lúcia Helena Marques Mioto, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Processamento de Dados e Serviços de Informática do Estado de São Paulo, Advogado: Cláudia Maria de C. C. Nagao, Recorrido(s): Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - Emae, Advogado: Afonso Bueno de Oliveira, Recorrido(s): Eletropaulo - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: João Carlos de Almeida Pedroso, Recorrido(s): Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP, Advogado: Álvaro Manoel Loureiro, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-Obra e de Trabalho Temporário no Estado de São Paulo - SINDEPRESTEM, Advogado: Leda Maria Costa Chagas, Recorrido(s): Federação da Agricultura do Estado de São Paulo - Faesp, Advogado: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Estado de São Paulo, Advogado: Elaine Gomes Cardia, Recorrido(s): Sindicato dos Representantes Comerciais e das Empresas de Representação Comercial do Estado de São Paulo - SIRCESP, Advogado: Edison Araújo da Silva, Recorrido(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, Advogado: Marici Abreu Bonafé, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, Advogado: Casimiro Monteiro dos Anjos, Recorrido(s): Federação Nacional dos Bancos - Fenaban, Recorrido(s): Federação de Serviços do Estado de São Paulo - Fesesp, Recorrido(s): Sindicato da Indústria Alimentar de Congelados, Supercongelados, Sorvetes, Concentrados e Liofilizados no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria Cinematográfica do Estado de São Paulo - Sicesp, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Cerâmica para Construção do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário de Leme, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Extração de Fibras Vegetais e do Descaroçamento de Algodão no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Extração de Minerais Não Metálicos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Joalheria, Ourivesaria, Bijuteria e Lapidação de Gemas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Mandioca do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Marcenaria de São Bernardo do Campo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Pesca no Estado São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Artefatos de Couro no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Beneficiamento e Transformação de Vidros e Cristais Planos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Calçados de Franca, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Calçados de Jaú, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Calçados do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Calçados, de Artefatos de Couro e Vestuário de Santa Cruz do Rio Pardo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Cortinados e Estofos de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Fundição do Estado de São Paulo - Sifesp/Abifa, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Marcenaria e Móveis de Madeira de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Massas Alimentícias e Biscoitos no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Material de Segurança e Proteção ao Trabalho no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Mecânica do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Mineração de Pedra Britada no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de Ribeirão Preto, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Panificação e Confeitaria de Santo André, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria de Santos, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Papel, Celulose e Pasta de Madeira para Papel no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Pintura e Decoração de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Produtos de Cacau, Chocolates, Balas e Derivados do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Produtos Farmacêuticos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Relojoaria do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Café do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Curtimento de Couros e Peles no Estado de São Paulo - Sindicouro, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Milho e da Soja no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Papelão no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Vinho de Jundiaí, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Vinho de São Roque, Recorrido(s): Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Tipo Artesanal do Estado de São Paulo - SIMPRI, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Instrumentos Musicais e de Brinquedos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria e de Doces e Conservas Alimentícias de Campinas, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Produtos Cerâmicos de Louça de Pó de Pedra, Porcelana, e da Louça de Barro de Porto Ferreira - SINDICER, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Vestuário de Birigüi, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Vestuário de Presidente Prudente, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias do Vestuário de Ribeirão Preto, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias Gráficas de Campinas, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias Gráficas de São José do Rio Preto, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias Gráficas no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias Produtoras de Ferroligas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Calcário e Derivados para Uso Agrícola do Estado de São Paulo - SINDCAL, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Extração de Areias do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Interestadual da Indústria de Óptica do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Intermunicipal de Itapeva da Indústria Beneficiadora de Madeira, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Álcalis, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Alimentação Animal, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Café Solúvel, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores - Sindipeças, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Extração de Estanho, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Fósforo, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Material Bélico, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Pneumáticos, Câmaras de Ar e Camelback - SINPEC, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Refratários, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Rolhas Metálicas, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Tratores, Caminhões, Automóveis e Veículos Similares, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria do Cimento, Recorrido(s): Sindicato Nacional das Indústrias Siderúrgicas, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista do ABC, Recorrido(s): Sindicato das Agências de Correio Franqueadas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo - SECOVI/SP, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Garagens e Estacionamentos do Estado de São Paulo- Sindepark, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Refeições Convênio do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Turismo do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas Distribuidoras de Jornais e Revistas no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas Locadoras de Filmes em Vídeo Cassete do Estado de São Paulo - Sindemvideo, Recorrido(s): Sindicato de Lavanderias e Similares de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Turismo e Hospitalidade de Ribeirão Preto, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Bijuterias do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Café no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Couros e Peles de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Frutas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Madeira do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Maquinismos em Geral, Equipamentos e Componentes para Informática da Grande São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Sacaria em Geral no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Sucata Ferrosa e Não Ferrosa do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Vidros Planos, Cristais e Espelhos no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista da Baixada Santista, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Araraquara, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Barretos, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Botucatu, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Campinas, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Carvão Vegetal e Lenha no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Franca, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Guaratinguetá, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Lins, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Material Médico, Hospitalar e Científico do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Mogi das Cruzes, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Pindamonhagaba, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Piracicaba, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Presidente Prudente, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos de Ribeirão Preto, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos de Santo André e Região, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Rio Claro, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de São Carlos, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de São José dos Campos, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Sorocaba, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Taubaté, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Veículos Automotores Usados no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista do Município de Jacareí, Recorrido(s): Sindicato dos Agentes da Propriedade Industrial do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Armazéns Gerais no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Classificadores de Produtos de Origem Vegetal, Animal e Mineral do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Comissários de Despachos, Agentes de Carga Aérea e Logística do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Comissários e Consignatários do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Corretores de Café de Santos, Recorrido(s): Sindicato dos Corretores de Café de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Corretores de Mercadorias de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Exportadores e Importadores de Grãos e Oleaginosas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Papel e Papelão, Recorrido(s): Sindicato Nacional de Administradores de Consórcio, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Instalação e Manutenção de Redes, Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado de São Paulo - SINDELIVRE, Recorrido(s): Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias - SNEA, Recorrido(s): Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Bancos nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Nacional das Empresas de Paisagismo, Ajardinamento, Gramíneas, Culturas de Plantas e Afins - SINAPA, Recorrido(s): Sindicato dos Corretores de Seguros, Empresas Corretoras de Seguros, de Saúde, de Vida, de Capitalização e Previdência Privada no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato de Empresas de Promoção, Organização e Montagem de Feiras, Congressos e Eventos do Estado de São Paulo - SINDIPROM, Recorrido(s): Sindicato Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo - SINEATA, Recorrido(s): Sindicato dos Representantes Comerciais e das Empresas de Representação Comercial de São José do Rio Preto - SIRCERP, Recorrido(s): Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, Recorrido(s): Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp, Recorrido(s): São Paulo

Transporte S.A. - SPTrans, Recorrido(s): Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. - Emplasa, Recorrido(s): Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade, Recorrido(s): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Fapesp, Recorrido(s): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, Recorrido(s): Fundação da Ciência, Aplicações Tecnológicas Espaciais - Fucate, Recorrido(s): Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem, Recorrido(s): Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - Ipen, Recorrido(s): Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de: a) rejeitar as preliminares de negativa de prestação jurisdicional, argüidas pelo Sindicato das Indústrias de Chapas de Fibra e Aglomerados de Madeira do Estado de São Paulo, de "quorum" da assembléia geral, de descabimento da extensão do acordo celebrado e de inépcia de outras deficiências da petição inicial;

b) negar provimento quanto às preliminares de ausência de negociação prévia, de ilegitimidade de parte ativa do sindicato-suscitante e de ausência de data-base; c) acolher parcialmente a preliminar de extinção do feito por impossibilidade jurídica do pedido, argüida pela Fundação Prefeito Faria Lima; II - Recurso da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e Outra. a) Negar provimento ao recurso quanto às Cláusulas: 1ª - AUMENTO SALARIAL, 2ª - EMPREGADOS ADMITIDOS APÓS A DATA-BASE, 3ª - COMPENSAÇÕES, 4ª - SALÁRIO NORMATIVO, 5ª - HORAS EXTRAORDINÁRIAS, 6ª - ANOTAÇÃO DA CTPS, 7ª - CERTIFICADO DE ACERVO TÉCNICO, 8ª - PLANTÃO À DISTÂNCIA - SOBREAVISO, 9ª - RECICLAGEM TECNOLÓGICA, 10 - SEGURANÇA DO TRABALHO, 11 - GARANTIAS SINDICAIS, 12 - AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, 14 - BOLSA DE EMPREGOS DO SINDICATO DOS ENGENHEIROS, 15 - HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÕES CONTRATUAIS, 17 - MULTA e 22 - VIGÊNCIA; b) dar provimento parcial ao recurso quanto à Cláusula 13 - CONTRIBUIÇÃO PROFISSIONAL, para que se aplique o Precedente Normativo nº 119/TST. Prejudicados os demais recursos interpostos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Cláudio Santos da Silva, patrono do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo; **Processo: RODC - 20164/2004-000-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Nelson Mannrich, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários de São Paulo, Advogado: Magnus Henrique de Medeiros Farkatt, Recorrido(s): Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, Advogado: Jonas da Costa Matos, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento ao recurso quanto à preliminar de impossibilidade jurídica do pedido; II - pelo voto prevalente da Presidência, dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa a Cláusula ADICIONAL DE RISCO DE VIDA, vencidos os Exmos. Ministros Relator, Vantuil Abdala, João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula. Justificará voto vencido ao pé do acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. Observação: Presente à Sessão o Dr. Nelson Mannrich, patrono da Recorrente(s); **Processo: RODC - 20216/2003-000-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - Sinduscon, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários e Anexos de Mogi das Cruzes, Suzano, Biritiba Mirim, Guarrema e Salesópolis, Advogado: Edson Aparecido da Silva, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de prorrogação de Vista Regimental formulado pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, após o Exmo. Ministro Relator haver proferido voto no sentido de: a) negar provimento às preliminares de ilegitimidade de parte, de ausência de requisitos legais, de base territorial e de ausência de data-base; b) negar provimento ao recurso quanto às Cláusulas: 1ª - VIGÊNCIA, 2ª - REAJUSTE SALARIAL, 3ª - PISOS SALARIAIS, 4ª - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - PLR REAL, 6ª - HORAS EXTRAS, 7ª - CESTA BÁSICA, 9ª - ADIANTAMENTO SALARIAL, 11 - SALÁRIO ADMISSÃO, 13 - COMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO, 14 - INTERVALO PARA PAGAMENTO, 15 - ATESTADOS MÉDICOS, 18 - COMPROVANTE DE PAGAMENTO, 27 - MENSALIDADES SINDICAIS, 32 - ELEIÇÃO DA CIPA, 34 - QUADRO DE AVISOS, 35 - ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE, 36 - UNIFORMES e EPI, 40 - CONVÊNIO MÉDICO e 41 - SEGURO DE VIDA E DESEMPREGO; c) dar provimento parcial ao recurso quanto às seguintes Cláusulas: 17 - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO, para adaptá-la aos termos do Precedente Normativo nº 159/TST, que assim dispõe: "Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, inclusive nas férias, o empregado substituto fará jus ao salário contratual do substituído. Vago o cargo em definitivo, o empregado que passa a ocupá-lo não tem direito a salário igual ao do antecessor"; 22 - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS, para adaptá-la aos termos do Precedente Normativo nº 72/TST, que assim dispõe: "Estabelece-se multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo salarial, na hipótese de atraso no pagamento de salário até 20 (vinte) dias, e de 5% (cinco por cento) por dia no período subseqüente"; 23 - GARANTIA AO TRABALHADOR EM VIAS DE APOSENTADORIA, para adaptá-la ao Precedente Normativo nº 85/TST, nos seguintes termos: "Defere-se a garantia de emprego, durante os 12 (doze) meses que antecedem a data em que o empregado adquire direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 5 (cinco) anos. Adquirido o direito, extingue-se a garantia"; 30 - DISPENSA POR JUSTA CAUSA, para adaptá-la aos termos do Precedente Normativo nº 47/TST, que assim dispõe: "O empregado despedido será informado, por escrito, dos motivos da dispensa"; d) dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa as Cláusulas 39 - AVISO PRÉVIO DE 60 DIAS e 42 - AUXÍLIO AO FILHO EXCEPCIONAL; e) negar provimento ao recurso quanto à Cláusula 28 - CONTRIBUIÇÕES AO SINDICATO PROFISSIONAL; **Processo: RODC - 20234/2002-000-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos de Passageiros e Cargas Secas e Molhadas de Guarulhos, Advogado: Maria José Giannella Cataldi, Advogado: Lino Pinheiro da Silva, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Transportes Rodoviários e Anexos, Super Pesados, Líquidos, Entregadores de Mercadorias, Diferenciados, Depósitos, Locadoras de Veículos e Cargas Secas e Molhadas em Geral de Guarulhos, Atibaia, Arujá, Mairiporã, Bragança Paulista, Santa Isabel, Nazaré Paulista, Bom Jesus dos Perdões, Piracaia e Joanópolis - SINDICARGAS, Advogado: Márcio Augusto Serra, Advogado: Reginaldo de Lima, Recorrido(s): Sindicato dos Motoristas de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos e Intermunicipais de Passageiros e Cargas Secas e Molhadas de Atibaia e Região - SINDMAR, Advogado: Henrique Resende de Souza, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transportes de Carga de São Paulo e Região - SETCESP, Advogado: Narciso Figueirôa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os recursos; **Processo: ED-RODC - 20236/2004-000-02-00.3**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Sindicato dos Comissários e Consignatários do Estado de São Paulo, Advogado: Alex Klyemann Bezerra Pôrto de Farias, Embargado(a): Federação dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio do Estado de São Paulo - Feaac e Outros, Advogado: Leonaldo Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ED-RODC - 20266/2003-000-02-00.9**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Sindicato dos Comissários e Consignatários do Estado de São Paulo, Advogado: Ademir Corrêa, Advogado: Alex Klyemann Bezerra Pôrto de Farias, Embargado(a): Federação dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio do Estado de São Paulo - Feaac e Outros, Advogado: Nelson da Silva, Advogado: Leonaldo Silva, Advogado: Karine Nakad Chuffi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: RODC - 20319/2005-000-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Marta Casadei Momezzo, Recorrente(s): Sindicato da Indústria do Trigo no Estado de São Paulo, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de São Paulo, Advogado: Edilaine Cristina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após o Exmo. Ministro Relator haver proferido voto no sentido de: I - Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público do Trabalho. a) Dar-lhe provimento a fim de restringir a aplicação da Cláusula 48, relativa à contribuição assistencial, aos empregados associados ao sindicato da categoria profissional e de limitar os descontos previstos na Cláusula 46, ao valor correspondente a 70% (setenta por cento) do salário-base auferido pelos trabalhadores; II - Recurso Ordinário do Sindicato da Indústria do Trigo no Estado de São Paulo. a) Dar-lhe provimento para declarar a abusividade do movimento grevista; b) excluir do acórdão normativo a concessão de 90 (noventa) dias de estabilidade; c) excluir do acórdão normativo as Cláusulas 49 - PPR - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS, 2ª - VALE REFEIÇÃO OU RESTAURANTE (segunda pauta de reivindicações) e 11 - AVISO PRÉVIO COM MAIS DE 10 ANOS DE SERVIÇO (segunda pauta de reivindicações); III - Recurso Ordinário do Sindicato da Indústria do Trigo no Estado de São Paulo. a) Negar-lhe provimento quanto à determinação de pagamento dos valores correspondentes aos salários dos dias em que houve paralisação dos serviços, quanto às Cláusulas Sociais e quanto às Cláusulas 1ª - REAJUSTE SALARIAL e REAJUSTE SALARIAL LINEAR e 8ª - PREVENÇÃO LER/DORT (segunda pauta de reivindicações); IV - julgar prejudicado o exame do Recurso Ordinário em relação à Cláusula 48 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, diante da decisão proferida no julgamento do Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público do Trabalho. O Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira manifestou-se no sentido de ficar vencido com relação à aplicação do Precedente Normativo nº 119/TST, bem como no tocante à questão da abusividade da greve, mantendo a decisão regional, entendendo que não houve abusividade e, por conseqüência, considerando indevidos o pagamento do dias parados e a estabilidade dos noventa dias. Observação: Presente à Sessão o Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, patrono do Sindicato da Indústria do Trigo no Estado de São Paulo; **Processo: RODC - 20323/2004-000-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Durcon Equipamentos Industriais Ltda., Advogado: Eduardo Penteado, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Cajamar, Franco da Rocha, Caieiras e Francisco Morato, Advogado: Luis Carlos Laurindo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, com respaldo nos arts. 264 e 515 do Código de Processo Civil; **Processo: RODC - 20338/2004-000-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Marta Casadei Momezzo, Recorrido(s): Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado de São Paulo, Advogado: Emerson Douglas Eduardo Xavier dos Santos, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do ABC e Região - SINDICON, Advogado: José Sinésio Correia, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo, Advogado: Manoel Luiz Zuanella, Recorrido(s): Federação da Agricultura do Estado de São Paulo - Faesp e Outro, Advogado: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Processamento de Dados e Serviços de Informática do Estado de São Paulo, Advogado: Cláudia Maria de C. C. Nagao, Recorrido(s): Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp e Outros, Advogado: Flávio Mazzeu, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de Santos, São Vicente, Cubatão, Guarujá e Praia Grande, Advogado: Airton José Sinto Júnior, Recorrido(s): Federação Brasileira de Bancos - Febraban, Recorrido(s): Federação do Comércio do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo - Sinaees, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Beneficiamento e Transformação de Vidros e Cristais Planos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Camisas para Homens e Roupas Brancas de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Cerâmica para Construção no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Cortinados e Estofos de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Joalheria, Ourivesaria, Bijuteria e Lapidação de Gemas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Mandioca do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria Mecânica no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Pesca no Estado São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Adubos e Corretivos Agrícolas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Azeite e Óleos Alimentícios no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Calçados do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Doces e Conservas Alimentícias no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Malharia e Meias no Estado de São Paulo - Simmesp, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Marcenaria (Móveis de Madeira) de São Paulo - SINDIMOV, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Material Plástico do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Olaria no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Papel, Celulose e Pasta de Madeira para Papel no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Perfumaria e Artigos de Toucador no Estado de São Paulo - Sipatesp, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Produtos de Cacau, Chocolates, Balas e Derivados do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Produtos de Limpeza do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Produtos Farmacêuticos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Curtimento de Couros e Peles no Estado de São Paulo - Sindicouro, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Papelão no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - Siccesp, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Extração de Fibras Vegetais e do Descaroçamento de Algodão no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Extração de Pedreiras do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Extração de Minerais Não Metálicos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Instrumentos Musicais e de Brinquedos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Micro e Pequenas Indústrias do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Micro Empresa e Emp. Peq. Porte do Com. Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Interestadual da Indústria de Óptica do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Álcalis, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Pneumáticos, Câmaras de Ar e Camelback - SINPEC, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Café Solúvel, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Tratores, Caminhões, Automóveis e Veículos Similares, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Material de Segurança e Proteção ao Trabalho no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Comissários e Consignatários do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Refeições Coletivas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Vestuário de Birigüi, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Vestuário de Campinas e Região, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Calçados de Franca, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Calçados de Jaú, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Vestuário de Limeira, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Construção e do Mobiliário de Presidente Prudente, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Vestuário de Presidente Prudente, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de Ribeirão Preto, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias do Vestuário de Ribeirão Preto, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação - Sinicon, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Extração de Ferro e Metais Básicos, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria do Cimento, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Fósforos, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Marcenaria de São Bernardo do Campo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias Gráficas de São José do Rio Preto, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário de Santa Gertrudes, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Panificação e Confeitaria de Santo André, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas de Santos, Recorrido(s): Sindicato dos Armazéns Gerais no Estado de São Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 8ª Região e, no mérito: a) dar-lhe provimento para excluir da sentença normativa a Cláusula 14 do acordo de fls. 751/761; b) dar provimento parcial ao recurso quanto à Cláusula 60 da sentença normativa de fls.1175/1209, limitando o desconto aos empregados associados ao sindicato profissional suscitante, reduzindo o seu valor a 50% (cinqüenta por cento) do salário-dia e conferindo nova redação à cláusula, nos seguintes moldes: 60 -

DESCONTO ASSISTENCIAL de 50% (cinqüenta por cento) do salário-dia dos empregados associados, técnicos industriais, de uma só vez e quando do primeiro pagamento dos salários já reajustados, em favor da entidade de trabalhadores, importância esta a ser recolhida em conta vinculada sem limite, da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Parágrafo único - Após o recolhimento, a empresa deverá enviar relação com nome e valor descontado no salário de seus empregados associados técnicos com cópia da quitação; **Processo: ROAD - 20348/2003-000-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Daniella Laface Berkowitz, Recorrido(s): Santos Brasil S.A. e Outra, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Recorrido(s): Sindicato dos Conferentes de Capatazia do Porto de Santos, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator; **Processo: ROAD - 20433/2003-000-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Santos Brasil S.A. e Outras, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator; **Processo: RODC - 24004/2003-909-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura - Funpar, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Terceiro Grau Público de Curitiba, Região Metropolitana e Litoral do Estado do Paraná - SINDITEST-PR, Advogado: Mauro Cavalcante de Lima, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: I - Recurso da FUNPAR. Por unanimidade: a) preliminarmente, dele não conhecer quanto ao Efeito Suspensivo; b) negar provimento ao recurso quanto à ilegalidade e à abusividade do movimento grevista; c) rejeitá-lo quanto à decisão "ultra petita", quanto à inexistência de manifestação do Ministério Público do Trabalho e quanto à homologação das cláusulas já acordadas; d) negar-lhe provimento quanto às Cláusulas: 4ª - INFORMAÇÕES SOBRE O DESEMPENHO ECONÔMICO, 7ª - SISTEMA DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA, 36 - INTEGRAÇÃO E REFLEXOS, 54 - TRABALHO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, 70 - JORNADA DE TRABALHO SEMANAL e 71 - REGIMES DE PRORROGAÇÃO DE JORNADA; II - Recurso do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Terceiro Grau Público de Curitiba, Região Metropolitana (fls. 976/989). Por unanimidade, negar-lhe provimento;

Processo: AR - 37276/2002-000-00-00.3, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: João Oreste Dalazen, Autor(a): Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Ceará, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Réu: Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Réu: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Ceará, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de julgar improcedente a Ação Rescisória. Custas a cargo do autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$1.000,00 (um mil reais). Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, patrono do Autor(a); **Processo: AC - 40311/2002-000-00-00.1**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Autor(a): Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Ceará - SINDIÔNIBUS, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra e Outros, Réu: Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de extinguir o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pela autora, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R$1.000,00 (um mil reais); **Processo: RODC - 46353/2002-900-08-00.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sindicato dos Patrões de Pesca dos Estados do Pará e Amapá, Advogado: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Mauro Tadeu Gomes Marques, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Pesca dos Estados do Pará e Amapá, Advogado: Haroldo Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: RODC - 47001/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Marisa Marcondes Monteiro, Recorrente(s): Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - Sinduscon, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Campinas e Outro, Advogado: Ivo Ribeiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para decretar a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Julgar prejudicado o Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público do Trabalho. Invertido o ônus da sucumbência; **Processo: RODC - 47369/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Marisa Marcondes Monteiro, Recorrente(s): Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp e Outro, Advogado: Eduardo José Marçal, Recorrente(s): Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo e Outros, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Plínio Gustavo Adri Sarti, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: I - Recurso Ordinário da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo e Outros. Por unanimidade, dele não conhecer; II - Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público do Trabalho. Por unanimidade, dele conhecer e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para conferir nova redação à Cláusula 65 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS - "As entidades empregadoras abrangidas por este instrumento coletivo deverão proceder ao desconto dos valores relativos à contribuição assistencial devida a este sindicato profissional e, conseqüentemente, devida por todos os trabalhadores sindicalizados, sendo descontada de suas remunerações da seguinte forma: 50% (cinqüenta por cento) do salário dia da categoria em maio/2002. Parágrafo único. O valor em referência deverá ser recolhido ao sindicato beneficiado até o dia 20 (vinte) do mesmo mês. Caso esse dia incida em dia não útil, o repasse fica determinado para o 1º (primeiro) dia útil subseqüente", vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira; III - Recurso Ordinário da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo-FIESP e Outro. Por unanimidade, dele conhecer e, no mérito: a) dar-lhe provimento parcial para adaptar a Cláusula 43 - ATRASO DE PAGAMENTO ao Precedente Normativo nº 72/TST, que assim dispõe: "Estabelece-se multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo salarial, na hipótese de atraso no pagamento de salário até 20 (vinte) dias, e de 5% (cinco por cento) por dia no período subseqüente"; 115 - MULTA. OBRIGAÇÃO DE FAZER, para adaptá-la ao Precedente Normativo nº 73/TST, que assim dispõe: "Impõe-se multa, por descumprimento das obrigações de fazer, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do salário básico, em favor do empregado prejudicado"; b) dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa as Cláusulas 47 - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS/RESULTADOS e 81 - AVISO PRÉVIO; c) julgar prejudicado o Recurso Ordinário quanto ao exame das Cláusulas 90 - TAXA NEGOCIAL/ASSISTENCIAL e 91 - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, à vista do provimento dado ao Recurso Ordinário do Ministério Público do Trabalho; **Processo: RODC - 47384/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Eucatex S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região, Advogado: Roberto Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, declarar, de ofício, a extinção do processo, por impossibilidade jurídica do pedido; **Processo: RODC - 51013/2002-900-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telesc, Advogado: Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Sindicato dos Advogados no Estado de Santa Catarina - SINDALEX, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - Recurso Ordinário da Telesc - Brasil Telecom S/A. Dele conhecer e, no mérito: a) negar-lhe provimento quanto às arguições de falta de interesse e de ilegitimidade ativa do suscitante, de ilegitimidade passiva da suscitada, de inobservância do "quorum" legal, de não-realização de assembléias em toda a base territorial do suscitante; b) dar-lhe provimento quanto à Cláusula 1ª - REAJUSTE SALARIAL, para arbitrar o percentual de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) como reajuste dos salários da categoria profissional; c) dar-lhe provimento quanto à Clausula 2ª - RELAÇÃO NOMINAL DE EMPREGADOS, para estabelecer a redação da cláusula nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator; d) dar-lhe provimento parcial no que tange à Cláusula 4ª - DIRIGENTE SINDICAIS - FREQÜÊNCIA LIVRE, para adaptá-la ao Precedente Normativo nº 83/TST; e) negar-lhe provimento quanto à Cláusula 3ª - GARANTIA DE SALÁRIOS E CONSECTÁRIOS e à Cláusula 5ª - MULTA - OBRIGAÇÃO DE FAZER; II - Recurso Adesivo do Sindicato dos Advogados no Estado de Santa Catarina SINDALEX. Dele conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RODC - 54044/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Olga Mari de Marco, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni, Recorrido(s): Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores do Ramo de Transportes Urbanos, Rodoviários e Anexos de São Paulo, Advogado: Henrique Resende de Souza, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados Administrativos e Trabalhadores nos Escritórios de Empresas de Transportes Rodoviários Terrestres de São Paulo e Itapecerica da Serra, Advogado: Suetony Rabêlo Pereira, Recorrido(s): Auto Viação Vitória Ltda., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Recurso Ordinário para excluir a segunda suscitada SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTrans, da relação jurídica processual, com fulcro no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, com ressalvas de fundamentação do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; II - julgar prejudicada a preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no art. 249, § 2º, do Código de Processo Civil; **Processo: ED-RODC - 54080/2002-900-02-00.6**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo - Sindeepres, Advogado: Aparecido Inácio, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Embargado(a): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Ronaldo Rayes, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Embargado(a): Consórcio Op-Mariner, Advogado: Glauco Marcelo de Moraes, Embargado(a): Sindicato Nacional dos Mestres de Cabotagem e dos Contramestres em Transportes Marítimos e Outros, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: RODC - 55956/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores Administrativos em Capatazia, nos Terminais Privativos e Retroportuários e na Administração em Geral dos Serviços Portuários do Estado de São Paulo, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Advogado: Gustavo Teixeira Ramos, Decisão: I - por unanimidade: a) negar provimento ao Recurso Ordinário quanto à arguição de extinção do processo sem resolução do mérito, em decorrência da incompetência da Justiça do Trabalho para julgar a presente ação coletiva, e quanto à arguição de ausência de negociação prévia e de ilegitimidade ativa "ad causam"; b) negar provimento ao Recurso Ordinário quanto às Cláusulas: 3ª - DA DIÁRIA, 4ª - AUMENTO SALARIAL, 6ª - DAS TAXAS E SALÁRIO-DIA, e 12 - VALE-TRANSPORTE; II - por maioria, dar provimento ao recurso ordinário para excluir do acórdão normativo as Cláusulas: 11 - ADICIONAL NOTURNO, 13 - TÍQUETE-REFEIÇÃO, 16 - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA, 21 - REQUISIÇÃO DE ENCARREGADOS DE TURMA DE CAPATAZIA, 22 - ESCALAÇÃO, 23 - QUANTITATIVOS DE ESCALAÇÃO, 24 - HORÁRIOS DE TRABALHO, 25 - JORNADA NOTURNA, e 26 - MAJORAÇÃO DE PERÍODOS, vencidos os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira e João Oreste Dalazen. Observação: Falou pelo recorrido o Dr. Cláudio Santos da Silva; **Processo: ROAA - 65764/2002-900-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Acir Alfredo Hack, Recorrido(s): Sindicato dos Arrumadores, Trabalhadores Portuários Avulsos em Capatazia e Serviços de Bloco dos Municípios de Itajaí e Navegantes, Advogado: Dalva Santos Estanislau, Recorrido(s): Sindicato dos Operadores Portuários de Itajaí- SINDOPI e Outro, Advogado: Ciro Eduardo Cândido Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso para julgar procedente a ação, declarando a nulidade do inciso I e do parágrafo segundo da Cláusula 6ª, bem como das alíneas "a", "b" e "c" da Cláusula 13 na norma coletiva questionada. Ficam, ainda, os réus condenados a não mais incluir cláusula semelhante em outras avenças coletivas, sob pena de multa pedida na letra "c" da inicial. Observação: Falou pelo Ministério Público do Trabalho da 12ª Região o Dr. Ronaldo Curado Fleury; **Processo: ROAA - 65792/2002-900-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Acir Alfredo Hack, Recorrido(s): Sindicato dos Consertadores de Carga e Descarga no Porto de Itajaí, Advogado: Dalva Santos Estanislau, Recorrido(s): Sindicato dos Operadores Portuários de Itajaí- SINDOPI e Outro, Advogado: Ciro Eduardo Cândido Silva, Decisão: por maioria, dar provimento ao recurso para anular as Cláusulas 8ª, I e § 2º e 15, "a", "b" e "d" da convenção coletiva de trabalho de 1999/2001, firmada entre as partes, vencido o Exmo. Ministro Relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira. Observação: Falou pelo Ministério Público do Trabalho da 12ª Região o Dr. Ronaldo Curado Fleury; **Processo: RODC - 66725/2002-900-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina, Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Recorrente(s): Sindicato das Secretárias e Secretários no Estado de Santa Catarina, Advogado: Fabiano Pinheiro Guimarães, Recorrente(s): Federação Nacional dos Bancos - Fenaban, Advogado: José Francisco Pinha, Recorrente(s): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Balneário Camboriú, Blumenau, Chapecó e Florianópolis, Advogado: Neilor Schmitz, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Turismo no Estado de Santa Catarina, Advogado: Rodrigo de Linhares, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas de Joinville, Advogado: Mônica Maria Schipmann, Recorrido(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Charles Fernando Schroeder, Recorrido(s): Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Santa Catarina, Advogado: Lino João Vieira Júnior, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Cimento, Advogado: Hélio Blenke, Recorrido(s): Federação da Agricultura do Estado de Santa Catarina - Faesc, Advogado: Clemerson José Argenton Pedrozo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de Santa Catarina, Advogado: Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho, Recorrido(s): Federação do Comércio do Estado de Santa Catarina, Advogado: Alexandre Francisco Evangelista, Recorrido(s): Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - Ciasc, Advogado: Victor Guido Weschenfelder, Recorrido(s): Federação das Empresas de Transportes de Cargas no Estado de Santa Catarina - Fetrancesc, Advogado: Luiz Tarcísio de Oliveira, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias Cerâmicas e Olarias do Vale do Araranguá, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Chapecó, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens, Saneamento, Terraplanagem e Pavimentação do Estado de Santa Catarina, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário de Brusque, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário de Rio Negrinho, Recorrido(s): Sindicato da Indústria. Marc. de Itajaí, Recorrido(s): Sindicato da Indústria Metalúrgica, Mecânica e de Material Elétrico do Alto Uruguai, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Pesca de Florianópolis, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Refrigeração de Joinville, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Santa Catarina, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Serraria, Carpintaria, Tanoaria de Canoinhas, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Serraria, Carpintaria, Tanoaria de Curitibanos, Recorrido(s): Sindicato da Indústria Serr. Carp. Tanoar. Ibirama, Recorrido(s): Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina - SAPESC, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Florianópolis, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Madeiras do Estado de Santa Catarina, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista e Varejista de Gaspar, Recorri-

do(s): Sindicato do Comércio Varejista do Alto Vale do Itajaí, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista de Tubarão, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Balneário Camboriú, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Brusque, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Canoinhas, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas de Florianópolis, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Chapecó, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Concórdia, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Criciúma, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de Santa Catarina, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista das Pequenas e Microempresas de Florianópolis, São José, Palhoça e Biguaçu - SICOVAPEME, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos de Criciúma, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos de Joinville, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de São Miguel D'Oeste, Recorrido(s): Sindicato das Empresas no Comércio do Extremo Oeste de Santa Catarina, Recorrido(s): Sindicato das Empresas Construtoras, Obras, Saneamento, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Serv. Contab. Asses. Perícias da Grande Florianópolis, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros no Estado de Santa Catarina, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros da Grande Florianópolis - SETUF, Recorrido(s): Sindicato das Entidades Culturais Rec., Soc. Orient. Profissional, Recorrido(s): Sindicato das Escolas de Motoristas, Veículos Rodoviários do Estado de Santa Catarina, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Blumenau, Recorrido(s): Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Criciúma, Recorrido(s): Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Lages, Recorrido(s): Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Tubarão, Recorrido(s): Sindicato dos Lojistas do Comércio de Joinville, Recorrido(s): Sindicato Reg. Repres. Com. Aut., Recorrido(s): Sindicato Repres. Comerciais Norte/Nord., Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Processamento de Dados de Santa Catarina, Advogado: Alexandre Francisco Evangelista, Recorrido(s): Sindicato SM. Com. Varej. Atac. Gen. Alim. Planalto, Recorrido(s): Sindicato da Indústria Extr. de Madeira Vale Uruguai Chapecó, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Vinho de Videira, Recorrido(s): Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina, Recorrido(s): Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde, Advogado: Rodrigo de Linhares, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista de Caçador, Advogado: Alexandre Francisco Evangelista, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Florianópolis, Advogado: Alexandre Francisco Evangelista, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Itajaí, Advogado: Alexandre Francisco Evangelista, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Joaçaba, Advogado: Alexandre Francisco Evangelista, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de São Bento do Sul, Advogado: Alexandre Francisco Evangelista, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Radiodifusão e Televisão do Estado de Santa Catarina, Advogado: Alexandre Francisco Evangelista, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização no Estado de Santa Catarina, Advogado: Alexandre Francisco Evangelista, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas de Criciúma, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas do Estado de Santa Catarina, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas do Oeste e Meio Oeste Catarinense, Advogado: Luiz Tarcísio de Oliveira, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transporte de Carga Reg. de Chapecó, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Veículos de Carga de Itajaí, Advogado: Luiz Tarcísio de Oliveira, Recorrido(s): Sindicato das Empresas Asses., Perícias, Pesq. do Estado de Santa Catarina, Recorrido(s): Sindicato dos Representantes Comerciais de Blumenau, Advogado: Alexandre Francisco Evangelista, Recorrido(s): Sindicato dos Representantes Comerciais de Florianópolis, Advogado: Alexandre Francisco Evangelista, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo sem resolução de mérito, na forma do art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil. Prejudicado o exame dos Recursos Ordinários interpostos por: Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina, Sindicato das Secretárias e Secretários no Estado de Santa Catarina - SINSESC, Federação Nacional dos Bancos - FENABAM e Sindicatos de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Balneário Camboriú, Blumenau, Chapecó e Florianópolis. Invertido o ônus da sucumbência;

Processo: RODC - 68762/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de São Paulo e Outro, Advogado: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo - Sertesp, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Recorrente(s): Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - Sinduscon, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo, Advogado: Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel, Recorrente(s): Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior do Estado de São Paulo, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrente(s): Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, Advogado: Karen Kawamura, Recorrente(s): Sindicato dos Bancos dos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, Advogado: Alencar Naul Rossi, Recorrente(s): Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas, Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de São Paulo, Advogado: Renata Delcelo, Recorrente(s): Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas - SINDIMAQ, Advogado: Maria Luiza Dias Mukai, Recorrente(s): Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Paulo, Advogado: Marcos Antônio Galindo, Recorrente(s): Cooperativa Agrícola Sul Brasil da Grande São Paulo, Advogado: Aiko Nemoto, Recorrente(s): Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp e Outros, Advogado: Rodrigo Marmo Malheiros, Recorrente(s): Sindicato das Empresas Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários no Estado de São Paulo, Advogado: Antônio Fakhany Júnior, Recorrente(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Sérgio Henrique Passos Avelleda, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Ônibus Rodoviários Internacionais, Interestaduais, Intermunicipais e Setor Diferenciado de São Paulo, Itapecerica da Serra, São Lourenço da Serra, Embu Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Poá e Itaquaquecetuba, Advogado: Henrique Resende de Souza, Recorrido(s): Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores no Ramo de Transportes Urbanos, Rodoviários e Anexos de São Paulo, Advogado: Maria Nelusa Melose Nogueira de Sá, Recorrido(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central, Advogado: Aquilas Antônio Scarceli, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Abrasivos do Estado de São Paulo, Advogado: Flávio Mazzeu, Recorrido(s): Eletropaulo - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: João Carlos de Almeida Pedroso, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Álcool e Bebidas em Geral no Estado de São Paulo - SICABEGE e Outros, Advogado: Pedro Teixeira Coelho, Recorrido(s): Jockey Club de São Paulo, Advogado: Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo, Advogado: Sérgio Sznifer, Recorrido(s): Sindicato Nacional das Empresas de Arrendamento Mercantil - Leasing, Advogado: Luiz Fernando Machado, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Malharia e Meias no Estado de São Paulo - Simmesp, Advogado: Bernardo Sinder, Recorrido(s): Cooperativa Central de Laticínios do Estado de São Paulo - CCL, Recorrido(s): Federação dos Contabilistas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização - Fenaseg, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Artigos e Equipamentos Odontológicos Médico e Hospitalares do Estado de São Paulo - SINAEMO, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Papel, Celulose e Pasta de Madeira para Papel no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Couros e Peles de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Var. Mat. Ot. Fot. Cin. St. SP, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de São Paulo - Sincopetro, Recorrido(s): Sindicato dos Contabilistas de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Corretores de Café de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Leiloeiros do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Defensivos Animais - Sindan, Recorrido(s): Sindicato dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato de Salões de Barbeiros Cabeleireiros para Homens de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Agentes da Propriedade Industrial do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Prop. do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Algodão do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista e Maquinismo em Geral em São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Papel e Papelão de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista nos Mercados de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Máquinas, Ferragens, Tintas, Louças e Vidros de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Material de Escritório e Papelaria do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Material Médico, Hospitalar e Científico, Recorrido(s): Sindicato dos Salões de Bilhares de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Calçados de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Carvão Vegetal e Lenha no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Livros de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Pneumáticos de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Frutas de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Comissionários Despachos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Corretores de Mercadorias de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Corretores de Seguros e Capitalização no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de São Paulo e Campinas, Recorrido(s): Sindicato dos Despachantes no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Distrib. de Vendas de Jornais, Revistas de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Artes Fotográficas no Estado de São Paulo - Seafesp, Recorrido(s): Sindicato das Empresas do Comércio de Veículos, Locadoras e Administradoras de Imóveis de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas Distrib. Cinematográficas no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Processamentos de Dados do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Radiodifusão no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Turismo do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Estens. Sec. Come. Est. São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Hot. Rest. Simul. de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Móveis de Junco e Vime e Vassouras e de Escovas e Pincéis no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Milho e da Soja no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Matérias Primas para Inseticida e Fertilizantes no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Ind. Al. Con. Sup. Sor. Con. Rio e São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo - Sinaees, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Artefatos de Borracha no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Balanças, Pesos e Medidas de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria Bras. Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Calçados no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Camisas para Homens e Roupas Brancas de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Cerâmica para Construção no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Chapéus do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria Cinematográfica do Estado de São Paulo - Sicesp, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Confecções de Roupas e Chapéus de Senhoras de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Construção de Estradas, Pavimentação e Obras de Terraplenagem em Geral do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Cort. e Estopa no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria Mecânica no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Vestuário Masculino no Estado de São Paulo - Sindiroupas, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - Siccesp, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Espelhos, Polimento e Lapidação de Vidros de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Extração de Minerais não Metálicos de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Extração de Pedreiras do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Forjaria de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Fundição do Estado de São Paulo - Sifesp/Abifa, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Guarda-Chuvas e Bengalas de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias do Estado de São Paulo - SINDINSTAL, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Instrumentos Musicais e de Brinquedos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Joalheria e Ourivesaria de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria Ladr. Hidr. Prod. Cim. de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Marcenaria (Móveis de Madeira) de São Paulo - SINDIMOV, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Massas Alimentícias e Biscoitos no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Materiais e Equipamentos Ferroviários e Rodoviários do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Olaria no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Papelão no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Pintura e Decoração de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Produtos de Cacau e Balas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Produtos Farmacêuticos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Torrefação e Moagem do Café no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Trefilação e Laminação de Metais Ferrosos no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Interestadual da Indústria de Óptica do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato de Lavanderias e Similares de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Defensivos Agrícolas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Nacional dos Administradores de Consórcios no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria do Refino de Óleos Minerais, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Café Solúvel, Recorrido(s): Sindicato Nacional das Indústrias de Rações Balanceadas, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Tratores, Caminhões, Auto, Veículos e Similares, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Sacaria em Geral no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Sociedades de Corretores de Fundos Públicos e Câmbio de São Paulo, Decisão: por unanimidade, acolher preliminar argüida de ofício pelo Exmo. Ministro Relator para extinguir o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil. Prejudicado o exame dos Recursos Ordinários interpostos por Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria da Fabricação do Álcool no Estado de São Paulo, Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo - SERTESP, Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SINDUSCON, Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo - SINDICON, Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior do Estado de São Paulo, Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, Sindicato dos Bancos nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Estado de São Paulo, Cooperativa Agrícola Sul Brasil da Grande São Paulo, Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas - SINDIMAQ, Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Paulo, Sindicato das Empresas Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários no Estado de São Paulo, Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, e Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, em conjunto com Sindicato da Indústria de Abrasivos do Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Adubos e Corretivos Agrícolas no Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Artefatos de Ferro,

Metais e Ferramentas em Geral no Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Artefatos de Metais não Ferrosos no Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Artefatos de Papel, Papelão e Cortiça no Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Azeite e Óleos Alimentícios no Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Bebidas em Geral no Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Café do Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria da Cerâmica da Louça de Pó de Pedra, da Porcelana e da Louça de Barro no Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Condutores Elétricos, Trefilação e Laminação de Metais não Ferrosos do Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria do Curtimento de Couros e Peles no Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Doces e Conservas Alimentícias no Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Especialidades Têxteis do Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Esquadrias e Construções Metálicas do Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Estamparia de Metais do Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Explosivos no Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Extração de Fibras Vegetais e do Descaroçamento do Algodão no Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral, de Tinturaria, Estamparia, e Beneficiamento de Linhas, de Artigos de Cama, Mesa e Banho, de Não-Tecidos e de Fibras Artificiais e Sintéticas do Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria do Fumo do Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Funilaria e Móveis de Metal no Estado de São Paulo, Sindicato das Indústrias Gráficas no Estado de São Paulo, Sindicato das Indústrias de Laticínios e Produtos Derivados no Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Lâmpadas e Aparelhos Elétricos de Iluminação do Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Mármores e Granitos no Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Material Plástico do Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Parafusos, Porcas, Rebites e Similares no Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Perfumaria e Artigos de Toucador no Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Produtos de Cimento no Estado de São Paulo, Sindicato das Indústrias de Produtos Químicos para Fins Industriais e da Petroquímica no Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Proteção, Tratamento e Transformação de Superfícies do Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Refrigeração, Aquecimento e Tratamento de Ar no Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Relojoaria do Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Resinas Sintéticas no Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Tintas e Vernizes do Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria do Trigo no Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Vidros e Cristais Planos e Ocos no Estado de São Paulo, Sindicato Interestadual da Indústria de Materiais e Equipamentos Ferroviários e Rodoviários, Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores, Sindicato Nacional da Indústria de Forjaria, Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Saúde Animal, Sindicato Nacional da Indústria de Trefilação e Laminação de Metais Ferrosos. Invertido o ônus da sucumbência; **Processo: RODC - 69414/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Maria Antonietta Mascaro, Recorrido(s): Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores do Ramo de Transportes Urbanos, Rodoviários e Anexos de São Paulo, Advogado: Henrique Resende de Souza, Recorrido(s): Betel Transportes Coletivos Ltda., Advogado: Marcelo de Camargo Vianna Levy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, e no mérito dar-lhe provimento para excluir do pólo passivo da lide a empresa São Paulo Transporte S/A; **Processo: RODC - 85910/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: André Luís Spies, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Bagé, Advogado: Pedro Jerre Greca Mesquita, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários do Município de Bagé, Advogado: Jorge Luiz Dias Fara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria: a) dar-lhe provimento parcial para conferir a nova redação à Cláusula 19 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - "Fica estipulada a contribuição assistencial de 50% (cinqüenta por cento) do salário-dia reajustado dos trabalhadores sindicalizados, que será pago até o trigésimo dia após o trânsito em julgado da decisão. Parágrafo único. Em caso de atraso no recolhimento dos valores acima, as empresas infratoras pagarão a multa de 10% (dez por cento) do valor devido, independentemente de juros e correção monetária", vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira; b) dar-lhe provimento para excluir a Cláusula 21 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França, Relator;

Processo: RODC - 138776/2004-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogado: Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, homologar o acordo celebrado entre as partes com o teor a seguir exposto, julgando extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil: "ACORDO COLETIVO DE TRABALHO TERMINAIS ESPECIALIZADOS DE CONTÊINERES E SINDICATO DOS ESTIVADORES - PORTO DE SANTOS. Por este instrumento, de um lado o SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, CNPJ 058-200-700/0001-00 - Rua dos Estivadores, 101 - Santos - SP, doravante denominado simplesmente SINDICATO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rodnei Oliveira da Silva, RG 22.114.500 e CPF 169.566.318-72, devidamente autorizado a celebrar este acordo coletivo de trabalho pela assembléia geral do SINDICATO realizada em 22 de janeiro de 2005 e, de outro lado, as empresas LIBRA TERMINAIS S/A - Matriz: CNPJ 33.813.452/0001-41 - Rua Jardim Botânico, 600, sl. 205, Rio de Janeiro - RJ - Filial Santos (T 37): CNPJ 33.813.452/0010-32 - Av. Eng. Eduardo Magalhães Gama s/n - Santos - SP e LIBRA TERMINAL 35 S/A - Matriz: CNPJ 02.373.383/0001-79 - Rua Jardim Botânico, 600 - sl. 205, Rio de Janeiro - RJ - Filial Santos: CNPJ 02.373.383/0002-50 - Av. Eng. Ismael Coelho de Souza, s/n - Santos - SP, neste ato representadas (Empresas LIBRA) por seus Diretores Srs. Mauro Santos Salgado, CPF 239.087.937-34 e Martin Alexandre Aron, CPF 560.853.208-25, SANTOS BRASIL S/A - Matriz: CNPJ 02.084.220/0001-76 Avenida Presidente Wilson, 231, 28º andar (parte), Rio de Janeiro, RJ Terminal: CNPJ 02.084.220/0002-57 - Via Santos Dumont, s/nº, Vicente de Carvalho, Guarujá, SP, neste ato representadas por seus Diretores Srs. Washington Cristina Ato, RG 4.323.138 - SSP/SP e CPF 406.503.838-34 e Antônio Carlos Duarte Sepúlveda, RG 2.599.375-50 - SSP/BA e CPF 405.695.435-68 e ainda TECONDI - TERMINAL PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S/A , CNPJ 02.390.435/0001-15 - Endereço: Rua Antônio Prado s/n - Santos - SP, neste ato representada por seus Diretores Srs. Sérgio Telles Pires Pinheiro, RG 10.241.143 - SSP/SP e CPF 203.652.928-34 e Querginaldo Alves de Camargo, RG 1.119.014 - SSP/ES e CPF 065.705.928-58, doravante denominados simplesmente EMPRESAS, firmam o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO que se regerá pela Lei nº 8.630/93 e, especialmente, pelas seguintes cláusulas e condições, aplicáveis de forma restrita durante o período de vigência do presente instrumento. Cláusula 1ª - OBJETO E ABRANGÊNCIA - Como resultado e baseado na proposta apresentada pelas EMPRESAS em 20 de janeiro de 2005 e aprovada pelo SINDICATO em assembléia realizada em 22 de janeiro de 2005, o presente instrumento coletivo de eficácia normativa abrange as relações de trabalho dos trabalhadores portuários avulsos nas atividades de estiva e seus serviços correlatos, inclusive os serviços de peação e despeação e aqueles conexos à operação portuária, conforme regramentos da Lei nº 8.630/93 e em respeito às práticas usuais existentes no Porto de Santos, no âmbito da representação do SINDICATO e em relação às EMPRESAS. Trata de matéria legal pertinente a essas relações de trabalho e tem caráter unitário, uniforme, obrigacional, sinalagmático e cumulativo entre as partes, no que diz respeito às suas cláusulas. Assim posto, a anulação, exclusão ou mutilação de qualquer de suas cláusulas implicará o cancelamento de todo o acordo coletivo de trabalho; Cláusula 2ª - VIGÊNCIA - O presente acordo coletivo de trabalho tem vigência a partir de sua assinatura, gerando seus efeitos de imediato e abrangendo integralmente o período compreendido entre 1º de março de 2005 e 28 de fevereiro de 2008; Cláusula 3ª - DATA BASE - Fica definida a data base, em 1º de março de cada ano; Cláusula 4ª - REQUISIÇÃO E ESCALAÇÃO - A requisição da mão-de-obra dos trabalhadores portuários avulsos nas atividades descritas na cláusula primeira será feita junto ao OGMO, o qual fará a escalação em sistema de rodízio, observados rigorosamente os procedimentos e regramentos de competência do OGMO bem como o inteiro teor deste instrumento; Cláusula 5ª - EQUIPES DE TRABALHO - OPERAÇÕES CONVENCIONAIS - As anteriores equipes fixas de trabalhadores requisitadas para o desenvolvimento das operações convencionais, assim entendidas as operações realizadas com equipamentos de bordo ou de terra que não sejam mecanizadas/automatizadas, serão mantidas e deverão respeitar quantitativos de homens/quota definidos no ANEXO I do presente acordo; Cláusula 6ª - DOS CONTIGENTES DE TRANSIÇÃO - OPERAÇÕES MECANIZADAS/AUTOMATIZADAS - Para as operações com MHC, portainers ou outros pórticos mecanizados/automatizados, somente durante a vigência desde acordo coletivo de trabalho e sem configurara condição pré-existente para nenhum efeito de direito, é garantida pelas EMPRESAS a requisição dos contigentes de transição para cada faina, compostos pelos quantitativos de homens/quota definidos nesta cláusula sexta e detalhados nos quantitativos de trabalhadores, funções e quotas de remuneração descritos no Anexo I do presente acordo. Parágrafo Primeiro - A requisição dos contingentes de transição ora definidos tem a finalidade precípua de promover a necessária transição com a maior redução possível dos impactos sociais decorrentes da readequação das equipes de trabalho para as operações mecanizadas. Parágrafo Segundo - Objetivando o estabelecimento de funções para este contingente de transição, os trabalhadores portuários avulsos requisitados, além dos eventuais serviços próprios de estiva, realizarão também os serviços necessários nas movimentações ocasionais de contêineres, MHCs e pórticos similares automatizados, utilizando cabos e equipamentos adicionais, bem como, quando necessário, realizarão serviços de sinalização. Parágrafo Terceiro - Nas requisições de trabalhadores, tanto nas equipes fixas previstas na cláusula 5ª, quanto nos contigentes de transição previstos nesta cláusula 6ª, o trabalhador que exercer a função de CMG - Contra Mestre Geral, quando prevista será responsável pela coordenação dos serviços dos estivadores e dos trabalhadores de bloco a bordo, segundo comando e coordenação geral dos representantes das EMPRESAS. Parágrafo Quarto - Nas requisições de trabalhadores, tanto nas equipes fixas previstas na cláusula 5ª, quanto nos contigentes de transição previstos nesta cláusula 6ª, o trabalhador que exercer a função de CMA - Contra Mestre Auxiliar, quando prevista, será responsável pela coordenação de cada contingente escalado, atuando também na realização dos serviços dos estivadores somente quando for elevada sua remuneração para 1,70 quotas, subordinando-se ao comando do CMG - Contra Mestre Geral nas operações convencionais e/ou aos representantes das EMPRESAS nas operações mecanizadas com a utilização de MHC e portainer automatizados. Parágrafo Quinto - As EMPRESAS, seguindo os critérios estabelecidos na cláusula 5ª e nesta cláusula 6ª, garantem exclusivamente no período compreendido entre o dia 1º de março de 2005 até o dia 28 de fevereiro de 2006, a requisição dos seguintes contigentes de trabalhadores/cotas, considerados como contigentes de transição: A - Nas operações realizadas com pórtico tipo "MCH" ou similar automatizado: será requisitado um contigente total equivalente a 8,75 homens/quota, considerando-se neste total, 2,25 homens/quota para o CMG, requisitado somente no primeiro terno; B - Nas movimentações com pórtico tipo "portainer" ou similar automatizado: será requisitado um contigente total equivalente a 7,75 homens/quota, considerando-se neste total, 2,25 homens/quota para o CMG, requisitado somente no primeiro terno. Parágrafo Sexto - As EMPRESAS, seguindo os critérios estabelecidos na cláusula 5ª e nesta cláusula 6ª, garantem exclusivamente no período compreendido entre o dia 1º de março de 2006 até o dia 28 de fevereiro de 2007, a requisição dos seguintes contigentes de trabalhadores/cotas, considerados como contigentes de transição: A - Nas operações realizadas com pórtico tipo "MCH" ou similar automatizado: será requisitado um contigente total equivalente a 5,50 homens/quota, considerando-se a manutenção do CMA com 1,50 homens/quota, não sendo mais utilizado o CMG; B - Nas operações realizadas com pórtico tipo "portainer ou similar automatizado": será requisitado um contigente total equivalente a 4,50 homens/quota, considerando-se a manutenção do CMA com 1,50 homens/quota, não sendo mais utilizado o CMG. Parágrafo Sétimo - O SINDICATO, até 30 de janeiro de 2006, poderá optar formalmente pela manutenção do cargo de CMG, hipótese em que será eliminado em definitivo o cargo de CMA, a partir do dia 1º de março de 2006. Caso o SINDICATO opte pela manutenção do cargo de CGM, deverá comunicar formalmente sua decisão para as EMPRESAS, mediante carta instruída com cópia da ata da assembléia geral que tenha aprovado dita decisão. Parágrafo Oitavo - Na hipótese de ser mantido o cargo de CMG sendo eliminado o cargo de CMA, não haverá qualquer alteração nos demais quantitativos totais de homens/quota estabelecidos neste acordo. Parágrafo Nono - As EMPRESAS, seguindo os critérios estabelecidos na cláusula 5ª e nesta cláusula 6ª, garantem exclusivamente no período compreendido entre o dia 1º de março de 2007 até o dia 28 de fevereiro de 2008, a requisição dos seguintes contigentes de trabalhadores/cotas, considerados como contigentes de transição: A - Nas operações realizadas com pórtico tipo "MCH" ou similar automatizado: será requisitado um contigente total equivalente a 5,15 homens/quota, considerando-se para o CMA 1,70 homens/quota e para os demais trabalhadores 1,15 homens/quota para cada; B - Nas operações realizadas com pórtico tipo "portainer ou similar automatizado": será requisitado um contigente total equivalente a 4,00 homens/quota, considerando-se para o CMA 1,70 homens/quota e para os demais trabalhadores 1,15 homens/quota para cada. Parágrafo Décimo - Na hipótese de ser sido feita pelo SINDICATO a opção de se manter o cargo de CMG, conforme previsto no parágrafo sétimo desta cláusula, a função de CMA prevista para nos incisos "A" e "B" do parágrafo nono desta cláusula será desconsiderada não havendo qualquer alteração nos demais quantitativos de homens/quota e nas funções dos demais trabalhadores. Parágrafo Décimo Primeiro - Os trabalhadores previstos nos incisos "A" e "B" do parágrafo décimo, remunerados com 1,15 homens/quota cada, serão escalados com disponibilidades para realização de todos os serviços de estiva que venham a ser necessários em situações excepcionais, tais como os serviços de sinalização, movimentação de equipamentos, travamento, destravamento ou colocação/retirada de castanhas, além de outras atividades congêneres, mesmo não previstas neste acordo, desde que sejam compatíveis com a atividade geral de estiva, sempre segundo determinações dos representantes das EMPRESAS; Cláusula 7ª - DOS SERVIÇOS CONEXOS - Os serviços conexos, inclusive de peação, despeação, colocação e retirada de castanhas, guarda, disposição e remoção de equipamentos, e outros serviços naturalmente regulados como conexos, serão realizados pelos trabalhadores requisitados somente quando necessário, sendo sempre atendidos tais serviços por equipes compostas no mínimo por 2 (dois) estivadores, sendo complementadas livremente pelas EMPRESAS com trabalhadores de outra função diversa da estiva, conforme prática usual no Porto de Santos e para execução dos serviços em qualquer área ou instalação a bordo das embarcações, inclusive nos porões ou no convés. Parágrafo Único - Complementarmente à equipe para serviços conexos, requisitada somente quando necessárias, as EMPRESAS também requisitarão 1 (um) estivador para cada equipe de conexos, atuando como CMA de conexos, recebendo o valor de diária de conexo com adicional de 50% (cinqüenta por cento); Cláusula 8ª - PERÍODO DE TRABALHO - As atividades dos estivadores na realização dos serviços descritos no presente acordo serão desenvolvidas em jornada de 6 (seis) horas, nos seguintes horários, definidos como períodos de trabalho: A - Período 1 - Das 7:00 às 13:00 horas; B - Período 2 - Das 13:00 às 19:00 horas; C - Período 3 - Das 19:00 à 1:00 hora do dia seguinte; D - Período 4 - De 1:00 às 7:00 hora ambas do dia seguinte. Parágrafo Primeiro - Os estivadores deverão comparecer no local para o qual foram escalados, ou seja a bordo do navio e em posicionamento definido pela EMPRESA requisitante, devidamente uniformizados, identificados e utilizados respectivos EPÍs, no horário previsto para o início do período de trabalho, prontos para o andamento normal das operações a serem realizadas nas embarcações, impedindo assim qualquer atraso ou interrupção das operações por falta de trabalhadores. Parágrafo Segundo - Caso os trabalhadores, não compareçam e assumam os seus postos de trabalho no horário determinado neste acordo, as empresas poderão desenvolver normalmente e livremente as operações mecanizadas com "portêineres" ou com "MHCs", independentemente da presença dos trabalhadores avulsos nas embarcações, não sendo computadas tais operações na remuneração dos trabalhadores faltosos. Parágrafo Terceiro - Na hipótese de comparecimento em atraso de trabalhadores escalados, motivados por ações de terceiros, não será aplicada para tais trabalhadores a penalização quanto ao não pagamento de remunerações aos mesmos, conforme previsto no Parágrafo anterior;

Cláusula 9ª - DOS ADICIONAIS NOTURNOS EM DIAS NORMAIS - E DIURNOS E NOTURNOS NOS DOMINGOS E FERIADOS - SEMPRE SOBRE REMUNERAÇÕES BÁSICAS NORMAIS - Serão concedidos os seguintes adicionais, sempre aplicados exclusivamente sobre as remunerações básicas normais dos estivadores: A - Adicional Noturno - O Adicional Noturno de segunda-feira a sexta-feira será de 50% (cinqüenta por cento) e aos sábados de 75% (setenta e cinco por cento), sobre as remunerações básicas normais; B - Adicional de Domingos e Feriados - O Adicional diurno de domingos e feriados será de 100% (cem por cento) sobre as remunerações básicas normais. Nos períodos noturnos dos domingos e feriados, o adicional será o de 150% (cento e cinqüenta por cento), sempre sobre as remunerações básicas normais. Parágrafo Primeiro - São considerados diurnos os períodos compreendidos entre às 7:00 horas e às 19:00 horas, sendo considerados noturnos os períodos compreendidos entre às 19:00 horas e às 7:00 horas do dia seguinte. Parágrafo Segundo - A hora a ser considerada para efeito dos adicionais noturnos será de 60 (sessenta) minutos; Cláusula 10 - SALÁRIO DE SERVIÇOS CONEXOS - O salário de conexo será de R$48,00 (quarenta e oito reais) por período de trabalho; Cláusula 11 - SALÁRIO POR PRODUÇÃO PARA ESTIVADORES NAS EQUIPES FIXAS OU NOS CONTIGENTES DE TRANSIÇÃO - Os estivadores, escalados nas equipes fixas previstas na cláusula 5ª deste acordo, ou nos contigentes de transição previstos na cláusula 6ª deste acordo, receberão as seguintes remunerações, como resultados da aplicação de reajuste de 30% (trinta por cento) sobre os valores atualmente praticados, consideradas como remunerações de produção, por unidade de contêiner movimentando em cada período de trabalho: A - Para movimentações de contêineres cheios de 20' ou 40', realizadas com recursos de bordo e consideradas como operações convencionais, cada estivador escalado nas equipes fixas de produção receberá o valor de R$3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos), multiplicado pela quantidade de quota definida para a função por ele exercida, por contêiner movimentado em cada período de trabalho; B - Para movimentações de contêineres vazios de 20'' ou de 40'', realizados com recursos de bordo e consideradas como operações convencionais, cada estivador escalado nas equipes fixas de produção, receberá o valor de R$0,92 (noventa e dois centavos de real) multiplicado pela quantidade de quota definida para a função por ele exercida, por contêiner movimentado em cada período de trabalho; C - Para movimentações de contêineres cheios de 20' ou 40', realizadas com recursos de terra utilizando portêineres, MHCs ou outros pórticos similares, consideradas como operações mecanizadas/automatizadas, cada estivador escalado nos contigentes de transição de produção receberá o valor de R$2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos), multiplicado pela quantidade de quota definida para a função por ele exercida, por contêiner movimentado em cada período de trabalho; D - Para movimentações de contêineres vazios de 20' ou 40', realizadas com recursos de terra utilizando portêineres, MHCs ou outros pórticos similares, consideradas como operações mecanizadas/automatizadas, cada estivador escalado nos contigentes de transição de produção, receberá o valor de R$0,71 (setenta e um centavos de real), multiplicado pela quantidade de quota definida para a função por ele exercida, por contêiner movimentado em cada período de trabalho. Parágrafo Único - Os serviços dos estivadores escalados nas equipes fixas ou nos contigentes de transição, conforme o caso, quando estiverem sendo realizadas pelas EMPRESAS operações de transbordo de carga ou de cabotagem, serão remunerados com valores reduzidos adiante definidos: A - No período compreendido entre o dia 1º de março de 2005 até o dia 28 de fevereiro de 2006 será adotada a remuneração equivalente a 90% (noventa por cento) dos valores das remunerações básicas de produção; B - No período compreendido entre o dia 1º de março de 2006 até o dia 28 de fevereiro de 2007 será adotada a remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) dos valores das remunerações básicas de produção; C - No período compreendido entre o dia 1º de março de 2007 até o dia 28 de fevereiro de 2008 será dotada a remuneração equivalente a 70% (setenta por cento) dos valores das remunerações básicas de produção; Cláusula 12 - SALÁRIO DIA DE ESTIVA - REMUNERAÇÃO GARANTIDA - Nos casos em que a remuneração decorrente da produção seja inferior à ora estabelecida, será garantida, a cada estivador escalado, uma remuneração mínima diária de R$30,00 (trinta reais); Cláusula 13 - DOS VALORES E ITENS INTEGRANTES DAS REMUNERAÇÕES COMPLESSIVAS ESTABELECIDAS NESTE ACORDO - Nas remunerações estabelecidas neste acordo coletivo estão incluídas todos os adicionais incidentes sobre a atividade dos estivadores, representando assim o valor total devido pelas empresas para os trabalhadores, exceto com relação aos adicionais previstos na cláusula 14 seguinte; Cláusula 14 - ADICIONAIS SOBRE AS REMUNERAÇÕES - Sobre as remunerações previstas nas cláusulas 9ª, 10 e 11 além dos percentuais de férias, 13º salário e FGTS, incidirá um percentual de 18,18% (dezoito vírgula dezoito por cento) relativo ao RSR (Repouso Semanal Remunerado); Cláusula 15 - PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV - As EMPRESAS concordam em implementar um Programa de Desligamento Voluntário - PDV, única e exclusivamente para o presente acordo firmado com o SINDICATO, segundo os critérios regulados nos parágrafos desta cláusula. Parágrafo Primeiro - As EMPRESAS, juntas e não individualmente, indenizarão um total de 172 estivadores, exclusivamente dentre os registrados no OGMO na data de assinatura deste instrumento repartindo entre elas o custo decorrente desse compromisso da forma que melhor lhes aprouver. Parágrafo Segundo - Cada estivador registrado, que atenda aos requisitos básicos e venha a optar pelo Programa de Desligamento Voluntário receberá o valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única e segundo programa seqüencial de inscrição a ser definido pelo SINDICATO. Parágrafo Terceiro - Caberá ao SINDICATO a definição de critérios para inscrição dos estivadores registrados em tal programa, bem como definir a ordem seqüencial para os recebimentos, devendo o SINDICATO comunicar formalmente para as EMPRESAS e para o OGMO os definidos, respeitadas as condições mínimas previstas nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula. Parágrafo Quarto - Todo programa de pagamentos de indenizações deverá estar concluído em um prazo máximo de 18 (dezoito) meses a partir da data da assinatura deste instrumento. Parágrafo Quinto - O estivador registrado que receber o valor definido para este programa de PDV estará automaticamente impedido de retornar para o sistema do OGMO, não mas podendo exercer qualquer atividade como trabalhador portuário avulso no Porto de Santos e para tanto, assinará termo de compromisso irretratável com tal finalidade validado e ratificado pelo OGMO de Santos. A assinatura desse termo de compromisso é condição inarredável para a inscrição ao programa e para o recebimento do valor estabelecido no presente acordo. Parágrafo Sexto - Os valores pagos em decorrência do PDV previstos nesta cláusula serão de natureza não salarial e terão vigência exclusiva para o período, valor e quantitativo definidos neste acordo, inexistindo a incidência de qualquer encargo sobre tais valores; Cláusula 16 - FUNDO DE NATUREZA NÃO SALARIAL - Objetivando solução de questionamentos que os estivadores pudessem levantar quanto a eventual passivo pretérito e como forma de compensação integral pelo período sem reajustamento salarial nominal dos valores pagos, será criado um Fundo de Natureza Não Salarial, com vigência máxima de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de 90 (noventa) dias da data da assinatura deste acordo, sem possibilidade de prorrogação, a ser gerado por meio de pagamentos pelas EMPRESAS, segundo regramentos de geração e de distribuição conforme os critérios adiante estabelecidos. Parágrafo Primeiro - Cada uma das EMPRESAS signatárias deste acordo será responsável pelo pagamento do valor individualizado que a elas couberem, conforme for levantado pelo OGMO/SANTOS, resultante da aplicação de um percentual de 8% (oito por cento) sobre o MMO - Montante de Mão de Obra por ela pago aos trabalhadores, no período de 1º de março de 2000 à 28 de fevereiro de 2005, não cabendo de maneira direta ou indireta via OGMO/SANTOS, a solidariedade das demais empresas participantes deste acordo. Em outras palavras, cada uma das EMPRESAS signatárias deste acordo será responsável única e exclusivamente pelo pagamento do Fundo de Natureza Não Salarial até o montante equivalente a 8% (oito por cento) do total dos pagamentos por ela efetuados no período ora estabelecido, não podendo nenhuma delas ser responsabilizada, quer solidária, quer subsidiariamente, pela obrigação das outras. Parágrafo Segundo - Os valores totais que cada uma das EMPRESAS deverão pagar são os constantes do ANEXO II deste acordo, segundo levantamento efetuado pelo OGMO/SANTOS, indicando os valores individualizados para cada EMPRESA e para cada estivador, segundo critérios estabelecidos pelo presente acordo coletivo, e apurados considerando-se o período de 1º de março de 2000 a 31 de dezembro de 2004. Esse levantamento será complementado com a inclusão dos meses de janeiro e fevereiro de 2005, sendo então gerado novo levantamento final do OGMO/SANTOS que, após a validação formal pelas partes, será objeto de um termo aditivo ao presente acordo, passando assim a ser considerado como novo ANEXO II deste. Parágrafo Terceiro - A EMPRESA que não atingir o valor de contribuição mínima mensal equivalente a 1/24 (um vinte e quatro avos) de seu valor de responsabilidade total deverá efetuar o pagamento complementar no primeiro dia útil do mês seguinte. Parágrafo Quarto - O eventual valor gerado mensalmente superior ao compromisso equivalente a 1/24 (um vinte e quatro avos), será considerado como parcela de geração antecipada para o mês ou meses subseqüentes. Parágrafo Quinto - Caso venha a ser alcançado o valor de apuração mencionado no parágrafo primeiro desta cláusula, por qualquer uma das EMPRESAS, em período inferior aos 24 (vinte e quatro) meses previstos, a EMPRESA cessará de imediato o recolhimento de 8% (oito por cento), uma vez que estará completamente quitado seu compromisso. O SINDICATO desde já concorda com essa condição e, na qualidade de representante legal de todos os seus associados e autorizado por deliberação unânime da assembléia geral que aprovou a celebração deste acordo, assegura às EMPRESAS a quitação plena de suas obrigações na hipótese ora prevista. Parágrafo Sexto - Até o décimo dia útil do mês seguinte ao pagamento feito pelas EMPRESAS, o OGMO/SANTOS repassará aos trabalhadores envolvidos no levantamento de MMO no período pretérito, conforme disposto no parágrafo segundo desta cláusula, a parcela mensal equivalente a 1/24 (um vinte e quatro avos) de seu valor total. Em nenhuma hipótese as EMPRESAS poderão ser responsabilizadas pela ou em decorrência da individualização dos valores repassados pelo OGMO/SANTOS. Parágrafo Sétimo - O percentual de 8% (oito por cento) de que tratam os parágrafos primeiro e segundo, bem com o valor de pagamento mensal mencionado no parágrafo quinto, todos constantes desta cláusula em nenhuma hipótese serão incorporados nos valores futuros de qualquer remuneração dos estivadores e jamais poderão constituir cláusula pré-existente, pois trata-se de indenização excepcional acordada pelas partes única e exclusivamente dentro dos lindes previstos nesta cláusula; Cláusula 17 - CONDIÇÃO ESPECIAL - Em virtude das concessões mútuas, inclusive no tocante à remuneração, reajustes salariais, entre outros quesitos, acordam as partes, aos celebrar este acordo coletivo de trabalho, em por término a todos Dissídios Coletivos relativamente às EMPRESAS signatárias, bem como a ações envolvendo o OGMO/SANTOS, ajuizados ou não, relativos aos períodos pretéritos até a data base de 1º de março de 2005, independentemente de terem sido suscitados em face do SOPESP e da instância em que estejam tramitando, nos quais as partes darão conhecimento aos Tribunais em petições conjuntas representadas pelos seus respectivos advogados, petições essas que contarão com a anuência do SOPESP, igualmente representado pelo seu ilustre advogado. Parágrafo Único - Os reajustes concedidos sobre as taxas de produção, a remuneração mínima garantida aos estivadores e a diária dos serviços conexos, como frutos de negociações, têm caráter plenamente satisfativo e exaustivo, razão pela qual o SINDICATO dá neste ato a mais plena e rasa quitação de todas e quaisquer eventuais perdas salariais pretéritas até a data base de 1º de março de 2005, nada mais sendo devido por quaisquer das EMPRESAS participantes deste acordo coletivo, em relação aos estivadores e ao SINDICATO; Cláusula 18 - PAGAMENTO - O pagamento da remuneração dos trabalhadores portuários avulsos nas atividades descritas na cláusula primeira, será feito através do OGMO/SANTOS, nos moldes atualmente praticados, de acordo com a legislação em vigência, com as disposições do presente acordo coletivo de trabalho e ainda em conformidade com procedimentos legalmente estabelecidos pelo OGMO/SANTOS no exercício da sua competência legalmente outorgada; Cláusula 19 - BENEFÍCIOS - A partir da eficácia deste acordo coletivo, será concedido a cada estivador requisitado para as atividades descritas neste instrumento, um vale refeição de R$8,00 (oito reais) por período trabalhado; Cláusula 20 - ATUALIZAÇÃO DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS - Os valores das cláusulas econômicas serão repactuados em comum acordo anualmente, a partir de 1º de março de 2006, sempre na data da atividade de estivador, não se aplicando, em nenhuma hipótese e sob nenhuma condição, aos valores do PDV estabelecido na cláusula 16 e do Fundo de Natureza Não Salarial estabelecido na cláusula 17, ambas do presente acordo; Cláusula 21 - FUNDO SOCIAL SINDICAL - As EMPRESAS repassarão mensalmente para o SINDICATO o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor básico por elas pago pela MMO, durante 24 meses a partir da eficácia deste instrumento. No cômputo desse repasse mensal não serão incluídos os valores decorrentes dos adicionais, benefícios e demais obrigações aqui estabelecidas, incidindo apenas sobre a remuneração básica prevista neste acordo; Cláusula 22 - DESCONTOS SINDICAIS - O OGMO/Santos efetuará os descontos sindicais sobre o Fundo de Natureza Não Salarial e sobre os valores pagos como PDV - Plano de Desligamento Voluntário, aprovados por assembléia ou pelo estatuto do SINDICATO, sendo que este assume a responsabilidade pelos respectivos descontos, não cabendo qualquer responsabilidade das EMPRESAS ou do OGMO/SANTOS isolada ou solidariamente sobre os mesmos; Cláusula 23 - DEVERES DOS TRABALHADORES - São deveres dos estivadores como trabalhadores portuários avulsos: A - Comparecerem ao local de escalação dos serviços, a ser realizada pelo OGMO/SANTOS, segundo critérios definidos pelo mesmo; B - Comparecerem e estarem prontos para início dos serviços no local de trabalho, ou seja a bordo do navio, no horário previsto para cada início de período de operação, bem como cumprirem de forma integral a jornada de trabalho, respeitando estritamente todos os horários estabelecidos e as normas de segurança da operação para a qual se encontram treinados e habilitados, inexistindo qualquer responsabilidade das empresas em eventual indenização por ato culposo dos próprios estivadores; C - Não abandonarem o trabalho ou dele se ausentarem sem autorização da EMPRESA e/ou seu preposto, por escrito; D - Zelarem pelo bom uso dos equipamentos, EPÍs, instrumento de trabalho que lhes forem confiados e da carga a ser manipulada; E - Cumprirem e fazerem cumprir as ordens emanadas do superior hierárquico, quando no trabalho; F - Tratarem com respeito e lealdade seus superiores hierárquicos, companheiros de trabalho ou outras pessoas com as quais se relacionem durante o trabalho, as autoridades portuárias e os agentes das fiscalizações; G - Não andarem armados e nem fazerem uso de bebida alcoólica ou substâncias que possam causar dependência física ou psíquica, quando em serviço ou nas instalações da EMPRESA; H - Acatarem as instruções de seus superiores e manterem o local de trabalho higienizado, mantendo a disciplina e o respeito; I - Cooperarem com a autoridade portuária sempre que houver solicitação para este fim; J - Cumprirem todas as normas de segurança definidas pelo departamento de segurança e procedimentos operacionais definidos pela EMPRESA; K - Prestarem integralmente os serviços para os quais forem escalados; Cláusula 24 - DEVERES DAS EMPRESAS - São deveres das EMPRESAS: A - Prestarem ao SINDICATO, na forma prevista neste instrumento, quando formalmente solicitados, todas as informações necessárias ou convenientes, desde que relativas ao regular desenvolvimento das relações de trabalho; B - Quitarem em tempo hábil, na forma da lei e deste instrumento, a remuneração e demais valores devidos aos trabalhadores e ao SINDICATO; C - Fornecerem mediante recibo, o manual de normas e procedimentos de produção e segurança por elas adotado; Cláusula 25 - DIREITOS DOS TRABALHADORES - São direitos dos estivadores como trabalhadores portuários avulsos nas atividades descritas neste instrumento, além dos previstos em lei e neste acordo coletivo: A - Direito a condições dignas e humanas de trabalho; B - Direito ao recebimento de sua remuneração na forma estabelecida por lei e neste instrumento; C - Direito de acesso ao local de trabalho por seu SINDICATO, sempre mediante prévia solicitação devidamente fundamentada, respeitando-se incondicionalmente os regramentos aduaneiros, de segurança portuária e as condições de segurança e disciplina de cada EMPRESA; Cláusula 26 - PENALIDADES - Fica estabelecida a penalidade de 5% (cinco por cento) do menor salário pago, se for por parte do trabalhador portuário avulso ou SINDICATO e de 10% (dez por cento) do menor salário pago, se for por parte da EMPRESA, no caso de descumprimento pelas partes acordantes de qualquer uma das obrigações assumidas neste acordo coletivo, penalidade esta devida pela parte infratora em favor da parte prejudicada, sendo esta a única competente para a sua cobrança e recolhimento;

Cláusula 27 - INTERDEPENDÊNCIA DOS ITENS - Este acordo coletivo de trabalho é resultado da negociação das condições de trabalho como um todo, sendo que as concessões feitas pelas partes em determinados pontos são compensados em outros, sempre na busca de ser mantido um ambiente pro-ativo no Porto de Santos, entre as EMPRESAS e os estivadores, representados por seu SINDICATO. O acordo coletivo dividido partes apenas para melhor compreensão e ordenamento. Nenhum dos itens regulados por este instrumento poderá ser adotado ou invocado isoladamente, por ter caráter unitário, uniforme, obrigacional, sinalagmático e cumulativo entre as partes. Assim posto, a anulação, exclusão ou multilação de qualquer dos itens, implicará o cancelamento automático e imediato de todo o acordo coletivo; Cláusula 28 - REVISÃO - As partes negociarão, a partir de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste acordo coletivo os termos e condições para novo instrumento referente ao período seqüencial; Cláusula 29 - FORO - As partes elegem a Justiça do Trabalho como foro competente para qualquer demanda sobre este acordo coletivo de trabalho, a saber o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo, por mais privilegiado que outro seja. O

presente acordo coletivo de trabalho, com 17 (dezessete) páginas, está sendo firmado em 12 (doze) vias de igual teor, sendo 2 (duas) para cada uma das 3 (três) EMPRESAS, 2 (duas) para o SINDICATO, 1 (uma) para o OGMO - Órgão Gestor de Mão-de-Obra de Santos, 1 (uma) para o SOPESP - Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo, e 2 (duas) para fins de depósito junto à Sub-Delegacia do Trabalho e do Emprego em Santos. ANEXO I - Quadro com quantitativos, funções e cotas de remuneração dos estivadores que serão requisitados para os serviços, como sendo equipes fixas, nas operações convencionais ou contigentes de transição nas operações com pórticos MHCs ou portêineres, ou similares, mecanizados automatizados. ANEXO II - Relatório do OGMO/SANTOS elaborado segundo regramentos dispostos neste instrumento, informando os valores devidos por cada EMPRESA de direito para repasse para cada estivador, em Função do Fundo de Natureza Não Salarial"; II) julgar extinto o processo, sem exame de mérito, com fulcro no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, por falta de interesse processual superveniente, em face dos seguintes acordos em relação aos quais não se requereu a homologação do Tribunal Superior do Trabalho: (TEAÇU ARMAZÉNS GERAIS S/A., COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COIMBRA S/A, CARGILL AGRÍCOLA S/A, CARAMURU ALIMENTOS LTDA, COSAN OPERADORA PORTUÁRIA S/A - fls. 906/911, HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA., TEAÇU ARMAZÉNS GERAIS S/A, TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA - TEAG, ENAR COMISSÁRIA E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, PORTO AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., PORTLOG LOGÍSTICA PORTUÁRIA LTDA. - fls. 912/919, ADM DO BRASIL LTDA. - fls. 928/926, MARÍTIMA EUROBRÁS - AGENTE E COMISSÁRIA, RODRIMAR S/A AGENTE E COMISSÁRIA, RODRIMAR S/A TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÉNS GERAIS, TROPICAL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., ITAMARATY AGENCIAMENTOS E AFRETAMENTOS MARÍTIMOS, WILSON SONS COMÉRCIO, INDÚSTRIA e AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO LTDA, WILPORT OPERADORES PORTUÁRIOS LTDA., TRANSPORTADORA MEÇA LTDA., RELIANCE AGENCIAMENTO E SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA. E CONPORT AFRETAMENTOS MARÍTIMOS O. K. LTDA. - fls. 927/941, PORTO AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS e OPERADOR PORTUÁRIO LTDA. - fls. 942/956, TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA. - fls. 957/971, FERTIMPORT S/A - fls. 972/985, TEAÇU ARMAZÉNS GERAIS S/A, TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ - fls. 1009/1016); **Processo: ED-ROAA - 147105/2004-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Guaraci Francisco Gonçalves, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Fernando Pinaud de Oliveira Júnior, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo no Estado do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração, sem efeito modificativo, para: a) corrigir o seguinte erro material: considerar que o requerido na Ação Declaratória, em apenso, é o Ministério Público do Trabalho, não o Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro; b) negar provimento ao Recurso Ordinário para manter a decisão do Regional; c) dar provimento parcial ao recurso, no que se refere à Cláusula 28 do instrumento normativo; **Processo: DC - 148286/2004-000-00-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Suscitante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Randolfo Álvaro de Sousa Costa, Advogado: Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Suscitado(a): Sindicato dos Empregados em Empresas de Transportes Metroviários e Conexos de Minas Gerais, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem apreciação meritória, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; **Processo: AG-ES - 163769/2005-000-00-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo e Outro, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Advogado: Ana Cláudia Simões, Agravado(s): Sindicato dos Bibliotecários no Estado de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental; **Processo: DC - 164069/2005-000-00-00.7**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Suscitante: Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - Contec, Advogado: José Tôrres das Neves, Suscitado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: por unanimidade, homologar o instrumento normativo para que produza seus efeitos jurídicos e julgar extinto o processo com apreciação do mérito, na forma disposta no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas "pro rata", calculadas sobre o valor de R$2.000,00 (dois mil reais), no importe de R$40,00 (quarenta reais). Observação: Presente à Sessão o Dr. José Torres das Neves, patrono do Suscitante; **Processo: ED-DC - 165049/2005-000-00-00.4**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sindicato Nacional dos Aeronautas, Advogado: Auro Vidigal de Oliveira, Advogado: Luiz Fernando Basto Aragão, Embargado(a): Varig Logística S.A., Advogado: Mariana Geraldo de Luna Coutinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios para, sanada a omissão, fixar custas de 2% (dois por cento) sobre o valor de R$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) atribuído à causa; **Processo: ED-DC - 165050/2005-000-00-00.9**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sindicato Nacional dos Aeronautas, Advogado: Auro Vidigal de Oliveira, Advogado: Luiz Fernando Basto Aragão, Embargado(a): Rio Sul Linhas Aéreas S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios para, sanada a omissão, fixar custas de 2% (dois por cento) sobre o valor de R$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) atribuído à causa; **Processo: DC - 165941/2006-000-00-00.4**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Suscitante: Federação Nacional dos Trabalhadores Ferroviários e Outros, Advogado: Antônio Alves Filho, Advogado: Ibiapaba de Oliveira Martins Júnior, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Suscitado(a): Ferronorte S.A., Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o Dissídio Coletivo sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo, consubstanciada na oposição à sua instauração, manifestada pela suscitada, a teor do "caput" e inciso IV do art. 267 do Código de Processo Civil, condenando a suscitante ao pagamento das custas processuais, calculadas sobre o valor ora arbitrado à causa de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no importe de R$200,00 (duzentos reais). Observações: 1 - Presente à Sessão o Dr. Nilton Correia, patrono do Suscitado(a) ; 2 - Falou pelo Suscitante o Dr. Antônio Alves Filho; **Processo: ED-AG-DC - 167901/2006-000-00-00.9**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sindicato Nacional dos Aeronautas, Advogado: Sebastião José da Motta, Advogado: André Puppim Macedo, Embargado(a): Nordeste Linhas Aéreas S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar a argüição de nulidade processual e, no mérito, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AG-DC - 167902/2006-000-00-00.9**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sindicato Nacional dos Aeronautas, Advogado: Sebastião José da Motta, Advogado: André Puppim Macedo, Embargado(a): Viação Aérea Rio-Grandense S.A. - VARIG, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar a argüição de nulidade processual e, no mérito, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: DC - 169061/2006-000-00-00.0**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias e Metroviários dos Estados da Bahia e Sergipe - SINDIFERRO e Outros, Advogado: Vladimir Doria Martins, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Suscitado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Márcia Rodrigues dos Santos, Assistente: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Assistente Simples: Estado de São Paulo, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Decisão: por unanimidade, referendar a homologação do acordo de fls. 883-5, nos termos do despacho de fls. 936-40 exarado pelo Exmo. Ministro Relator; **Processo: AG-AC - 169801/2006-000-00-00.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Alessandra Martins Gualberto Ribeiro, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará- STIUPA, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): Sindicato dos Engenheiros do Estado do Pará - SENGE, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental; **Processo: AG-ES - 170501/2006-000-00-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de Belo Horizonte, Advogado: Ernesto Ferreira Juntolli, Advogado: Beatriz Donaire de Mello e Oliveira, Agravado(s): Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental; **Processo: DC - 171321/2006-000-00-00.4**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Suscitante: Federação Nacional dos Trabalhadores Ferroviários e Outros, Advogado: Marlene Ricci, Suscitado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Garcia D'Avila P. C. Albuquerque, Advogado: Márcia Rodrigues dos Santos, Assistente Simples: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Assistente: Estado de São Paulo, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Decisão: por unanimidade, ratificar a decisão monocrática de fls.1027-8, exarada pelo Exmo. Ministro Relator, que homologou o acordo firmado pelas partes às fls.989-94; **Processo: AC - 171722/2006-000-00-00.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Autor(a): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Réu: Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e de Outros Serviços Similares Terceirizáveis dos Estados de Goiás e Tocantins - Seacons/GO/TO, Réu: Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás, Decisão: Por unanimidade, julgar procedente o pedido para, mantida a liminar, determinar a devolução das quantias descontadas indevidamente dos empregados contribuintes não-associados ao sindicato obreiro requerido, no prazo de 10 (dez) dias; **Processo: AG-ES - 172021/2006-000-00-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo - Sertesp, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Agravado(s): Federação dos Trabalhadores em Segurança e Vigilância Privada, Transporte de Valores, Similares e Afins do Estado de São Paulo - Fetravesp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental; **Processo: AG-ES - 173367/2006-000-00-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - Sinduscon, Advogado: Rubens Augusto C. de Moraes, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes de Passageiros Municipais e Internacionais, Turismo e Fretamento, Cargas Secas e Líquidas em Geral, Comércio e Trabalhadores sem Representação de Santos, Baixada Santista e Litoral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental; **Processo: AG-ES - 173603/2006-000-00-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SINDUSCON e Outro, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Agravado(s): Sindicato das Secretárias do Estado de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental; **Processo: ROMS - 528625/1999.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Advogado: Marcello Lavenère Machado, Advogado: Henrique Berkowitz, Recorrido(s): Sindicato dos Conferentes de Capatazia do Porto de Santos, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Recorrido(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.Observação: Presente à Sessão a Drª Ana Paula Teodoro Pádua Ribeiro, patrona do Recorrente(s); **Processo: RODC - 604277/1999.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Massa Falida da Companhia Industrial do Nordeste Brasileiro , Advogado: José Otávio Patrício de Carvalho, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar e Álcool do Estado de Pernambuco, Advogado: Heriberto Guedes Carneiro, Recorrido(s): Comissão de Fábrica da Companhia Industrial do Nordeste Brasileiro, Advogado: Terezinha de Jesus Duarte Carneiro, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 6ª Região, Procurador: Maria Auxiliadora de Souza e Sá, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares de extinção do processo, sem julgamento do mérito, pelo art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil e, quanto ao mérito, negar provimento ao recurso; **Processo: RODC - 697153/2000.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Scânia Latin América Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Advogado: Adriana Pereira Faccina, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento ao recurso no tocante à ESTABILIDADE DE SESSENTA DIAS e ABUSIVIDADE DA GREVE; II - por maioria, dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa as Cláusulas PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS e ESTABILIDADE PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO, vencidos os Exmos. Ministros Relator e João Oreste Dalazen. Observações: 1 - A Presidência da Seção Especializada em Dissídios Coletivos deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Cláudio Santos da Silva, o qual fez sustentação oral ; **Processo: ED-ROAA - 754834/2001.4**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Ara Química S.A, Advogado: Luciana Pereira de Souza, Advogado: Cristiano Siqueira de Abreu e Lima, Advogado: Maira Lima de Almeida, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas, Plásticas, de Explosivos, Abrasivos, Fertilizantes e Lubrificantes de Osasco, Cotia e Região, Embargado(a): Sindicato das Indústrias de Produtos Químicos para fins Industriais e da Petroquímica no Estado de São Paulo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: RODC - 774359/2001.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, Advogado: Moacyr Pinto Costa Júnior, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Cristina Aparecida Ribeiro Brasiliano, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores de Bloco dos Portos de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e São Sebastião, Recorrido(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra de Santos, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao recurso quanto às preliminares de carência de ação por perda de objeto e quanto à abusividade do movimento paredista; b) dar-lhe provimento parcial para diminuir a multa, em caso de descumprimento da decisão revisanda, ao valor de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) em favor do FAT, a ser paga pelos suscitados; **Processo: RODC - 801131/2001.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde da Fronteira, Advogado: Daniel Correa Silveira, Recorrente(s): Sindicato dos Hospitais Beneficentes, Religiosos e Filantrópicos do Rio Grande do Sul, Advogado: Alceu Aenlhe Rubattino, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Rosário do Sul, Advogado: Valdir de Andrade Jobim, Decisão: por unanimidade, negar provimento às preliminares de extinção do processo argüidas em ambos os recursos interpostos, de ausência de negociação prévia, de insuficiência de "quorum" estatutário e legal, de inépcia da petição inicial, de ausência de decisão revisanda e de ilegitimidade passiva e, no mérito: I - Recurso do Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde da Fronteira (fls. 332/368) - 1) Por unanimidade: a) negar-lhe provimento quanto às Cláusulas: 6ª - ADICIONAL DE QÜINQÜÊNIO, 8ª - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, 9ª - ADICIONAL DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS, 11 - ADICIONAL DE QUEBRA-DE-CAIXA, 12 - GRATIFICAÇÃO DE 10, 20 E 30 ANOS, 13 - GRATIFICAÇÃO DE APOSENTADO, 14 - ESTABILIDADE DO APOSENTADO, 16 - ATESTADOS MÉDICOS, 18 - REFEIÇÕES NOTURNAS, 19 - FORNECIMENTO DE UNIFORMES, 20 - ABONO DE FALTA PARA CONSULTA MÉDICA, 21 - LOCAL PARA DESCANSO E REPOUSO, 22 - QUADRO DE AVISOS, 23 - ABONO DE PONTO - DIRIGENTES SINDICAIS, 24 - LICENÇA CASAMENTO, 25 - DESCONTOS EM FOLHA, 26 - ASSISTÊNCIA DO SINDICATO NAS RESCISÕES, 27 - PRORROGAÇÃO OU TROCA DE TURNO AO ESTUDANTE, 29 - REDUÇÃO DA JORNADA NO AVISO PRÉVIO, 30 - DISPENSA DO CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO, 31 - ABONO DE FALTA A GESTANTE, 33 - VESTIÁRIOS, 34 - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E CONGRESSOS, 35 - INDENIZAÇÃO EM CASO DE MORTE OU INVALIDEZ, 37 - PAGAMENTO DE FÉRIAS, 39 - FÉRIAS - INÍCIO DO PERÍODO DE GOZO, 40 - VALE-TRANSPORTE, 41 - MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, 42 - ERRO NA FOLHA DE PAGAMENTO, 43 - ANOTAÇÃO DA FUNÇÃO NA CTPS, 44 - RETENÇÃO DA CTPS - INDENIZAÇÃO, 45 - JORNADA DE TRABALHO, 48 - COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, 49 - AUXÍLIO-FUNERAL, 50 - NOVA FUNÇÃO-SALÁRIO, 51 - LUVAS, 53 - AUXÍLIO-CRECHE, 54 - AUXÍLIO-ESCOLAR, 57 - ESTABILIDADE APÓS A DATA-BASE, 58 -

ABONO DE FALTA PARA RECEBIMENTO DO PIS, 59 - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS EM SEXTAS-FEIRAS E VÉSPERA DE FERIADO, 60 - PRAZO PARA PAGAMENTO DOS SALÁRIOS, 63 - SUSPENSÃO DO AVISO PRÉVIO, 65 - PRAZO DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, 66 - CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO, 68 - COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, 69 - RECIBOS E ENVELOPES DE PAGAMENTO, 70 - ATRASO AO SERVIÇO, 71 - CURSOS E REUNIÕES OBRIGATÓRIAS, 76 - ACESSO DO SINDICATO ÀS EMPRESAS e 77 - ELEIÇÕES DAS CIPAS; b) dar provimento parcial ao recurso quanto às Cláusulas: 1ª - REAJUSTE SALARIAL, para fixar como reajuste o índice de 6,50% (seis vírgula cinqüenta por cento); 4ª - PISO SALARIAL, para deferir como reajuste do piso salarial o percentual de 6,50% (seis vírgula cinqüenta por cento), levando-se em conta os valores fixados na decisão revisanda; c) dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa as Cláusulas: 15 - ESTABILIDADE PARA A GESTANTE, 61 - ANTECIPAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA, 67 - SUSPENSÃO DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA e 79 - AVISO PRÉVIO; d) dar provimento parcial ao recurso quanto às Cláusulas: 17 - ABONO DE FALTA AO ESTUDANTE, para adaptá-la aos termos do Precedente Normativo nº 70/TST, que assim dispõe: "Concede-se licença não remunerada nos dias de prova ao empregado estudante, desde que avisado o patrão com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e mediante comprovação"; 73 - ESPECIFICAÇÃO DO MOTIVO DA DESPEDIDA, para adaptá-la aos termos do Precedente Normativo nº 47/TST, que assim dispõe: "O empregado despedido será informado, por escrito, dos motivos da dispensa"; 75 - DELEGADO SINDICAL, para adaptá-la aos termos do Precedente Normativo nº 86/TST, que assim dispõe: "Nas empresas com mais de 200 (duzentos) empregados é assegurada a eleição direta de um representante, com as garantias do art. 543, e seus parágrafos, da CLT"; 78 - RELAÇÃO DE EMPREGADOS, para adaptá-la aos termos do Precedente Normativo nº 41/TST, que assim dispõe: "As empresas encaminharão à entidade profissional cópia das guias de contribuição sindical e assistencial, com a relação nominal dos respectivos salários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o desconto"; 2) por maioria, dar provimento parcial ao recurso quanto à Cláusula 83 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, para adaptá-la aos termos do Precedente Normativo nº 119/TST, vencido o Exmo. Ministro Relator; II - Recurso do Sindicato dos Hospitais Beneficentes, Religiosos e Filantrópicos do Rio Grande do Sul (fls. 370/397). Por unanimidade, julgá-lo prejudicado; **Processo: RODC - 807893/2001.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores - Sindipeças, Advogado: Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico da Grande Curitiba, Advogado: Iraci da Silva Borges, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Recursos; **Processo: ROAA - 815783/2001.3 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de São João da Boa Vista, Advogado: Antônio Cláudio Miiller, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Luís Henrique Rafael, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista da Região de São João da Boa Vista, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de São José do Rio Preto e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecer a validade das Cláusulas 10 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL e 11 - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA. Excluir, porém, de seu alcance, os trabalhadores não associados ao Sindicato dos Empregados no Comércio de São João da Barra, adaptando as cláusulas, dessa forma, ao Precedente Normativo nº 119/TST para excluir a obrigação imposta de não mais inserir cláusulas da mesma natureza das adaptadas em futuros instrumentos coletivos. Observação: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, à época, foi designado Relator como Juiz Convocado, compondo o "quorum" regimental da SDC; **Processo: RODC - 816859/2001.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Maria Helena Leão Grisi, Recorrente(s): Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - SINAMGE, Advogado: Fernanda Egéa Chagas Castelo Branco, Advogado: Dagoberto José Steinmeya Lima, Recorrente(s): Sindicato dos Enfermeiros no Estado de São Paulo, Advogado: Carla Angélica Moreira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: I - por unanimidade, homologar em parte o acordo extrajudicial de fls. 437-66; II - por maioria, não homologar o acordo em relação à Cláusula 80 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, adaptando-a ao Precedente Normativo nº 119/TST, vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira; Nada mais havendo a tratar encerrou-se a Sessão às dezenove horas e dezoito minutos. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito e por mim subscrita. Brasília, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Vice-Presidente
do Tribunal Superior do Trabalho

SANDRA HELENA DE MOURA TEIXEIRA
Diretora da Secretaria da Seção Especializada
em Dissídios Coletivos

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, às treze horas e quatro minutos, realizou-se a Primeira Sessão Ordinária da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Vice-Presidente no exercício da Presidência, presentes os Exmos. Ministros Vantuil Abdala, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, e a Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, Dra. Sandra Helena de Moura Teixeira. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, passou-se à ORDEM DO DIA: **Processo: AR - 114757/2003-000-00-00.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Antônio José de Barros Levenhagen, Autor(a): Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper, Advogado: Renata Aparecida Lucas Paixão, Réu: Sindicato dos Trabalhadores Públicos nas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado do Espírito Santo - SINDIPÚBLICOS, Advogado: Sandra Márcia Cavalcante Tôrres das Neves, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido e acolher, em parte, a preliminar de extinção do processo, sem julgamento do mérito, por inépcia da inicial, quanto ao pedido de desconstituição do acórdão proferido pelo Regional em Dissídio Coletivo e consectários; b) no mérito, rejeitar a argüição de decadência e julgar improcedente o pedido de desconstituição do julgado proferido por esta Corte em Recurso Ordinário. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Torres das Neves, patrono do Réu; **Processo: RODC - 80/2003-000-18-00.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios no Estado de Goiás - Secom, Advogado: Levi Luiz Tavares, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios no Estado de Goiás - SINCOVAGA - GO, Advogado: Silvano Barbosa de Morais, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Observação: Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Silvano Barbosa de Morais; **Processo: RODC - 1095/2003-000-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Sindicato dos Farmacêuticos no Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Advogado: Marcelise de Miranda Azevedo, Recorrente(s): Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos no Estado do Rio Grande do Sul - SINPROFAR, Advogado: Ana Lúcia Garbin, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - Recurso Ordinário interposto pelo Sindicato dos Farmacêuticos no Estado do Rio Grande do Sul. Dele conhecer e, no mérito: a) dar-lhe provimento parcial para imprimir a seguinte redação à Cláusula 4ª - SALÁRIO NORMATIVO - "Assegurar à categoria profissional suscitante, a partir de 1º.08.2003, o salário normativo de R$1.100,00 (um mil e cem reais), para uma jornada de 220 (duzentos e vinte) horas mensais"; II - Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos no Estado do Rio Grande do Sul. Dele conhecer e, no mérito: a) negar-lhe provimento quanto às seguintes Cláusulas: 12 - DATA DE PAGAMENTO, 15 - FÉRIAS, 19 - PROTEÇÃO CONTRA DESPEDIDA IMOTIVADA, 21 - AVISO PRÉVIO - PARCELAS RESCISÓRIAS, 27 - VIOLAÇÃO E PENALIDADES, 31 - INSALUBRIDADE, 34 - ESTABILIDADE DO PORTADOR DE VÍRUS HIV, 37 - AUXÍLIO-CRECHE, 40 - ACESSO DO SINDICATO ÀS EMPRESAS; b) dar provimento parcial ao recurso para imprimir nova redação às seguintes Cláusulas: 7ª - HORAS EXTRAORDINÁRIAS - "As horas extraordinárias subseqüentes às duas primeiras serão remuneradas com o adicional de 100% (cem por cento). Parágrafo Único. É devida a remuneração em dobro do trabalho em domingos e feriados não compensados, sem prejuízo do pagamento do repouso remunerado, desde que, para este, não seja estabelecido outro dia pelo empregador"; 20 - ESTABILIDADE - "Nas empresas com mais de 200 (duzentos) empregados é assegurada a eleição direta de 1 (um) representante, com as garantias do artigo 543 e seus parágrafos, da CLT. Parágrafo Único. Fica vedada a dispensa sem justa causa, no período de 12 (doze) meses anteriores à aquisição do direito à aposentadoria voluntária junto à previdência oficial, do empregado que trabalhar há mais de 5 (cinco) anos na mesma empresa, desde que comunique o fato, formalmente, ao empregador. Adquirido o direito, extingue-se a garantia"; 39 - ABONO DE FALTAS PARA LEVAR FILHO AO MÉDICO - "Assegura-se o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 horas"; 41 - DIRIGENTES SINDICAIS - FREQÜÊNCIA LIVRE - "Assegura-se a freqüência livre dos dirigentes sindicais para participarem de assembléias e reuniões sindicais devidamente convocadas e comprovadas, sem ônus para o empregador"; 42 - DESCONTO ASSISTENCIAL - "Os empregadores obrigam-se, em nome do sindicato suscitante, a descontar apenas dos salários de seus empregados sindicalizados, beneficiados ou não pela presente decisão, a título de contribuição assistencial, o valor equivalente a 50% (cinqüenta por cento) de um dia de salário, já reajustado. O desconto deverá ser realizado em parcela única, na primeira folha de pagamento imediatamente subseqüente ao mês da publicação do presente acórdão, devendo ser repassado aos cofres do sindicato suscitante no prazo de 30 (trinta) dias contados do desconto. Se esgotado o prazo, e não tiver sido efetuado o recolhimento, este será acrescido de multa de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária"; c) dar provimento ao recurso para excluir a Cláusula 22 - INDEPENDÊNCIA TÉCNICA. Observação: Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Cláudio Santos da Silva; **Processo: RXOF e RODC - 20196/2003-000-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Recorrente(s): Cetesb - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, Advogado: José Claro Machado Júnior, Recorrente(s): Estado de São Paulo, Procurador: Juan Francisco Carpenter, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Santos, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira, Advogado: Luiz Sérgio Trindade, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SINTAEMA, Advogado: João José Sady, Recorrido(s): Sindicato dos Advogados do Estado de São Paulo, Advogado: César Alberto Granieri, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Ônibus Rodoviários Internacionais, Interestaduais, Intermunicipais e Setor Diferenciado de São Paulo, Itapecerica da Serra, São Lourenço da Serra, Embu Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Poá e Itaquaquecetuba, Advogado: Henrique Resende de Souza, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Oksana Maria Dziura Boldo, Recorrido(s): Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade: I - Recurso Ordinário interposto pela CETESB - Companhia de Tecnologia Ambiental do Estado de São Paulo. 1) Negar-lhe provimento quanto à argüição de impossibilidade jurídica de ajuizamento de Dissídio Coletivo perante sociedade de economia mista, prestadora de serviço público; 2) dar-lhe provimento a fim de limitar o reajuste salarial a 12% (doze por cento) e de excluir da decisão normativa a cláusula alusiva à participação nos lucros e resultados; II - Remessa Necessária e Recurso Ordinário interposto pelo Estado de São Paulo. Dar provimento a ambos, a fim de permitir a sua intervenção no processo, na qualidade de assistente da CETESB; III - Recurso Ordinário interposto pelo Estado de São Paulo. Julgá-lo prejudicado no tocante ao exame da argüição de impossibilidade jurídica de ajuizamento de Dissídio Coletivo perante sociedade de economia mista, prestadora de serviço público, tendo em vista a decisão proferida quanto à matéria no julgamento do Recurso Ordinário interposto pela CETESB - Companhia de Tecnologia Ambiental do Estado de São Paulo. Observação: Falou pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo o Dr. Cláudio Santos da Silva; **Processo: ED-ROAA - 28017/2001-909-09-00.2**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Luercy Lino Lopes, Procurador: Ricardo José M. de Britto Pereira, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Londrina e Outros, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Edésio Franco Passos, Embargado(a): Viação Garcia Ltda., Advogado: Wilson Sokolowski, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: RODC - 1426/2003-000-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Sindicato dos Laboratórios de Análises Clínicas do Rio Grande do Sul, Advogado: Daniel Correa Silveira, Recorrente(s): Sindicato dos Estabelecimentos em Serviços de Saúde de Pelotas, Advogado: Daniel Correa Silveira, Recorrente(s): Sindicato dos Hospitais Beneficentes Religiosos e Filantrópicos do Rio Grande do Sul, Advogado: Alceu Aenlhe Rubattino, Recorrente(s): Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - SINAMGE, Advogado: Dante Rossi, Advogado: Dagoberto José Steinmeya Lima, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Saúde de Pelotas, Advogado: Teodoro Domingos Kosloski, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos Ordinários interpostos pelos sindicatos patronais suscitados e, no mérito: a) negar-lhes provimento quanto às Cláusulas: 5ª - SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL, 6ª - ADICIONAL POR FUNÇÃO DE CAIXA, 8ª - HORAS EXTRAS, 11 - PAGAMENTO DE FÉRIAS, 13 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS, 16 - SALÁRIO DO SUBSTITUTO, 27 - FALTA GRAVE. COMUNICAÇÃO, 30 - DISPENSA DO ESTUDANTE, 31 - UNIFORME E EPIS, 33 - RECIBO DE PAGAMENTO, 36 - INGRESSO COM ATRASO, 38 - REGISTRO DE FUNÇÃO, 39 - RETENÇÃO DA CTPS, 40 - DISPENSA DO CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO, 41 - ELEIÇÃO DA CIPA, 43 - MURAL DE PUBLICAÇÕES, 44 - ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, 46 - DELEGADO SINDICAL, 48 - DESCONTO DAS MENSALIDADES SOCIAIS, 56 - DESCONTOS SINDICAIS, 58 - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS, 61 - FÉRIAS PROPORCIONAIS, 64 - DESPESAS DE TRASLADO (em relação a esta Cláusula AUXÍLIO-FUNERAL, a Seção decidiu alterar sua denominação, passando a constar DESPESAS DE TRASLADO), 65 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO, 67 - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, 68 - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, 70 - PUNIÇÃO POR FALTAS, 72 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA, 75 - AUXÍLIO-CRECHE, 88 - ESTABILIDADE PROVISÓRIA; b) dar provimento parcial ao recurso quanto à Cláusula 1ª - REAJUSTE DE SALÁRIO, para limitar o reajuste concedido a 16% (dezesseis por cento); c) dar provimento parcial aos recursos para imprimir nova redação às Cláusulas: 35 - ATESTADOS DE AFASTAMENTO E SALÁRIOS - "O empregador é obrigado a fornecer atestados de afastamento e salários ao empregado demitido"; 42 - DIRIGENTES SINDICAIS. FREQÜÊNCIA LIVRE - "Assegura-se a freqüência livre dos dirigentes sindicais para participarem de assembléias e reuniões sindicais devidamente convocadas e comprovadas, sem ônus para o empregador"; 55 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - "Os empregadores obrigam-se, em nome do sindicato suscitante a descontar dos salários de seus empregados sindicalizados, beneficiados ou não pela presente decisão, a título de contribuição assistencial, o valor equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do salário-dia já reajustado. O desconto deverá ser realizado na primeira folha de pagamento imediatamente subseqüente ao mês da publicação do presente acórdão, devendo ser repassado aos cofres do sindicato suscitante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do desconto. Se esgotado o prazo, não tiver sido efetuado o recolhimento, este será acrescido de multa de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária. Subordina-se o desconto assistencial sindical à não-oposição do tra-

balhador, manifestada perante a empresa até 10 (dez) dias após o primeiro pagamento reajustado. Parágrafo Único. Obriga-se a empresa a remeter ao sindicato profissional, uma vez por ano, a relação de empregados pertencentes à categoria, acompanhada das guias de contribuição assistencial e da relação nominal dos empregados com o salário anterior e o reajustado, no prazo máximo de 10 (dez) dias do recolhimento"; 60 - GARANTIA DE EMPREGO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - "Fica vedada a dispensa sem justa causa, no período de 12 (doze) meses anteriores à aquisição do direito à aposentadoria voluntária junto à previdência oficial, do empregado que trabalhar há mais de 5 (cinco) anos na mesma empresa, desde que comunique o fato, formalmente, ao empregador. Adquirido o direito, extingue-se a garantia"; 63 - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS - "Assegura-se eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, desde que existente convênio do sindicato com a Previdência Social, salvo se o empregador possuir serviço próprio ou conveniado"; 66 - ABONO DE FALTAS PARA LEVAR FILHO AO MÉDICO - "Assegura-se o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas"; 83 - TRABALHO EM DOMINGOS E FERIADOS. PAGAMENTO DOS SALÁRIOS - "É devida a remuneração em dobro do trabalho em domingos e feriados não compensados, sem prejuízo do pagamento do repouso remunerado, desde que, para este, não seja estabelecido outro dia pelo empregador"; 91 - VIGÊNCIA - "A presente sentença normativa vigerá de 1º de novembro de 2003 a 31 de outubro de 2004"; d) dar provimento aos recursos para excluir da sentença normativa as Cláusulas: 17 - SALÁRIO DE ADMISSÃO, 59 - ESTABILIDADE PROVISÓRIA. ACIDENTE DE TRABALHO, 71 - ASSISTÊNCIA AO EMPREGADO ACIDENTADO; **Processo: RODC - 20212/2003-000-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Estado de São Paulo, Advogado: Carlos José Xavier Tomanini, Recorrente(s): Sindicato Nacional das Empresas de Odontologia de Grupo - SINOG, Advogado: Fernanda Egéa Chagas Castelo Branco, Recorrente(s): Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - SINAMGE, Advogado: Fernanda Egéa Chagas Castelo Branco, Advogado: Dagoberto José Steinmeya Lima, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Privados e Filantrópicos de Saúde, e em Empresas que Prestam Serviços de Saúde e Atividades Afins de São Bernardo do Campo, Santo André, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, Advogado: Márcio Ferezim Custódio, Recorrido(s): Sindicato das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Filantrópicos do Estado de São Paulo, Advogado: José Reinaldo Nogueira de Oliveira Júnior, Recorrido(s): Sindicato Patronal dos Médicos Veterinários do Estado de São Paulo, Advogado: Fernanda Mazarin da Silva, Decisão: I - por unanimidade, conhecer dos Recursos Ordinários interpostos por Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Estado de São Paulo - SINDHOSP, Sindicato Nacional das Empresas de Odontologia de Grupo - SINOG e Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - SINAMGE; II - por maioria, no mérito, negar-lhes provimento, vencidos os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito e Vantuil Abdala que homologavam a cláusula com observância do previsto no art. 59, § 2º, da CLT, e, ainda, o Exmo. Ministro Milton de Moura França que simplesmente homologava a cláusula conforme ajustado pelas partes; **Processo: RXOF e RODC - 20117/2004-000-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Recorrente(s): Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região - CREFITO - 3, Advogado: Gustavo Salermo Quirino, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores das Autarquias de Fiscalização do Exercício Profissional e Entidades Coligadas no Estado de São Paulo - SINSEXPRO, Advogado: Arthur Jorge Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e dar-lhe provimento para, com fulcro no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgar extinto o processo de Dissídio Coletivo, sem exame do mérito, e declarar invertido o ônus da sucumbência; **Processo: ROAA - 750/2005-000-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Perícia, Pesquisa e Informações de Santa Catarina, Advogado: Roberto Ramos Schmidt, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Marilda Rizzatti, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de Santa Catarina - Sescon/SC, Advogado: Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo sindicato profissional requerido e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RODC - 675/2003-000-11-00.0**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes de Cargas Secas e Molhadas, Distribuidoras de Bebidas em Geral, Gás, Petróleo e seus Derivados e Veículos Automotores de Duas Rodas do Município de Manaus e do Estado do Amazonas, Advogado: Rubenil Rosa de Almeida, Embargado(a): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Manaus, Advogado: João Bosco dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: RODC - 3032/2004-000-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Federação do Comércio de Bens e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul - Fecomércio/RS, Advogado: Eduardo Caring Raupp, Recorrido(s): Sindicato dos Auxiliares de Administração de Armazéns Gerais no Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Juliano Rombaldi Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito: a) negar-lhe provimento quanto às seguintes Cláusulas: 1ª - REAJUSTE SALARIAL, 5ª - HORAS EXTRAS, 7ª - ANOTAÇÃO DA FUNÇÃO NA CTPS, 10 - CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO, 11 - ESPECIFICAÇÃO DO MOTIVO DA DESPEDIDA, 13 - MULTA - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO, 18 - ADICIONAL POR FUNÇÃO DE CAIXA, 20 e 21 - CÁLCULO PARA OS COMISSIONISTAS, 25 - PRORROGAÇÃO DE JORNADA DO ESTUDANTE, 27 - ABONO DE PONTO PARA GESTANTE, 28 - ABONO PARA SAQUE DO PIS, 34 - RSC, 38 - RECIBOS SALARIAIS, 39 - COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, 40 - UNIFORMES, 41 - CURSOS E REUNIÕES, 42 - ASSENTOS NO LOCAL DE TRABALHO, 43 - LANCHES, 46 - MENSALIDADES SINDICAIS, 49 - ANOTAÇÕES DAS COMISSÕES, 50 - CONTRATO DE TRABALHO, 51 - DEVOLUÇÃO DA CTPS; b) dar provimento parcial ao recurso quanto às Cláusulas a seguir enumeradas, nos termos que passa a expor: 6ª - ESTABILIDADE PROVISÓRIA - VÉSPERA DE APOSENTADORIA - "Defere-se a garantia de emprego, durante os 12 (doze) meses que antecedem a data em que o empregado adquire direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 5 (cinco) anos. Adquirido o direito, extingue-se a garantia"; 12 - MULTA - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS - "Estabelece-se multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo salarial, na hipótese de atraso no pagamento de salário até 20 (vinte) dias, e de 5% (cinco por cento) por dia no período subseqüente"; 26 - ABONO DE PONTO AO ESTUDANTE - "Concede-se licença não remunerada nos dias de prova ao empregado estudante, desde que avisado o patrão com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e mediante comprovação"; 56 - VIGÊNCIA - "A presente sentença normativa terá vigência de 1 (um) ano, a partir de 1º de maio de 2004" e 57 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - "Reduzir o valor da contribuição ao equivalente a 50% (cinqüenta por cento) de um dia de salário já reajustado, excluídos os empregados não sindicalizados, nos termos do Precedente Normativo nº 119/TST"; c) dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa as Cláusulas: 3ª - PISO SALARIAL, 8ª - ELEIÇÕES DAS CIPAS, 31 - AVISO PRÉVIO - REDUÇÃO DA JORNADA e 44 - MAQUILAGEM. DOS TRABALHADORES AUXILIARES DE ARMAZÉNS GERAIS QUE LABORAM NA CESA: a) negar-lhe provimento quanto às Cláusulas: I.12 - DELEGADO SINDICAL e I.13 ABONO DE PONTO PARA DIRETORIA DO SUSCITANTE; b) dar provimento parcial ao recurso quanto à Cláusula a seguir enumerada, nos termos que passa a expor: I.18, "c" - ABONO DE FALTA PARA CONSULTA MÉDICA - "Assegura-se o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas"; **Processo: RODC - 989/2005-000-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Transporte de Carga do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Mário Roberto Arantes Dubeux, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Novo Hamburgo/RS, Advogado: Alberto Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito: a) Negar-lhe provimento quanto às Cláusulas: 1ª - REAJUSTE SALARIAL, 6ª - HORAS EXTRAS, 8ª - ADICIONAL NOTURNO, 11 - SALÁRIO DO SUBSTITUTO, 15 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, 17 - DIÁRIAS DE VIAGEM, 21 - PAGAMENTO DE SALÁRIO AOS DEPENDENTES, 23 - COMUNICAÇÃO DE FALTA GRAVE, 24 - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, 25 - SEGURO DE VIDA, 26 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA, 28 - LICENÇA REMUNERADA (PIS), 30 - DESCANSO PARA AMAMENTAÇÃO, 32 - GARANTIA DE EMPREGO AO EMPREGADO EM IDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR, 33 - UNIFORMES E EPI's, 35 - RECIBOS DE PAGAMENTO, 38 - FGTS E CONTRIBUIÇÃO DA PREVIDÊNCIA, 39 - ATRASOS, 42 - REGISTRO NA FUNÇÃO, 43 - MULTA EM TERRITÓRIO ESTRANGEIRO, 44 - RETENÇÃO DA CTPS, 45 - DISPENSA DO CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO, 47 - ESTABILIDADE PROVISÓRIA DOS MEMBROS DA CIPA, 48 - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS, 49 - ACESSO AO REFEITÓRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, 50 - DELEGADO SINDICAL e 51 - DESCONTO DAS MENSALIDADES SOCIAIS; b) dar provimento parcial ao recurso quanto às Cláusulas a seguir enumeradas, nos termos que passa a expor: 9ª - PAGAMENTO DE SALÁRIOS - "O pagamento de salário em sexta-feira e em véspera de feriado deverá ser realizado em moeda corrente, ressalvada a hipótese de depósito em conta bancária. Parágrafo Único. Estabelece-se multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo salarial, na hipótese de atraso no pagamento de salário até 20 (vinte) dias, e de 5% (cinco por cento) por dia no período subseqüente"; 14 - DESPESAS DE TRASLADO (em relação a esta Cláusula - AUXÍLIO FUNERAL, a Seção decidiu alterar sua denominação, passando a constar DESPESAS DE TRASLADO) "Ocorrendo óbito do empregado, fora do seu domicílio e a serviço da empresa, esta será responsável pelas despesas do traslado do corpo"; 22 - ASSISTÊNCIA AO EMPREGADO ACIDENTADO - "Obriga-se o empregador a transportar o empregado, com urgência, para local apropriado, em caso de acidente, mal súbito ou parto, desde que ocorram no horário de trabalho ou em conseqüência deste"; 27 - DIAS DE DISPENSA - "Assegura-se o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas"; 29 - DISPENSA DO ESTUDANTE - "Concede-se licença não remunerada nos dias de prova ao empregado estudante, desde que avisado o patrão com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e mediante comprovação. Parágrafo Único. Àqueles empregados que possuam filhos menores de 14 (quatorze) anos, ainda que adotivos, também será concedida a licença remunerada de meio turno, nos dias de matrículas escolares"; 37 - ESTABILIDADE VÉSPERA DE APOSENTADORIA - "Defere-se a garantia de emprego, durante os 12 (doze) meses que antecedem a data em que o empregado adquire direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 5 (cinco) anos. Adquirido o direito, extingue-se a garantia"; 41 - ATESTADOS MÉDICOS E/OU ODONTOLÓGICOS - "Assegura-se eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, desde que existente convênio do sindicato com a Previdência Social, salvo se o empregador possuir serviço próprio ou conveniado"; e 53 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - "Redução do valor da contribuição ao equivalente em 50% (cinqüenta por cento) de um dia de salário já reajustado, excluídos os empregados não sindicalizados, nos termos do Precedente Normativo nº 119 do TST"; e c) dar provimento integral ao recurso para excluir as Cláusulas 4ª - SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL, 12 - SALÁRIO DE ADMISSÃO e 46 - ELEIÇÕES DA CIPA; **Processo: RXOF e RODC - 20151/2005-000-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Recorrente(s): Município de São Paulo, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Entidades de Assistência e Educação à Criança, ao Adolescente e à Família do Estado de São Paulo - SINTRAEMFA, Advogado: Carlos Alberto Viola, Recorrido(s): Centro de Promoção Social São Caetano Thiene, Decisão: por unanimidade, dar provimento à Remessa Necessária e ao Recurso Ordinário do Município de São Paulo para excluí-lo da lide, por impossibilidade jurídica do pedido. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a Sessão às treze horas e cinqüenta e oito minutos. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito e por mim subscrita. Brasília, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Tribunal Superior do Trabalho

SANDRA HELENA DE MOURA TEIXEIRA
Diretora da Secretaria da Seção Especializada
em Dissídios Coletivos

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC - 20216/2003-000-02-00.1

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Presidente Rider de Brito, presentes os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, Relator, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, I - por unanimidade: a) negar provimento às preliminares de ilegitimidade de parte, de ausência de requisitos legais, de base territorial e de ausência de data-base; b) negar provimento ao recurso quanto às Cláusulas: 1ª - VIGÊNCIA, 2ª - REAJUSTE SALARIAL, 6ª - HORAS EXTRAS e 36 - UNIFORMES e EPI; c) dar provimento parcial ao recurso quanto às Cláusulas: 17 - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO, para adaptá-la aos termos do Precedente Normativo nº 159/TST, que assim dispõe: "Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, inclusive nas férias, o empregado substituto fará jus ao salário contratual do substituído. Vago o cargo em definitivo, o empregado que passa a ocupá-lo não tem direito a salário igual ao do antecessor"; 22 - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS, para adaptá-la aos termos do Precedente Normativo nº 72/TST, que assim dispõe: "Estabelece-se multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo salarial, na hipótese de atraso no pagamento de salário até 20 (vinte) dias, e de 5% (cinco por cento) por dia no período subseqüente"; 23 - GARANTIA AO TRABALHADOR EM VIAS DE APOSENTADORIA, para adaptá-la ao Precedente Normativo nº 85/TST, nos seguintes termos: "Defere-se a garantia de emprego, durante os 12 (doze) meses que antecedem a data em que o empregado adquire direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 5 (cinco) anos. Adquirido o direito, extingue-se a garantia"; 30 - DISPENSA POR JUSTA CAUSA, para adaptá-la aos termos do Precedente Normativo nº 47/TST, que assim dispõe: "O empregado despedido será informado, por escrito, dos motivos da dispensa"; d) dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa as Cláusulas 39 - AVISO PRÉVIO DE 60 DIAS e 42 - AUXÍLIO AO FILHO EXCEPCIONAL; e) negar provimento ao recurso quanto às seguintes Cláusulas: 14 - INTERVALO PARA EFETUAR O PAGAMENTO, 18 - COMPROVANTE DE PAGAMENTO, 27 - MENSALIDADES SINDICAIS, 34 - QUADRO DE AVISOS, 40 - CONVÊNIO MÉDICO, apenas com divergência quanto a fundamentação; II - por maioria: a) dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa as Cláusulas: 3ª - PISOS SALARIAIS, 4ª - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS, 7ª - CESTA BÁSICA, 9ª - ADIANTAMENTO SALARIAL, 11 - SALÁRIO ADMISSÃO EM CARGO VACANTE e 13 - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO, vencido o Exmo. Ministro Relator; b) dar provimento parcial ao recurso em relação às Cláusulas: 15 - ATESTADOS MÉDICOS, para adaptá-la ao Precedente Normativo nº 81/TST, vencido o Exmo. Ministro Relator; 28 - CONTRIBUIÇÕES AO SINDICATO PROFISSIONAL, para adaptá-la ao Precedente Normativo nº 119/TST, limitando a contribuição aos associados e reduzindo-a ao valor de 50% (cinqüenta por cento) do salário-

dia, já reajustado, dela excluindo os empregados não sindicalizados, vencidos os Exmos. Ministros Relator e João Batista Brito Pereira; 35 - ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE, para adaptá-la ao Precedente Normativo nº 70/TST, vencido o Exmo. Ministro Relator; 41 - SEGURO DE VIDA E DESEMPREGO, para adaptá-la ao Precedente Normativo nº 84/TST, vencido o Exmo. Ministro Relator; c) dar provimento ao recurso quanto à Cláusula 32 - ELEIÇÃO DA CIPA, vencido o Exmo. Ministro Relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSCON
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE MOGI DA CRUZES, SUZANO, BIRITIBA MIRIM, GUARREMA E SALESÓPOLIS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 08 de março de 2007.
Sandra Helena de Moura Teixeira
Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC - 1516/2005-000-03-00.8

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Presidente Rider de Brito, presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Relator, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, por unanimidade: a) não conhecer do recurso do Sindicato dos Salões de Barbeiros e de Cabeleireiros, Instituto de Beleza e Similares de Belo Horizonte, por deserto; b) conhecer parcialmente do recurso da Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de Minas Gerais, relativamente ao Parágrafo Único da Cláusula 60 - PISOS SALARIAIS E SALÁRIO DE INGRESSO e, no mérito, negar-lhe provimento.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS SALÕES DE BARBEIROS E DE CABELEREIROS, INSTITUTO DE BELEZA E SIMILARES DE BELO HORIZONTE
RECORRENTE(S) : FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FETHEMG
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 08 de março de 2007.

SANDRA HELENA DE MOURA TEIXEIRA
Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

AUTOS COM VISTA

Tendo em vista o disposto no art. 95, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, faço a redistribuição do processo abaixo relacionado ao Ex.mo Ministro integrante desta Seção Especializada, que passará a ser o novo Relator:

PROCESSO : RODC-20027/2005-000-02-00.0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MINISTRO VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROSELLA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR(A). CAROLINA GODOY MARTINS VIZEU
RECORRIDO(S) : ENGELOG CENTRO DE ENGENHARIA LTDA. E OUTRAS
ADVOGADA : DR(A). RENATA STEVENSON BRAGA DE LIMA

Brasília, 16 de março de 2007

SANDRA HELENA DE MOURA TEIXEIRA
Diretora da Secretaria da Seção
Especializada em Dissídios Coletivos

Tendo em vista o disposto no art. 95, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, faço a redistribuição dos processos abaixo relacionados ao Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, integrante desta Seção Especializada, que passará a ser o novo Relator:

PROCESSO : RODC - 427/2005-000-17-00.8 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CONSTRUCAP - CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO : DR(A). RUBENS AUGUSTO CAMARGO DE MORAES
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM, ESTRADA, PONTE, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM - SINTRACONST
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICON
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL

PROCESSO : RODC - 851/2005-000-12-00.0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, TECELAGEM, VESTUÁRIO, MALHARIA, ARTEFATOS DE COURO, CALÇADOS, ACABAMENTO DE CONFECÇÕES, TINTURARIA E ESTAMPARIA DE TECIDOS DE SÃO BENTO DO SUL, CAMPO ALEGRE, RIO NEGRINHO E MAFRA - SINDITÊXTIL
ADVOGADO : DR(A). NEREU ANTÔNIO DA SILVA
RECORRIDO(S) : FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FIESC
ADVOGADO : DR(A). MARIA ANTÔNIA AMBONI
RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO BENTO DO SUL
ADVOGADO : DR(A). CELISE ROSLER KOBS

PROCESSO : RODC - 869/2006-000-21-00.3 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINTRO/RN
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ESTRELA MARTINS
RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL - SETURN
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SERRANO DA ROCHA
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). ROSIVALDO DA CUNHA OLIVEIRA

PROCESSO : RODC - 1926/2005-000-04-00.3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : DR(A). TÔNIA RUSSOMANO MACHADO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CAMPO BOM
ADVOGADO : DR(A). MARIA CLÁUDIA FELTEN

PROCESSO : RODC - 2099/2005-000-04-00.5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO CARINGI RAUPP
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CACHOEIRA DO SUL
ADVOGADO : DR(A). GREICE TEICHMANN
RECORRIDO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DOMINGOS DE SORDI
RECORRIDO(S) : SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : DR(A). ELISABETE HARTMANN

PROCESSO : RXOF E RODC - 2352/2004-000-04-00.0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
REMETENTE : TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : DR(A). HERMETO ROCHA DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S) : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : DR(A). JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI
RECORRENTE(S) : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS
ADVOGADO : DR(A). JORGE ALCIBÍADES PERRONE DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS SERVIDORES DOS CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINSERCON/RS
ADVOGADO : DR(A). JAIRO NAUR FRANCK
RECORRIDO(S) : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : DR(A). TÚLIA MARGARETH MINUZZI DELAPIEVE
RECORRIDO(S) : CONSELHO REGIONAL DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL
ADVOGADO : DR(A). CINTIA TARRAGÔ NENE
RECORRIDO(S) : CONSELHO REGIONAL DE REPRESENTANTES COMERCIAIS DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : DR(A). CRISTIAN LINN FEOLI
RECORRIDO(S) : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN/RS
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE MARTINS DA SILVA
RECORRIDO(S) : CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE MARTINS DA SILVA

PROCESSO : RODC - 2514/2005-000-01-00.7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PETRÓPOLIS
ADVOGADO : DR(A). VENILSON JACINTO BELIGOLLI
RECORRIDO(S) : CAR ZEISS VISION BRASIL INDÚSTRIA ÓTICA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARIA ISABELA RIBEIRO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA ÓPTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : DR(A). HERVAL BONDIM DA GRAÇA

PROCESSO : RODC - 2592/2005-000-04-00.5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA
ADVOGADO : DR(A). DANIEL CORREA SILVEIRA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CRUZ ALTA - SINDIESCA
ADVOGADO : DR(A). CÉZAR CORRÊA RAMOS

PROCESSO : RODC - 4231/2005-000-04-00.3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTIAGO
ADVOGADO : DR(A). GREICE TEICHMANN
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁLCOOL E BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO CARINGI RAUPP
RECORRIDO(S) : SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : DR(A). ELISABETE HARTMANN
RECORRIDO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO : RXOF E RODC - 20058/2004-000-02-00.0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CESP
ADVOGADO : DR(A). RICHARD FLOR
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ CARLOS MENK
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DA ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR(A). DARMY MENDONÇA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NA GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE DO MUNICÍPIO DE BAURU - SINDLUZ
ADVOGADO : DR(A). JOÃO EDEMIR THEODORO CORRÊA
PROCESSO : AA - 173963/2006-000-00-00.8
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AUTOR(A) : SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO EXTREMO SUL DA BAHIA
ADVOGADO : DR(A). IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
RÉU : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA
RÉU : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO - CONTEC
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

PROCESSO : DC - 174611/2006-000-00-00.5
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
SUSCITANTE : FEDERAÇÃO NACIONAL DOS OPERADORES PORTUÁRIOS - FENOP
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO DE PROENÇA
SUSCITADO(A) : FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CONFERENTES E CONSERTADORES DE CARGA E DESCARGA, VIGIAS, PORTUÁRIOS, TRABALHADORES DE BLOCO, ARRUMADORES E AMARRADORES DE NAVIOS NAS ATIVIDADES PORTUÁRIAS - FENCCOVIB
ADVOGADO : DR(A). ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
SUSCITADO(A) : FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PORTUÁRIOS - FNP
ADVOGADO : DR(A). ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS

Brasília, 19 de março de 2007

SANDRA HELENA DE MOURA TEIXEIRA
Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

DESPACHOS

PROC. Nº TST-PJ-177555/2006-000-00-00.7

REQUERENTE	:	**SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM RESSEGUROS - SINTRES**
ADVOGADO	:	**DR. VITOR GUIMARÃES BARBOSA**
REQUERIDA	:	**IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.**

D E S P A C H O

I - Determino a reautuação a fim de que conste como advogado do Requerente o Dr. Vitor Guimarães Barbosa (procuração fl. 7)

II - O Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Resseguros - Sintres apresentou PROTESTO JUDICIAL objetivando preservar 1º de janeiro como data-base da categoria profissional sob sua representação, por estar em curso processo de negociação com os representantes do IRB - Brasil Resseguros S.A. para a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho de 2007 (fls. 2/6).

Por meio do despacho de fl. 72, foi deferido o pedido para resguardar, por trinta dias, 1º de janeiro de 2007 como data-base da categoria.

O Requerente pretende que seja elastecida a garantia da data-base da categoria por mais trinta dias, porquanto as partes encontram-se em plena negociação para celebrar o Acordo Coletivo de Trabalho de 2007 (fls. 75 e 79).

Verifica-se que o subscritor do presente pedido, Dr. Antonio Carlos C. Paladino, não tem procuração nos autos. Assim sendo, deixo de examinar a solicitação, em virtude da irregularidade de representação processual.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2007.

RIDER DE BRITO
Ministro Presidente do TST

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

DESPACHOS

PROC. Nº TST-E-rr - 2175/2001.001.16.00.0trt - 16ª região

EMBARGANTE	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	DR. MARCOS ULHOA DANI
EMBARGADA	:	CÉLIDA CORRÊA LAUANDE
ADVOGADA	:	DRA. CÉLIDA CORRÊA LAUANDE

Na petição protocolizada neste Tribunal sob o nº 30499/2007-5, subscrita pelo Dr. José Linhares Prado Neto, pela qual a Reclamada requer a retirada do processo da pauta de julgamento da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, a realizar-se no dia 20 de março de 2007, o Ex.mo Ministro João Batista Brito Pereira, relator, exarou o seguinte despacho : "J. defiro apenas adiamento por 30 (trinta) dias, após os quais retorna o feito sem nova pauta. Intime-se"

Brasília, 16 de março de 2007

DEJANIRA GREF TEIXEIRA
Diretora da Secretaria da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 7ª Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais a realizar-se no dia 27 de março de 2007 às 9h, na sala de sessões do 6º andar do Bloco B.

PROCESSO	:	E-AIRR-3/1997-104-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	:	ALVES AZEVEDO S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO	:	DR(A). FÁBIO LEANDRO GUARIERO
EMBARGADO(A)	:	ALVINO CAETANO
ADVOGADO	:	DR(A). LUÍS ANTÔNIO DE ABREU
EMBARGADO(A)	:	INDÚSTRIAS REUNIDAS SÃO JORGE S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOEL PINTO DE SOUZA
EMBARGADO(A)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:	DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES

PROCESSO	:	E-ED-RR-4/2004-011-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE	:	MARIA REGINA VALENTI
ADVOGADA	:	DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI
EMBARGADO(A)	:	HOSPITAL FÊMINA S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PROCESSO	:	E-RR-4/2004-002-18-00-4 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	DR(A). MARCOS ULHOA DANI
EMBARGADO(A)	:	ANTÔNIO ALMEIDA LEÃO E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). PAULO BATISTA DA MOTA

PROCESSO	:	E-AIRR-70/2005-087-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE	:	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
EMBARGADO(A)	:	WESLEI PAVUNA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA

PROCESSO	:	E-AIRR-74/2005-008-23-40-9 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
EMBARGANTE	:	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADO	:	DR(A). MICAEL GALHANO FEIJÓ
EMBARGADO(A)	:	LENIL COSTA FIGUEIREDO
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO BATISTA DOS ANJOS

PROCESSO	:	E-A-RR-83/2003-031-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	:	AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). FÁBIO LIMA CORDEIRO
EMBARGADO(A)	:	MAURÍCIO MONTECHIARE
ADVOGADO	:	DR(A). FELIPE ADOLFO KALAF

PROCESSO	:	E-ED-RR-97/2000-002-17-00-9 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	:	BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES
ADVOGADO	:	DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO
EMBARGANTE	:	NARA NASCIMENTO DE JESUS
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGADO(A)	:	OS MESMOS

PROCESSO	:	E-RR-179/2004-089-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO	:	DR(A). RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA
EMBARGADO(A)	:	MARCOS JOSÉ GUARALDO
ADVOGADO	:	DR(A). CLÁUDIO CARDOSO

PROCESSO	:	E-AIRR-200/2005-304-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	:	METALÚRGICA DANIEL LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). MÁRCIA PESSIN
EMBARGADO(A)	:	OZIEL ASSUNÇÃO DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). IVO JOSÉ KUNZLER

PROCESSO	:	E-AIRR-236/2003-073-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	:	FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP E OUTRO
ADVOGADO	:	DR(A). MADELON RAVAZZI HEYLMANN
ADVOGADO	:	DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A)	:	GILBERTO SASAKI IZUHARA
ADVOGADO	:	DR(A). WILSON LEITE DE MORAIS

PROCESSO	:	E-AIRR-244/1998-341-05-40-2 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	:	PRÓ-MATRE DE JUAZEIRO
ADVOGADO	:	DR(A). BOLÍVAR FERREIRA COSTA
EMBARGADO(A)	:	CÉSAR MACIEL MARTINS
ADVOGADO	:	DR(A). EVERALDO GONÇALVES DA SILVA

PROCESSO	:	E-AIRR-266/2004-771-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	:	CHOCOLATES GAROTO S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A)	:	ANDRESSA RIZZI
ADVOGADO	:	DR(A). CÉSAR LUÍS PIVA
EMBARGADO(A)	:	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ARROIO DO MEIO LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). JÚLIO CÉSAR COSTA RODRIGUES
EMBARGADO(A)	:	DELAZERI & BERTA LTDA.

PROCESSO	:	E-AIRR-292/2006-008-18-40-1 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	:	UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ROBSON FREITAS MELLO
EMBARGADO(A)	:	ELIANE DOS SANTOS XAVIER
ADVOGADO	:	DR(A). RUBENS MENDONÇA

PROCESSO	:	E-A-AIRR-303/2004-071-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA	:	DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
EMBARGADO(A)	:	SERVACAR - COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). DILEUSE DE ANDRADE SILVA

PROCESSO	:	E-RR-335/2001-008-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE	:	EDSON DANIA NERVA
ADVOGADO	:	DR(A). RÉGIS ELENO FONTANA
EMBARGADO(A)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	DR(A). LUCIANO FERREIRA PEIXOTO
ADVOGADO	:	DR(A). ANDRÉ LUIS TUCCI
EMBARGADO(A)	:	ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB
ADVOGADO	:	DR(A). FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN

PROCESSO	:	E-RR-342/2004-012-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE	:	FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA
ADVOGADO	:	DR(A). MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	:	ADERBAL BUENO GOMES
ADVOGADO	:	DR(A). LEONARDO GARCIA BITES

PROCESSO	:	E-AIRR-344/2001-089-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	:	CARLOS ROBERTO FONTANA ESCRIPTOR
ADVOGADO	:	DR(A). HÉLIO STEFANI GHERARDI
ADVOGADA	:	DR(A). MÁRCIA PRISCILLA MONTEIRO PORFÍRIO
EMBARGADO(A)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO	:	DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADO	:	DR(A). GUILHERME MIGNONE GORDO

PROCESSO	:	E-RR-348/2003-051-24-00-0 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA	:	DR(A). CÉLIA MARIA CAVALCANTI RIBEIRO
EMBARGADO(A)	:	ENERGÉTICA SANTA HELENA LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JÚNIOR
EMBARGADO(A)	:	DIONÍZIO ORTEGA
ADVOGADO	:	DR(A). WLADIMIR ALDRIN PEREIRA ZANDAVALLI

PROCESSO	:	E-RR-348/2004-112-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	:	BERNARDO BIAGI E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). MAURO TAVARES CERDEIRA
EMBARGADO(A)	:	JOSÉ MARIA APARECIDO CHAGAS
ADVOGADO	:	DR(A). MARCOS JOSÉ CAPELARI RAMOS

PROCESSO	:	E-AIRR-387/2005-003-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO	:	DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
EMBARGADO(A)	:	OLGA MARIA TEIXEIRA CAIXETA
ADVOGADO	:	DR(A). MIGUEL PEDRO CHALUP FILHO

PROCESSO	:	E-AIRR-411/2005-016-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	:	HÉLIO MATOS DE JESUS
ADVOGADO	:	DR(A). ROBSON FREITAS MELLO
EMBARGADO(A)	:	PINTAR ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). CLÁUDIO SGUEGLIA PEREIRA
EMBARGADO(A)	:	GAFISA S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). DINORAH MOLON WENCESLAU BATISTA

PROCESSO	:	E-RR-419/2003-255-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
EMBARGADO(A)	:	NELSON RIBEIRO BOTELHO
ADVOGADO	:	DR(A). ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS

PROCESSO	:	E-RR-421/2001-015-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE	:	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA - FIEB
ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO PIMENTEL
ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO CUNHA E SILVA
EMBARGADO(A)	:	MARCELO PALMEIRA JUNQUEIRA AYRES
ADVOGADO	:	DR(A). SÍLVIO AVELINO PIRES BRITTO JÚNIOR

PROCESSO	:	E-AIRR-421/2002-035-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	:	HENRIQUE FELISBERTTI
ADVOGADO	:	DR(A). APARECIDO RODRIGUES
EMBARGADO(A)	:	BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	:	DR(A). JORGE DONIZETI SANCHEZ

PROCESSO	:	E-RR-421/2003-253-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
EMBARGADO(A)	:	MARIA GILBERTI DE BARROS
ADVOGADO	:	DR(A). ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS

PROCESSO : E-A-AIRR-427/2003-051-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,
RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZA-RIAS, BARES, LANCHONETES,
SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E
ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGADO(A) : RESTAURANTE ANA NERI LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BOMBI

PROCESSO : E-AIRR-449/2004-023-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA LUIZA ALVES SOUZA
EMBARGADO(A) : LELIA DE ALMEIDA MEDEIROS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE

PROCESSO : E-AIRR-466/2003-086-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
EMBARGADO(A) : EDEMIR APARECIDO MARTINS
ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO

PROCESSO : E-AIRR-499/2001-007-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL
EMBARGADO(A) : ARTHEMIS MADEIRA D'ÁVILA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS

PROCESSO : E-RR-502/2003-254-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
EMBARGADO(A) : MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). CLEITON LEAL DIAS JÚNIOR

PROCESSO : E-AIRR-504/2003-383-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
EMBARGANTE : MARIVALDO INÁCIO RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). HETIANI ALESSANDRA VIEIRA
EMBARGADO(A) : ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HEITOR PINTO E SILVA FILHO

PROCESSO : E-RR-506/2001-006-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGANTE : TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : RENATO FERREIRA MARTINS
ADVOGADO : DR(A). PETER EDUARDO ROCHA E RESENDE

PROCESSO : E-ED-RR-533/2000-001-17-00-3 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO
EMBARGADO(A) : RINALDO CÉSAR MATACHON
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE VIANA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA CERUTTI PINTO

PROCESSO : E-AIRR-534/2002-811-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
ADVOGADA : DR(A). DANIELLA BARRETTO
EMBARGADO(A) : MARCELO DILÉLIO GOULART
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN

PROCESSO : E-ED-AIRR-544/2004-004-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : PEDRO MANOEL DA ROCHA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO
EMBARGADO(A) : ROSSITTIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ALFREDO PRETTI

PROCESSO : E-AIRR-550/2003-028-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
ADVOGADO : DR(A). RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUER-QUE
EMBARGADO(A) : NICANOR VIEIRA
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN

PROCESSO : E-ED-RR-556/2002-101-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A. - CTMR
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : JOSÉ FRANCISCO DIAS DELGADO
ADVOGADO : DR(A). JAIR ARNO BONACINA

PROCESSO : E-ED-AIRR-570/1993-017-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : NORDESTE DISTRIBUIDORA DE CARAMELOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). WAGNER TEIXEIRA DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : ASTROGILDO MARCELINO DIAS
ADVOGADO : DR(A). BIANOR JOSÉ GONÇALVES ALBINO

PROCESSO : E-AIRR-579/2005-014-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : JORGE DAS NEVES SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ROBSON FREITAS MELLO
EMBARGADO(A) : SIEMENS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DARCI FELTRIN

PROCESSO : E-ED-A-AIRR-594/2002-002-24-40-5 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : PAULO GENTIL DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). NIVALDO GARCIA DA CRUZ

PROCESSO : E-ED-RR-596/2003-252-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : PETROCOQUE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : ZACARIAS FERREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA

PROCESSO : E-AIRR-605/2002-021-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA LUIZA ALVES SOUZA
EMBARGADO(A) : ANGELITA VIEIRA DIAS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS

PROCESSO : E-AIRR-606/2000-028-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
EMBARGADO(A) : IZABEL CASSEMIRO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO

PROCESSO : E-AIRR-643/2004-099-03-41-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO CELSO DE ASSIS
ADVOGADO : DR(A). GILSON VITOR CAMPOS

PROCESSO : E-AIRR-647/2003-019-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : HOSPITAL FÊMINA S.A.
ADVOGADO : DR(A). ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : DEISE MATTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS

PROCESSO : E-RR-678/2005-020-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : JORGE MARINHO VIEIRA RODRIGUES
ADVOGADA : DR(A). RUTH D'AGOSTINI
EMBARGADO(A) : ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA

PROCESSO : E-AIRR-707/2004-017-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : CARLOS ALBERTO BRITO BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BOSCO VIEIRA DE MELO FILHO
EMBARGADO(A) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS, OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEI-RO - COOPEX
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO PINTO CEZÁRIO CALADO

PROCESSO : E-AIRR-769/2002-670-09-41-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). BENEDITO CORRÊA BRAZ JÚNIOR

PROCESSO : E-AIRR-783/2003-251-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ANTÔNIO REGES FARIAS
ADVOGADO : DR(A). VICTOR AUGUSTO LOVECCHIO
EMBARGADO(A) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES

PROCESSO : E-AIRR-783/2005-052-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : UNISOAP COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO
EMBARGADO(A) : S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO E OU-TRAS
ADVOGADO : DR(A). DAWSON MORAES
EMBARGADO(A) : CARLOS HENRIQUE CERRI
ADVOGADO : DR(A). VALDIR ABIBE

PROCESSO : E-AG-AIRR-791/2001-098-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : VALDIVINO PEREIRA DE ARAÚJO
EMBARGADO(A) : LUIZ COTAIT

PROCESSO : E-AG-AIRR-829/2000-291-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO FREIRE FRANCO
EMBARGADO(A) : ESPÓLIO DE ADAILTON OLIVEIRA AMARAL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO

PROCESSO : E-RR-831/2003-252-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
EMBARGADO(A) : JÚLIO GONZALES ARIAS
ADVOGADO : DR(A). MOACIR FERREIRA

PROCESSO : E-ED-AIRR-868/1998-322-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : SUELI ZAMABONATO BASSANI
ADVOGADO : DR(A). JOÃO JORGE ZIEMANN
EMBARGADO(A) : ODENIR DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : DR(A). NORIMAR JOÃO HENDGES
EMBARGADO(A) : COMERCIAL DE BEBIDAS TAGUARÉ LTDA.

PROCESSO : E-ED-RR-870/2003-028-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : CARLOS TEODORICO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

PROCESSO : E-AIRR-876/1987-043-15-41-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : HUGO DE OLIVEIRA REIS
ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GUSMÃO DE MENDONÇA
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JONAS MADRUGA

PROCESSO : E-RR-884/2002-006-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA - D.A.A.E
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO TRASSI DE ARAÚJO
EMBARGADO(A) : FRANCISCO DE ASSIS PASSOS BARRETO
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA ROCHA DE MATTOS

PROCESSO : E-RR-890/2002-432-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
EMBARGADO(A) : ANTARES SERVIÇOS AUTOMOTIVOS S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ARTEMIO CELSO VERONESI
EMBARGADO(A) : FERNANDO FEITOSA
ADVOGADO : DR(A). ÂNGELO RAPHAEL DELLA VOLPE

PROCESSO : E-AG-RR-927/2003-014-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : RIPASA S.A. - CELULOSE E PAPEL
ADVOGADO : DR(A). ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR
EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS LUVESUTO
ADVOGADO : DR(A). EDER LEONCIO DUARTE

PROCESSO : E-ED-RR-929/2003-005-20-00-2 TRT DA 20A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
ADVOGADA : DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
ADVOGADA : DR(A). RENATA DIAS ROLIM VISENTIN
EMBARGADO(A) : ADILSON JOSÉ SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIS TUCCI
ADVOGADA : DR(A). BARBARA BIANCA SENA

PROCESSO : E-A-RR-958/2000-251-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
EMBARGANTE : DORA HELENA LEIPNITZ
ADVOGADA : DR(A). ÉRYKA FARIAS DE NEGRI
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - HOSPITAL DE CACHOEIRINHA
ADVOGADA : DR(A). ELIANA FIALHO HERZOG

PROCESSO : E-AIRR-961/2004-018-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)
EMBARGANTE : BELO HORIZONTE PAPELARIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ NAVES DOTI
EMBARGADO(A) : ELIANE PAIVA GUIDI
ADVOGADO : DR(A). BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO

PROCESSO : E-ED-RR-962/2001-071-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : DÉCIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). JANAÍNA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI
EMBARGADO(A) : FAZENDA SETE LAGOAS AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO : DR(A). FABIANA BARBOSA MASSARI

PROCESSO : E-RR-966/2003-006-13-40-0 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO ALCOFORADO FLORÊNCIO
EMBARGADO(A) : MARIA LUCELI NOCA MEDEIROS
ADVOGADA : DR(A). GEORGIANA WANIUSKA ARAÚJO LUCENA

PROCESSO : E-A-RR-1.030/1992-002-22-00-3 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ COELHO
PROCURADOR : DR(A). JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO
EMBARGADO(A) : JOÃO BATISTA PEREIRA LIMA
ADVOGADO : DR(A). EDNAN SOARES COUTINHO MOURA

PROCESSO : E-RR-1.049/2005-108-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : DIONE DE MELO PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSÉ DE CASTRO QUEIROZ
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES

PROCESSO : E-A-AIRR-1.089/2005-013-08-40-1 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : HILSON GERALDO DE SIQUEIRA REBELO
ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO
EMBARGADO(A) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : E-RR-1.096/2004-003-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : YEDO NAVEGANTES DA SILVA E SILVA
ADVOGADA : DR(A). RUTH D'AGOSTINI
EMBARGADO(A) : TRACTEBEL ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). EVERSON TAROUCO DA ROCHA

PROCESSO : E-A-AIRR-1.100/2003-067-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ANTÔNIO CARLOS SILVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). SELMA MARIA BATISTA NUNES
EMBARGADO(A) : EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE DOS SANTOS CORDEIRO

PROCESSO : E-ED-RR-1.112/2003-084-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : FRANCISCO DE ASSIS SILVA
ADVOGADA : DR(A). MARILSA DA COSTA HONÓRIO

PROCESSO : E-AIRR-1.115/2003-002-13-40-9 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
EMBARGANTE : JOSIVAL MONTENEGRO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLETO LIMA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES

PROCESSO : E-AIRR-1.118/2001-048-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APARTHOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,
RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,
SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E
ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGADO(A) : GARNI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CHEAD ABDALLA JÚNIOR

PROCESSO : E-AIRR-1.126/2002-030-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : FERRAGENS KING OURO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ANTÔNIO LOPES
EMBARGADO(A) : VANDERLEY SILVA DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ ALVES PINHEIRO

PROCESSO : E-AIRR-1.135/1994-004-16-40-4 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR : DR(A). ROBERTO BENEDITO LIMA GOMES
EMBARGADO(A) : JORGE LUIZ DE JESUS LOPES PORTELA
ADVOGADO : DR(A). CLODOMIR SÁ MENEZES DA SILVA
EMBARGADO(A) : EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E NEGÓCIOS PÚBLICOS - EMARHP
EMBARGADO(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO

PROCESSO : E-ED-AIRR-1.141/1992-402-14-41-3 TRT DA 14A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ACRE - DERACRE
ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO CRUZ SOUZA
EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM MEIO AMBIENTE
, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, EXTENSÃO, ARMAZENAMENTO GERAL E
ENTREPOSTOS, DESENVOLVIMENTO CULTURAL, INDUSTRIAL, RODOVIÁRIO, DO
BEM-ESTAR SOCIAL E APOIO À PEQUENA E MÉDIA
EMPRESA NO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

PROCESSO : E-RR-1.151/2004-005-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : ARLINDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA

PROCESSO : E-AIRR-1.157/2003-432-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : RHODIA POLIAMIDAS E ESPECIALIDADES LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA
EMBARGADO(A) : LUIZ SOTOCORNO
ADVOGADO : DR(A). ADEMAR NYIKOS

PROCESSO : E-RR-1.195/2004-026-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : DULCE HORN E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). GASPAR PEDRO VIECELI
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIS TUCCI

PROCESSO : E-AIRR-1.202/2002-089-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
EMBARGADO(A) : JOÃO BAPTISTA PESSOA MOREIRA
ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO

PROCESSO : E-ED-RR-1.230/1999-056-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : CLAUDEMIR DE SOUZA DOS ANJOS
ADVOGADO : DR(A). NELSON FREITAS PRADO GARCIA
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCURADORA : DR(A). ADRIANA BIZARRO
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE ANDRADINA
ADVOGADA : DR(A). NOÊMIA MATEUSSI JUSTO

PROCESSO : E-RR-1.257/1993-521-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : DR(A). RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A) : PAULO ROBERTO SCALON
ADVOGADA : DR(A). REJANE CASTILHO INACIO
ADVOGADA : DR(A). MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO

PROCESSO : E-A-RR-1.257/2003-078-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
EMBARGADO(A) : LUIZ ANTÔNIO CRESCÊNCIO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

PROCESSO : E-RR-1.288/2002-027-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : CLEBER MÁRCIO DE ABREU
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

PROCESSO : E-ED-RR-1.307/2004-010-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIS TUCCI
EMBARGADO(A) : ADEMAR GERALDO DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). CAROLINA GUIMARÃES MELILLO

PROCESSO : E-RR-1.310/2003-022-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
EMBARGANTE : GERDAU S.A. - GERDAU USIBA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : DERMEVAL DE SANTANA
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO

PROCESSO : E-RR-1.321/2002-654-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGANTE : OLIVA METZGER ZYTKOWSKI
ADVOGADO : DR(A). GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA
EMBARGADO(A) : OS MESMOS

PROCESSO : E-RR-1.334/2003-047-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
EMBARGADO(A) : JOAQUIM RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). HADEJAYR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

PROCESSO : E-RR-1.338/2003-461-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ BERNARDO ALVAREZ
EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS
ADVOGADA : DR(A). ELMIRA APARECIDA D'AMATO GARCIA
ADVOGADA : DR(A). HELENA DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

PROCESSO : E-A-RR-1.366/2003-016-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : LILIAN DE LIMA SANTOS FRANK
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
EMBARGADO(A) : TELET S.A.
ADVOGADA : DR(A). LUCILA MARIA SERRA

PROCESSO : E-A-AIRR-1.384/2001-403-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
EMBARGANTE : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : VALMOR DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LOURENÇO DENGO

PROCESSO : E-AG-RR-1.445/2003-055-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL
ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO
EMBARGADO(A) : JURANDIR FONSECA
ADVOGADO : DR(A). EVANDRO AUGUSTO MAZZETTO

PROCESSO : E-RR-1.455/2003-083-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : MARIA JOSÉ PINTO DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR(A). RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA

PROCESSO : E-AIRR-1.469/2002-381-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
EMBARGADO(A) : JUSTOMAR PEREIRA MORAIS
ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO

PROCESSO : E-RR-1.470/2003-079-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
EMBARGADO(A) : EGÍDIO PERRONI NETO
ADVOGADA : DR(A). ANA REGINA GALLI INNOCENTI

PROCESSO : E-AIRR-1.471/2002-001-05-40-9 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)
EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : DR(A). BRUNO BENEVIDES DUARTE LEITE
EMBARGADO(A) : TÂNIA AUGUSTA SANTANA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO ATHAYDE SOUTO
EMBARGADO(A) : PROJEL PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PESQUISAS LTDA.

PROCESSO : E-RR-1.567/2003-462-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : NARCISO CARDOSO CARVALHO
ADVOGADA : DR(A). GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI
EMBARGADO(A) : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : E-ED-AIRR-1.587/2003-071-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : RODOVIA DAS CATARATAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). LIBÂNIO CARDOSO
ADVOGADO : DR(A). FELIPE DE MIRANDA CARDOSO
EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS DA SILVA MIRA
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO CARNEIRO DE AZEVEDO

PROCESSO : E-RR-1.644/2001-026-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : CARLOS ALBERTO GAIOTTI
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

PROCESSO : E-ED-RR-1.713/2003-341-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ BRITO AMORIM
EMBARGADO(A) : FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). IVANIL JÁCOMO DA SILVA

PROCESSO : E-ED-AIRR-1.722/2003-921-21-40-7 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
PROCURADORA : DR(A). CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E ALMEIDA NOBRE
EMBARGADO(A) : MARIA ZENEIDE DE AQUINO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSMAN DE CARVALHO
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO NONATO GONDIM REGINALDO

PROCESSO : E-RR-1.742/2003-342-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
EMBARGADO(A) : GRACIANO OTOGALI
ADVOGADO : DR(A). IVANIL JÁCOMO DA SILVA

PROCESSO : E-AIRR-1.818/2002-900-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRO ANDRADE PAIXÃO
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ULHOA DANI
EMBARGADO(A) : RAIANE SANTOS BAETA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE HIDEO WENICHI

PROCESSO : E-AIRR-1.825/2004-004-21-40-9 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ULHOA DANI
EMBARGADO(A) : JOÃO BATISTA DA CÂMARA
ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

PROCESSO : E-AIRR-1.828/1996-008-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
EMBARGADO(A) : APARECIDO FICK PRADO
ADVOGADA : DR(A). HELENA MARIA DINIZ PANIZA

PROCESSO : E-AIRR-1.919/1999-115-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)
EMBARGANTE : ANTÔNIO JOSÉ ESGALHA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO BENITO VIVIANI
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

PROCESSO : E-ED-RR-1.990/2003-043-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : JOÃO ROBERTO BARTIER COLIGEN
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : E-AIRR-2.008/2000-045-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : EXPEDITO NUNES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO STEFANI GHERARDI
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA PRISCILLA MONTEIRO PORFÍRIO
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME MIGNONE GORDO

PROCESSO : E-RR-2.017/2002-381-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
EMBARGADO(A) : SANDRA MEDEIROS DE ASSIS
ADVOGADO : DR(A). JORGE HENRIQUE ARAÚJO

PROCESSO : E-RR-2.098/2000-003-16-00-0 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : ARISTIDES GOMES BRITO
ADVOGADA : DR(A). ELIANA TRAVERSO CALEGARI
EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO

PROCESSO : E-AIRR-2.134/1998-058-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)
EMBARGANTE : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN - RJ
PROCURADORA : DR(A). ADRIANA PRATA DE FREITAS
EMBARGADO(A) : MIRNA DE SOUZA CASAES
ADVOGADO : DR(A). BENHUR DOS SANTOS CAVALCANTI

PROCESSO : E-AIRR-2.156/2002-024-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGADO(A) : LASCO E SALVIA RESTAURANTES LTDA.

PROCESSO : E-AIRR-2.203/2003-034-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : MANOEL DA COSTA BRITO
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADA : DR(A). NADJA DUTRA RAMOS
EMBARGADO(A) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI
EMBARGADO(A) : MASSA FALIDA DE TRANSPORTES COLETIVOS GEÓRGIA LTDA.
EMBARGADO(A) : VIAÇÃO JABAGUARA LTDA.

PROCESSO : E-AIRR-2.327/2002-062-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
EMBARGANTE : TELEFÔNICA PUBLICIDADE E INFORMAÇÃO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
EMBARGADO(A) : SAMUEL CRISOSTOMO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PRADO SANCHES

PROCESSO : E-ED-AIRR-2.337/1998-004-07-40-6 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : FRANCISCO HELLEY LEAL SABÓIA DE CASTRO
ADVOGADO : DR(A). CASSIANO PEREIRA VIANA
EMBARGADO(A) : MASSA FALIDA DE BANFORT - BANCO DE FORTALEZA S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

PROCESSO : E-RR-2.426/2001-018-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
EMBARGANTE : MÍRIAM SALETE ROZA HOLETZ
ADVOGADO : DR(A). ERICK SILVEIRA AMARAL
EMBARGADO(A) : TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RICARDO DA SILVA DILL
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES

PROCESSO : E-AIRR-2.441/1991-007-07-40-3 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO MENEZES ORTEGA
EMBARGADO(A) : FRANCISCO DOS SANTOS SINAREGA
ADVOGADO : DR(A). MANOEL CHAGAS GOMES

PROCESSO : E-ED-AIRR-2.484/2001-019-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : DÉLIO CALDO
ADVOGADO : DR(A). SIDNEY BOMBARDA
EMBARGADO(A) : ADBENS IMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). WANDIL MÔNACO SOARES

PROCESSO : E-RR-2.488/2004-051-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
EMBARGADO(A) : TEREZINHA DE JESUS ALMEIDA DA SILVA

PROCESSO : E-AIRR-2.633/2002-061-02-41-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
EMBARGADO(A) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO PIPEK

PROCESSO : E-AIRR-2.697/1991-022-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : UNISOAP COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO
EMBARGADO(A) : APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ARTHUR VALLERINI JUNIOR
EMBARGADO(A) : INDÚSTRIAS MATARAZZO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DANIELA TAVARES ROSA MARCACINI

PROCESSO : E-AIRR-2.723/2003-021-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
EMBARGANTE : ALAN LOGUES MACADAMS
ADVOGADA : DR(A). MARVIA CATERINA DE MELO HANSZMANN
EMBARGADO(A) : MÁRCIO D'ICARAHY CÂMARA LIMA
ADVOGADO : DR(A). JORGE ANTÔNIO PINHEIRO
EMBARGADO(A) : OSWALDO JOFRE TRAVASSOS
ADVOGADO : DR(A). JORGE ANTÔNIO PINHEIRO
EMBARGADO(A) : LABORATÓRIO ENILA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.
EMBARGADO(A) : SÉRGIO ROBERTO SIMEI
ADVOGADO : DR(A). ELISABETE A. FERNANDES DE MELO

PROCESSO : E-AIRR-3.022/1998-029-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)
EMBARGANTE : ELIZEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA
EMBARGADO(A) : USINA SANTA ADÉLIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). LEONÍDIO MIALICHI CARÓSIO

PROCESSO : E-RR-3.048/2002-026-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO(A) : SÉRGIO VARDANEGA
ADVOGADO : DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
ADVOGADA : DR(A). ROGÉRIA DE MELO

PROCESSO : E-AIRR-3.078/2000-055-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)
EMBARGANTE : MARIA IGNEZ JOÃO
ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

PROCESSO : E-RR-3.575/2004-020-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : SILMARA ADRIANA MAIOLINI MARANHO
ADVOGADO : DR(A). NILSON CEREZINI

PROCESSO : E-AIRR-3.941/2003-013-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APARTHOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,
RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,
SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E
ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGADO(A) : LANCHONETE SANTA LUZIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MANUEL DA CONCEIÇÃO FERREIRA

PROCESSO : E-RR-4.037/2002-906-06-00-6 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : INDÚSTRIAS FACCHINI LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FAIÇAL CAIS
EMBARGADO(A) : FERNANDO ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). WALTER FREDERICO NEUKRANZ

PROCESSO : E-AIRR-5.346/2002-900-07-00-0 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO XAVIER COSTA LIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO MENEZES ORTEGA
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). RICARDO ALEXANDRE GUEDES JUCÁ

PROCESSO : E-A-RR-7.335/2004-652-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : JOSÉ ALCIR DE MATOS
ADVOGADO : DR(A). ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA
EMBARGADO(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO VILLAR MELLO GUIMARÃES

PROCESSO : E-RR-7.756/2001-013-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : DR(A). INDALECIO GOMES NETO
EMBARGADO(A) : LUIZ CARLOS XAVIER
ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA

PROCESSO : E-ED-AIRR-8.301/2002-900-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO GRIS
EMBARGADO(A) : LAÉRCIO HARDT FILHO
ADVOGADA : DR(A). SANDRA RAQUEL VERISSIMO

PROCESSO : E-ED-AIRR-9.865/2002-013-09-41-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ESPÓLIO DE CARLOS ALBERTO TOSSULINO
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO ANDRÉ GIMENES FERREIRA
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DILSON PEREIRA

PROCESSO : E-ED-RR-11.159/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : JOÃO JOSÉ MARQUE DE ALMEIDA
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGADO(A) : ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ CIAMPAGLIA

PROCESSO : E-RR-14.658/2004-006-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : HELENA MULLER MAESTRELLI E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). CIRO CECCATTO
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). MOACYR FACHINELLO
ADVOGADO : DR(A). OSIVAL DANTAS BARRETO

PROCESSO : E-RR-16.957/2002-900-06-00-9 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). ALAÍDE TORRES ALADIM DE ARAÚJO
ADVOGADA : DR(A). KARLA PATRICIA REBOLÇAS SAMPAIO
EMBARGADO(A) : MANOEL SOARES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). RAMON ANTÔNIO TENÓRIO FERREIRA

PROCESSO : E-ED-RR-24.800/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : AILTON SILVA ALVES
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

PROCESSO : E-AIRR E RR-27.884/2002-900-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : LÚCIO DOS REIS MOISÉS
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

PROCESSO : E-RR-29.755/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : DR(A). LUCIANA BUENO ARRUDA DA QUINTA
PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
EMBARGADO(A) : FRANCISCO TRIGUEIRO GADELHA
ADVOGADO : DR(A). DORIAM MARQUES
EMBARGADO(A) : ABATEDOURO AVÍCOLA FLORESTA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCOS PAULO MONTALVÃO GALDINO

PROCESSO : E-RR-34.580/2002-900-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR
ADVOGADO : DR(A). AREF ASSREUY JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : SUZANA CORRÊA
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

PROCESSO : E-AIRR-37.243/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : DIXIE TOGA S.A.
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO BARRETO ZARANZA
EMBARGADO(A) : FRANCISCO ANTÔNIO DA CRUZ
ADVOGADO : DR(A). CARLOS FERREIRA

PROCESSO : E-RR-39.841/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : ARMANDO CARMO ZERBINATTI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

PROCESSO : E-ED-AIRR-41.931/2002-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : DR(A). GIOVANNA MOREIRA PORCHÉRA
EMBARGADO(A) : MERIOJANE DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DANTAS DE ARAÚJO

PROCESSO : E-AIRR-48.944/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
EMBARGANTE : JOSÉ VAZ DA MOTA
ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

PROCESSO : E-RR-50.999/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
EMBARGADO(A) : MIDIAN ALMEIDA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). GENILZA MEDEIROS DE CASTRO

PROCESSO : E-RR-51.728/2001-022-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : OGMO/PR - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA
ADVOGADA : DR(A). SANDRA APARECIDA STOROZ
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO JAIRO MATOZO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). LEONALDO SILVA
EMBARGADO(A) : AGÊNCIA MARÍTIMA ORION LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO DE PAULA ALVES

PROCESSO : E-AIRR-54.839/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : GUILHERME PAES BARRETO BRANDÃO
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA
EMBARGADO(A) : EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). AFONSO BUENO DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR

PROCESSO : E-AIRR-55.735/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : JOSÉ APARECIDO BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO BRITO ALVES MEIRA
EMBARGADO(A) : BARDELLA S.A. - INDÚSTRIAS MECÂNICAS
ADVOGADO : DR(A). ALTAIR OLIVEIRA GUEDES

PROCESSO : E-RR-56.475/2002-900-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : FÁBIO CRISTÓVÃO BATISTA MONTEIRO
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA ALBUQUERQUE R. AQUINO

PROCESSO : E-RR-67.797/2002-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : EMPRESA ESTADUAL DE VIAÇÃO - SERVE
PROCURADOR : DR(A). FABRÍCIO SILVA DE CARVALHO
EMBARGADO(A) : JOÃO BAPTISTA CARDOSO
ADVOGADA : DR(A). SYLVIA CUNHA DE SOUZA

PROCESSO : E-RR-89.880/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : ESPÓLIO DE MARCELO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). DÉLCIO CAYE
EMBARGADO(A) : RETEBRÁS REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI

PROCESSO : E-RR-463.217/1998-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR
EMBARGADO(A) : RONALDO DE ABREU
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES

PROCESSO : E-RR-468.525/1998-3 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : MARIA DA CONCEIÇÃO FRAISLEBEN BARCELOS
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ALVES DE ANDRADE

PROCESSO : E-RR-485.580/1998-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : HUGO MAGALHÃES
ADVOGADO : DR(A). WALTER CARDOSO DA SILVEIRA

PROCESSO : E-RR-485.609/1998-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : ELIFAZ MIGUEL DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA SAMPAIO
EMBARGADO(A) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
ADVOGADO : DR(A). FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS

PROCESSO : E-RR-490.136/1998-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : ANA LÚCIA LYRA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). GLÁUCIA FONSECA PEIXOTO ALVIM DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO STOPPA
EMBARGADO(A) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA

PROCESSO : E-ED-RR-495.154/1998-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : GERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
ADVOGADO : DR(A). RONALDO FERREIRA TOLENTINO
EMBARGADO(A) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : E-RR-534.960/1999-3 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES
ADVOGADO : DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS ROCHA PIRES DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : NELSON MOREIRA JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA SAMPAIO

PROCESSO : E-RR-536.652/1999-2 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : MAURÍLIO MARRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
EMBARGADO(A) : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). REGIS FRANÇA BARBOSA

PROCESSO : E-RR-537.770/1999-6 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : ARLINDO GONDIM JÚNIOR E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE

PROCESSO : E-RR-541.349/1999-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : DOMINGOS JOSÉ PERSEGUINO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ULISSES RIEDEL DE RESENDE
EMBARGADO(A) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA

PROCESSO : E-RR-578.524/1999-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : DR(A). DENILSON FONSECA GONÇALVES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : EDNA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ DE OLIVEIRA

PROCESSO : E-RR-586.441/1999-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE PRESIDENTE PRUDENTE
ADVOGADO : DR(A). ROBSON FREITAS MELLO
EMBARGADO(A) : MARIA DE LOURDES THOMAZ E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE LOURDES THOMAZ
EMBARGADO(A) : COOPERATIVA REGIONAL DE ENSINO DE PRESIDENTE PRUDENTE - COOPRE
ADVOGADO : DR(A). MARMALDO M. VILLELA

PROCESSO : E-RR-599.213/1999-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : EDVALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

PROCESSO : E-RR-603.600/1999-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FREIRE
EMBARGADO(A) : IZAURA ARAÚJO SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BARBOSA DE SOUZA
EMBARGADO(A) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA

PROCESSO : E-RR-621.145/2000-8 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ORGANIZAÇÃO PARATODOS (MARCELO ANDRADE)
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE
EMBARGADO(A) : MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). MAURÍLIO BESSA DE DEUS

PROCESSO : E-RR-635.064/2000-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXPANSÃO RURAL - INCAPER
ADVOGADO : DR(A). HUDSON CUNHA
EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS NAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES , EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPÚBLICOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

PROCESSO : E-RR-641.510/2000-2 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : NASSAU EDITORA, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES
ADVOGADO : DR(A). LAUDELINO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : VÂNIA PAULA FANZERES CORDONIZ
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA

PROCESSO : E-ED-A-RR-647.397/2000-1 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : JOSÉ MIGUEL ROSSINSKI
ADVOGADO : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
EMBARGADO(A) : IRMÃOS ZEN S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANOUKE LONGEN

PROCESSO : E-AIRR-656.581/2000-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - EM LIQÜIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : HARLEY FERREIRA CAETANO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS FREDERICO MARTINS VIANA
EMBARGADO(A) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES COSTA NETO

PROCESSO : E-RR-666.374/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME MIGNONE GORDO
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO NEGRÃO E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). ADALBERTO LUÍS VERGO

PROCESSO : E-ED-RR-674.638/2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : VICENTE MÁRIO CORDEIRO
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO FERNANDO PEREIRA

PROCESSO : E-ED-RR-679.779/2000-6 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
PROCURADORA : DR(A). RUTH XIMENES DE SABÓIA
PROCURADOR : DR(A). RICARDO ANTONIO REZENDE DE JESUS
PROCURADOR : DR(A). R.PAULO DOS SANTOS NETO
EMBARGADO(A) : MICHELLE DE OLIVEIRA MAFRA
ADVOGADO : DR(A). VARCILY QUEIROZ BARROSO

PROCESSO : E-RR-697.670/2000-0 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORA : DR(A). ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO
EMBARGADO(A) : JOÃO MARIA SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). TERLÂNIO FERNANDES DE ALMEIDA

PROCESSO : E-RR-705.981/2000-4 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : NEUSA APARECIDA ANTUNES DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO LUIZ DE COSTA

PROCESSO : E-ED-RR-706.743/2000-9 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA
ADVOGADO : DR(A). RICARDO ANTÔNIO REZENDE DE JESUS
EMBARGADO(A) : MELCHIADES ANTÔNIO BRAGA
ADVOGADO : DR(A). ISAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO

PROCESSO : E-RR-706.752/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : EDSON DE OLIVEIRA VERTELO
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

PROCESSO : E-RR-708.066/2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : ADENIR BATISTA SOARES
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

PROCESSO : E-ED-RR-719.895/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : LUIZ CARLOS NUNES GUIMARÃES
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

PROCESSO : E-ED-RR-721.896/2001-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : ELSON FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

PROCESSO : E-RR-722.717/2001-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : GUILON RIVAIR DENIZARD TENÓRIO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSVALDO MOROTI

PROCESSO : E-ED-RR-724.568/2001-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : MANOEL GARDIM
ADVOGADA : DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO

PROCESSO : E-ED-RR-734.156/2001-8 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : CHOCOLATES GAROTO S.A.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : LUCIENE DAS GRAÇAS RAMANHA SIQUEIRA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE HIDEO WENICHI

PROCESSO : E-RR-746.700/2001-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : CLÉRIO ROSA DO AMARAL MAIA
ADVOGADA : DR(A). SIRLÊNE DAMASCENO LIMA

PROCESSO : E-ED-RR-755.864/2001-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : GILBERTO ALVES SERPA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGADO(A) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO BOSÍSIO

PROCESSO : E-RR-762.590/2001-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : CANÍSIO SARAIVA DE JESUS
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

PROCESSO : E-RR-769.232/2001-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : FÁBIO ABEL GUEDES
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

PROCESSO : E-AIRR-774.762/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)
EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
EMBARGADO(A) : JUSCELINO CARNEIRO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). CLARINDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PÁDUA CAVALCANTI

PROCESSO : E-RR-780.915/2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : JOSÉ CARLOS DE SOUZA QUADROS
ADVOGADO : DR(A). RUY HOYO KINASHI
EMBARGADO(A) : ZENECA FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). AMAURI MASCARO NASCIMENTO

PROCESSO : E-ED-RR-783.712/2001-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : LUCIANA APARECIDA UDENAL FERREIRA VAZ
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK

PROCESSO : E-RR-785.777/2001-6 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : JUCELITO MATOS CAMPOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). WALACE MARIA DE ARAÚJO CORRÊA

PROCESSO : E-RR-785.906/2001-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : ANA LÚCIA DA SILVA CAMPELO
ADVOGADA : DR(A). MARLA SUEDY RODRIGUES ESCUDERO

PROCESSO : E-RR-788.117/2001-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
EMBARGADO(A) : CLAUDEMIR DA ROCHA BENATO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ NAZARENO GOULART

PROCESSO : E-RR-788.285/2001-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : ELTON JOSÉ ALVES DA SILVEIRA
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO BATISTA VARGAS
EMBARGADO(A) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

PROCESSO : E-AIRR-792.782/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : APARECIDA DO CARMO DE ANDRADE CERVANTES E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

PROCESSO : E-RR-797.854/2001-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : ELEVADORES ATLAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). MILTON DE SOUZA COELHO
EMBARGANTE : SOCIEDADE BENEFICENTE CARLOS DUMONT VILLARES
ADVOGADO : DR(A). HERMANO DE VILLEMOR AMARAL NETO
EMBARGADO(A) : RICARDO KHOURY
ADVOGADO : DR(A). ESTEVÃO MALLET

PROCESSO : E-AIRR-799.347/2001-3 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : FERROVIA TEREZA CRISTINA S.A.
ADVOGADA : DR(A). INGRID POLYANA SCHMITZ LARDIZÁBAL VIEIRA
EMBARGADO(A) : PEDRO MANOEL DE FARIAS
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE LONGO

PROCESSO : E-RR-804.160/2001-7 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : DR(A). ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
EMBARGADO(A) : SOLANGE APARECIDA LEITE DO NASCIMENTO
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA GAMARRA REGGIORI
EMBARGADO(A) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : E-RR-805.206/2001-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : DENILSON MOREIRA DE JESUS
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO

PROCESSO : E-RR-805.283/2001-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : JOSÉ DIRENE NETO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA ANDRÉA PIMENTA RAW
EMBARGADO(A) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

PROCESSO : E-RR-814.884/2001-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : CITIBANK N.A.
ADVOGADO : DR(A). ROBSON FREITAS MELLO
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : GILMAR DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). NILDA SENA DE AZEVEDO

PROCESSO : E-RR-814.891/2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIS TUCCI
EMBARGADO(A) : MARIA CRISTINA VITAL SILVA E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). WINSTON DA ROCHA MARTINS MANO

PROCESSO : E-ED-RR-814.929/2001-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : OSVALDO DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). NELSON FREITAS PRADO GARCIA
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). RENATA CRISTINA PIAIA PETROCINO
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE ANDRADINA
ADVOGADA : DR(A). NOÊMIA MATEUSSI JUSTO

PROCESSO : A-E-AIRR-334/2004-026-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : SANTA PAZ ALIMENTOS LTDA. EPP
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE MARTINS RIBEIRO
AGRAVADO(S) : JOSIANE APARECIDA DA SILVA NEVES
ADVOGADA : DR(A). KELY CRISTINA SILVA
AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO COMPLEXO TURÍSTICO JURERÊ BEACH VILLAGE
ADVOGADA : DR(A). MARIANA MALTEZ SIELER

PROCESSO : A-E-AIRR-1.633/2005-062-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO STEFANI GHERARDI
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA PRISCILLA MONTEIRO PORFÍRIO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS

PROCESSO : A-E-AIRR-2.070/2001-020-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO(S) : HÉLIO CORREA ALVARENGA
ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO

PROCESSO : A-E-ED-RR-568.002/1999-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). FABIANA CALVIÑO MARQUES PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ULHOA DANI
AGRAVADO(S) : RONISE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). LEÔNCIO GONZAGA DA SILVA
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE PRESTO LABOR - ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA.

PROCESSO : A-E-ED-RR-630.828/2000-9 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM
PROCURADOR : DR(A). RICARDO ANTONIO REZENDE DE JESUS
AGRAVADO(S) : FELISMINO FRANCISCO SOARES NETO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS SILVA

PROCESSO : A-E-ED-RR-649.993/2000-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
AGRAVADO(S) : RENATO MAGELA LARA
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

PROCESSO : A-E-RR-694.604/2000-3 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
AGRAVADO(S) : CARLOS ANDRÉ DE AQUINO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FERREIRA DUARTE FILHO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Diretora da Secretaria da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 7ª Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais a realizar-se no dia 27 de março de 2007, terça-feira, às 09:00 horas na sala de sessões.

PROCESSO : ROMS-29/2005-000-06-00-1 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE : BANCO SIMPLES S.A.
ADVOGADO : DR. WALVIK JOSÉ LIMA WANDERLEY
RECORRIDO : CARLOS ALBERTO DE SOUZA GUERRA
ADVOGADO : DR. IVAN BARBOSA DE ARAÚJO
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE

PROCESSO : ROAR-37/2002-000-17-00-5 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADOS : DR.ª MAGALY LIMA LESSA, DR. GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA E DR. DÉLIO LINS E SILVA
RECORRIDO : ZULMIRO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO : DR. LUIZ GONZAGA FREIRE CARNEIRO

PROCESSO : RXOF E ROAR-55/2006-000-18-00-5 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADA : DR.ª LUCIANA FARIA CRISÓSTOMO PEREIRA
RECORRIDO : LUCIANO ALVES DOS REIS
ADVOGADA : DR.ª NELIANA FRAGA DE SOUSA

PROCESSO : ROMS-62/2005-000-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. JORGE HUMBERTO SAMPAIO CARDOSO
RECORRIDA : IVONE BAMPI
ADVOGADA : DR.ª LUCIANA FRANZEN
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE INDAIAL

PROCESSO : ROAR-69/2002-000-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE : VIRGOLINO DE OLIVEIRA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(A) : DR.(A) IRANY FERRARI
RECORRIDO : FRANCISCO CUTRI
ADVOGADA : DR.ª SÔNIA DE FÁTIMA CALIDONE DOS SANTOS

PROCESSO : ROMS-112/2006-000-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA FIORAVANTE CHAVES
RECORRIDO : ESDRAS GUIMARÃES BATISTA
ADVOGADO : DR. RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES

PROCESSO : ROAR-135/2006-000-08-00-5 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : FRANCISCO MACIEL DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
RECORRIDA : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER
ADVOGADO : DR. ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA

PROCESSO : ROAR-174/2005-000-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE : PAULO MARTINS DE ANDRADE
ADVOGADO : DR. ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA TELLES DE VASCONCELLOS
RECORRIDO : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : DR. RAFAEL BARRETO DA SILVA

PROCESSO : ROMS-215/2006-000-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : DR. DEMÉTRIUS ADRIANO DA S. CARVALHO
RECORRIDA : SANDRA LECI KENDZIERSKI WINTER
ADVOGADO : DR. MÁRCIO ANDRÉ CANCI PIEROSAN
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

PROCESSO : ROAR-251/2002-000-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
RECORRIDOS : ADELINO NOGUEIRA CERQUEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. FRANCISCO HOSANAN OLIVEIRA
RECORRIDO : ESPÓLIO DE ÂNGELO PEREIRA DA SILVA

PROCESSO : ROAG-291/2006-000-08-00-6 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR. MARCELO MIRANDA CAETANO
RECORRIDO : FRANCISCO WELLINGTON COELHO DE VASCONCELOS
RECORRIDA : IVAÍ - ENGENHARIA DE OBRAS S.A.

PROCESSO : ROAG-298/2004-000-10-00-5 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE : IONARA PACHECO DE LACERDA GAIOSO
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : SEBASTIÃO EVANDER JORGE
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
RECORRIDO : CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA
RECORRIDO : ESPÓLIO DE PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA

PROCESSO : RXOF E ROMS-302/2005-000-17-00-8 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
RECORRENTE : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADOR : DR. LEANDRO MOREIRA
RECORRIDOS : DIVA DE LOURDES XAVIER ONOFRE E OUTROS
ADVOGADO : DR. WÉLITON RÓGER ALTOÉ
RECORRIDO : SHOPPING LIMPE - CONSERVADORA E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROCESSO : ROAR-340/2005-000-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE : ENEDIR FRANCISCO CARDOZO
ADVOGADO : DR. LUIZ AUGUSTO BELLINI
RECORRIDA : KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A.
ADVOGADO : DR. WALDYR GERMANO REHDER JÚNIOR

PROCESSO : AIRO-343/2005-000-17-40-9 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE : FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE ALFREDO CHAVES
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA
AGRAVADO : EDUARDO PIRES
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS ROSESTOLATO REZENDE

PROCESSO : RXOFMS-359/2005-909-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
IMPETRANTE : MIRIS THELMA TONIN DO NASCIMENTO
ADVOGADA : DR.ª CHRISTHYANNE REGINA BORTOLOTTO
IMPETRADA : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
ADVOGADO : DR. CELSO JOÃO DE ASSIS KOTZIAS
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

PROCESSO : AG-ED-ROAG-378/2004-000-17-00-2 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE : ALDEMIRO CARVALHO VELOSO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO
AGRAVADA : COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ADVOGADA : DR.ª WILMA CHEQUER BOU-HABIB

PROCESSO : ROAR-454/2001-000-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE : JORGE AMANDO COSTA SILVA
ADVOGADA : DR.ª PATRÍCIA LIMA DÓRIA
RECORRIDO : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : DR. ALBERTO DA SILVA MATOS, DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR E DR. CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO VIVAS OLIVEIRA

PROCESSO : ROAG-455/2002-000-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : TV ÔMEGA LTDA.
ADVOGADA : DR.ª CARINA DE SOUZA CASTRO
RECORRIDA : MYRIAN VIRGÍNIA MONTAGNA DE FREITAS COUTINHO
ADVOGADA : DR.ª JANAINA JARDIM CORREIA DE ARAÚJO

PROCESSO : ROMS-457/2003-000-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR.ª LETÍCIA MARQUES DO NASCIMENTO
RECORRIDA : KÁTIA REGINA TREMENDANNI BARATA
ADVOGADO : DR. RICARDO MARCHTEIN CASTILHO
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO : ROAG-471/2006-000-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE : BELGO-MINEIRA PARTICIPAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO : DR. MARCELO PINHEIRO CHAGAS
RECORRIDO : JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA LEÃO
ADVOGADO : DR. JOSÉ LÚCIO FERNANDES
RECORRIDO : MENDES JÚNIOR SIDERURGIA S.A.

PROCESSO : ROMS-490/2004-000-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADA : DR.ª LUCIANA BENDER DA SILVA PRADO
RECORRIDO : SÉRGIO ALBERTO GARCIA DE FARIA ALVIM
ADVOGADO : DR. ALEX FABIANO R. ÁVILA
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO : ROAR-785/2004-000-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE : LUIZ CARLOS POLTRONIERI (FAZENDA SÃO PEDRO)
ADVOGADO : DR. ADILSON BASSALHO PEREIRA
RECORRIDO : CARLOS ROSSETTI
ADVOGADO : DR. PAULO PENTEADO DE FARIA E SILVA JÚNIOR

PROCESSO : ROMS-830/2005-000-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE : ANA MARIA NOBRE FRANCO
ADVOGADO : DR. RODRIGO ANTÔNIO BADAN HERRERA
RECORRIDA : MARIA REGINA DA SILVA NORONHA GUSTAVO
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO
RECORRIDA : SALMON CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO : DR. RODRIGO ANTÔNIO BADAN HERRERA
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS

PROCESSO : AI-ROAR-861/2002-000-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTES : ALEXANDRE TADEU MISURINI E OUTROS
ADVOGADA : DR.ª CARLA MACIEL CAVALCANTE
AGRAVADA : UNIÃO (EXTINTO INAMPS)
PROCURADORES : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E DR. JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES

PROCESSO : ROAR-1.064/2003-000-21-00-4 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTES : HAROLDO FERNANDES CAMPOS E OUTROS
ADVOGADAS : DR.ª VIVIANA MARILETI MENNA DIAS E DR. ERYKA FARIAS DE NEGRI
RECORRIDA : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADOS : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E DR. RODRIGO MENEZES DA COSTA CÂMARA

PROCESSO : RXOF E ROMS-1.131/2004-000-14-00-0 TRT DA 14A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
REMETENTE : TRT DA 14ª REGIÃO
RECORRENTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
PROCURADOR : DR. SEBASTIÃO AZEVEDO
RECORRIDO : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF
ADVOGADO : DR. ELTON JOSÉ ASSIS
AUTORIDADE COATORA : GERENTE REGIONAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA NO ESTADO DE RONDÔNIA
AUTORIDADE COATORA : PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

PROCESSO : ROAR-1.212/2005-000-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : VALDECIR ANTÔNIO SILVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADA : DR.ª MARIA APARECIDA SILVA
RECORRIDA : SOBREMETAL - RECUPERAÇÃO DE METAIS LTDA.
ADVOGADO : DR. DARIO DE FARIA TAVARES NETO

PROCESSO : ROAG-1.318/2005-000-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : ENEIDA MARINA GRAGNANI IPPOLITO
ADVOGADO : DR. JURANDIR CARNEIRO NETO
RECORRIDA : VERA LÚCIA LUCAS LEITE

PROCESSO : ROAR-1.881/2004-000-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : MARIA LUNARDELLI MARTINELLI
ADVOGADO : DR. RIZZO COELHO DE ALMEIDA FILHO
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE SUMARÉ
PROCURADOR : DR. IVAN LOUREIRO DE ABREU E SILVA

PROCESSO : AIRO-3.161/2005-000-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE : JOSÉ CARLOS MATTA E SOUZA
ADVOGADO : DR. OSWALDO MONTEIRO RAMOS
AGRAVADA : NILZA APARECIDA MATIAS

PROCESSO : ROMS-3.225/2002-000-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE : NÚCLEO MIX COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO : DR. OTÁVIO WILSON DIAS DE COUTO
RECORRIDA : ÉRICA VASCO PONCE PASINI JUDICE
ADVOGADO : DR. JAYME MOREIRA DE LUNA NETO
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI

PROCESSO : AIRO-3.720/2005-000-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE : MANUEL COELHO FERREIRA
ADVOGADO : DR. OSWALDO MONTEIRO RAMOS
AGRAVADO : JOSE PEREIRA SILVA
AGRAVADA : LANCHONETE TORREENSE LTDA.

PROCESSO : ROAR-5.980/2003-000-07-01-2 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE : CEFRI - ARMAZENAGEM FRIGORIFICADA E AGROINDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADA : DR.ª CHRISTIANNA LÚCIA GONDIM SOARES
RECORRIDO : JEFFERSON AUGUSTO MARINHO
ADVOGADO : DR. FRANCISCO CARLOS TOLSTOI SILVEIRA DE ALFEU

PROCESSO : RXOF E ROAR-6.041/2005-909-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ADVOGADO : DR. MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE
RECORRIDA : HERMÍNIA DE MOURA LARA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS

PROCESSO : ROAR-6.085/2004-909-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADOS : DR. ROBINSON NEVES FILHO E DR.ª CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRIDO : JAIME AUGUSTO DIEDAM
ADVOGADOS : DR. FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT E DR. LEONALDO SILVA

PROCESSO : ROAR-10.098/2005-000-22-00-6 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : DR. JOSÉ DEMES DE CASTRO LIMA E DR.ª MAYRIS FERNANDEZ ROSA
RECORRIDOS : ESPÓLIO DE ALOÍSIO JOSÉ PORTELA E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOÃO PEDRO AYRIMORAES SOARES
RECORRIDO : JOÃO PEDRO AYRIMORAES SOARES
ADVOGADO : DR. JOÃO PEDRO AYRIMORAES SOARES

PROCESSO : RXOF E ROAR-10.114/2005-000-22-00-0 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
ADVOGADO : DR. ABÍLIO DE SANTANA RIBEIRO JUNIOR
RECORRIDA : JOAQUINA PAULA BARBOSA CORDEIRO
ADVOGADO : DR. VALMIR VICTOR DA SILVEIRA

PROCESSO	:	**ROMS-10.337/2004-000-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE	:	COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
ADVOGADO	:	DR. SÉRGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA
RECORRIDO	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DE SÃO PAULO
AUTORIDADE COATORA	:	JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

PROCESSO	:	**ROMS-13.385/2003-000-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE	:	NEIDE DE MEDEIROS VIEIRA
ADVOGADO	:	DR. FERNANDO LUIZ CAVALCANTI DE BRITO
RECORRIDA	:	ELENITA MOREIRA GAMA
ADVOGADO	:	DR. CARLOS AUGUSTO GALAN KALYBATAS
RECORRIDOS	:	COLORSCREEN CONFECÇÕES E ESTAMPARIA LTDA. E OUTROS
AUTORIDADE COATORA	:	JUIZ TITULAR DA 51ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

PROCESSO	:	**ROAR-55.120/2001-000-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE	:	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	:	DR. RAIMUNDO HELDER PINHEIRO JÚNIOR
RECORRIDO	:	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NITERÓI E REGIÃO
ADVOGADA	:	DR.ª LUCIENE ÁLVARES XAVIER

PROCESSO	:	**AIRO-55.368/1999-000-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE	:	WILSON FARIAS DOS SANTOS
ADVOGADA	:	DR.ª CAROLINA FLORES CONSTANCIO
AGRAVADA	:	FELICITAS COMERCIAL INC. & CIA.
ADVOGADOS	:	DR. TULIO FREITAS DO EGITO COELHO E DR.ª ANA PAULA FERREIRA VIZINTINI

PROCESSO	:	**ROAR-55.640/2000-000-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE	:	LÉLIA MELLO IACOVO
ADVOGADO	:	DR. BRÁULIO SÉRGIO MACIEL ROCHA
RECORRIDO	:	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADA	:	DR.ª VIVIANE COSER VIANNA

PROCESSO	:	**A-ROAR-83.495/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTES	:	IBM DO BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRAS
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO	:	JÚLIO LUCAS COLLING
ADVOGADA	:	DR.ª ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS

PROCESSO	:	**ROAR-99.696/2003-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE	:	LOJAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO	:	DR. LUIZ CARLOS LOPES MATTE
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PROCURADORA	:	DR.ª ADVANE DE SOUZA MOREIRA
RECORRIDO	:	SÉRGIO JUBER DE SOUZA
ADVOGADA	:	DR.ª OLÍVIA MORAES DA SILVA

PROCESSO	:	**A-ROAR-157.985/2005-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE	:	ADNAEL ANTÔNIO FIASCHI
ADVOGADO	:	DR. GENÉSIO VIVANCO SOLANO SOBRINHO
AGRAVADA	:	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB
ADVOGADOS	:	DR. WALDIR SIQUEIRA E DR. MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA

PROCESSO	:	**A-ROAR-162.229/2005-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE	:	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADOS	:	DR. ROGÉRIO AVELAR E DR. WILTON ROVERI
AGRAVADA	:	ELAINE FONSECA BUENO
ADVOGADO	:	DR. NILSON ROBERTO DE ALBUQUERQUE FLÓRIDO

PROCESSO	:	**HC-176.296/2006-000-00-00-2**
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
IMPETRANTES	:	PAULO SÉRGIO GALTÉRIO E OUTRO
ADVOGADO	:	DR. PAULO SÉRGIO GALTÉRIO
PACIENTE	:	JOSÉ CARLOS PECEGUINE SALDANHA
AUTORIDADE COATORA	:	JUIZ PRESIDENTE DA 1ª SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRT DA 15ª REGIÃO

PROCESSO	:	**ROAR-813.078/2001-6 TRT DA 8A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE	:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
ADVOGADO	:	DR. GILBERTO JÚLIO ROCHA SOARES VASCO
RECORRIDO	:	SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO	:	DR. OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
RECORRIDO	:	MARCO VALÉRIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE
ADVOGADO	:	DR. OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

PROCESSO	:	**ROAR-815.794/2001-1 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE	:	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.
ADVOGADOS	:	DR. JOÃO ALEXANDRE PANOSSO, DR.ª VERA MÁRCIA PEREZ PRADO, DR.ª VERA ZILÁ VARGAS RODRIGUES E DR. GUSTAVO FRIEDRICH TRIERWEILER
RECORRIDO	:	FRANCISCO BEN-HUR LUCHESE
ADVOGADO	:	DR. REGINALD D. H. FELKER
RECORRIDO	:	LUIZ FERNANDO ZANONATO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

SEBASTIÃO DUARTE FERRO
Diretor da Secretaria da Subseção II
Especializada em Dissídios Individuais

SECRETARIA DA 1ª TURMA

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO ÂMBITO DA 1ª TURMA, NOS TERMOS DO ART. 95 DO RITST.

RELATORA	:	J.C. DORA COSTA
PROCESSO	:	RR - 679817/2000.7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	:	UNIÃO (EXTINTO INAMPS)
ADVOGADO	:	WALTER DO CARMO BARLETTA
RECORRIDO(S)	:	ALEXANDRE BARBOSA PINHEIRO
ADVOGADO	:	NELSON LUIZ GUEDES F. PINTO
RELATORA	:	J.C. DORA COSTA
PROCESSO	:	RR - 679904/2000.7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	:	LAURO VALTAIR SILVA DA ROSA
ADVOGADO	:	MARCELO ABBUD
RECORRENTE(S)	:	UNIÃO
ADVOGADO	:	MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S)	:	OS MESMOS
ADVOGADO	:	OS MESMOS
RELATORA	:	J.C. DORA COSTA
PROCESSO	:	RR - 679915/2000.5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	:	MRS - LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO	:	MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
RECORRIDO(S)	:	LUIZ ANTÔNIO DE PAIVA MAUTONE
ADVOGADO	:	MARCO ANTÔNIO DE TOLEDO GORRADO
RELATORA	:	J.C. DORA COSTA
PROCESSO	:	RR - 679970/2000.4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	:	ALCIDES FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO	:	CÉSAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS-COSTA
RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	:	FERNANDA NIEDERAUER PILLA
RELATORA	:	J.C. DORA COSTA
PROCESSO	:	RR - 683706/2000.2 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	:	EDVALDO CHAVES
ADVOGADO	:	LUÍS AUGUSTO SEIXAS
RECORRIDO(S)	:	CIDADE - COMPANHIA DE INCORPORAÇÕES E DESENVOLVIMENTO
ADVOGADO	:	ART TOURINHO
RELATORA	:	J.C. DORA COSTA
PROCESSO	:	RR - 683709/2000.3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	:	CELOMAR RODRIGUES DA ROSA
ADVOGADO	:	DIRCEU JOSÉ SEBBEN
RECORRIDO(S)	:	BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO	:	VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RELATORA	:	J.C. DORA COSTA
PROCESSO	:	RR - 688311/2000.9 - TRT DA 8ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	:	ANA JOAQUINA BENASSULY MAUÉS PEREIRA
ADVOGADO	:	ANDRÉA TÁRSIA DUARTE
RECORRIDO(S)	:	ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA (SAGRI)
ADVOGADO	:	JOSÉ HENRIQUE MOUTA ARAÚJO
RELATORA	:	J.C. DORA COSTA
PROCESSO	:	RR - 688424/2000.0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	:	ARLINDO JOAQUIM DIRKSEN
ADVOGADO	:	ANDRÉ TITO VOSS
RECORRENTE(S)	:	HERGEN S.A. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
ADVOGADO	:	MARNIO RODRIGO RUBICK
RECORRIDO(S)	:	OS MESMOS
ADVOGADO	:	OS MESMOS
RELATORA	:	J.C. DORA COSTA
PROCESSO	:	RR - 688434/2000.4 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	:	EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO	:	TÂNIA MARIA REBOUÇAS
RECORRIDO(S)	:	LUCIVALDO OLIVEIRA
ADVOGADO	:	JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO
RELATORA	:	J.C. DORA COSTA
PROCESSO	:	RR - 688452/2000.6 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	CÁSSIO MURILO PIRES
RECORRIDO(S)	:	ÓRBIO CARLOS DA SILVA CARSTEN
ADVOGADO	:	DIVALDO LUIZ DE AMORIM
RELATORA	:	J.C. DORA COSTA
PROCESSO	:	RR - 689123/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	:	SEBIL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA INDUSTRIAL E BANCÁRIA LTDA.
ADVOGADO	:	SANDRO MONTANARI RAMOS DE VASCONCELLOS
RECORRIDO(S)	:	EXPEDITO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	JOSÉ OSCAR BORGES
RELATORA	:	J.C. DORA COSTA
PROCESSO	:	RR - 691242/2000.3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES
ADVOGADO	:	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	:	JÚLIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	:	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	:	DORVAL JOSÉ FLORES
ADVOGADO	:	ENO ERASMO FIGUEIREDO RODRIGUES LOPES
RELATORA	:	J.C. DORA COSTA
PROCESSO	:	RR - 691251/2000.4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	:	ASBACE - ASSOCIAÇÃO DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS
ADVOGADO	:	ANGELA MARIA RIBEIRO
RECORRIDO(S)	:	HENRIQUE ALMEIDA VIEIRA
ADVOGADO	:	GILBERTO MARTINS CASTRO
RELATORA	:	J.C. DORA COSTA
PROCESSO	:	RR - 692085/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	:	TRANSPORTADORA CORTÊS LTDA.
ADVOGADO	:	WILSON DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	:	JOÃO ALFREDO SANTOS
ADVOGADO	:	MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO
RELATORA	:	J.C. DORA COSTA
PROCESSO	:	RR - 693783/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	:	ALFEU DA SILVA PENHA
ADVOGADO	:	ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA
RECORRIDO(S)	:	ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADO	:	AFONSO HENRIQUE LUDERITZ DE MEDEIROS
RELATORA	:	J.C. DORA COSTA
PROCESSO	:	RR - 696051/2000.5 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	:	EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO	:	SÉRGIO SANTOS SILVA
RECORRIDO(S)	:	ANTÔNIO JOSÉ SILVA
ADVOGADO	:	SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
RELATORA	:	J.C. DORA COSTA
PROCESSO	:	RR - 696053/2000.2 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	:	EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO	:	VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S)	:	ARIVALDO DA SILVA PATROCÍNIO
ADVOGADO	:	JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO
RELATORA	:	J.C. DORA COSTA
PROCESSO	:	RR - 696057/2000.7 - TRT DA 22ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA
ADVOGADO	:	MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RECORRIDO(S)	:	MARIA DO SOCORRO CHAVES DE MELO
ADVOGADO	:	LUÍS CINÉAS DE CASTRO NOGUEIRA
RELATORA	:	J.C. DORA COSTA
PROCESSO	:	RR - 696689/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	:	KRONES S.A.
ADVOGADO	:	GUSTAVO STÜSSI NEVES
RECORRIDO(S)	:	EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	CLÁUDIO ROGÉRIO LOPES
RELATORA	:	J.C. DORA COSTA
PROCESSO	:	RR - 697546/2000.2 - TRT DA 23ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
RECORRIDO(S)	:	ROSILEI DE OLIVEIRA VILAS BOAS
ADVOGADO	:	FRANCISCO ANIS FAIAD
RECORRIDO(S)	:	BRASIL CENTRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.
RELATORA	:	J.C. DORA COSTA
PROCESSO	:	RR - 698520/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
RECORRIDO(S)	:	ROSELI VILLAR VIEIRA
ADVOGADO	:	LEANDRO MELONI
RELATORA	:	J.C. DORA COSTA
PROCESSO	:	RR - 698524/2000.2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	:	RUTH MARIA FORTES ANDALAFET
RECORRIDO(S)	:	MARIA ANGÉLICA LAPENNA RISCALLA
ADVOGADO	:	MARIA AUXILIADORA PERES NOVO

RECORRIDO(S) : SERVIÇO DE SAÚDE DE SÃO VICENTE - SESASV
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO F. CÔRTE REAL
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 698871/2000.0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MILBANCO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
RECORRIDO(S) : CARLOS HENRIQUE BARROSO MESSEDER
ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 698968/2000.7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MARILÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : NERY DE MENDONÇA
RECORRENTE(S) : CONVIP - SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES
RECORRENTE(S) : PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO : RAFAEL BEDA GUALDA
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 699419/2000.7 - TRT DA 10ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADVOGADO : MARCELO DE OLIVEIRA MILAGRES
RECORRIDO(S) : ELIZABETH DE OLIVEIRA
ADVOGADO : HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 699423/2000.0 - TRT DA 16ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CANTANHEDE
ADVOGADO : EMMANUEL ALMEIDA CRUZ
RECORRIDO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 699528/2000.3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : MARIA HELENA LEÃO GRISI
RECORRENTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S) : NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : IVAN SILVÉRIO BEZERRA
ADVOGADO : AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 700038/2000.6 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS BRAGATTO
ADVOGADO : ELIFAS ANTÔNIO PEREIRA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 701735/2000.0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : DÉBORA MORALINA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : PAULO HENRIQUE PUGA
ADVOGADO : GERCY DOS SANTOS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 702416/2000.4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : JAIRO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO : ALEX SANTANA DE NOVAIS
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL DE MINAS GERAIS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : GLEISSON RODRIGUES AMARAL
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 702647/2000.2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : AÇOS VILLARES S.A.
ADVOGADO : APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO
RECORRIDO(S) : EDVALDO BORGES DA CUNHA
ADVOGADO : ÂNGELA MARIA ESTEVAM FIUSA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 702652/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO
RECORRIDO(S) : ALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : MANOEL HABERKORN
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 704022/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : FÁBIO ANDRÉ FADIGA
RECORRIDO(S) : MARIA LÚCIA DO AMARAL
ADVOGADO : ZENAIDE FERREIRA DE LIMA POSSAR
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 704975/2000.8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : LAURETE RODRIGUES
ADVOGADO : NELSON HENRIQUE REZENDE PEREIRA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 705911/2000.2 - TRT DA 10ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : GLEI CHAVES
ADVOGADO : MÁRCIO GONTIJO
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 706247/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : LEADY CLARIE APARECIDA DE ASSIS
ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE DA SILVA COELHO
RECORRIDO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : UBIRAJARA W. LINS JUNIOR
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 707148/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ADVOGADO : JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : HELENA BRUNO DE ASSIS
ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 707205/2000.7 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO MARCOS DA COSTA
ADVOGADO : ALIOMAR MENDES MURITIBA
RECORRIDO(S) : ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO : MANUELLA DA SILVA NONÔ
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 708649/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA
ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
RECORRIDO(S) : JOSÉ EDUARDO CORAL DE SOUZA
ADVOGADO : CYRO FRANKLIN DE AZEVEDO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 708710/2000.7 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ
RECORRIDO(S) : COSME AURÉLIO ROCHA
ADVOGADO : NORIVAL GOMES PORTELA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 708712/2000.4 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : SÉRGIO SANTOS SILVA
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS BIGI SANTOS
ADVOGADO : SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 708715/2000.5 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : JOÃO DE DEUS EMÍDIO DOS SANTOS
ADVOGADO : RENATO MÁRCIO ARAÚJO PASSOS DUARTE
RECORRIDO(S) : K&J COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : ALESSANDRA FRANCO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 710324/2000.0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : BOMPREÇO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE
ADVOGADO : ROSENDO CLEMENTE DA SILVA NETO
RECORRIDO(S) : MARCONDES JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : EVALDO NOGUEIRA DE SOUZA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 710729/2000.0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : DESTRAL - DESMATAMENTO E TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO : MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : ODELÇO FERREIRA
ADVOGADO : ÉDER BARBOSA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 711493/2000.0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : ALBERTO RODRIGUEZ RICARDI NETO
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI GOMES
ADVOGADO : JOSÉ FLÁVIO DE LUCENA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 712660/2000.3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : ROBERVAL RESENDE DE LUNA
ADVOGADO : MILTON MINORO INADA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : R A ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA PEIXOTO MAZZA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 712748/2000.9 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : DERMEVAL VIEIRA SANTOS
ADVOGADO : NORIVAL GOMES PORTELA
RECORRIDO(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 712749/2000.2 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : ECOMATI EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : SÍLVIO AVELINO PIRES BRITTO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : MOACIR COSTA PEREIRA
ADVOGADO : LARA VEIGA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 712755/2000.2 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : NILTON DIAS
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 713103/2000.6 - TRT DA 23ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SANEMAT
ADVOGADO : LÍGIA FOLGOSI DA SILVA
RECORRIDO(S) : PEDRO PINTO DA SILVA FILHO
ADVOGADO : ENIÉLSON GUIMARÃES CAMPOS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 713378/2000.7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : BELGO-MINEIRA PARTICIPAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS
RECORRIDO(S) : PAULO ADEMIR MENDES
ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ DE OLIVEIRA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 713455/2000.2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
RECORRENTE(S) : ERACILDO RODRIGUES
ADVOGADO : ALINE ANTUNES MARTINS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : OS MESMOS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 714006/2000.8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : SBIL - SEGURANÇA BANCÁRIA E INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : RODOLFO CARMELO SENGER CORATO
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO MOREIRA
ADVOGADO : SEBASTIANA MORAES DA SILVA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 715742/2000.6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM
ADVOGADO : VIVIEN MEDINA NORONHA
RECORRIDO(S) : MARILZA QUEIROZ DA SILVA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 715779/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : ALICE ALAYDE RODRIGUES DA FONSECA
ADVOGADO : JOSÉ DELFINO LISBÔA BARBANTE
RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
ADVOGADO : ROSIBEL GUSMÃO CROCETTI
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 715896/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : MARION SYLVIA DE LA ROCCA
RECORRIDO(S) : NADIR FÉLIX DOS SANTOS
ADVOGADO : JORGE DONIZETTI FERNANDES
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 715953/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MARISOL S.A. - INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO
ADVOGADO : KARLHEINZ ALVES NEUMANN
RECORRENTE(S) : SÉRGIO CARRASCO
ADVOGADO : ANDRÉ CREMASCHI SAMPAIO
RECORRIDO(S) : MAJU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.
ADVOGADO : KARLHEINZ ALVES NEUMANN
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 716784/2000.8 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : RENATO PAULO SILVA
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
RECORRIDO(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
ADVOGADO : AIDES BERTOLDO DA SILVA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 718651/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : JAIRO BENTO DE BRITO
ADVOGADO : RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : BAR E LANCHES 119 LTDA.
ADVOGADO : EDISON RODRIGUES LOURENÇO
RELATORA : J.C. DORA COSTA

PROCESSO : RR - 719171/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : BENEDITO MIRAIA
ADVOGADO : JAMIR ZANATTA
RECORRIDO(S) : TURISMO NICOLAU LTDA.
ADVOGADO : CRISTIANE JUSTAMANTE DE SORDI
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 720014/2000.7 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : OTHONIEL FURTADO GUEIROS NETO
RECORRIDO(S) : JARBAS MENEZES PRADO
ADVOGADO : ROBERTO MANUEL DE MELO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 720727/2001.8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO SILVA
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 721185/2001.1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : DIONÉIA AMARAL SILVEIRA
RECORRIDO(S) : JOÃO PEDRO PEREIRA
ADVOGADO : DANIEL LIMA SILVA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA LANGUIRU LTDA.
ADVOGADO : ANDRÉ ROBERTO MALLMANN
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 721186/2001.5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES
ADVOGADO : IZANE DE FÁTIMA MOREIRA DOMINGUES
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

RECORRIDO(S) : REGINA CELESTE ARCE
ADVOGADO : ENO ERASMO FIGUEIREDO RODRIGUES LOPES
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 724223/2001.1 - TRT DA 10ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : FRANCISCA SILVA DE NEGREIROS
ADVOGADO : DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : UNIÃO
ADVOGADO : MANOEL LOPES DE SOUSA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 724242/2001.7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : TERMOMECÂNICA DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE PAULA GARCIA
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO : ABDALA CALIXTO ABUD
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 724244/2001.4 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : IVANILDO FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO : ROSEMBERG MORAES CAITANO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 724583/2001.5 - TRT DA 10ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTIS - CELTINS
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : MANOEL GOMES FILHO
ADVOGADO : ANTÔNIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 725274/2001.4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : LUZARDO RODRIGUES BUONOCORE
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 725275/2001.8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES
ADVOGADO : LUIS CARLOS LAURINO DE ALMEIDA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : SIRNEI FERREIRA ARANGUREM
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI
RELATORA : J.C. DORA COSTA

PROCESSO : RR - 727221/2001.3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : MARIA DORACÍ DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : AMARILIS JESSE NAVAS
ADVOGADO : SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 727286/2001.9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : ORLANDO ALVES DUARTE
ADVOGADO : SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIAGO F. MORAES
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 727287/2001.2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : ROVILSON DA COSTA GIMENEZ
ADVOGADO : FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CESP
ADVOGADO : RICHARD FLOR
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO BARRA EVANGELISTA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 727572/2001.6 - TRT DA 7ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : FRANCISCA RODRIGUES ANDRADE
ADVOGADO : ELÍUDE DOS SANTOS OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE COREAÚ
ADVOGADO : ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 728039/2001.2 - TRT DA 23ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : DINO SANTOS VILLAS BOAS
ADVOGADO : LASTHÊNIA DE FREITAS VARÃO
RECORRIDO(S) : PÚBLIO PASSOS VILLAS BOAS
ADVOGADO : ADBAR DA COSTA SALLES
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 728041/2001.8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA
ADVOGADO : HERMAN GONÇALO CAMPOMIZZI
RECORRIDO(S) : EDUARDO PEIXOTO DA SILVA
ADVOGADO : YEDA WERNECK PIEDADE
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 743947/2001.1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : LATAS DE ALUMÍNIO S.A. - LATASA
ADVOGADO : NILTON DA SILVA CORREIA
RECORRIDO(S) : RONALDO LUÍS ROSA
ADVOGADO : MARCELO LAMEGO PERTENCE
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 743991/2001.2 - TRT DA 18ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : JOSÉ EUSÉBIO DE MIRANDA
ADVOGADO : GERCY DOS SANTOS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 744005/2001.3 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : EDGAR BISPO DIAS
ADVOGADO : JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 744012/2001.7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S) : JOSIAS SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 744013/2001.0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO CECÍLIO DOS SANTOS
ADVOGADO : ANTÔNIO XAVIER MENDES
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 744031/2001.2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MRV - SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : MARIA MARTA LEITE S. PASEK
RECORRIDO(S) : ELISMAR TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MARIA BRASILINA DE SOUZA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 744162/2001.5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : EDMILSON BERNARDINO PEREIRA
ADVOGADO : JOSÉ CÉSAR DE SOUSA NETO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ADVOGADO : CARLOS RAPOSO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 744889/2001.8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : VIC TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIO AUGUSTO FIGUEIREDO NOGUEIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS ALBINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SELMA APARECIDA DINIZ
RELATORA : J.C. DORA COSTA

PROCESSO : RR - 745224/2001.6 - TRT DA 7ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : ANTÔNIA CÍCERA MESQUITA PINTO
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELECEARÁ
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 746792/2001.4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MARIA DE LURDES SCHEUERMANN
ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
ADVOGADO : VALESCA GOBBATO LAHM
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 746911/2001.5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA
ADVOGADO : ALBERTO ROSELLI SOBRINHO
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : VICENTE SILVEIRA MORAES JÚNIOR
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 747704/2001.7 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : JOAQUIM CARLOS FURGHIERI
ADVOGADO : DIVALDO LUIZ DE AMORIM
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : FABIANA CALVIÑO MARQUES PEREIRA
RECORRIDO(S) : IT - COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 747727/2001.7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA
RECORRIDO(S) : PEDRO GAFFORELI
ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 749269/2001.8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : EREVAN ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : SEBASTIÃO JOSÉ DA MOTTA
RECORRIDO(S) : LAZIO JESUS DA ROSA
ADVOGADO : IARA LIMA AYRES
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 749333/2001.8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : SIDNEI LATORRE LOPES
ADVOGADO : WAGNER BELOTTO
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 754434/2001.2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO OZÓRIO
ADVOGADO : ERNANY FERREIRA SANTOS
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : ALEXANDRE MARTINS MAURÍCIO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 756369/2001.1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MARIA RIEMMA
ADVOGADO : ROGÉRIO REZENDE DE SOUZA
RECORRIDO(S) : JURANDIR TADEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO REMÉRIO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 757710/2001.4 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : AMAURI ANTÔNIO BEZERRA DA PAZ
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : URBANO VITALINO DE MELO FILHO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 757711/2001.5 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
RECORRIDO(S) : LOURENÇO MONTEIRO BARBOSA
ADVOGADO : TAMY HATORI
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 760005/2001.2 - TRT DA 7ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ADVOGADO : FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE JARDIM
ADVOGADO : ANTÔNIO EUVALDO DE LIMA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 760016/2001.0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO : JULIANA DINIZ CORRÊA PINTO
RECORRIDO(S) : IRENE GONÇALVES DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO : NARLON CARDOSO DE RESENDE
RELATORA : J.C. DORA COSTA

PROCESSO : RR - 761064/2001.2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : LAUDO NATEL DE PAULA TOSTES
ADVOGADO : ALBERTO BOTELHO MENDES
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 761321/2001.0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : ADATEX S.A. INDUSTRIAL E COMERCIAL
ADVOGADO : CIRILO OLIVEIRA
ADVOGADO : NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR
RECORRENTE(S) : MÁRIO SANTANA FILHO
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : OS MESMOS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 763307/2001.5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
RECORRIDO(S) : DIRCEU ANTUNES MOREIRA
ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 763309/2001.2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : TELECAÇAMBA LTDA.
ADVOGADO : LÉUCIO HONÓRIO DE ALMEIDA LEONARDO
RECORRIDO(S) : EDISON ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO : ELISABETH DE CASTRO ALVIM
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 763310/2001.4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : VITO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRIDO(S) : ALFREDO FORTE MOTA
ADVOGADO : JURACI GERALDO DE PINHO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 763552/2001.0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.
ADVOGADO : FÁBIO RODRIGUES CÂMARA
ADVOGADO : ANTONIO CARLOS MAGALHAES LEITE
RECORRIDO(S) : ALMIR CUNHA DE CARVALHO
ADVOGADO : MANOEL BRANCO BRAGA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 763566/2001.0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ
ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : MARCOS ANTÔNIO CHAVES
ADVOGADO : MURILO CÉZAR REIS BAPTISTA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 764488/2001.7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : FLORI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : PEDRO LUCAS LINDOSO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : RENATO LÔBO GUIMARÃES
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 764516/2001.3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
RECORRIDO(S) : OROZIMBO APARECIDO DE LIMA CAMPOS
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 765262/2001.1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO : JULIANA DINIZ CORRÊA PINTO
RECORRIDO(S) : IARA APARECIDA FONSECA GUEDES
ADVOGADO : MARCEL ALBERTI
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 765263/2001.5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : RAQUEL DA ROCHA WERNECK
ADVOGADO : VANDER MARTINS DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : INSTITUTO EDUCACIONAL SONHO INFANTIL LTDA.
ADVOGADO : ANGELA RISI ROCHA DOS SANTOS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 767394/2001.0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : JOÃO CAMPIOTO SOBRINHO
ADVOGADO : VALTER FRANCISCO ÂNGELO
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 768093/2001.7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : MARIA HELENA LEÃO GRISI
RECORRIDO(S) : VALÉRIA CAMARGO FREITAS DINIZ
ADVOGADO : SÔNIA MARIA GAIATO
RECORRIDO(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO
ADVOGADO : ROSÂNGELA M. ANTIÓRIO BERNARDES
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 768431/2001.4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : ELISABETE MARQUES DA SILVA
ADVOGADO : ADILZA DE CARVALHO NUNES
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : RENATO LÔBO GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : PATRÍCIA ALMEIDA REIS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 768435/2001.9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MAGALY DE CARVALHO PEREIRA
ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA
RECORRENTE(S) : BANERJ SEGUROS S.A.
ADVOGADO : CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 768439/2001.3 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES
RECORRENTE(S) : MARCO ANTÔNIO BARCELOS LIMA
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 768441/2001.9 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : RICARDO QUINTAS CARNEIRO
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS ROCHA PIRES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : IZADILSON PINHEIRO
ADVOGADO : UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 769494/2001.9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : NEUSA DE OIIVEIRA MARTINS
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 770256/2001.7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO : ROSALDO JORGE DE ANDRADE
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : ALMIR SCHINZEL
ADVOGADO : IVAN JOSÉ SILVEIRA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 771247/2001.2 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : LUZIA SANTOS BARROS
ADVOGADO : CRISTIANE SILVA PAZ
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
ADVOGADO : RAFAEL VILAS BOAS CHAGAS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 772298/2001.5 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
RECORRENTE(S) : MARGARIDA MARIA DE ANDRADE SARDA
ADVOGADO : JOSÉ FLÁVIO DE LUCENA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 772304/2001.5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS
ADVOGADO : MARCELLO LAVENÈRE MACHADO
RECORRIDO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ENAR COMISSÁRIA E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
ADVOGADO : ALESSANDRA SOUZA FRANCO
RECORRIDO(S) : MULTICARGO - AGÊNCIAS MARÍTIMAS LTDA.
RECORRIDO(S) : MERIDIONAL MARÍTIMA LTDA.
ADVOGADO : DURVAL BOULHOSA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 773515/2001.0 - TRT DA 7ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO PARENTE DA SILVA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CAMOCIM
ADVOGADO : FRANCISCO ARNALDO PAULA PESSOA AZEVEDO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 773522/2001.4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : LYDIA HELENA CARNEIRO LUPONE
ADVOGADO : ANDRÉ CREMASCHI SAMPAIO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS
ADVOGADO : SILVIO RUBENS MICHELMAN
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 773526/2001.9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : CORAG - COMPANHIA RIOGRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO ALBANUS FLORES
RECORRIDO(S) : JAIRO ALMEIDA OLSEFER
ADVOGADO : ODONE ENGERS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 776401/2001.5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : CLEMIR COELHO
ADVOGADO : NARA RODRIGUES GAUBERT
RECORRIDO(S) : FERTILIZANTES SERRANA S.A.
ADVOGADO : LEONOR AMARAL SANT'ANNA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 776682/2001.6 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : MARIA EUGENIA SIMÕES VIEIRA DE MÉLO
RECORRIDO(S) : AILTON VIEIRA CORREIA
ADVOGADO : ADRIANA L. VIANNA ANDRADE
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 777658/2001.0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO BRANDÃO DAS CHAGAS
ADVOGADO : WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : MÁRCIA VALÉRIA DE OLIVEIRA DE MELO E SILVA ROLO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 777795/2001.3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : OTAIR SOARES DE ANDRADE
ADVOGADO : WALTER MELO VASCONCELOS BÁRBARA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 777951/2001.1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : CIRCULLARE POÇOS DE CALDAS LTDA.
ADVOGADO : MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : ANÍSIO DA SILVA
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA RAIMUNDO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 777957/2001.3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : CIRCULLARE POÇOS DE CALDAS LTDA.
ADVOGADO : CRISTIANNA MOREIRA MARTINS ALMEIDA
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO : OMERO GONÇALVES DE CARVALHO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 777961/2001.6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MARLENE MORAN XIMENES DE MELO
ADVOGADO : LEANDRO MELONI
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 778038/2001.5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE
ADVOGADO : THAÍS CLÁUDIA D'AFONSECA DA SILVA LODI
RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO : RONALDO ALMEIDA DE CARVALHO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 778797/2001.7 - TRT DA 16ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : DORALICE ARAÚJO LIMA
ADVOGADO : SANDRO ROGÉRIO JANSEN CASTRO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : VALDIR ALVES FILHO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 778800/2001.6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : AÇOS VILLARES S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : LUCIANO LUZIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ALOYSIO DE SOUZA FONTES
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 778802/2001.3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : JOSÉ DOMINGOS PAHHOR
ADVOGADO : ODILON SEGNA
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RELATORA : J.C. DORA COSTA

PROCESSO : RR - 779795/2001.6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO JACOBSEN DA ROCHA
RECORRIDO(S) : PAULO CELITO COELHO
ADVOGADO : RICARDO GRESSLER
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 780893/2001.4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : PIRELLI CABOS S.A.
ADVOGADO : VICTOR DE CASTRO NEVES
ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO DE JESUS
ADVOGADO : ROGÉRIO FELIPPE DA SILVA
RECORRIDO(S) : ADIR AMARO DA SILVA
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 783048/2001.5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MARIA IZABEL SANTANA
ADVOGADO : PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS
RECORRENTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 783749/2001.7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA
ADVOGADO : FERNANDA SESTI DIEFENBACH
RECORRIDO(S) : ABRÃO SOARES RIBEIRO
ADVOGADO : LUCIANA KONRADT PEREIRA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 784795/2001.1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO OLIVEIRA LISBOA
ADVOGADO : MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 784847/2001.1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : GERALDO PEREIRA CALDAS
ADVOGADO : OSCAR AUGUSTO DE PLÁCIDO E SILVA LIMA
RECORRIDO(S) : EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL
ADVOGADO : JOSÉ VOLNEI INÁCIO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 784863/2001.6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS RIBEIRO
ADVOGADO : ALBERTO BOTELHO MENDES
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL DE MINAS GERAIS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 784974/2001.0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : MARCELO GOUGEON VARES
RECORRIDO(S) : MARIA HELENA FORTES
ADVOGADO : OSVALDO FERREIRA DOS REIS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 785047/2001.4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
ADVOGADO : MARIA ANGELINA BARONI DE CASTRO
RECORRIDO(S) : CLAUDINÉIA VOLPATO DA SILVA
ADVOGADO : PEDRO PAULO BARBIERI BEDRAN DE CASTRO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 785334/2001.5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : LAÉRCIO CADORE
RECORRIDO(S) : SANTINA DIAS TUNI
ADVOGADO : GUILHERME BACKES
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 785444/2001.5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
ADVOGADO : WALTER DO CARMO BARLETTA
RECORRIDO(S) : JUSSARA MORALES DOMINGOS
ADVOGADO : EVARISTO LUIZ HEIS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 785446/2001.2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : LIZETE FREITAS MAESTRI
RECORRIDO(S) : MARIA MADALENA SANTOS LINO
ADVOGADO : EVA NUNES DA SILVA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 787102/2001.6 - TRT DA 16ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO MARANHÃO
ADVOGADO : ANTONIO AUGUSTO ACOSTA MARTINS
RECORRIDO(S) : TEREZA CRISTINA BRAGA FERREIRA
ADVOGADO : ITAMAR CORRÊA LIMA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 787155/2001.0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : CLÁUDIO LEONEL DE SOUZA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITACAO
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO OLIVÉ MALHADAS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 787156/2001.3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL
RECORRIDO(S) : ALDA RABEL CORREIA
ADVOGADO : ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 787158/2001.0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : ELAIDE MARLISE ROHDEN
ADVOGADO : LAURO ARTHUR GUIMARÃES DE SÁ RIBEIRO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 788031/2001.7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : SÉRGIO FAVILLA DE MENDONÇA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ITATIAIA
ADVOGADO : ARLEUSE SALOTTO ALVES
RECORRIDO(S) : MIRIAN COUTINHO DA SILVA
ADVOGADO : HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA

Brasília, 7 de março de 2007.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
Diretor da Secretaria da 1ª Turma

PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO ÂMBITO DA 1ª TURMA, NOS TERMOS DO ART. 95 DO RITST.

RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 362/1987-031-01-40.8 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : ISRAEL DE OLIVEIRA DEJOSS
ADVOGADO : MAURO HENRIQUE ORTIZ LIMA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 2272/1989-033-01-40.6 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : GLÁUCIA PAIVA MOREIRA LEITE
AGRAVADO(S) : MANOEL SENHOR MARTINS CORIOLANO
ADVOGADO : JORGE SYLVIO RAMOS DE AZEVEDO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 2087/1990-003-01-40.3 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG
ADVOGADO : HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINTAERJ
ADVOGADO : MARINÊS TRINDADE
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 2452/1990-003-17-43.0 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES
ADVOGADO : MIRNA MARIA SARTÓRIO RIBEIRO
AGRAVADO(S) : DONIZETI MARIA CAVERSAN
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALLAPÍCCOLA SAMPAIO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 2452/1990-003-17-42.8 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : DONIZETI MARIA CAVERSAN
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALLAPÍCCOLA SAMPAIO
AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES
ADVOGADO : MIRNA MARIA SARTÓRIO RIBEIRO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 2699/1990-003-01-40.6 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : VALÉRIA DE SOUZA DUARTE DO AMARAL
AGRAVADO(S) : ALCIDES NEVES DE MIRANDA FILHO
ADVOGADO : PAULO CESAR DE MATTOS GONÇALVES CRUZ
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1014/1991-017-01-40.8 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A.
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR PINHEIRO
AGRAVADO(S) : MARILENE PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO : LUCIA AMELIA RIOS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 2608/1991-023-01-40.8 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
ADVOGADO : PEDRO HENRIQUE RIBEIRO PLÁCIDO
AGRAVADO(S) : MARCOS ROBERTO RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO : EDSON ELIAS JORGE
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1206/1992-013-01-40.0 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EXTINTO INAMPS)
ADVOGADO : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : LUIZ FELIPE DE MARIA
ADVOGADO : JORGE LUIZ DE AZEVEDO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1524/1992-006-10-40.3 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO
ADVOGADO : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : JOÃO HERMAN DUARTE SAMPAIO
ADVOGADO : ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 98/1993-029-01-40.4 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PAULO MARCIO JARDIM DECAT
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : EVANDRO LUÍS MACEDO GUEDES
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 204/1993-080-03-40.5 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ÂNGELO CÉSAR LEMOS
AGRAVADO(S) : DELSON ALVES PINTO
ADVOGADO : WALTER NERY CARDOSO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 472/1993-005-07-40.9 - TRT DA 7ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ADVOGADO : DÉBORA COSTA OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : FRANCISCA LEONETE MOREIRA CAVALCANTE
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 944/1995-521-04-41.4 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO LUIZ RAIMUNDI
ADVOGADO : LUÍS ALBERTO ESPOSITO
AGRAVADO(S) : BALAS BOAVISTENSE S.A.
ADVOGADO : ELSO ELOI BODANESE
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1272/1995-011-04-41.6 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : LEANDRO DAUDT BARON
AGRAVADO(S) : NILSON BATISTA BITENCOURT
ADVOGADO : LADY DA SILVA CALVETE
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1349/1995-068-02-40.7 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : RELF CARPETES, TAPETES E DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : CARLOS PEREIRA CUSTÓDIO
AGRAVADO(S) : JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS MENEZES
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 959/1996-023-04-40.2 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : LUCIANO CRUZ DA SILVA
ADVOGADO : ÂNGELA KRÁS BORGES
AGRAVADO(S) : GELSON INÁCIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JACY PEREIRA DOS REIS
AGRAVADO(S) : NACIONAL ADITIVOS LTDA.
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1345/1996-741-04-40.7 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : FLÁVIA SALDANHA ROHENKOHL
AGRAVADO(S) : NADIA REGINA DE SOUZA LUZ
ADVOGADO : EVA NUNES DA SILVA
AGRAVADO(S) : BRILHO - CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS LTDA.

Síndico : Ary Ildefonso de Carli

RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 15/1997-402-02-40.9 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
AGRAVADO(S) : LEA CAMARGO DE ANDRADE
ADVOGADO : CLÁUDIO CÂNDIDO LEMES
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 393/1997-003-07-40.9 - TRT DA 7ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : FRANCISCA HELENA DE SOUSA VIDAL
ADVOGADO : ODILO MAIA GONDIM NETO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 360/1998-026-03-40.5 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO NEVES LAPERRIÉRE
AGRAVADO(S) : GERALDO LOPES RODRIGUES
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 731/1998-021-02-40.2 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : CELSO DA SILVA FAVONI
ADVOGADO : SILVANA FONSECA DA SILVA ROCHA
RELATORA : J.C. DORA COSTA

PROCESSO : AIRR - 748/1998-050-01-40.0 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : JUAREZ BRAZ QUERES
ADVOGADO : SERAFIM ANTÔNIO GOMES DA SILVA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 761/1999-005-17-40.9 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES
ADVOGADO : ÍMERO DEVENS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOÃO GERALDO DORNELAS
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1483/1999-069-01-40.3 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : AMARO DE ASSIS ALVES DE ABREU
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL
ADVOGADO : ANDRÉA GRIECO SANT'ANNA MEIRINHO
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERJ
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1715/1999-067-15-40.4 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : TRANSERP - EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO S.A.
ADVOGADO : RICARDO QUEIROZ LIPORASSI
AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO SOAREZ
ADVOGADO : VILMAR FERREIRA COSTA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1776/1999-032-15-40.8 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SEARA ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO : AUGUSTO CÉSAR RUPPERT
AGRAVADO(S) : ADILSON DA SILVA
ADVOGADO : MÔNICA LOURENÇO DE FELIPPE
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 166/2000-036-01-40.3 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.
ADVOGADO : ANNA PAULA SIQUEIRA E DIAS
AGRAVADO(S) : MARCELO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO : FERNANDO CÉSAR CATALDI DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : BLOCH SOM E IMAGEM LTDA.
ADVOGADO : BICHARA ABIDÃO NETO
AGRAVADO(S) : TV MANCHETE LTDA.
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 989/2000-027-03-40.7 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
AGRAVADO(S) : MARDEM DIAS DA PENHA
ADVOGADO : VÂNIA DUARTE VIEIRA RESENDE
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1156/2000-033-01-40.6 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO(S) : ANA MARIA MASCARENHAS DE SOUZA
ADVOGADO : FERNANDA VILLAÇA FERREIRA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1428/2000-053-01-40.2 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : JORGE FERREIRA PINTO
ADVOGADO : FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1084/2001-312-02-40.6 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS TÊXTEIS SUECO LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO MÁRCIO LÉGA
AGRAVADO(S) : PAULO CEZA MONTEIRO
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ SILVA RICCI
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1115/2001-043-01-40.8 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : BARBARA BIANCA SENA
AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR SILVA MATTOS
ADVOGADO : SIMONE VIEIRA PINA VIANNA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 16/2002-037-01-40.8 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : CLÁUDIA BRUM MOTHÉ
AGRAVADO(S) : AMARO SILVA TERESA
ADVOGADO : ANTÔNIO JUSTINO DE OLIVEIRA PEREIRA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 967/2002-012-05-40.9 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MERIDIEN DO BRASIL TURISMO LTDA.
ADVOGADO : VALTON DOREA PESSOA
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : AGAMENON VIEIRA DE ANDRADE
AGRAVADO(S) : KILDARE NONATO BRAGA DA COSTA
ADVOGADO : EDUARDO COSTA DE MENEZES
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1024/2002-521-04-40.0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BAVÁRIA S.A.
ADVOGADO : DANIELA FARNEDA MOUTINHO PERIN
AGRAVADO(S) : LEONIR JOÃO SEMINOTTI
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO NÚNCIO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1252/2002-023-02-40.3 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : JOÃO TADEU CONCI GIMENEZ
AGRAVADO(S) : SIMONE TERESA DE ALELUIA
ADVOGADO : DENER AFONSO MARTINEZ
AGRAVADO(S) : ACR - SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO : DAVI MOURA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1340/2002-026-04-40.3 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO CAVAGNI PECKER
ADVOGADO : LUIS DAGOBERTO PAGANELLA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1340/2002-026-04-41.6 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO CAVAGNI PECKER
ADVOGADO : LUIS DAGOBERTO PAGANELLA
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1717/2002-045-15-40.2 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO(S) : SÉRGIO DE ANDRADE CONCEIÇÃO
ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 210/2003-025-12-40.4 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.
ADVOGADO : MÁRIO DE FREITAS OLINGER
AGRAVADO(S) : GELSON LUIZ ZAMPROGNA
ADVOGADO : LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 333/2003-134-05-40.2 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BAHIA PULP S.A.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO GONSALVES GRAÇA
ADVOGADO : MARIA RITA CABRAL DE CAMPOS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 353/2003-074-15-40.0 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : DARCI LOPES DE CAMARGO
ADVOGADO : JOSÉ QUAGLIO
AGRAVADO(S) : AÇUCAREIRA ZILLO LORENZETTI S.A.
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 369/2003-099-15-40.9 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : EYBL DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JESUS APARECIDO FERREIRA PESSOA
AGRAVADO(S) : WÁGNER TOLEZANI
ADVOGADO : ANTONIO VIEIRA FILHO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 426/2003-201-05-40.4 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : NAZIOMAR DA SILVA SANTOS
ADVOGADO : HENRIQUE HEINE TRINDADE CARMO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 586/2003-016-02-40.2 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS
, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES
, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS
, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS
DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : CHURRASCARIA RECANTO 23 LTDA.
ADVOGADO : CARLOS ASSUB AMARAL
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 640/2003-102-03-40.0 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ESMETAL LTDA.
ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : SÍLVIO MARCUS PELUCHI
ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 644/2003-015-02-40.1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS
, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES
, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS
, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS
DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : ROSANA APARECIDA DE MORAES ROTISSERIE
ADVOGADO : MARIA DO CÉU CÂNDIDA DE CARVALHO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 778/2003-161-05-40.5 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MARIA ALICE DO NASCIMENTO ROCHA
ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : PATRÍCIA ALMEIDA REIS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 778/2003-161-05-41.8 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : PATRÍCIA ALMEIDA REIS
AGRAVADO(S) : MARIA ALICE DO NASCIMENTO ROCHA
ADVOGADO : AILTON DALTRO MARTINS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 836/2003-018-05-40.0 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : M DIAS BRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : VALTON DOREA PESSOA
AGRAVADO(S) : CLÓVIS ANACLETO DE SANTANA
ADVOGADO : RODOLFO NUNES FERREIRA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 875/2003-004-04-40.0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : MIGUEL ÂNGELO PRIETTO DOS SANTOS
ADVOGADO : SANDRO ANDRÉ OLIVEIRA CARIBONI
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1215/2003-071-01-40.5 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO LACERDA CAMILO
ADVOGADO : MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : BARBARA BIANCA SENA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1417/2003-446-02-40.4 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MAIS ATIVA COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO : DANIELA NAMI GIANETTI
AGRAVADO(S) : INGRID LIBÂNIA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA
AGRAVADO(S) : HOSPITAL INTERNACIONAL DOS ESTIVADORES DE SANTOS
ADVOGADO : MAURÍCIO GUTIERRI
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1417/2003-446-02-41.7 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : INGRID LIBÂNIA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA
AGRAVADO(S) : MAIS ATIVA COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO : DANIELA NAMI GIANETTI
AGRAVADO(S) : HOSPITAL INTERNACIONAL DOS ESTIVADORES DE SANTOS
ADVOGADO : MAURÍCIO GUTIERRI
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 2505/2003-018-02-40.1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : NIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO : WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES
AGRAVADO(S) : TRANSPORTE COLETIVO SÃO JUDAS LTDA.
ADVOGADO : SHIRLEI DA SILVA PINHEIRO COSTA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 2540/2003-079-02-40.0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : NIVALDO FAUSTINO CABRAL FILHO
ADVOGADO : JOCELINO PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : CAPITAL FORNECEDORA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DJULIAN CAVARZERE DOS SANTOS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 272/2004-008-04-40.5 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : BRUNO VICENTE BECKER VANUZZI
AGRAVADO(S) : PAOLA RAIZEL FERREIRA
ADVOGADO : CELSO FERRAREZE
RELATORA : J.C. DORA COSTA

PROCESSO : AIRR - 596/2004-006-06-40.0 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CSU CARDSYSTEM S.A.
ADVOGADO : RICARDO JOSÉ SOUTO MAIOR BORGES
AGRAVADO(S) : JACIANE COSMA AMÉLIA FELICIANO
ADVOGADO : ROXANA MARANHÃO NADER
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 609/2004-601-04-40.9 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANA LÚCIA HORN
AGRAVADO(S) : JAIR ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : ITELVINO JOÃO SEVERGNINI
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 658/2004-009-06-40.2 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB
ADVOGADO : FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA
AGRAVADO(S) : MARILENE GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO : GISELE LUCY MONTEIRO DE MENEZES VASCONCELOS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 728/2004-009-04-41.6 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : LUIZ ADILSON SANTOS DOS SANTOS
ADVOGADO : ISABEL COSTA LANG
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 758/2004-053-18-40.1 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.
ADVOGADO : DIVINA MARIA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : GRACIE DE SOUZA CARDOSO ROSA
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DA SILVA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 811/2004-001-21-40.9 - TRT DA 21ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : TALLES KLEBERTON CARVALHO NASCIMENTO
ADVOGADO : OSVALDO DE MEIROZ GRILO JÚNIOR
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 921/2004-006-06-40.4 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CATERAIR SERVIÇOS DE BORDO E HOTELARIA S.A. (CAFÉS FINOS RECIFE LTDA.)
ADVOGADO : MAGALY DA SILVA SANTOS
AGRAVADO(S) : MARCOS DE ALBUQUERQUE PRAXEDES
ADVOGADO : MÁRCIA VIEIRA DE MELO MALTA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 975/2004-097-15-40.2 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : REINALDO MORENO FERRO
ADVOGADO : ANDRÉ SALVADOR ÁVILA
AGRAVADO(S) : AO REI DOS VIOLÕES LTDA.
ADVOGADO : ROMÁRIO MARON
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 995/2004-081-15-40.8 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CONFIANÇA SEGURANÇA EMPRESARIAL S/C LTDA.
ADVOGADO : ANA PAULA SALETTI PINOTTI
AGRAVADO(S) : JOSÉ APARECIDO LIMA
ADVOGADO : JOÃO CARLOS MANAIA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1284/2004-381-04-40.5 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MATS BENEFICIAMENTO DE COURO LTDA.
ADVOGADO : MICHELE BESUTTI
AGRAVADO(S) : SAUL DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO ARIGONY NETO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1353/2004-003-23-40.7 - TRT DA 23ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : JOCELANE GONÇALVES
AGRAVADO(S) : NAUM DE OLIVEIRA
ADVOGADO : GILMAR ANTÔNIO DAMIN
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1427/2004-011-18-40.7 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
AGRAVADO(S) : REINALDO PAULA RAMOS
ADVOGADO : FERNANDO AMARAL MARTINS
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : CW TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1487/2004-221-04-40.0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.
ADVOGADO : CLARISSA RICCIARDI DE CASTILHOS
AGRAVADO(S) : JANICE TEREZINHA CAMPOS GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : GUAÍBA SERVICE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : KELLEN SANTANA SOUZA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1494/2004-002-21-40.4 - TRT DA 21ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : WELLINGTON LUIZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO : EDUARDO SERRANO DA ROCHA
AGRAVADO(S) : APTA EMPEENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 2069/2004-011-15-40.6 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ELISA LUCAS RODRIGUES
ADVOGADO : EDNIR APARECIDO VIEIRA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 2361/2004-117-15-40.5 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
AGRAVADO(S) : ALVINO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : MIKAEL LEKICH MIGOTTO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 63/2005-002-18-41.0 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JORGE JUNGMANN NETO
AGRAVADO(S) : MARIA SOUSA DE ASSIS NUNES
ADVOGADO : SARA MENDES
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 63/2005-002-18-40.8 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MARIA SOUSA DE ASSIS NUNES
ADVOGADO : SARA MENDES
AGRAVADO(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JORGE JUNGMANN NETO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 395/2005-054-03-40.3 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO(S) : CLEBER AFONSO JOSÉ MAIA
ADVOGADO : RONALDO CASSEMIRO
AGRAVADO(S) : JG MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 480/2005-351-04-40.1 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : LUCIDRÉIA D. GONÇALVES DIAS
AGRAVADO(S) : MARCELO MULLER
ADVOGADO : CELSO FERRAREZE
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 526/2005-512-04-40.6 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CIA. APOLO DE SUPERMERCADOS
ADVOGADO : DAIANA FRIZZO LONGHI ARIOTTI
AGRAVADO(S) : CRISTIANE DE LOURDES TOMAZI DOS SANTOS
ADVOGADO : LUCIDIO LUIZ CONZATTI
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 681/2005-011-18-41.1 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : RENALDO LIMIRO DA SILVA
AGRAVADO(S) : ELZENI GARCIA DE FREITAS BORGES
ADVOGADO : WELINGTON LUIS PEIXOTO
AGRAVADO(S) : BANCO BGN S.A.
ADVOGADO : RENALDO LIMIRO DA SILVA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 681/2005-011-18-40.9 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO BGN S.A.
ADVOGADO : RENALDO LIMIRO DA SILVA
AGRAVADO(S) : ELZENI GARCIA DE FREITAS BORGES
ADVOGADO : WELINGTON LUIS PEIXOTO
AGRAVADO(S) : BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DJENANE LIMA COUTINHO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 770/2005-009-04-40.5 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : GUARACIARA CRISTINA SCHROEDER COSTA DA CUNHA
ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI
AGRAVADO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 831/2005-403-04-40.9 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : TRANSIT DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : CARMEM MIRANDA R. PINTO
AGRAVADO(S) : JANAÍNA MARQUES SEIBERT
ADVOGADO : LUIZ VALDIR GRANETO VIEIRA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 846/2005-205-08-40.1 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : FERNANDO JORGE ARAÚJO DOS SANTOS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 859/2005-383-04-40.6 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CALÇADOS BEIRA RIO S.A.
ADVOGADO : FABIANO PANTOJA
AGRAVADO(S) : OTÍLIA BUENO PEREIRA
ADVOGADO : ALZIRO ESPÍNDOLA MACHADO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 933/2005-402-04-40.8 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : HARLEI LOPES ALVES
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA VIECIELLI
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1040/2005-008-04-40.5 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : FREDDY EDUARDO MENDEZ LANDIVAR
ADVOGADO : FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1170/2005-109-03-40.8 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
ADVOGADO : IVONE APARECIDA DA SILVA
AGRAVADO(S) : HARLEY MARTINS NAVES
ADVOGADO : VINICIUS MENDES CAMPOS DE CARVALHO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1182/2005-018-03-40.5 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : VIVIANE NASCIMENTO CHAVES
ADVOGADO : HÉLIO FERNANDES
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
AGRAVADO(S) : GENNARI & PEARTREE PROJETOS E SISTEMAS LTDA.
ADVOGADO : RICARDO AZEVEDO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1197/2005-005-18-40.5 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO : KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES
AGRAVADO(S) : NATAL DE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO : NELIANA FRAGA DE SOUSA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1245/2005-007-03-40.0 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DANIELA ARAÚJO DE BRITTO
AGRAVADO(S) : LIZARDO SIMIM JÚNIOR
ADVOGADO : ROSMARA LIMA DE GUIMARÃES VARGAS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1248/2005-022-03-40.6 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : EXPRESSO UNIR LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO ALVES
AGRAVADO(S) : VALTAIR RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : KELSEN MARTINS BARROSO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1289/2005-012-03-40.5 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : RONALDO GONÇALVES DA FONSECA
ADVOGADO : HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : VALÉRIA RAMOS ESTEVES
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1299/2005-020-03-40.5 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ELMO CALÇADOS S.A.
ADVOGADO : JULIANA ANDRADE BRUNO FAVACHO
AGRAVADO(S) : JOVINO ACÁCIO GOMES
ADVOGADO : VIRGÍNIA CAMPOS FIGUERÔA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1302/2005-092-03-40.4 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MARIA EUNICE DA SILVA
ADVOGADO : ROBSON VINÍCIO ALVES
AGRAVADO(S) : NUTRIÇÃO REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO : PATRÍCIA VIEIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : AC FRANCHISING LTDA.
ADVOGADO : PAULO DIMAS DE ARAÚJO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1904/2005-771-04-40.2 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
ADVOGADO : LUCIANA CARVALHO DE ARAÚJO DIEHL
AGRAVADO(S) : ROSELI VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DANIEL PAULO FONTANA
RELATORA : J.C. DORA COSTA

PROCESSO : AIRR - 2020/2005-131-03-40.2 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : UNIVERSE DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO : SANDRA DE FÁTIMA QUINTO REZENDE SÁ
AGRAVADO(S) : SILOÉ DE PAULO CÂNDIDO
ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO DE ABREU PINTO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 2763/2005-733-04-40.9 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVADO(S) : CLAIR MARIA JAEGER
ADVOGADO : RUY RODRIGUES DE RODRIGUES
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 200/2006-149-03-40.9 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PANFLOR EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : FLÁVIA RODRIGUES DE CASTRO OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MARIA JANETH DIAS
ADVOGADO : PAULINO ZONTA
AGRAVADO(S) : INB - INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 306/2006-148-03-40.6 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : LEONARDO LÚCIO FERREIRA SIMÕES
ADVOGADO : ANTÔNIO EDMUNDO VITÓRIA
AGRAVADO(S) : REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : MARIANA CAMPANATE RODRIGUES

Brasília, 7 de março de 2007.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
Diretor da Secretaria da 1ª Turma

PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO ÂMBITO DA 1ª TURMA, NOS TERMOS DO ART. 95 DO RITST.

RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 2307/1985-008-02-40.8 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : JOÃO ROBERTO BELMONTE
AGRAVADO(S) : MARIA HELENA CORREA GUEDES
ADVOGADO : MARCOS SCHWARTSMAN
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 608/1992-009-01-40.8 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS DE CLUBES, FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÕES E ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : LÚCIA MEIRELLES QUINTELLA
AGRAVADO(S) : COSTA BRAVA CLUBE
ADVOGADO : CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1161/1992-030-01-40.9 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO
ADVOGADO : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : DILSON SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO : WLADIMIR FRONTINO TEIXEIRA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 937/1993-701-04-40.0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : LISIANE COUTINHO
AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉZAR SILVEIRA ILHA
ADVOGADO : REJANE CASTILHO INACIO
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 440/1994-022-01-40.2 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO(S) : JUAN ANTÔNIO DAZA RAMOS
ADVOGADO : MARIANA PAULON
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 166/1996-005-05-41.9 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : LINDEVALDO ALMEIDA LOPES
ADVOGADO : GABRIEL PINTO DA CONCEIÇÃO
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA OAS LTDA.
ADVOGADO : SÍLVIO AVELINO PIRES BRITTO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : UTC ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : ANA ELIZA MARTINS RAMOS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 236/1997-141-04-40.4 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : RICARDO SEIBEL DE FREITAS LIMA
AGRAVADO(S) : DELZY VALTUR DOS SANTOS LEITE
ADVOGADO : NELSON GOMES DE ALMEIDA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 385/1997-243-01-40.0 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO
ADVOGADO : LUCIANI COUTO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : VOLNEI DE MORAES PEREIRA
ADVOGADO : IZAÍAS WENCESLAU EMERICH
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 902/1997-004-04-40.6 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : SILDENI IRIA KETTERMANN
ADVOGADO : MARLI TERESINHA LEAL DA SILVA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 179/1998-831-04-40.4 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER
ADVOGADO : FLÁVIA SALDANHA ROHENKOHL
AGRAVADO(S) : LUÍS CARLOS RECHIA DUTRA
ADVOGADO : MARINÊS DE MELO PEREIRA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1251/1998-231-04-40.1 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER
ADVOGADO : MARCELO GOUGEON VARES
AGRAVADO(S) : JOABE DOS SANTOS FRANCEZ
ADVOGADO : NORMÉLIA CERESOLI
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1234/1999-103-04-40.8 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
ADVOGADO : CARINA DELGADO LOUZADA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROGER PETIZ MARQUES
ADVOGADO : SAMUEL CHAPPER
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1348/1999-012-04-40.0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
ADVOGADO : RICARDO SEIBEL DE FREITAS LIMA
AGRAVADO(S) : MARIONE DA SILVA MARQUES
ADVOGADO : AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 2134/1999-241-01-40.0 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CNS - NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : ANA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO : ALEXANDRE BEZERRA DE MENEZES
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 2638/1999-242-01-40.6 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CNS - NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : SUELI RICARDO DE SOUZA
ADVOGADO : CÁSSIA MARIA PICANÇO DAMIAN DE MELLO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 372/2000-028-02-40.3 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : TATIANA BOSCHIM PANNO LOMBARDI
AGRAVADO(S) : DEMETRIUS GARCIA RODRIGUES
ADVOGADO : MARINA PARADIZO BENEDETTI
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 97/2001-088-03-40.7 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : GERDAU AÇOMINAS S.A.
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE MONTEIRO DE BARROS
AGRAVADO(S) : NILTON SÉRGIO CORDEIRO MATOZINHOS
ADVOGADO : ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 316/2001-007-10-40.5 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : RONNE CRISTIAN NUNES
AGRAVADO(S) : RODRIGO ROCHA DIAS
ADVOGADO : ALCESTE VILELA JÚNIOR
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 428/2001-131-04-40.0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PELOTAS E REGIÃO
ADVOGADO : JAQUELINE BUTTOW SIGNORINI
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : BRUNO VICENTE BECKER VANUZZI
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1997/2001-010-01-40.0 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : EREWIN JULIO FERREIRA KAUNE
ADVOGADO : HILMA COELHO VAN LEUVEN
AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO REAL RESIDENCE HOTEL
ADVOGADO : ÁLVARO VIDAL DE PINHO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 2433/2001-010-02-40.0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DA NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S.A. - AFACEESP
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 657/2002-009-08-41.8 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
ADVOGADO : SALIM BRITO ZAHLUTH JÚNIOR
AGRAVADO(S) : IRNÁ GUILHERME ALVES
ADVOGADO : MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1123/2002-381-02-40.0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : FABRAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : IVO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ADRIANA CRISTINA OSTANELLI
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1234/2002-341-02-40.8 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS
, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES,
CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS
, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO
E REGIÃO
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : REDE BANDEIRANTES DE POSTOS DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : ISABELLA MARIA LEMOS MACEDO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1343/2002-017-02-40.7 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SANTOS PEREIRA CABELEIREIROS LTDA.
ADVOGADO : RUBENS NUNES DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : MARCOS AURÉLIO ECCARD DE SOUZA
ADVOGADO : PRISCILA DE PAULA SPIANDON
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1552/2002-067-02-40.7 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : JOÃO BATISTA TAVARES JÚNIOR
ADVOGADO : FLÁVIO ALDRED RAMACCIOTTI
AGRAVADO(S) : MACXIMA - COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : PAULO EDUARDO DE SOUZA FERREIRA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1808/2002-015-02-40.7 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : JEANETE MOUSSA ALMA
ADVOGADO : PAULO DIAS DA ROCHA
AGRAVADO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
ADVOGADO : CLARISSA RIBEIRO DO VALE
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 2021/2002-314-02-40.0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
ADVOGADO : FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
AGRAVADO(S) : HOSPITAL E MATERNIDADE PIO XII S/C LTDA.
ADVOGADO : JESUINO CRUZ
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 2360/2002-016-02-40.5 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : TELEFÔNICA PUBLICIDADE E INFORMAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE BELLAGENTE
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 2798/2002-431-02-40.9 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ANA LÚCIA CRUZ CORREIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : LEONIDA ROSA DA SILVA
AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADO : JULIANO JÚNIO NUNES
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 30/2003-063-02-40.3 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : RODRIGO VENTIN SANCHES
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI
AGRAVADO(S) : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO : VERA LÚCIA DOS SANTOS MENEZES
AGRAVADO(S) : VISUAL COURIER EXPRESS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 468/2003-702-04-40.8 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO
ADVOGADO : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : CLEUSA RODRIGUES DE FARIAS
ADVOGADO : ROSANNA CLAUDIA VETUSCHI D'ERI
AGRAVADO(S) : JASET - JATO D'ÁGUA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA.
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 837/2003-023-04-40.6 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : MARISA CUNHA MOREIRA
AGRAVADO(S) : PEDRO FERNANDES
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE
ADVOGADO : VILMA LIMA RIBEIRO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 984/2003-020-09-40.0 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MARLI DIAS MEIA
ADVOGADO : ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
ADVOGADO : MARIA GECILDA RAMOS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 990/2003-291-04-40.8 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ERICO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO : DANIEL VON HOHENDORFF
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
ADVOGADO : FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA PIRES
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1004/2003-028-04-40.4 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADVOGADO : RICARDO MARTINS LIMONGI
AGRAVADO(S) : DANIELA VEECK DOS SANTOS VESCIA
ADVOGADO : LUCIANE LOURDES WEBBER TOSS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1095/2003-060-02-40.7 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : MARCUS VINICIUS LOBREGAT
AGRAVADO(S) : MILTON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : OLGA NASCIMENTO ORTIZ
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1243/2003-001-16-40.0 - TRT DA 16ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ALCOA ALUMÍNIO S.A.
ADVOGADO : MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO
ADVOGADO : BRUNO A. DUAILIBE PINHEIRO
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO , ELETRÔNICO, DE REFRIGERAÇÃO, DE INFORMÁTICA E NAS EMPRESAS DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDMETAL
ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1362/2003-018-04-40.0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ROSANE TEREZINHA CASTRO FILLIPIN RODRIGUES
ADVOGADO : JOSÉ LINNEU CRESCENTE
AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER
ADVOGADO : DANIEL HOMRICH SCHNEIDER
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1375/2003-401-04-40.0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S) : LRM CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO : RONEI DE FREITAS
AGRAVADO(S) : IOLANDA SALETE ZAMPIERI
ADVOGADO : ALEXANDRA BONI
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1400/2003-067-15-40.4 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CILMA DE SOUZA CÂNDIDO
ADVOGADO : ANDRÉ ALVES FONTES TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : EDUARDO ALUIZIO ESQUIVEL MILLÁS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1639/2003-018-04-40.4 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : NEI GILVAN GATIBONI
AGRAVADO(S) : PAULO JAIR SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO : GERSON ABADI DA SILVA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC
AGRAVADO(S) : JASET - JATO D'ÁGUA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA.
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1683/2003-313-02-40.8 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS
ADVOGADO : RENATA SEZEFREDO
AGRAVADO(S) : MIRIAM ALVES DE BARROS
ADVOGADO : JONADABE LAURINDO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1688/2003-001-17-40.4 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : R S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO : CHRISTOVAM RAMOS PINTO NETO
AGRAVADO(S) : ROSYMARIO SANTOS ALVES
ADVOGADO : AMÉLIA NIMER
AGRAVADO(S) : RMC SERVIÇOS LTDA.
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1711/2003-059-03-40.4 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : NILTON DA SILVA CORREIA
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER
ADVOGADO : RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 29/2004-056-01-40.7 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO(S) : SÉRGIO DE CASTRO MOREIRA
ADVOGADO : MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 50/2004-011-20-40.8 - TRT DA 20ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PROSPECÇÃO, PESQUISA, EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DOS ESTADOS DE SERGIPE, PERNAMBUCO E PIAUÍ - SINDIMINA
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO REIS CLETO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 59/2004-303-04-40.6 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S) : STV - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER
AGRAVADO(S) : LUÍS CARLOS SILVA ORTIZ
ADVOGADO : ARLETE TERESINHA MARTINI
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 105/2004-131-18-40.3 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MARIA VALDIRENE SILVA DUTRA
ADVOGADO : ELDER DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : BRASFRIGO S.A.
ADVOGADO : ANDRÉIA PESSOA FRANCO MARTINS DE OLIVEIRA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 188/2004-016-04-40.6 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SCHMITT OLIVEIRA AUDITORES ASSOCIADOS
ADVOGADO : FERNANDO CORRÊA HENRIQUES
AGRAVADO(S) : TEREZINHA KLINKOSKI
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 270/2004-128-15-40.9 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S.A. - EMDEL
ADVOGADO : ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : DOLORES DE SOUZA BRAZ
ADVOGADO : ALESSANDRO BATISTA DA SILVA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE LIMEIRA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 325/2004-721-04-40.5 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : ANA PAULA FLORES PROENÇA
AGRAVADO(S) : MÓVEIS GAUDÊNCIO LTDA.
ADVOGADO : ALESSANDRO OLIVEIRA RAMOS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 388/2004-009-18-42.0 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
AGRAVADO(S) : TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DINAIR FLOR DE MIRANDA
AGRAVADO(S) : TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : RONIE MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 396/2004-077-02-40.6 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SÃO PAULO - SINPRAFARMA
ADVOGADO : MARIA APARECIDA BIAZZOTTO CHAHIN
AGRAVADO(S) : DROGARIA VILA ESPERANÇA LTDA.
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO SARDINHA BICO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 422/2004-059-03-40.9 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER
ADVOGADO : GILSON VITOR CAMPOS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 628/2004-022-04-41.0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : DALVA SETEMBRINA CARVALHO DUARTE
ADVOGADO : ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
AGRAVADO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 628/2004-022-04-40.7 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : DALVA SETEMBRINA CARVALHO DUARTE
ADVOGADO : ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 829/2004-019-10-40.9 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : REGIS BENES SOARES DE ANDRADE
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO ALBERTO SALES
ADVOGADO : MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA
AGRAVADO(S) : CLÍNICA DE REPOUSO DO PLANALTO S.A.
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 831/2004-027-02-40.6 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ANSELMO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO : THAIZ WAHHAB
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : MARLI BUOSE RABELO
AGRAVADO(S) : FRETRANS FRETAMENTO E TRANSPORTES LTDA.
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 842/2004-401-04-40.5 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : PATRICK AGNE
ADVOGADO : MARIELSON CHEMELLO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 869/2004-013-04-40.5 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : VERA BEATRIS CORREA DE JESUS
ADVOGADO : EVARISTO LUIZ HEIS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : WAGNER SANTOS DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : HIGISUL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 894/2004-002-10-40.2 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : APLICAD - APLICAÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : RAQUEL CORAZZA
AGRAVADO(S) : WEBERT GONÇALVES DE SANTANA
ADVOGADO : ALCESTE VILELA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : UNIÃO
ADVOGADO : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 894/2004-002-10-41.5 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO
ADVOGADO : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : WEBERT GONÇALVES DE SANTANA
ADVOGADO : ALCESTE VILELA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : APLICAD - APLICAÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA.
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1058/2004-002-20-40.0 - TRT DA 20ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SERGIPE - SESSE
ADVOGADO : JOELSON EDUARDO BARRETO GOMES
AGRAVADO(S) : JOÃO SEVERO FILHO
ADVOGADO : RAYMUNDO LIMA RIBEIRO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1109/2004-008-07-40.3 - TRT DA 7ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ORGANIZAÇÃO GUIMARÃES LTDA. - EMPRESA VITÓRIA
ADVOGADO : ANTÔNIO CLETO GOMES
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MARCOS DE FARIAS
ADVOGADO : AIRTON JUSSIANO VIANA BEZERRA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1188/2004-004-04-40.3 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : NELSON DE AGUIAR GOES
ADVOGADO : GILSON JAURI ROSA DA SILVEIRA
AGRAVADO(S) : AJS SPEROTTO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO : MAURO GLASHESTER
RELATORA : J.C. DORA COSTA

PROCESSO : AIRR - 1194/2004-351-04-40.2 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S) : ADRIANO SCARIOT
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO TOMAZELLI
AGRAVADO(S) : BAZZAN TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO : GERONIMO CATANI
AGRAVADO(S) : ERNI CORDOVA RODRIGUES
ADVOGADO : CARLA SILVA DE AGUIAR
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1218/2004-011-10-40.7 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : JOSELITO HENRIQUE MOREIRA
ADVOGADO : IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1257/2004-014-10-40.3 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MARE D'ITÁLIA LTDA.
ADVOGADO : TÂNIA MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : OSMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1522/2004-003-23-40.9 - TRT DA 23ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : JOCELANE GONÇALVES
AGRAVADO(S) : VALDEVIR ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO : GILMAR ANTÔNIO DAMIN
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1538/2004-006-18-40.8 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : NEUÇA DE CASTRO DIAS
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO DE GOIÂNIA (CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA)
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1558/2004-003-23-40.2 - TRT DA 23ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : JOCELANE GONÇALVES
AGRAVADO(S) : MÁRCIO FRANCISCO CAVEQUIA
ADVOGADO : GILMAR ANTÔNIO DAMIN
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1664/2004-003-21-40.7 - TRT DA 21ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : LEVY PEREIRA
ADVOGADO : ROMERO TAVARES SOUTO MAIOR
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1808/2004-093-15-40.3 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PRODAL REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIA VENTOSA CHAVES
AGRAVADO(S) : PATRÍCIA LOSCHIAVO
ADVOGADO : MARCO GIANNELLI
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS - ITAMBÉ
ADVOGADO : TASSO DUARTE DE MELO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1858/2004-007-18-40.4 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : HELEM CRISTINA VIEIRA CARVALHO
ADVOGADO : JOSIAS MACEDO XAVIER
AGRAVADO(S) : MÁRCIO PORFÍRIO DE SOUSA
ADVOGADO : DORECILA LEÃO LEITE DA ROCHA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 2231/2004-142-06-40.1 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : AVELMIR FRANÇA NASCIMENTO
ADVOGADO : MÚCIO EMANUEL FEITOSA FERRAZ
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 2715/2004-091-03-41.1 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : IRMÃOS FARID LTDA.
ADVOGADO : MIRIAM REZENDE SILVA MOREIRA
AGRAVADO(S) : RICARDO CLEMENTE DE BRITO
ADVOGADO : ANTÔNIO FERREIRA DE FARIA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 6393/2004-036-12-40.6 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO
AGRAVADO(S) : NERI ROGÉRIO RIBEIRO DE CORDOVA
ADVOGADO : FÁBIO RICARDO FERRARI
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 20/2005-102-06-40.6 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ELIEL MARIANO DA SILVA
ADVOGADO : ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 27/2005-002-22-40.2 - TRT DA 22ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO : WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO
ADVOGADO : ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ARAÚJO FEITOSA
ADVOGADO : JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 60/2005-136-03-40.1 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MANOEL LOPES DA SILVA
ADVOGADO : JÉSUS ADAIR GONÇALVES
AGRAVADO(S) : EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SAVASSI S/C LTDA.
ADVOGADO : NIZAN OLIVEIRA AMORIM JÚNIOR
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 195/2005-402-04-40.9 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : INTERCITY HOTÉIS LTDA.
ADVOGADO : LUCILA MARIA SERRA
AGRAVADO(S) : MARILENE TAUCCHRTE LEMOS
ADVOGADO : TÂNIA TOCHETTO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 255/2005-003-19-40.5 - TRT DA 19ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : GIVANILDO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO : JORGE LUIZ PEREIRA
AGRAVADO(S) : J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA.
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 411/2005-014-10-40.0 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SHV GÁS BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA E OUTROS
AGRAVADO(S) : SIDNEY SANTOS DE JESUS
ADVOGADO : ADELVAIR PÊGO CORDEIRO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 502/2005-032-15-40.0 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
ADVOGADO : SEBASTIÃO CARLOS BIASI
AGRAVADO(S) : NÉDIA SAMARA MAZZARIOL
ADVOGADO : ALEXANDRE PALHARES DE ANDRADE
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 587/2005-202-04-40.1 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BECHTEL DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : ESMERALDA PAULA PEREIRA MANSUR DA SILVEIRA
AGRAVADO(S) : PAULO MIRANDA DOS SANTOS
ADVOGADO : NADIR JOSÉ ASCOLI
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 589/2005-002-10-40.1 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : AEROMIL TÁXI AÉREO LTDA.
ADVOGADO : FÁBIO LIMA CORDEIRO
AGRAVADO(S) : FERNANDO SOARES COSTA
ADVOGADO : IVAN LIMA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : UNISAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
AGRAVADO(S) : UNISAÚDE CENTRO-OESTE - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS, TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS NA ÁREA DE SAÚDE
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 613/2005-019-10-40.4 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
ADVOGADO : RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALVES CAMPOS
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 642/2005-004-19-40.8 - TRT DA 19ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA SÃO FRANCISCO LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO
AGRAVADO(S) : JOSÉ MILTON LESSA
ADVOGADO : DORCIVAL DOS SANTOS LEITE
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 700/2005-007-19-40.2 - TRT DA 19ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : OTHONIEL FURTADO GUEIROS NETO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : WELLINGTON CALHEIROS MENDONÇA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 763/2005-043-03-40.0 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : LOURIVAL PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO : VIVIANE MARTINS PARREIRA
AGRAVADO(S) : PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 763/2005-043-03-41.2 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : LOURIVAL PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO : VIVIANE MARTINS PARREIRA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 780/2005-008-08-40.2 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA.
ADVOGADO : ALBINA DE FÁTIMA BARBOSA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : DOMINGOS DE PILAR RODRIGUES ASSUNÇÃO
ADVOGADO : ROSOMIRO ARRAIS
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 798/2005-018-10-40.0 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CAROLINE DA SILVA VENCATO
ADVOGADO : AMÉRICO PAES DA SILVA
AGRAVADO(S) : UNIBANCO AIG PREVIDÊNCIA S.A.
ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 929/2005-018-10-40.0 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA NIEDERAUER DE MATTOS
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO GODOIS BRITO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1222/2005-009-17-40.1 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : BARBARA BIANCA SENA
AGRAVADO(S) : VIRGÍNIA LÚCIA LEITE NEPOMUCENO
ADVOGADO : WEBER JOB PEREIRA FRAGA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1315/2005-006-08-40.6 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SILVANA FAVACHO FERREIRA
ADVOGADO : BRUNO MOTA VASCONCELOS
AGRAVADO(S) : NORSEGEL VIGILÂNCIA & TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : MARÇAL MARCELLINO DA SILVA NETO
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1719/2005-129-03-40.9 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : IVAN MARQUES DA SILVA (REPRESENTADO POR APARECIDA GONÇALVES DA SILVA)
ADVOGADO : JARDEL BENEDITO DE ALMEIDA
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1845/2005-004-18-40.7 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : JORGE LUÍS MATHEUS
ADVOGADO : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU
RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 2013/2005-007-18-40.7 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO : ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
AGRAVADO(S) : HIRANILDES VALENTINA LÔBO
ADVOGADO : DÉBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO

Brasília, 7 de março de 2007.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
Diretor da Secretaria da 1ª Turma

PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO ÂMBITO DA 1ª TURMA, NOS TERMOS DO ART. 95 DO RITST.

RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 524/1999-001-05-41.0 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO : RUI PATTERSON
AGRAVADO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA
ADVOGADO : OSMAN BAGDÊDE
AGRAVADO(S) : MARÍTIMA DE AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : ANDRÉ BARACHISIO LISBÔA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA
ADVOGADO : SORAYA BASTOS COSTA PINTO
AGRAVADO(S) : INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
AGRAVADO(S) : AGÊNCIA MARÍTIMA BRANDÃO FILHOS LTDA.
AGRAVADO(S) : NORVAVE AGÊNCIA MARÍTIMA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.
AGRAVADO(S) : WILPORT OPERADORES PORTUÁRIOS S.A.
AGRAVADO(S) : CABOTO COMERCIAL E MARÍTIMA LTDA.
RELATORA : J.C. DORA COSTA

PROCESSO	:	AIRR - 524/1999-001-05-40.8 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	MARÍTIMA DE AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	:	ANDRÉ BARACHISIO LISBÔA
AGRAVADO(S)	:	EDMUNDO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	ADRIANO JOSÉ MAGALHÃES
AGRAVADO(S)	:	ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA
ADVOGADO	:	OSMAN BAGDÊDE
AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA
ADVOGADO	:	SORAYA BASTOS COSTA PINTO
AGRAVADO(S)	:	AGÊNCIA MARÍTIMA BRANDÃO FILHOS LTDA.
ADVOGADO	:	OSMAN BAGDÊDE
AGRAVADO(S)	:	INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
ADVOGADO	:	OSMAN BAGDÊDE
AGRAVADO(S)	:	NORVAVE AGÊNCIA MARÍTIMA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.
ADVOGADO	:	OSMAN BAGDÊDE
AGRAVADO(S)	:	WILPORT OPERADORES PORTUÁRIOS S.A.
ADVOGADO	:	OSMAN BAGDÊDE
AGRAVADO(S)	:	CABOTO COMERCIAL E MARÍTIMA LTDA.
RELATORA	:	J.C. DORA COSTA
PROCESSO	:	RR - 524/1999-001-05-00.3 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	:	ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA
ADVOGADO	:	OSMAN BAGDÊDE
RECORRIDO(S)	:	ANTÔNIO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	RUI PATTERSON
RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA
ADVOGADO	:	SORAYA BASTOS COSTA PINTO
RECORRIDO(S)	:	MARÍTIMA DE AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	:	ANDRÉ BARACHISIO LISBÔA
RECORRIDO(S)	:	CABOTO COMERCIAL E MARÍTIMA LTDA.
ADVOGADO	:	OSMAN BAGDÊDE
RECORRIDO(S)	:	INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
ADVOGADO	:	OSMAN BAGDÊDE
RECORRIDO(S)	:	NORVAVE AGÊNCIA MARÍTIMA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.
ADVOGADO	:	OSMAN BAGDÊDE
RECORRIDO(S)	:	AGÊNCIA MARÍTIMA BRANDÃO FILHOS LTDA.
ADVOGADO	:	OSMAN BAGDÊDE
RECORRIDO(S)	:	WILPORT OPERADORES PORTUÁRIOS S.A.
ADVOGADO	:	OSMAN BAGDÊDE
RELATORA	:	J.C. DORA COSTA
PROCESSO	:	RR - 350/2001-003-15-00.2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	:	FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO	:	NILTON DA SILVA CORREIA
ADVOGADO	:	ANA CRISTINA MARTINS DE FIGUEIREDO
RECORRIDO(S)	:	JÚLIO SÉRGIO ORTEGA DE ARRUDA
ADVOGADO	:	GERALDO MARIM VIDEIRA
RECORRIDO(S)	:	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
ADVOGADO	:	ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA
ADVOGADO	:	MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

Brasília, 7 de março de 2007.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
Diretor da Secretaria da 1ª Turma

PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO ÂMBITO DA 1ª TURMA, NOS TERMOS DO ART. 95 DO RITST.

RELATORA	:	J.C. DORA COSTA
PROCESSO	:	RR - 749/2003-108-15-00.5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	:	FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO	:	NILTON DA SILVA CORREIA
RECORRIDO(S)	:	AGNALDO FRANCISCO MERGUIZO
ADVOGADO	:	PAULO JUNQUEIRA DE SOUZA

Brasília, 8 de março de 2007.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
Diretor da Secretaria da 1ª Turma

PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO ÂMBITO DA 1ª TURMA, NOS TERMOS DO PART. 95 DO RITST.

RELATORA	:	J.C. DORA COSTA
PROCESSO	:	RR - 95903/2003-900-04-00.3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	:	DÉCIO DE SOUZA MACIEL
ADVOGADO	:	ERYKA FARIAS DE NEGRI
RECORRIDO(S)	:	MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
ADVOGADO	:	LIDIANA MACEDO SEHNEM

Brasília, 8 de março de 2007.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
Diretor da Secretaria da 1ª Turma

SECRETARIA DA 5ª TURMA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-ED-RR-744/2003-021-04-00.4

EMBARGANTE	:	**UNESUL DE TRANSPORTES LTDA.**
ADVOGADA	:	**DRA. ALINE SCHOSTKIJ DE SOUZA JARDIM**
EMBARGADA	:	**ROSANE SILVA**
ADVOGADO	:	**DR. ALEXANDRE DUARTH CORRÊA**

D E S P A C H O

Tendo em vista a possibilidade de ser atribuído efeito modificativo aos embargos de declaração de fls. 341, concedo o prazo de cinco dias para manifestação da Reclamante, ora Embargada, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 desta Corte.

Publique-se.

Após, retornem-me os autos conclusos.

Brasília, 6 de março de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-971/2003-029-01-40.1 TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE	:	**TELEMAR NORTE LESTE S.A.**
ADVOGADOS	:	**DRS. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E FERNANDA LOBOSCO DE LIMA**
EMBARGADO	:	**LEANDRO SOARES DE AZEVEDO JÚNIOR**
ADVOGADO	:	**DR. MARCOS CHEHAB MALESON**

D E S P A C H O

Assino prazo de 5 (cinco) dias aos embargados para, querendo, aduzir razões de contrariedade aos Embargos de Declaração de fls. 164/165.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 13 de março de 2007.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-1.270/2004-732-04-00.0 TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE	:	**PLAUTO ROMEU SCHWANTZ**
ADVOGADO	:	**DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO**
EMBARGADO	:	**BANCO DO BRASIL S.A.**
ADVOGADO	:	**DR. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS**

D E S P A C H O

Assino o prazo de cinco dias, a fim de que o embargado, querendo, apresente razões de contrariedade aos Embargos de Declaração de fls. 131/134.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 13 de março de 2007.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-10.366/2002-902-02-00.2 TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE	:	**MARILYN GLÓRIA MIGLIANO**
ADVOGADA	:	**DRA. MARGARETH VALERO**
EMBARGADO	:	**24º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL DE SÃO PAULO**
ADVOGADA	:	**DRA. SANDRA ISOLINA MARABESI M. FREIRE**

D E S P A C H O

Assino o prazo de cinco dias, a fim de que o embargado, querendo, apresente razões de contrariedade aos Embargos de Declaração de fls. 450/464.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2007.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-615039/1999.3TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE	:	**BANCO DO BRASIL S.A.**
ADVOGADO		DR. RICARDO LEITE LUDUVICE
ADVOGADA	:	DR.ª LUZIMAR DE SOUZA A. BASTOS
EMBARGADO	:	**JOÃO CEREALLI (ESPÓLIO DE)**
ADVOGADO	:	DR.ª SANDRA DINIZ PORFÍRIO

D E S P A C H O

Mediante o despacho de fls. 703, publicado no DJ de 20/9/2006, concedi prazo de 30 (trinta) dias para Helena Ramos Cerealli, viúva de João Cerealli, regularizar a representação processual do espólio e fazer a prova da abertura do inventário e do respectivo ato de nomeação do inventariante. Em resposta vieram aos autos apenas instrumentos de mandatos outorgados pelos filhos do falecido (fls. 707/709).

Considerando que o espólio deve ser representado em juízo pelo inventariante (art. 12, inc. V do CPC), intime-se o cônjuge supérstite para, no prazo de 10 dias, fazer a prova de que requereu a abertura do inventário e de que qualquer dos herdeiros tenha sido nomeado inventariante. Apresentar, ainda, certidões (de nascimento ou de casamento) dos filhos do casal.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 5 de março de 2007

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-19/1996-055-02-00.4TRT da 2a. Região

RECORRENTE	:	BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDA	:	**MARLI VICENTE**
ADVOGADO	:	DR. LEANDRO MELONI
RECORRIDO	:	**ORGANIZAÇÃO COMETA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.**
ADVOGADO	:	DR. ARMANDO FONTES CÉSAR

D E S P A C H O

Às fls. 384 foi exarado o seguinte despacho:

"J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 23/11/2006.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator."

Brasília, 16 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO
Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-34/2001-054-01-00.0TRT da 1a. Região

RECORRENTE	:	VIVO S.A.
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO	:	**ANDERSON DOS SANTOS PESSANHA**
ADVOGADO	:	DR. FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA

D E S P A C H O

Às fls. 245 foi exarado o seguinte despacho:

"J. Como requer, com vista à parte adversa, pelo prazo de 05 (cinco) dias, no tocante à alteração da denominação social da Telerj Celular S.A. Publique-se. Bsb, 14/12/2006.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator."

Brasília, 16 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO
Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-AIRR-66/2004-002-23-40.3TRT da 23a. Região

AGRAVANTE	:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT
ADVOGADO	:	DR. RICARDO GOMES GODOY
AGRAVADO	:	**SIDNEY BRONEL CORRÊA**
ADVOGADO	:	DR. NIVALDO CAREAGA
AGRAVADO	:	**CORMAT - CORPO DE VIGILANTES DE MATO GROSSO LTDA**.
ADVOGADO	:	DRA. FERNANDA MARQUES NUNES
AGRAVADO	:	**VIVO S.A.**
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO	:	**BANCO ABN AMRO REAL S.A.**
ADVOGADO	:	DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

D E S P A C H O

Às fls. 173 foi exarado o seguinte despacho:

"J. Como requer, com vista à parte adversa, pelo prazo de 05 (cinco) dias, no tocante à alteração da denominação social da TCO - Telemat Celular para Vivo S.A. Publique-se. Bsb, 26/02/2007.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator."

Brasília, 16 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO
Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-93/2004-088-15-00.1TRT da 15a. Região

RECORRENTE	:	JOÃO CARLOS RAMOS
ADVOGADO	:	DR. CELSO FERRAREZE
RECORRIDOS	:	**BANCO SANTANDER BANESPA S.A. E OUTROS**
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

D E S P A C H O

Às fls. 682 foi exarado o seguinte despacho:

"J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 04/12/2006.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator."

Brasília, 19 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO
Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-155/2003-014-15-00.8 TRT da 15a. Região

RECORRENTE	:	BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDA	:	**DUÍLIA CAVINI MARTORANO**
ADVOGADO	:	DR. ANDRÉ LUIZ PEREIRA DOS SANTOS

D E S P A C H O

Às fls. 155 foi exarado o seguinte despacho:

"J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 05/02/2007.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator."

Brasília, 19 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO
Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-158/2002-043-15-00.6TRT -15ª REGIÃO

RECORRENTE	:	ANTONIO MEIRELES DE ALMEIDA
ADVOGADOS	:	DRS. HERBERT OROFINO COSTA
RECORRIDA	:	**URCA URBANO DE CAMPINAS LTDA.**
ADVOGADA	:	**DRA. LÊDA RAQUEL AGUIRRE D'OTTAVIANO G. HENRIQUES**

D E S P A C H O

Mediante a petição nº 43773/2005.0 (fls. 493/495), o reclamante/recorrente noticia a celebração de acordo entre as partes e formula desistência do recurso interposto.

Determino, com fundamento no art. 501 do CPC, a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para os devidos fins.

Publique-se.

Brasília, 19 de março 2007.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-170/2002-018-15-00.0 TRT da 15a. Região

RECORRENTE	:	**BANCO SANTANDER BANESPA S.A.**
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDA	:	**REGINA FÁTIMA DOS SANTOS MARCHI**
ADVOGADO	:	DR. IVO LOPES CAMPOS FERNANDES

D E S P A C H O

Às fls. 673 foi exarado o seguinte despacho:

"J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 04/12/2006.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator."

Brasília, 19 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO
Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-174/2003-054-18-00.7

RECORRENTE	:	**CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**
ADVOGADO	:	**DR. ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO**
RECORRIDO	:	**WILLIAM DA SILVA BORGES**
ADVOGADA	:	**DRA. VIVIANE DE CÁSSIA OLIVEIRA**

D E S P A C H O

Por intermédio da petição protocolizada sob o número TST-Pet-12.212/2007-5, a Reclamada CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. requer a desistência de seus recursos de Agravo de Instrumento e Recurso de Revista.

Assim, **homologo** a desistência noticiada e determino a baixa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho, para os fins de direito, nos termos do artigo 501 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2006.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-372/2001-067-01-00.8 TRT da 1a. Região

RECORRENTE	:	VIVO S.A.
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDA	:	**VÂNIA LIMA DE SOUZA**
ADVOGADO	:	DR. MOYSÉS FERREIRA MENDES

D E S P A C H O

Às fls. 301 foi exarado o seguinte despacho:

"J. Como requer, com vista à parte adversa, pelo prazo de 05 (cinco) dias, no tocante à alteração da denominação social da Telerj Celular S.A. Publique-se. Bsb, 18/12/2006.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator."

Brasília, 19 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO
Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-579/2004-001-08-00.5

RECORRENTE	:	**GALEZE MORAES DOS SANTOS**
ADVOGADA	:	**DRA. ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA**
RECORRIDA	:	**CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE**
ADVOGADA	:	**DRA. RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO**

D E S P A C H O

1. Mediante o despacho de fls. 151, exarado nos autos do Processo nº TST-AIRR-579/2004-001-08-40.0, determinei à Secretaria da Quinta Turma que providenciasse cópia autenticada da Petição nº 15.723/2007-9 e a juntasse aos presentes autos.

Cumprindo o referido despacho, a Secretaria juntou a mencionada petição a fls. 389.

2. O pedido formulado na citada petição por Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Recorrida e Agravante, e Galeze Moraes dos Santos, Recorrente e Agravado, é de desistência de seus recursos (agravo de instrumento e recurso de revista)(item 1) e de extinção do processo, com resolução de mérito, art. 269, inc. V, do CPC (item 4).

3. Verifica-se, contudo, que o nome da advogada subscritora da referida petição, Dra. Marcia Maria Teixeira Ciuffi, não consta da procuração de fls. 12 e do substabelecimento de fls. 94. Logo, a advogada não tem poderes para representar o Reclamante.

4. Diante do exposto, abro à ilustre advogada prazo de 10 (dez) dias para que regularize sua representação, com poderes ad judicia e extra, sob pena de indeferimento do pedido.

5. Publique-se.

Brasília, 7 de março de 2007.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-653/2004-008-10-00.7

RECORRENTE	:	**VALDECI RODRIGUES NOGUEIRA**
ADVOGADO	:	**DR. ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA**
RECORRIDA	:	**BRASIL TELECOM S.A.**
ADVOGADO	:	**DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES**

D E S P A C H O

Por meio da petição protocolizada sob o número TST-Pet-157.465/2006-6, o Recorrente, VALDECI RODRIGUES NOGUEIRA, e a Recorrida, BRASIL TELECOM S.A., objetivando uma solução conciliatória da lide, apresentam as bases do acordo por eles entabulado e requerem sua competente homologação, consoante os termos apresentados no corpo da referida peça.

Contudo, o advogado da Recorrida, Dr. Aref Assreuy Júnior, não tem poderes nos autos. Assim, concedo prazo de 10 (dez) dias para que se regularize a representação, sob pena de indeferimento do pedido de registro do presente acordo.

Junte-se.

Publique-se

Brasília, 05 de março de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1112/2002-008-02-40.2TRT da 2a. Região

AGRAVANTE	:	BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADA	:	**ANA LÚCIA GOMES ARAGÃO**
ADVOGADA	:	DRA. SHEILA GALI SILVA

D E S P A C H O

Às fls. 128 foi exarado o seguinte despacho:

"J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 07/11/2006.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator."

E, às fls. 139, foi exarado o seguinte despacho:

"J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco Santander Brasil S.A. pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 12/03/2007.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator."

Brasília, 15 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO
Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-1231/2005-013-08-00.6TRT da 8a. Região

RECORRENTE	:	VERA DO SOCORRO SANTOS DE SOUSA
ADVOGADA	:	DRA. ANA MARGARIDA SILVA LOUREIRO GODINHO
RECORRIDO	:	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**
ADVOGADO	:	DR. LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES

D E S P A C H O

Às fls. 384 foi exarado o seguinte despacho:

"J. Notifique-se a Reclamada para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a desistência da ação, nos termos do § 4º do art. 267 do CPC. Publique-se. Bsb, 13/03/2007.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator."

Brasília, 15 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO
Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-1550/1996-008-02-00.7TRT da 2a. Região

RECORRENTE	:	NDT COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO	:	DR. PAULO SÉRGIO JOÃO
RECORRIDO	:	**JÚLIO FERRERAS SANCHEZ BEATO**
ADVOGADO	:	DR. ANTÔNIO FERNANDO DA COSTA NEVES
RECORRIDO	:	**FUJI PHOTO FILM DO BRASIL LTDA**.
ADVOGADO	:	DR. JOÃO CARLOS CORSINI GAMBÔA

D E S P A C H O

Às fls. 372 foi exarado o seguinte despacho:

"1. Junte-se. 2. Ante o acordo celebrado entre as partes, decreto a extinção do processo, com resolução do mérito, na forma do art. 269, inc. III, do CPC. Publique-se. Bsb, 1º/02/2007.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator."

Brasília, 19 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO
Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-2.188/2001-007-02-00.3

RECORRENTE	:	**ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**
ADVOGADO	:	**DR. LYCURGO LEITE NETO**
RECORRIDO	:	**RICARDO WAGNER SILVA LIMA**
ADVOGADO	:	**DR. MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA**

D E S P A C H O

Por intermédio da petição protocolizada sob o número TST-Pet-5.244/2007-5, o Reclamante requer prioridade no tramitação do feito, visto se tratar de diabetes grave, o que lhe ocasionou cegueira, como consta da documentação anexa.

Junte-se.

O documento anexo à petição, pelo qual se pretende comprovar a doença, encontra-se em cópia não autenticada.

Concedo o prazo de 5 (cinco) dias para que o subscritor da petição apresente a documentação autenticada, sob pena de indeferimento do pedido.

Após, siga o feito sua regular tramitação.

Brasília, 9 de março de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-64.173/2002-900-09-00.0

RECORRENTE	:	**NUVITAL NUTRIENTES LTDA.**
ADVOGADO	:	**DR. ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR**
RECORRIDO	:	**JOSÉ RONALTE ALVES**
ADVOGADO	:	**DR. NESTOR APARECIDO MALVEZZI**

D E S P A C H O

Por intermédio da petição protocolizada sob o número TST-Pet-11.360/2007-2, juntada às fls. 418-423, a Recorrente requer a juntada da procuração e da petição de acordo, a fim de atender à determinação contida no despacho de fl. 416.

Junte-se.

Recebo e registro a comunicação de acordo.

Determino à Secretaria da 5ª Turma que providencie a baixa dos autos ao Juízo de origem, para os fins de direito.

Publique-se.

Brasília, 7 de março de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-117.859/2003-900-04-00.9

RECORRENTE	:	**SPORT CLUB INTERNACIONAL**
ADVOGADO	:	**DR. FERNANDO SCARPELLINI MATTOS**
RECORRIDO	:	**HERMMÍNIO GOMES JÚNIOR**
ADVOGADA	:	**DRA. DILMA DE SOUZA**

D E S P A C H O

Por intermédio da petição protocolizada sob o número TST-Pet-129.252/2006-0, o Reclamante, HERMMÍNIO GOMES JÚNIOR, vem manifestar a desistência da ação, renunciando aos direitos nela postulados.

Nos termos do parágrafo 4º do artigo 267 do Código de Processo Civil, **concedo** o prazo de 05 (cinco) dias para que o Recorrente, SPORT CLUB INTERNACIONAL, se manifeste quanto ao conteúdo da petição em referência.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília, 3 de outubro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

SUBSECRETARIA DE RECURSOS

OS RECORRIDOS ABAIXO FICAM INTIMADOS, POR INTERMÉDIO DE SEUS ADVOGADOS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, AS CONTRARAZÕES AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

1. Processo: RR 1955/1985-462-02-00.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
ADVOGADA : DRA. ELMIRA APARECIDA D'AMATO GARCIA

2. Processo: AIRR 551/1986-030-02-40.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : ESPÓLIO DE IGNÁCIA DORACY VASCONCELOS
RECORRIDO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

3. Processo: ROAG 2867/1986-009-05-41.6 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DA BAHIA (EXTINTO CENTRO E PESQUISA DE DESENVOLVIMENTO - CEPED)
RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO SOARES CORREIA E OUTROS
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO FREAZA

4. Processo: AIRR 188/1989-007-07-00.4 - TRT 7ª Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DO CEARÁ
RECORRIDO(S) : REGINA LÚCIA CASTELO BRANCO ANDRADE
ADVOGADO : DR. AGLAILTON PATRÍCIO DE ANDRADE

5. Processo: AIRR 374/1989-001-04-41.9 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC
RECORRIDO(S) : CLAUDIOMIRO DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO : DR. FLÁVIO JOÃO THIESEN

6. Processo: AIRR 331/1991-010-10-40.3 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO (EXTINTO BNCC)
RECORRIDO(S) : ALAÚDE SOARES JÚNIOR
ADVOGADO : DR. NILTON DA SILVA CORREIA

7. Processo: AIRR 808/1991-014-04-40.9 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : NERY GOULART COIMBRA
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE POLO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
ADVOGADA : DRA. INÊS MENDEL

8. Processo: AIRR 1164/1991-006-10-40.9 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO (EXTINTA FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA)
RECORRIDO(S) : JOSÉ FRANCISCO DO COUTO E OUTROS
ADVOGADO : DR. CARLOS BELTRÃO HELLER

9. Processo: RR 1269/1991-001-07-00.8 - TRT 7ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SINDIFORT
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SUCESSOR DA SUMOV
PROCURADOR : DR. DR. ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA

10. Processo: AIRR 2300/1991-491-05-41.4 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ILHÉUS
ADVOGADO : DR. EURÍPEDES BRITO CUNHA

11. Processo: AIRR 1261/1992-032-02-40.2 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
RECORRIDO(S) : NILA SUELI PRADO DE BARROS
ADVOGADO : DR. CLAUDINEI BALTAZAR

12. Processo: AIRR 1312/1992-034-01-40.4 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
RECORRIDO(S) : ELYNITA DE QUEIROZ
ADVOGADA : DRA. LIA MARCOLINI PINAUD

13. Processo: AIRR 2086/1992-007-10-41.0 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL
RECORRIDO(S) : MARINA ROSA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO

14. Processo: AIRR 185/1993-018-04-41.4 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : IVANA MÜLLER PETROLLI
RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER
ADVOGADA : DRA. MARIA BEATRIZ OLIVEIRA

15. Processo: RR 565/1993-006-13-00.2 - TRT 13ª Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ RODRIGUES DE AQUINO FILHO
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

16. Processo: AIRR 373/1994-007-18-40.0 - TRT 18ª Região

RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB
RECORRIDO(S) : ABENILZA SILVA SOUZA MARTINS E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

17. Processo: ROAG 4594/1994-020-09-41.0 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : ORLANDO BAZANI E OUTRO
RECORRIDO(S) : ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER)
PROCURADOR : DR. DR. MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA

18. Processo: AIRR 11/1995-401-02-40.2 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : NIMBUS MOTEL LTDA.
RECORRIDO(S) : MARIA LUÍZA DA COSTA
ADVOGADO : DR. WILSON DE OLIVEIRA

19. Processo: AIRR 38/1995-019-04-40.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
RECORRIDO(S) : EDITE DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. ÂNGELA MARIA SUDIKUM RUAS

20. Processo: ROAR 47/1995-000-10-00.9 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : ADEILDE MARIA MUNIZ DE SOUZA E OUTROS
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : DR. DÉCIO FREIRE

21. Processo: AIRR 1681/1995-015-05-00.5 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : ANDRE LUIZ FERNANDES MOREIRA
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

22. Processo: AIRR 729/1996-462-02-40.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS ARTEB S.A.
RECORRIDO(S) : MARINA PEREIRA DA LUZ
ADVOGADA : DRA. ELDA MATOS BARBOZA

23. Processo: AIRR 935/1996-058-02-40.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
RECORRIDO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)
RECORRIDO(S) : DUCILEDA LIMA DE SOUZA
ADVOGADA : DRA. JOSEANE CARVALHO DE SOUZA

24. Processo: AIRR 1483/1996-025-04-40.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
RECORRIDO(S) : VERA REGINA SARTORI E OUTROS
ADVOGADO : DR. AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA

25. Processo: AIRR 154/1997-443-02-40.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : MINI MERCADO MACUCO LTDA.
RECORRIDO(S) : ANDRÉ PAES PRIETO
ADVOGADO : DR. MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO

26. Processo: AIRR 801/1997-010-15-41.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : TORQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RECORRIDO(S) : MARCOS APARECIDO VOLTERRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ PEDRO MARIANO

27. Processo: AIRR 1126/1997-018-04-41.7 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH
RECORRIDO(S) : ABÍLIO BONFIM MOREL E OUTROS
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA REGINA BARBOSA DA SILVA

28. Processo: AIRR 1840/1997-053-15-40.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RECORRIDO(S) : JOSÉ RICARDO VIGORITO
ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA

29. Processo: AIRR 2404/1997-021-05-41.0 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO SOUZA FILHO
ADVOGADO : DR. GENÉSIO RAMOS MOREIRA

30. Processo: AIRR 2638/1997-444-02-40.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
RECORRIDO(S) : VALTER RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : DR. MANOEL HABERKORN

31. Processo: RR 373048/1997.6 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL - SAMS E S.A. MOINHO SANTISTA - INDÚSTRIAS GERAIS
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CAETANO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

32. Processo: RR 399556/1997.3 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA
RECORRIDO(S) : VERÍSSIMO THOMEU
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

33. Processo: RR 1370/1998-029-04-00.7 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
RECORRIDO(S) : VICTÓRIA SOLBAS LOPES
ADVOGADO : DR. AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA

34. Processo: RR 1592/1998-002-17-00.0 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : POLIMIX CONCRETO LTDA.
RECORRIDO(S) : JAIME TORATTI
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO PEREIRA FILHO

35. Processo: AIRR 1804/1998-040-02-40.1 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : PIZZERIA E TRATTORIA VIA VENEZA LTDA.
ADVOGADO : DR. HUMBERTO DO NASCIMENTO CANHA

36. Processo: AIRR 1965/1998-067-15-40.3 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
RECORRIDO(S) : BENEDITA LUÍZA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. OSMAIR LUIZ
RECORRIDO(S) : RONDEL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

37. Processo: AIRR 2522/1998-311-02-40.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : MARIA JOANA CLÁUDIO COELHO
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS BRASÍLIA LTDA.
ADVOGADO : DR. MILTON KALIL
RECORRIDO(S) : TEXTEL INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADO : DR. ISMAEL GOLDMACHER

38. Processo: RR 2637/1998-011-07-00.9 - TRT 7ª Região

RECORRENTE(S) : EDMILSON FERREIRA DE ALCÂNTARA E OUTROS
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DO BANCO DO ESTADO DO CEARÁ - CABEC
ADVOGADA : DRA. AMAILZA SOARES PAIVA

39. Processo: AIRR 7028/1998-651-09-40.8 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTROS
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ZANINI
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

40. Processo: RR 416228/1998.9 - TRT 7ª Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DO CEARÁ - EXTINTA COMPANHIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E DA PESCA
RECORRIDO(S) : ARMANDO CORDEIRO DE FARIAS E OUTROS
ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR

41. Processo: RR 418410/1998.9 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ PEREIRA DIAS
ADVOGADO : DR. SAMUEL GOMES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : UNIÃO
ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
RECORRIDO(S) : INSTITUTO IGUAÇU DE PESQUISA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
ADVOGADO : DR. AFONSO CESAR BURLAMAQUI

42. Processo: RR 438412/1998.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : RHODIA BRASIL LTDA. E OUTRO
RECORRIDO(S) : ALAOR AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO : DR. RUBENS MAURO EPAMINONDAS ROCHA

43. Processo: RR 450186/1998.4 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
RECORRIDO(S) : DARLI NASCIMENTO PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO

44. Processo: RR 467298/1998.3 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : SINGER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAMPINAS E REGIÃO
ADVOGADO : DR. ALCIDES CARLOS BIANCHI

45. Processo: RR 477428/1998.0 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
RECORRIDO(S) : JOSÉ BERNARDES FILHO
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

46. Processo: RR 478304/1998.7 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : NILSON EVANGELISTA ESPINULA
ADVOGADO : DR. RONNER GONTIJO

47. Processo: RR 492056/1998.7 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL - SAMS E S.A. MOINHO SANTISTA - INDÚSTRIAS GERAIS
RECORRIDO(S) : NELSON CODONHO JÚNIOR E OUTROS
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

48. Processo: RR 494243/1998.5 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : JOÃO CARLOS BORGES MARQUES
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA

49. Processo: AIRR 483/1999-090-15-00.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO SOARES VALENTE FILHO
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

50. Processo: AIRR 600/1999-028-01-40.6 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JORGE DA SILVA MIRANDA
ADVOGADO : DR. CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA

51. Processo: AIRR 674/1999-314-02-40.9 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : RINALDO BRESSAN
RECORRIDO(S) : RANDON S.A. - IMPLEMENTOS E SISTEMAS AUTOMOTIVOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ MARNY PINTO JUNQUEIRA JÚNIOR

52. Processo: ROAG 1216/1999-000-16-00.9 - TRT 16ª Região

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.
ADVOGADO : DR. CARLO PONZI
RECORRIDO(S) : C R ALMEIDA S.A. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
ADVOGADO : DR. GIOVANNI JOSÉ AMORIM
RECORRIDO(S) : MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : DR. GIOVANNI MAGNI
RECORRIDO(S) : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS CAMPELO
RECORRIDO(S) : EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A.
ADVOGADO : DR. ADRIANO CACIQUE DE NEW YORK
RECORRIDO(S) : SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA - SINICON
ADVOGADA : DRA. RENILDA MARIA DOS SANTOS CAVALCANTI

53. Processo: AIRR 1465/1999-007-17-40.8 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : JUAREZ SOUZA FILHO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO : DR. CARLOS MAGNO GONZAGA CARDOSO
RECORRIDO(S) : MONASTEC LTDA.
ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA MARTINS DA SILVA

54. Processo: RR 528455/1999.8 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
RECORRIDO(S) : ADÉLIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO

55. Processo: RR 529123/1999.7 - TRT 12ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, PAPELAO E CORTICA DE LAGES
RECORRIDO(S) : CELUCAT S.A.
ADVOGADO : DR. SAMUEL CARLOS LIMA

56. Processo: RR 531752/1999.6 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE PAULA BORGES
ADVOGADO : DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

57. Processo: RR 534841/1999.2 - TRT 8ª Região

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO AZEVEDO EVANGELISTA E OUTROS
RECORRIDO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : DR. JOÃO PIRES DOS SANTOS

58. Processo: RR 536641/1999.4 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
RECORRIDO(S) : EDILSON DA CONCEIÇÃO ROCK E OUTROS
ADVOGADO : DR. JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO

59. Processo: RR 539338/1999.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : FRANCISCO JOÃO CARVALHO
ADVOGADO : DR. VALDIR KEHL

60. Processo: RR 539745/1999.3 - TRT 8ª Região

RECORRENTE(S) : ESPÓLIO DE MODESTO SILVA FILHO
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO : DR. DÉCIO FREIRE

61. Processo: RR 541777/1999.0 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADO : DR. ADIB PEREIRA NETTO SALIM

62. Processo: RR 542200/1999.2 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
RECORRIDO(S) : ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. UBIRACY TORRES CUÓCO

63. Processo: RR 556130/1999.3 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : SANDRA MARIA LOPES DOS SANTOS BORDINI
RECORRIDO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : DR. JORGE SANT'ANNA BOPP

64. Processo: RR 557012/1999.2 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : ALVINO SANTOS REGO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELEPAR
ADVOGADO : DR. GEORGE LUIZ HARTMANN CERDEIRA GUMIEL

65. Processo: RR 564075/1999.9 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
RECORRIDO(S) : ADALÉCIO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR. FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR

66. Processo: RR 576644/1999.4 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : CARLOS ALVES
RECORRIDO(S) : ALCOA ALUMÍNIO S.A.
ADVOGADO : DR. MÁRCIO GONTIJO

67. Processo: RR 579943/1999.6 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
RECORRIDO(S) : SANDRA RODRIGUES
ADVOGADO : DR. CELSO ROMERO

68. Processo: RR 584811/1999.5 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : JOSÉ APARECIDO DE JESUS
ADVOGADO : DR. WALTER BERGSTRÖM

69. Processo: RR 596072/1999.2 - TRT 24ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
RECORRIDO(S) : ROBERTO SEGOVIA
ADVOGADA : DRA. MARIA BUGOSI

70. Processo: RR 596218/1999.8 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : CARLOS DE FREITAS FERREIRA
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

71. Processo: RR 599666/1999.4 - TRT 6ª Região

RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE BANFORT - BANCO DE FORTALEZA S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
RECORRIDO(S) : DIRCEU RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO SOARES

72. Processo: RR 601079/1999.9 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : PNEUAC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.
RECORRIDO(S) : MARCO ANTÔNIO BEZERRA
ADVOGADO : DR. JONAS TADEU DE OLIVEIRA

73. Processo: RR 615058/1999.9 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S) : SYDNEIA TOSTA DA SILVA
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES

74. Processo: AIRR 53/2000-101-15-40.6 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
RECORRIDO(S) : LUÍS CARLOS GRISOLDI
ADVOGADO : DR. RENÊ DOS SANTOS

75. Processo: AIRR 337/2000-023-04-40.1 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
RECORRIDO(S) : MARIA ROSANE CHAVES E OUTROS
ADVOGADO : DR. AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA

76. Processo: RR 499/2000-027-03-00.6 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTÔNIO FIRMO DA SILVA
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

77. Processo: AIRR 507/2000-462-02-40.4 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : FRANCISCO DE LIMA
RECORRIDO(S) : MAHLE METAL LEVE S.A.
ADVOGADA : DRA. ILA MARTINS DELLANOCE OLIVEIRA

78. Processo: RR 541/2000-022-09-00.4 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : CARGILL AGRÍCOLA S.A.
RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

79. Processo: AIRR 810/2000-027-03-00.7 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA FERREIRA
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

80. Processo: AIRR 837/2000-101-05-00.4 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : AGIP DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO : DR. ABÍLIO ALMEIDA DOS SANTOS

81. Processo: AIRR 873/2000-492-05-40.9 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO BANEB S.A.
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ILHÉUS
ADVOGADO : DR. JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO

82. Processo: AIRR 951/2000-065-02-40.6 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : NEW PORT RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS DE PAULO MORAD

83. Processo: RR 1009/2000-016-04-00.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : ANTONINA MIZERSKI
RECORRIDO(S) : HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
ADVOGADA : DRA. BEATRIZ REGINA CARLOS CECCHIM

84. Processo: AIRR 1195/2000-060-02-41.3 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA PIRES MOURA DA SILVA
ADVOGADO : DR. AIRTON SILVÉRIO

85. Processo: AIRR 1492/2000-063-15-40.4 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
RECORRIDO(S) : WILMA MANZ E OUTRAS
ADVOGADO : DR. HÉLIO STEFANI GHERARDI

86. Processo: AIRR 1828/2000-115-15-00.9 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : MARLETE BARBONI SCORPIONE
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

87. Processo: AIRR 1894/2000-055-02-40.5 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : ITOCHU BRASIL S.A. E OUTROS
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE EXIMCOOP S.A. EXPORTADORA E IMPORTADORA DE COOPERATIVAS BRASILEIRAS
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)
RECORRIDO(S) : MARCOS ANTÔNIO DA ROCHA
ADVOGADO : DR. RICARDO AZEVEDO LEITÃO

88. Processo: AIRR 2025/2000-079-15-00.2 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : MARIA JOSÉ RIBEIRO
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

89. Processo: AIRR 19718/2000-011-09-00.2 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : BELMIRO GASPAR
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : DR. INDALÉCIO GOMES NETO

90. Processo: RR 621907/2000.0 - TRT 6ª Região

RECORRENTE(S) : BR BANCO MERCANTIL S.A.
RECORRIDO(S) : EMMANUEL NEVES PEDROSA
ADVOGADO : DR. IVAN BARBOSA DE ARAÚJO

91. Processo: RR 627189/2000.9 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : CALDEMA EQUIPAMENTOS INDÚSTRIAIS LTDA.
RECORRIDO(S) : DONATO JERÔNIMO MACHADO
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

92. Processo: RR 629545/2000.0 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
RECORRIDO(S) : VALTER AUGUSTO DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : DR. UBIRACY TORRES CUÓCO

93. Processo: RR 630986/2000.4 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : WAGNER GOMES DE SOUZA
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADA : DRA. TÂNIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO

94. Processo: RR 632995/2000.8 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : WAINER NÓBREGA GONÇALVES E OUTRO
RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR

95. Processo: RR 636564/2000.4 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : SUELI PEREIRA SANTANA
RECORRIDO(S) : HOSPITAL FÊMINA S.A.
PROCURADOR : DR. DR. JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES

96. Processo: RR 640626/2000.8 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : ENILMA DA PENHA MONTEIRO E OUTROS
RECORRIDO(S) : INSTITUTO ESPIRITOSSANTENSE DO BEM ESTAR DO MENOR - IESBEM
ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA DE OLIVEIRA CAMPONEZ

97. Processo: AIRR e RR 656622/2000.9 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
RECORRIDO(S) : SILVÉRIO CORRÊA OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO

98. Processo: RR 663136/2000.9 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
ADVOGADO : DR. ROBERTO TEIXEIRA CARNEIRO
RECORRIDO(S) : MÁRCIA MILANEZ RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. SÍLVIA HELENA CARDIA CIONE DA SILVA

99. Processo: ROAR 664034/2000.2 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : SÉRGIO FERNANDO NOCE LAMAS
RECORRIDO(S) : TRANSBRASIL S.A. - LINHAS AÉREAS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

100. Processo: RR 666377/2000.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : MERCEDES BENZ DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : JOSÉ GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO : DR. JORGE VEIGA JÚNIOR

101. Processo: RR 666689/2000.9 - TRT 11ª Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
RECORRIDO(S) : DALGIZA RODRIGUES GAMA
ADVOGADA : DRA. MARIA RITA FURTADO RODRIGUES
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG
ADVOGADA : DRA. ILNAH MONTEIRO DE CASTRO

102. Processo: RR 666851/2000.7 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : ALCIDES RIBEIRO GUIMARÃES E OUTROS
RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADORA : DRA. SANDRA LIA SIMÓN

103. Processo: RR 666931/2000.3 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
RECORRIDO(S) : PRECISÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS BRUNO
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO BIANCHINI BONFIM
ADVOGADO : DR. JOSÉ FREIRE NAPOLEÃO
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADORA : DRA. SANDRA LIA SIMÓN

104. Processo: RR 672414/2000.0 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : VIRGÍNIA MARIA DA SILVA
RECORRIDO(S) : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
ADVOGADO : DR. JOÃO DE LIMA TEIXEIRA FILHO

105. Processo: RR 673502/2000.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A.
RECORRIDO(S) : ANTÔNIA ROSIMEIRE DE GODOY
ADVOGADA : DRA. RENATA RUSSO LARA

106. Processo: RR 674466/2000.2 - TRT 11ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
RECORRIDO(S) : MARIA SUELY BURITI DE MOURA
ADVOGADO : DR. JOÃO FRANCISCO WANDERLEY DA COSTA

107. Processo: RR 675176/2000.7 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : MARCÍLIO AMORIM COSTA
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA INTEGRADO BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES COSTA NETO

108. Processo: RR 677977/2000.7 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : JORGE HONÓRIO FERREIRA NETO
RECORRIDO(S) : S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRAS
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES

109. Processo: RR 682948/2000.2 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BANERJ S.A. E BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

110. Processo: AIRR e RR 691142/2000.8 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : MARIA ANGÉLICA MINHARRO LIMA
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA

111. Processo: RR 693693/2000.4 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : ALÍPIO LIMA LOUREIRO
RECORRIDO(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - BANESPA (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

112. Processo: RR 694524/2000.7 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO SILVA
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

113. Processo: RR 695927/2000.6 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : CLEONICE DULCENINA
RECORRIDO(S) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
ADVOGADO : DR. MARCELO ALESSI

114. Processo: RR 696123/2000.4 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
RECORRIDO(S) : JAIME FERREIRA
ADVOGADO : DR. FLÁVIO LUIZ ALVES BELO

115. Processo: RR 701799/2000.1 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO HENRIQUE DE MOURA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANÍBAL GONÇALVES JÚNIOR

116. Processo: RR 703211/2000.1 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : VERA LÚCIA DA FONTE LOPES SOUTO
RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR

117. Processo: RR 704253/2000.3 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : JOSÉ RAIMUNDO DE FREITAS
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

118. Processo: RR 704974/2000.4 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : ELIAS EMÍDIO DA SILVA
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

119. Processo: RR 705259/2000.1 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
RECORRIDO(S) : JOSÉ ELISIÁRIO NEVES
ADVOGADO : DR. JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO

120. Processo: RR 706001/2000.5 - TRT 7ª Região

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE
ADVOGADO : DR. LAURO RIBEIRO PINTO JÚNIOR

121. Processo: RR 707187/2000.5 - TRT 18ª Região

RECORRENTE(S) : RUBENS DIAS BATISTA
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

122. Processo: RR 708034/2000.2 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE
RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR

123. Processo: RR 709942/2000.5 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : TARCÍSIO INÊS MOREIRA
ADVOGADA : DRA. HELENA SÁ

124. Processo: RR 712693/2000.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
RECORRIDO(S) : JOSÉ SÉRGIO PEREIRA TOLEDO CRUZ
ADVOGADO : DR. THÉO ESCOBAR
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

125. Processo: RR 716636/2000.7 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : PEDRO PAULO DE SOUZA
ADVOGADA : DRA. HELENA SÁ

126. Processo: RR 719281/2000.9 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : JOSÉ WILSON DE SOUZA
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

127. Processo: RR 106/2001-003-12-00.6 - TRT 12ª Região

RECORRENTE(S) : MAXIMILIANO GAIDSINSKI S.A. - INDÚSTRIA DE AZULEJOS ELIANE
RECORRIDO(S) : ELIZABETE TEIXEIRA DA SILVEIRA
ADVOGADO : DR. ARLINDO ROCHA

128. Processo: ROAR 272/2001-000-19-00.5 - TRT 19ª Região

RECORRENTE(S) : ROBSON SAMPAIO TOJAL DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS (TELEFONISTAS EM GERAL) NO ESTADO DE ALAGOAS - SINTTEL/A
ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO JOSÉ MARINHO MAIA
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

129. Processo: AIRR 385/2001-042-01-40.5 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB
RECORRIDO(S) : MARGARIDA MARIA DURÃES BRANDÃO DA FONTE
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

130. Processo: AIRR 512/2001-078-15-40.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL
RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)
RECORRIDO(S) : IELO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E OBRAS LTDA.
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)
RECORRIDO(S) : EDILSON ANTÔNIO DE CARVALHO
ADVOGADA : DRA. MARIA DO ROSÁRIO PRESTES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E TELEFONIA RURAIS DE IBIUNA LTDA. - CETRIL
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)
RECORRIDO(S) : EMPREITEIRA D. SOUZA S/C LTDA.
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)
RECORRIDO(S) : BANDEIRANTE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DR. PEDRO LUIZ ZANELLA

131. Processo: AIRR 544/2001-053-01-40.5 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S) : MÔNICA FONSECA BAPTISTA
ADVOGADO : DR. LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO

132. Processo: AIRR 637/2001-042-12-40.6 - TRT 12ª Região

RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DÉRCIO VARELA
ADVOGADO : DR. JOÃO GABRIEL TESTA SOARES

133. Processo: AIRR 866/2001-002-02-40.6 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : RAE SORVETES LTDA.
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

134. Processo: AIRR 1084/2001-071-15-00.3 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : HILTON LIMA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : CHAMFLORA - MOGI GUAÇU AGROFLORESTAL LTDA.
ADVOGADA : DRA. MÔNICA DE ARRUDA MELO

135. Processo: RXOF e ROAR 1171/2001-000-15-00.3 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
RECORRIDO(S) : ANSELMO MARTINS
ADVOGADO : DR. FELÍCIO VANDERLEI DERIGGI

136. Processo: RR 1200/2001-026-03-00.5 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : HEVANDO GOMES DE AMORIM
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

137. Processo: RR 1477/2001-002-22-00.4 - TRT 22ª Região

RECORRENTE(S) : RAIMUNDA ALVES DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. OSIVAL DANTAS BARRETO

138. Processo: AIRR 1643/2001-056-01-40.3 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RECORRIDO(S) : PRO UNI-RIO - FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : DR. JOÃO PEDRO MONTEIRO
RECORRIDO(S) : CISAT - CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO TRABALHO
ADVOGADO : DR. JOÃO PEDRO MONTEIRO
RECORRIDO(S) : IARA MEIRELLES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : DR. FÁBIO KIK DA SILVA

139. Processo: AIRR 1680/2001-104-03-40.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : CARLOS SOBREIRA DA CRUZ
RECORRIDO(S) : JULIANA DINIZ SOUZA
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)
RECORRIDO(S) : JOSÉ SARAMAGO FILHO
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)
RECORRIDO(S) : BRASMEN CÓPIAS LTDA. (COMPANY XEROX)
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)
RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO ROCHA SILVA
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)
RECORRIDO(S) : GERALDO CORREIA DE AMORIM JÚNIOR
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

140. Processo: AIRR 1716/2001-465-02-40.5 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : WHITE CAP DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : GENIVALDO DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. MARCIA CRISTINA GIUSTI CASADEI

141. Processo: RR 1768/2001-020-01-00.9 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : LUIZ CLÁUDIO BARROS PEIXOTO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA REGINA GUARIENTO

142. Processo: AIRR 1803/2001-465-02-40.2 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : WHITE CAP DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : REMAPRINT EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : DR. PALOMA SUMIE MOURA TSUTSUI
RECORRIDO(S) : MARIA IVONE LIMA FERREIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ VITOR FERNANDES

143. Processo: RR 1837/2001-097-15-00.3 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : ÂNGELA TEOTÔNIO BRAZ
RECORRIDO(S) : IRMÃOS RUSSI LTDA.
ADVOGADA : DRA. VERA LUCIA DIAS SUDATTI

144. Processo: AIRR 2282/2001-017-05-40.8 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
RECORRIDO(S) : VALTER FREITAS DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. HÉLBIO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA

145. Processo: RR 2860/2001-031-12-00.0 - TRT 12ª Região

RECORRENTE(S) : TITO KOERICH ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.
RECORRIDO(S) : MOVELTEC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)
RECORRIDO(S) : VÂNIO DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR. FRANCISCO RANGEL EFFTING

146. Processo: AIRR 3387/2001-079-03-00.7 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
RECORRIDO(S) : ANA ELISA ALBINATI SILVA
ADVOGADO : DR. HUMBERTO MARCIAL FONSECA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DRA. WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA

147. Processo: RXOF e ROAR 3624/2001-000-07-00.0 - TRT 7ª Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DO CEARÁ
RECORRIDO(S) : LÚCIA MARIA OLIVEIRA DE MESQUITA
ADVOGADO : DR. JOSÉ VALDECY BRAGA DE SOUSA

148. Processo: AIRR 4652/2001-026-12-40.4 - TRT 12ª Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ BRAZ FORTUNATO
RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
PROCURADOR : DR. DR. PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
RECORRIDO(S) : METROPOLITANA CATARINENSE DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)
RECORRIDO(S) : BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.
ADVOGADO : DR. PAULO MURILLO KELLER DO VALLE

149. Processo: ROAC 9058/2001-000-03-43.4 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : OLAVO ANTÔNIO FERREIRA
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
PROCURADORA : DRA. SANDRA LIA SIMÓN
RECORRIDO(S) : CARLOS RENATO VEIGA DE BRITO E OUTRO
ADVOGADO : DR. EVANDRO BRAZ DE ARAÚJO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : USINA BOA VISTA LTDA.
ADVOGADO : DR. BRUNO CARDOSO PIRES DE MORAES

150. Processo: ROAR e ROAC 10206/2001-000-18-00.9 - TRT 18ª Região

RECORRENTE(S) : MARTINHO MORAES LIMA
RECORRIDO(S) : ADRIÁTICO ALIMENTOS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : DR. DELCIDES FERREIRA DE SOUZA

151. Processo: RR 724534/2001.6 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : AILTON COSTA E MELO
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

152. Processo: RR 724855/2001.5 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : JOSÉ DA SILVA VIANA
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

153. Processo: RR 728081/2001.6 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : MARCO AURÉLIO DE SOUZA LAGE
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

154. Processo: RR 729137/2001.7 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ CÂNDIDO MALTA CAMPOS
RECORRIDO(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ADVOGADO : DR. BENEMEY SERAFIM ROSA
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

155. Processo: RR 730375/2001.9 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : HEBER JOSÉ MUNIZ NETO
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

156. Processo: AIRR 730576/2001.3 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : JOÃO BATISTA DE LACERDA NETO
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA

157. Processo: RR 733673/2001.7 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : NATANAEL SEVERIO DE LIMA
RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

158. Processo: AIRR 734515/2001.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : NELSON REBELLO
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

159. Processo: RR 737496/2001.1 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO
RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA APARECIDA PESTANA DE ARRUDA
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

160. Processo: AIRR 738431/2001.2 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : ELAINE FIRMO DE MOURA NOCE
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEMA
PROCURADOR : DR. DR. ALDE DA COSTA SANTOS JÚNIOR

161. Processo: RR 738841/2001.9 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : WILSON GONÇALVES SILVÉRIO
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

162. Processo: AIRR 747453/2001.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ LUIS CAETANO DA SILVA
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR. CIRO JOSÉ QUEIROZ DE CASTRO

163. Processo: RR 747793/2001.4 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : MARCOS NUNES ROQUE
RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR

164. Processo: RR 750144/2001.5 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

165. Processo: RR 751606/2001.8 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : DAMIÃO CARDOSO DOS SANTOS E OUTRO
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR

166. Processo: RR 752738/2001.0 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
RECORRIDO(S) : JOAQUIM JOSÉ SANTANA
ADVOGADO : DR. JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO
RECORRIDO(S) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.
ADVOGADA : DRA. ELIONORA HARUMI TAKESHIRO

167. Processo: RR 753748/2001.1 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : GERALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. MARCELO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA

168. Processo: RR 753785/2001.9 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : GIOVANE RODRIGO FERREIRA E OUTRO
ADVOGADA : DRA. HELENA SÁ

169. Processo: RR 754751/2001.7 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : ROSALINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

170. Processo: AIRR 755529/2001.8 - TRT 8ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
RECORRIDO(S) : MILTON DE SOUZA MACHADO
ADVOGADA : DRA. PAULA FRASSINETTI C. S. MATTOS

171. Processo: AIRR 762032/2001.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO HAMILTON ROCHA
RECORRIDO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. URSULINO SANTOS FILHO

172. Processo: AIRR 764130/2001.9 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : JULIANA KOETZ DAVIDS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. HOMERO BELLINI JÚNIOR

173. Processo: RR 764419/2001.9 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO DE ANDRADE
ADVOGADO : DR. WALTER MELO VASCONCELOS BÁRBARA

174. Processo: RR 765320/2001.1 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : ROMILDO APARECIDO SANTIAGO
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

175. Processo: RR 768106/2001.2 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : MARCÉLIO CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADA : DRA. JULIANA DE CÁSSIA SILVA BENTO

176. Processo: AIRR e RR 769195/2001.6 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : FLÁVIO TADEU MARIANTE FERNANDES
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS

177. Processo: RR 771150/2001.6 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : EMERSON RENATO VIEIRA
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

178. Processo: RR 776446/2001.1 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : ELCI DA SILVA
ADVOGADO : DR. CRISTIANO COUTO MACHADO

179. Processo: RR 777959/2001.0 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
RECORRIDO(S) : ELEOMAR OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. ALÉCIO JOCIMAR FÁVARO

180. Processo: AIRR 778118/2001.1 - TRT 23ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO SAMPAIO DE AQUINO
ADVOGADO : DR. ISRAEL ANIBAL SILVA

181. Processo: RR 785243/2001.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MARIA DE SOUZA
ADVOGADO : DR. ELIAS OLIVEIRA DA SILVA

182. Processo: AIRR e RR 787915/2001.5 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : JOÃO DE JESUS
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

183. Processo: AIRR 790945/2001.1 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE CASTRO LIMA
ADVOGADO : DR. DARMY MENDONÇA

184. Processo: RR 794709/2001.2 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
RECORRIDO(S) : EDUARDO CARLOS TIMPONI
ADVOGADO : DR. ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA

185. Processo: AIRR 795187/2001.5 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE IPATINGA, BELO ORIENTE E SANTANA DO PARAÍSO - SINDIPA
RECORRIDO(S) : USIMINAS MECÂNICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

186. Processo: RR 799908/2001.1 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO VIEIRA DA CRUZ
ADVOGADA : DRA. MARIA LUÍZA PIRES DE ARAÚJO

187. Processo: AIRR 801910/2001.9 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : MRS - LOGÍSTICA S.A.
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO PEREIRA ADELINO
ADVOGADO : DR. CELSO BARBOSA PINHEIRO

188. Processo: RR 803881/2001.1 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : JEFERSON DO CARMO CABRAL
ADVOGADO : DR. CRISTIANO COUTO MACHADO

189. Processo: RR 805084/2001.1 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO ROQUE NASCIMENTO MEMELI
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO : DR. ÍMERO DEVENS JÚNIOR

190. Processo: AIRR 807348/2001.7 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : VALESUL ALUMÍNIO S.A.
RECORRIDO(S) : ADILSON PINHEIRO DOS REIS
ADVOGADO : DR. ROBSON SILVA DE OLIVEIRA

191. Processo: AIRR 807600/2001.6 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. HELVÉCIO ROSA DA COSTA

192. Processo: AIRR 808734/2001.6 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : JOÃO ADEMIR BIANCHI
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

193. Processo: RR 810833/2001.4 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : RONILTO CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. MARIA DE FÁTIMA DOMENICI AZEVEDO

194. Processo: RR 813556/2001.7 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. ADRIANA DE FÁTIMA MEIRELES

195. Processo: RR 813627/2001.2 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ
RECORRIDO(S) : GERALDO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. FREDERICO GARCIA GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : DR. JOÃO MARCOS GROSSI LOBO MARTINS

196. Processo: RR 815110/2001.8 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : LUIZ MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

197. Processo: RR 816281/2001.5 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : WALMIR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

198. Processo: AIRR 40/2002-093-15-40.9 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
RECORRIDO(S) : TRANSBRAÇAL - PRESTADORA DE SERVIÇO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. JOAQUIM OCÍLIO BUENO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : OLÍMPIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO QUEIRÓZ

199. Processo: RR 81/2002-051-11-00.0 - TRT 11ª Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO BARROS FERREIRA
ADVOGADO : DR. RANDERSON MELO DE AGUIAR

200. Processo: AIRR e RR 145/2002-099-03-00.7 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GOVERNADOR VALADARES
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GOVERNADOR VALADARES - SECOM
ADVOGADA : DRA. ANA MARIA RIBAS MAGNO
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
PROCURADORA : DRA. SANDRA LIA SIMÓN

201. Processo: RR 154/2002-900-03-00.9 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

202. Processo: RR 236/2002-061-15-00.4 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
RECORRIDO(S) : VERA MARIA COSTARELLI FIKARIS
ADVOGADO : DR. RUBENS GARCIA FILHO

203. Processo: ROAA 366/2002-000-01-00.3 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS SECURITÁRIOS DO RIO DE JANEIRO
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADORA : DRA. SANDRA LIA SIMÓN
RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : DR. MARCOS DIBE RODRIGUES

204. Processo: RR 378/2002-019-02-00.7 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
RECORRIDO(S) : ORLANDO DO NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO : DR. JOSÉ DALTON ALVES FURTADO

205. Processo: AIRR 404/2002-022-24-41.7 - TRT 24ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
RECORRIDO(S) : CLEIDE NASCIMENTO DE OLIVEIRA PRIMÃO
ADVOGADO : DR. EDIMAR FERREIRA DA SILVA

206. Processo: RR 472/2002-049-02-00.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FLAT SERVICE MONT CLAIR
ADVOGADO : DR. CARLOS CARMELO BALARÓ

207. Processo: AIRR 522/2002-009-02-40.2 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : LANCHES BAR NOVO PARAIZO LTDA.
ADVOGADO : DR. HUMBERTO DO NASCIMENTO CANHA

208. Processo: AIRR 573/2002-062-02-40.3 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : BAR E LANCHES RECANTO DOS FORMANTES LTDA.
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

209. Processo: RR 585/2002-031-01-00.0 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : ANELSINO DOS SANTOS BENTO
RECORRIDO(S) : IVI - INDÚSTRIAS VEROLME ISHIBRAS S.A.
ADVOGADA : DRA. NEUZA MARIA LAMY ROSÁRIO

210. Processo: RR 685/2002-002-03-00.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : MARIA SIMÕES DA SILVA BARTELS
ADVOGADO : DR. GUSTAVO FARIA BAHIA DE OLIVEIRA

211. Processo: AIRR 715/2002-002-16-40.2 - TRT 16ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELMA
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA SANTANA
ADVOGADO : DR. PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS

212. Processo: AIRR 742/2002-004-24-40.4 - TRT 24ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
RECORRIDO(S) : PEDRO PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO : DR. NIVALDO GARCIA DA CRUZ

213. Processo: AIRR 855/2002-221-04-40.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : CARLOS ROBERTO DA ROCHA NUNES E OUTROS
RECORRIDO(S) : TRACTEBEL ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DR. EDEVALDO DAITX DA ROCHA

214. Processo: AIRR 869/2002-444-02-40.5 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
RECORRIDO(S) : ALFEU RAMIRO DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. YASMIN AZEVEDO AKAUI PASCHOAL

215. Processo: AIRR 928/2002-025-02-40.4 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : FASH PLUS RESTAURANTES LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA ADELAIDE DO NASCIMENTO PEREIRA

216. Processo: RR 1070/2002-004-02-00.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO PARADA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : MEMOCONTA ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : DR. ERASTO SOARES VEIGA

217. Processo: AIRR 1147/2002-462-02-40.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : ISMAEL SOUZA DA SILVEIRA
ADVOGADO : DR. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

218. Processo: ROAR 1306/2002-000-15-00.1 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. MAYRIS FERNANDEZ ROSA

219. Processo: AIRR 1367/2002-057-02-40.5 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : RESTAURANTE CLASSE A LTDA.
ADVOGADA : DRA. TAMARA GUEDES COUTO

220. Processo: RR 1491/2002-004-13-00.0 - TRT 13ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
RECORRIDO(S) : JOSELIDSON SOUSA ARAÚJO
ADVOGADO : DR. LUIZ GONZAGA DA SILVA JÚNIOR

221. Processo: AIRR 1607/2002-241-02-40.2 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS DIAS
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

222. Processo: RR 1983/2002-011-05-00.8 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
RECORRIDO(S) : WILSON UBIRAMAR DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JAMILE MELO HAGE

223. Processo: RR 2160/2002-003-05-00.5 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. (SUCESSORA DA TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA)
RECORRIDO(S) : EDGAR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

224. Processo: AIRR 2178/2002-007-02-40.3 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : CANTINHO DA MARGARITA LTDA.
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

225. Processo: RR 2223/2002-017-15-00.1 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
RECORRIDO(S) : ODAIR MARQUES BARBOSA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

226. Processo: AIRR 2334/2002-014-05-40.8 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
RECORRIDO(S) : MARIA LUÍZA SILVA SANTOS
ADVOGADO : DR. CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO

227. Processo: AIRR 2346/2002-024-02-40.6 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGENS, INSTALAÇÕES E AFINS DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S) : ELAINE CRISTINE BARBOSA FARIAS
ADVOGADO : DR. JORGE LUIS C. SIMÕES

228. Processo: RR 2359/2002-906-06-00.0 - TRT 6ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB/RECIFE
RECORRIDO(S) : MÁRCIA CANUTO MENDES
ADVOGADO : DR. CARLOS HUMBERTO RIGUEIRA ALVES

229. Processo: AIRR 2415/2002-079-02-40.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : RB BUFFET COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

230. Processo: AIRR 2808/2002-044-02-40.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : ESFIHA NOVO MUNDO LTDA.
ADVOGADO : DR. WANDERLEI ANTONIO GALACINI

231. Processo: RR 3089/2002-911-11-00.3 - TRT 11ª Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ARNULF BANTEL
ADVOGADO : DR. JAMILE MELO HAGE

232. Processo: RR 3149/2002-900-03-00.8 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : ADIRCE NASCIMENTO MARTINS
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

233. Processo: AIRR 3673/2002-900-03-00.9 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : ROBSON MACIEIRA FIGUEIREDO
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

234. Processo: RR 4480/2002-900-14-00.5 - TRT 14ª Região

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO RODRIGUES DA CUNHA E OUTROS
RECORRIDO(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR. DR. JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
ADVOGADO : DR. PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO

235. Processo: RR 11438/2002-900-03-00.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : EDMAR HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

236. Processo: RR 11845/2002-900-03-00.8 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : EDMILSON JOAQUIM DE MELO
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

237. Processo: AIRR 14425/2002-902-02-00.1 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : MARIA DO AMPARO DO NASCIMENTO FONSECA
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

238. Processo: AIRR 17992/2002-900-15-00.6 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : GERALDO DE OLIVEIRA COSTA
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. - EMBRAER
ADVOGADO : DR. CLÉLIO MARCONDES FILHO

239. Processo: AIRR 18361/2002-900-15-00.4 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : NEUSA SOLANGE RAMIRES
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

240. Processo: RR 18497/2002-900-02-00.5 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO
RECORRIDO(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

241. Processo: ROAA 20238/2002-000-02-00.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE SÃO PAULO - SINTRACON
RECORRIDO(S) : VALDIRENE PROENÇA MENDES SOUZA E OUTRAS
ADVOGADA : DRA. MARIA EDINEIDE DA SILVA

242. Processo: RR 21164/2002-902-02-00.6 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CESP
RECORRIDO(S) : AFONSO MARQUES DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS
ADVOGADO : DR. HUMBERTO CARDOSO FILHO

243. Processo: RR 23455/2002-902-02-00.9 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
RECORRIDO(S) : SÍLVIO RUBENS MICHELMANN
ADVOGADO : DR. ULISSES NUTTI MOREIRA

244. Processo: AIRR 27554/2002-900-09-00.9 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
RECORRIDO(S) : IRINEU WALESKI
ADVOGADO : DR. NILTON DA SILVA CORREIA

245. Processo: RR 27914/2002-900-03-00.5 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : MOACIR SILVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

246. Processo: AIRR 30146/2002-900-03-00.7 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
RECORRIDO(S) : ESPÓLIO DE AYRTHON DE ALMEIDA REIS
ADVOGADO : DR. MARCELO PEREIRA ASSUNÇÃO

247. Processo: RR 30734/2002-900-03-00.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : JENER GODINHO MENEZES
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

248. Processo: RR 30831/2002-900-02-00.9 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : DIXIE TOGA S.A.
RECORRIDO(S) : EDUARDO GOMES CAMARGO
ADVOGADA : DRA. FIVA KARPUK

249. Processo: AIRR 35289/2002-900-02-00.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : PILOT PEN DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RECORRIDO(S) : ENALDO PEREIRA DE MOURA
ADVOGADO : DR. MIGUEL TAVARES

250. Processo: RR 35696/2002-900-03-00.2 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE DE LIMA
ADVOGADO : DR. CRISTIANO COUTO MACHADO

251. Processo: AIRR 36809/2002-900-09-00.4 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : ACIR FAGUNDES E OUTROS
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : DR. INDALÉCIO GOMES NETO

252. Processo: AIRR 36870/2002-900-02-00.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : MÁRIO CARPANI
RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR. SÉRGIO CAMARGO CIAMPAGLIA

253. Processo: AIRR 38685/2002-900-04-00.9 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : EMULZINT ADITIVOS ALIMENTÍCIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RECORRIDO(S) : MARCELO BUSSACOS
ADVOGADO : DR. MARCELO KROEFF

254. Processo: RR 38875/2002-900-03-00.1 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : JÚLIO MARIA POSSIDONIO
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

255. Processo: RR 40884/2002-900-04-00.7 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE
RECORRIDO(S) : ROSA TELES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
RECORRIDO(S) : INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BRDE - ISBRDE
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

256. Processo: ROAR 44051/2002-900-04-00.5 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A. E OUTRA
RECORRIDO(S) : EVARISTO SHROEDER SOARES
ADVOGADO : DR. JOSUÉ DE SOUZA MENEZES

257. Processo: AIRR 46262/2002-900-02-00.3 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : DIRCE VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

258. Processo: AIRR 47540/2002-900-01-00.5 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : MINASGÁS S.A. - DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL
RECORRIDO(S) : RICARDO BARBOSA SOARES
ADVOGADA : DRA. EDMA RODRIGUES MORAES

259. Processo: AIRR 48992/2002-902-02-40.6 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S) : VANDERLEI MENDES
ADVOGADA : DRA. ROSY ENY LOPES RODRIGUES

260. Processo: AIRR 50234/2002-900-04-00.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : ARISTEU BARBOSA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. MARCELO HUGO DA ROCHA

261. Processo: RR 51135/2002-900-02-00.6 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : ISAAC FERNANDES DE MIRANDA
RECORRIDO(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

262. Processo: RR 51442/2002-900-09-00.9 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
RECORRIDO(S) : JULIO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADA : DRA. SUELI APARECIDA ERBANO

263. Processo: RR 52094/2002-900-12-00.0 - TRT 12ª Região

RECORRENTE(S) : NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

264. Processo: AIRR 58464/2002-900-10-00.4 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ VALTER DE SOUSA
RECORRIDO(S) : BRAVESA - BRASÍLIA VEÍCULOS S.A.
ADVOGADO : DR. VANDIR APPARECIDO NASCIMENTO

265. Processo: AIRR 60046/2002-900-01-00.6 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : BILLITON METAIS S.A.
RECORRIDO(S) : SÉRGIO MARASCHIN
ADVOGADO : DR. FERNANDO MORELLI ALVARENGA

266. Processo: AIRR 62523/2002-900-08-00.0 - TRT 8ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP
RECORRIDO(S) : MARCELO ALFAIA DE CARVALHO
ADVOGADO : DR. ALDANERYS MATOS AMARAL

267. Processo: AIRR 62793/2002-900-02-00.3 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S) : TEREZA REGINA HORÁCIO LOPES
ADVOGADO : DR. WANDERLEY INÁCIO SOBRINHO

268. Processo: RR 66129/2002-900-04-00.2 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARDOSO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA : DRA. VIRGIANI ANDRÉA KREMER

269. Processo: AIRR 70283/2002-900-02-00.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
RECORRIDO(S) : WILSON DA SILVA
ADVOGADA : DRA. MARIA APARECIDA E. ARAÚJO

270. Processo: ROAR 51/2003-000-17-00.0 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO SPADETTI
RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

271. Processo: RR 53/2003-026-03-00.8 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : WAGNER ONOFRE JEREMIAS
ADVOGADA : DRA. MARIA DAS GRAÇAS EZEQUIEL ÁSSIMOS

272. Processo: AIRR 75/2003-381-06-40.2 - TRT 6ª Região

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : PETRÔNIO JOSÉ VERÍSSIMO DE GOUVEIA
ADVOGADO : DR. LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO PANTALEÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ RAWLINSON FERRAZ

273. Processo: RR 127/2003-463-02-00.4 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : CESÁRIO MANOEL DE LIMA
ADVOGADA : DRA. ÂNGELA MARIA GAIA

274. Processo: AIRR 165/2003-002-06-40.7 - TRT 6ª Região

RECORRENTE(S) : INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA.
RECORRIDO(S) : JOSÉ SEIXAS PEREIRA FILHO
ADVOGADA : DRA. ANNA GABRIELA PINTO FORNELLOS

275. Processo: AIRR 167/2003-020-03-41.7 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. LUCIANO PAIVA NOGUEIRA
RECORRIDO(S) : ARLETE GONÇALVES DE ANDRADE
ADVOGADO : DR. JOÃO BAPTISTA ARDIZONI REIS

276. Processo: AIRR 207/2003-015-10-40.4 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO (CÂMARA DOS DEPUTADOS)
RECORRIDO(S) : PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE ASSIS SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JOMAR ALVES MORENO

277. Processo: AIRR 210/2003-011-04-40.5 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
RECORRIDO(S) : CELSO OLIVEIRA DE CAMARGO
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA MARQUES POHLMANN

278. Processo: AIRR 322/2003-255-02-40.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
RECORRIDO(S) : ARILDO OLIVEIRA REIS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA

279. Processo: AIRR 347/2003-021-02-40.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : VERÔNICA FERREIRA PIMENTA
RECORRIDO(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR. MARCELO PIMENTEL

280. Processo: AIRR 419/2003-121-17-40.3 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
RECORRIDO(S) : ATAÍDE BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO : DR. SÉRGIO VIEIRA CERQUEIRA

281. Processo: AIRR 431/2003-254-02-40.9 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
RECORRIDO(S) : IZILDINHA FIGUEIREDO DA COSTA
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS

282. Processo: AIRR 498/2003-451-04-40.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : GERDAU S.A.
RECORRIDO(S) : RONALD JOSÉ FRANCO DE ANDRADE E OUTROS
ADVOGADA : DRA. LUCIANE R. MADUREIRA

283. Processo: AIRR 511/2003-061-15-40.5 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ BIANCHINI
ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO OVÍDIO NICOLETTI

284. Processo: AIRR 544/2003-016-10-40.8 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO (CÂMARA DOS DEPUTADOS)
RECORRIDO(S) : PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)
RECORRIDO(S) : WESLEY DOS REIS VAZ
ADVOGADA : DRA. SILVANETE CÂNDIDA SENA
RECORRIDO(S) : JOÃO VICENTE CUNHA
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

285. Processo: AIRR 571/2003-402-04-40.3 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
RECORRIDO(S) : JASET - JATO D'ÁGUA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : DR. RICARDO MARTINS LIMONGI
RECORRIDO(S) : ISABEL DE AZEVEDO VELHO
ADVOGADA : DRA. TÂNIA TOCHETTO

286. Processo: AIRR 586/2003-071-02-40.4 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : RESTAURANTE DINHO'S PLACE LTDA.
ADVOGADO : DR. FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO

287. Processo: AIRR 592/2003-121-17-40.1 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
RECORRIDO(S) : SAMUEL VALVERDE DE SOUZA FILHO
ADVOGADA : DRA. ANCELMA DA PENHA BERNARDOS

288. Processo: RR 600/2003-253-02-00.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
RECORRIDO(S) : JOAQUIM SOUZA DIAS
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS

289. Processo: RR 611/2003-251-02-00.7 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
RECORRIDO(S) : SUELI DE SOUZA DIAS
ADVOGADA : DRA. VIVIANE DA SILVA PEREIRA DIAS

290. Processo: AIRR 623/2003-097-03-40.1 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : ACESITA S.A.
RECORRIDO(S) : JOÃO DE DEUS CASSEMIRO E OUTROS
ADVOGADO : DR. ALTAIR PEREIRA DE AZEVEDO

291. Processo: AIRR 637/2003-003-15-40.9 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SOROCABA
RECORRIDO(S) : SKEMA-TEK SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUTENÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR. MILTON LOPES JÚNIOR
RECORRIDO(S) : CLEISON ALCÂNTARA TAVARES
ADVOGADA : DRA. FERNANDA BRAVO FERNANDES

292. Processo: AIRR 651/2003-002-17-40.5 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TELEFÔNICOS DO ESPÍRITO SANTO - SINTTEL/ES
ADVOGADA : DRA. SANDRA MÁRCIA CAVALCANTE TÔRRES DAS NEVES

293. Processo: RR 661/2003-121-17-40.7 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
RECORRIDO(S) : JORGE PESSOTTI FILHO
ADVOGADA : DRA. ANCELMA DA PENHA BERNARDOS

294. Processo: RR 732/2003-064-03-00.3 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CELESTINO SIMÃO DA SILVA
ADVOGADA : DRA. DENISE FERREIRA MARCONDES

295. Processo: AIRR 732/2003-002-15-40.6 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : IGL INDUSTRIAL LTDA.
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MANTOVANI SOBRINHO
ADVOGADO : DR. DIÓGENES MONTEIRO DE ALMEIDA

296. Processo: AIRR 761/2003-701-04-40.9 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : SANTA LUCIA MENEZES LUCCAS
ADVOGADA : DRA. ROSANNA CLAUDIA VETUSCHI D'ERI
RECORRIDO(S) : MAGALI DE ALMEIDA STREHER
ADVOGADA : DRA. IVANA DUTRA PIPPI

297. Processo: AIRR 792/2003-028-03-40.7 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO ROMEU DA COSTA
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

298. Processo: AIRR 797/2003-013-10-40.2 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. GERALDO MARCONE PEREIRA

299. Processo: AIRR 797/2003-039-01-40.4 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
RECORRIDO(S) : DIVANILDE E SILVA
ADVOGADO : DR. WÁLTER ANDRADE ARAÚJO

300. Processo: AIRR 798/2003-079-15-40.1 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS GIANDONI
ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA ROCHA DE MATTOS

301. Processo: AIRR 804/2003-465-02-40.1 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : EDNO DE OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO : DR. RICARDO LOPES

302. Processo: AIRR 807/2003-027-03-40.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : JOÃO MIRANDA
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

303. Processo: AIRR 820/2003-109-15-40.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ
RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)
RECORRIDO(S) : LETÍCIA ALVES SALLES
ADVOGADO : DR. JOSÉ ABÍLIO LOPES
RECORRIDO(S) : BANDEIRANTE ENERGIA S.A.
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA SIQUEIRA

304. Processo: AIRR 820/2003-253-02-40.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
RECORRIDO(S) : FELIPE GOMES SANTOS
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS

305. Processo: AIRR 846/2003-007-02-40.9 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : BAR E LANCHES DOS AQUINOS LTDA. - ME
ADVOGADO : DR. EDISON DI PAOLA DA SILVA

306. Processo: AIRR 855/2003-009-08-40.0 - TRT 8ª Região

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : MÁRCIO ROGÉRIO EPAMINONDAS
ADVOGADO : DR. EDNILSON GONÇALVES DA SILVA
RECORRIDO(S) : COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLA BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. EDNILSON GONÇALVES DA SILVA

307. Processo: AIRR 863/2003-062-15-40.7 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
RECORRIDO(S) : ARI GALVÃO MONTEIRO
ADVOGADA : DRA. ANA MARIA NEVES LETÚRIA

308. Processo: AIRR 875/2003-053-01-40.7 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : HAROLDO CÍCERO DE SOUZA
ADVOGADO : DR. MARCOS CHEHAB MALESON

309. Processo: AIRR 877/2003-055-01-40.9 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : MARIA HELENA PINTO COSTA
ADVOGADO : DR. MARCOS CHEHAB MALESON

310. Processo: RR 878/2003-007-18-00.2 - TRT 18ª Região

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
RECORRIDO(S) : WELSON GARCIA DE ASSIS
ADVOGADO : DR. JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

311. Processo: AIRR 892/2003-008-01-40.0 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
RECORRIDO(S) : JESUÍNO SILVA DE ANDRADE
ADVOGADO : DR. BRÁULIO SÉRGIO MACIEL ROCHA

312. Processo: AIRR 895/2003-039-01-40.1 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : LIBERTY PAULISTA SEGUROS S.A.
RECORRIDO(S) : RUBENS DE CASTRO
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE LUIS LOURENÇO COUTINHO

313. Processo: AIRR 896/2003-035-01-40.0 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : CAMILO JOSÉ MAMUDE
ADVOGADO : DR. MARCOS CHEHAB MALESON

314. Processo: AIRR 897/2003-057-01-40.2 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
RECORRIDO(S) : LECI PEREIRA LINDENMEYER
ADVOGADO : DR. RUBEM DE FARIAS NEVES JÚNIOR

315. Processo: RR 898/2003-081-15-00.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.
RECORRIDO(S) : ORLANDO BORGES DE LIMA
ADVOGADO : DR. EURIVALDO DIAS

316. Processo: AIRR 907/2003-007-10-40.4 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
RECORRIDO(S) : JAMIL WILLIAM CURI
ADVOGADO : DR. ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA

317. Processo: AIRR 907/2003-028-01-40.4 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERJ
RECORRIDO(S) : ISAÚ FIRMO DA SILVA
ADVOGADO : DR. FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA

318. Processo: AIRR 916/2003-004-01-40.5 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
RECORRIDO(S) : ANA MARIA TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO : DR. ALTAIR PAZ COSTA

319. Processo: RR 921/2003-008-10-00.0 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
RECORRIDO(S) : CLAUDIONOR DE OLIVEIRA PINTO E OUTROS
ADVOGADO : DR. ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA

320. Processo: AIRR 925/2003-003-24-40.4 - TRT 24ª Região

RECORRENTE(S) : EDIR CARAMALAC DE AMEIDA E OUTRO
RECORRIDO(S) : AGESUL- AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS
PROCURADOR : DR. DR. PAULO JOSÉ DIETRICH

321. Processo: RR 928/2003-024-01-00.0 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
RECORRIDO(S) : ELIZEU PEIXOTO DA SILVA
ADVOGADO : DR. IZAQUIEL KOPERSZTYCH

322. Processo: AIRR 928/2003-054-01-40.6 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
RECORRIDO(S) : JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. EDUARDO RIBEIRO TARJANO LÉO

323. Processo: RR 943/2003-022-01-00.5 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JOSÉ SANTORO PINTO OSÓRIO
ADVOGADA : DRA. LETÍCIA COELI OSÓRIO GONÇALVES

324. Processo: RR 951/2003-112-03-00.1 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : ÂNGELO COSTA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADA : DRA. KELLYANNE HOTT RODRIGUES

325. Processo: AIRR 974/2003-044-02-40.2 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : RB BUFFET COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : DR. IVANO VERONEZI JÚNIOR

326. Processo: AIRR 976/2003-012-10-40.3 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
RECORRIDO(S) : UNIWAY SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA.
ADVOGADO : DR. OSVALDO BRILHANTE FILHO
RECORRIDO(S) : VANDA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. HUDSON DE FARIA

327. Processo: RR 983/2003-003-18-00.6 - TRT 18ª Região

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
RECORRIDO(S) : MARIA GORETH NEVES DE SOUZA
ADVOGADO : DR. JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

328. Processo: RR 983/2003-006-12-00.8 - TRT 12ª Região

RECORRENTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS MANENTI E OUTROS
ADVOGADO : DR. HENRIQUE LONGO

329. Processo: RR 985/2003-083-15-00.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. DIRCEU MASCARENHAS

330. Processo: RR 987/2003-012-18-00.5 - TRT 18ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO (EXTINTO BNCC)
RECORRIDO(S) : MARTINHO TAVARES DE SOUSA
ADVOGADO : DR. GÉLCIO JOSÉ SILVA

331. Processo: RR 1014/2003-007-10-00.1 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : IVAN SOFONIAS DE ARAÚJO E OUTROS
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

332. Processo: AIRR 1022/2003-030-15-40.2 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ
RECORRIDO(S) : MIGUEL RUFINO PALMEIRA
ADVOGADO : DR. MARCOS ROBERTO PIRES TONON

333. Processo: RR 1034/2003-102-15-00.1 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : OXITENO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RECORRIDO(S) : JOSÉ REINALDO ALVARENGA E OUTRO
ADVOGADA : DRA. JOSMARA SECOMANDI GOULART

334. Processo: RR 1046/2003-007-17-00.9 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARQUES DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADA : DRA. KARLA CECÍLIA LUCIANO PINTO

335. Processo: AIRR 1051/2003-441-02-40.1 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
RECORRIDO(S) : EDUARDO JOSÉ MACEDO E OUTRO
ADVOGADO : DR. ROQUE JURANDY DE ANDRADE JÚNIOR

336. Processo: AIRR 1052/2003-066-15-40.9 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
RECORRIDO(S) : CECÍLIA HELENA PEREIRA DANDREA
ADVOGADO : DR. ALVAIR ALVES FERREIRA HAUPENTHAL

337. Processo: RR 1068/2003-009-15-00.2 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA CAMACHO

338. Processo: RR 1088/2003-076-15-00.5 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
RECORRIDO(S) : JOSÉ REIS DE GODOI
ADVOGADA : DRA. ANA PAULA CAROLINA ABRAHÃO

339. Processo: AIRR 1091/2003-057-01-40.1 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : ALZIRA MARGARIDA FERREIRA
ADVOGADA : DRA. ANNA CLÁUDIA PINGITORE

340. Processo: RR 1108/2003-045-15-00.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : MONSANTO DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : GERSON ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : DR. LUCIANO CÉSAR CORTEZ GARCIA

341. Processo: AIRR 1135/2003-771-04-40.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S.A.
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DERLI DA SILVEIRA
ADVOGADO : DR. DÉCIO LUÍS FACHINI

342. Processo: AIRR 1142/2003-121-17-40.6 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
RECORRIDO(S) : DOLAICE FLAVIANO DE CASTRO
ADVOGADA : DRA. ANCELMA DA PENHA BERNARDOS

343. Processo: RR 1143/2003-006-17-00.5 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEST
RECORRIDO(S) : JOSÉ WELINGTON NOGUEIRA
ADVOGADO : DR. RICARDO QUINTAS CARNEIRO

344. Processo: RR 1156/2003-095-15-00.4 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS PRATAVIEIRA
ADVOGADO : DR. DARIO PICOLI NETTO

345. Processo: AIRR 1186/2003-044-02-40.3 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
RECORRIDO(S) : MARLENE DE OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO : DR. RUBENS GARCIA FILHO

346. Processo: AIRR 1200/2003-093-15-40.8 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : RIGESA - CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA.
RECORRIDO(S) : APARECIDO REZENDE RIBEIRO
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO

347. Processo: RR 1228/2003-004-03-00.7 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA CARVALHO E OUTROS
ADVOGADA : DRA. ANDREZA FALCÃO LUCAS FERREIRA

348. Processo: AIRR 1229/2003-013-15-40.1 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.
RECORRIDO(S) : ADEM BAFTI
ADVOGADO : DR. DOMINGOS BONOCCHI

349. Processo: RR 1252/2003-092-15-00.3 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : IGL INDUSTRIAL LTDA.
RECORRIDO(S) : AIRTO MORILHA E OUTROS
ADVOGADA : DRA. CLEDS FERNANDA BRANDÃO

350. Processo: AIRR 1279/2003-019-04-40.7 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : FLORINDO SILVEIRA PACHECO E OUTROS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA

351. Processo: RR 1310/2003-009-09-00.0 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : NADIR MARCIANO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA
ADVOGADA : DRA. ROBERTA ABAGGE SANTIAGO

352. Processo: RR 1362/2003-016-15-00.2 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : PEDRO DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS GIMENEZ

353. Processo: RR 1405/2003-024-15-00.4 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL
RECORRIDO(S) : FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. EVANDRO AUGUSTO MAZZETTO

354. Processo: AIRR 1405/2003-316-02-40.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SKF DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : DURVAL ARREBOLA
ADVOGADA : DRA. FÁBIA CAETANO DA SILVA

355. Processo: AIRR 1452/2003-342-01-40.5 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL S.A. - CSN
RECORRIDO(S) : SUDÁRIO CLETO DO PATROCÍNIO
ADVOGADA : DRA. TÂNIA RIEGER DE SOUZA CARNEIRO

356. Processo: RR 1454/2003-055-02-40.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
RECORRIDO(S) : SUELDA LOPES MOREIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

357. Processo: RR 1467/2003-465-02-00.5 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : AIRTON GONÇALVES
ADVOGADA : DRA. NANCY MENEZES ZAMBOTTO

358. Processo: RR 1480/2003-014-15-00.8 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : TRW AUTOMOTIVE LTDA.
RECORRIDO(S) : ADIR FERNANDES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : DR. OSVALDO STEVANELLI

359. Processo: RR 1482/2003-014-15-00.7 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : TRW AUTOMOTIVE LTDA.
RECORRIDO(S) : AILTON CLÁUDIO E OUTROS
ADVOGADO : DR. OSVALDO STEVANELLI

360. Processo: AIRR 1491/2003-027-01-40.5 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : EURIDES RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. JACIARA GARCIA DE OLIVEIRA

361. Processo: RR 1496/2003-040-02-00.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
RECORRIDO(S) : NOBUO SATO
ADVOGADO : DR. RICARDO INNOCENTI

362. Processo: AIRR 1533/2003-069-15-40.3 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : BUNGE FERTILIZANTES S.A.
RECORRIDO(S) : FRANCISCO ANTUNES PINTO
ADVOGADO : DR. WALDY PONTES

363. Processo: AIRR 1576/2003-040-01-40.3 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : JOSÉ FERREIRA LIMA
ADVOGADA : DRA. RAQUEL BATISTA RODRIGUES

364. Processo: RR 1599/2003-008-08-00.7 - TRT 8ª Região

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
RECORRIDO(S) : DARIMBERG MORAES CARVALHO
ADVOGADA : DRA. MEIRE COSTA VASCONCELOS

365. Processo: RR 1609/2003-465-02-00.4 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : APARECIDO BACANELLI GUTIERREZ
ADVOGADA : DRA. GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI

366. Processo: AIRR 1613/2003-039-01-40.3 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : JOSÉ AUGUSTO MARTINS PASTOR
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTONIO CABRAL

367. Processo: AIRR 1615/2003-014-01-40.6 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
RECORRIDO(S) : NEIDSON JOSÉ MOURA DE MIRANDA
ADVOGADA : DRA. CYNTIA AFFONSO SOARES LOUREIRO

368. Processo: RR 1630/2003-038-15-00.3 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
RECORRIDO(S) : LÁZARO MARIANO
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA CAMACHO

369. Processo: AIRR 1633/2003-001-01-40.1 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : MARCOS DE ALBUQUERQUE PETRA BITTENCOURT
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA MENEZES SOARES

370. Processo: AIRR 1639/2003-049-02-40.3 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : TERESA ARRAIS DE ALMEIDA GALUCCI
RECORRIDO(S) : INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT
ADVOGADO : DR. YOKO MIYAZONO ALVES PINTO

371. Processo: RR 1649/2003-014-15-00.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.
RECORRIDO(S) : LANDUALDO JOSÉ ACAUÃ
ADVOGADO : DR. ISRAEL FAIOTE BITTAR

372. Processo: RR 1679/2003-462-02-00.3 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : EGON RICKARDO INHAUSER
ADVOGADA : DRA. GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI

373. Processo: AIRR 1685/2003-061-01-40.1 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : AILTON ALMEIDA
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

374. Processo: AIRR 1700/2003-059-03-40.4 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER
ADVOGADO : DR. RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA

375. Processo: RODC 1766/2003-000-15-00.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. NILTON DA SILVA CORREIA

376. Processo: RR 1869/2003-023-03-00.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : HÉRCULES RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADA : DRA. MARIA DA ASSUNÇÃO PINTO

377. Processo: AIRR 1946/2003-341-01-40.3 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
RECORRIDO(S) : ELI BRAGA COUTINHO
ADVOGADA : DRA. CLEUSA CÂNDIDA BORGES

378. Processo: RR 1950/2003-003-17-00.9 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : WANDERLEI SANTOS DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : ARATEC MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADA : DRA. DENISE PEÇANHA SARMENTO DOGLIOTTI

379. Processo: AIRR 1980/2003-243-01-40.2 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : CELSO MARTINS DA MOTA
ADVOGADO : DR. ROSENILDO DE AGUIAR MORAIS

380. Processo: AIRR 2009/2003-481-01-40.2 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ QUINTANILHA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO

381. Processo: RR 2038/2003-171-06-00.0 - TRT 6ª Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RECORRIDO(S) : EDJANE DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO : DR. SEVERINO JOSÉ DA CUNHA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO AGRESTE MERIDIONAL - COOPRESSAM
ADVOGADA : DRA. VALDA HELENA ALVES DOS SANTOS

382. Processo: AIRR 2486/2003-382-02-40.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : VIVIAN WERBICK SANTOS - ME
ADVOGADO : DR. CASIMIRO MONTEIRO DOS ANJOS

383. Processo: RR 2511/2003-032-02-00.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : TATIANA CRISTINA RODRIGUES
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE ENGENEW ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE
ADVOGADO : DR. MIGUEL AMORIM DE OLIVEIRA

384. Processo: AIRR 2606/2003-462-02-40.3 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS BUENO E OUTRO
RECORRIDO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ BERNARDO ALVAREZ

385. Processo: AIRR 2992/2003-382-02-40.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : BAR E LANCHES DON FELIPÃO LTDA. - ME
ADVOGADO : DR. EVALDIR BORGES BONFIM

386. Processo: AIRR 3118/2003-060-02-40.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : KOALA BAR E DOCERIA LTDA.
ADVOGADO : DR. LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO

387. Processo: RR 10569/2003-011-20-40.3 - TRT 20ª Região

RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RECORRIDO(S) : KLEBER GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JARBAS GOMES DE MIRANDA

388. Processo: AIRR 19768/2003-008-11-40.3 - TRT 11ª Região

RECORRENTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.
RECORRIDO(S) : HILMAR RODRIGUES ACCYOLI LINS
ADVOGADO : DR. DANIEL DA SILVA CHAVES

389. Processo: RXOF e RODC 20194/2003-000-02-00.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGENS, INSTALAÇÕES E AFINS DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE ENGENEW ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. FERNANDO LUIZ CAVALCANTI DE BRITO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE
ADVOGADO : DR. MIGUEL AMORIM DE OLIVEIRA

390. Processo: AIRR 23421/2003-007-11-40.9 - TRT 11ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
RECORRIDO(S) : MARIA DA GLÓRIA PEREIRA REBOUÇAS
ADVOGADO : DR. SIMEÃO DE OLIVEIRA VALENTE

391. Processo: AIRR 82502/2003-900-02-00.4 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : JOEL JOSÉ DE SOUZA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : DR. SIDNEY FERREIRA

392. Processo: AIRR 83524/2003-900-02-00.1 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO MACHADO DE BRITO E OUTROS
RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRIDO(S) : INSTITUTO JOÃO MOREIRA SALLES
ADVOGADA : DRA. RUTH CARDOSO GARCIA

393. Processo: AIRR 84270/2003-900-02-00.9 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : BAR E LANCHES COMETA DE PINHEIROS LTDA.
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

394. Processo: AIRR 84639/2003-900-02-00.3 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : ERNESTO TOHORU FUKINO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

395. Processo: RR 85796/2003-900-04-00.5 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : VERA LECI DA SILVA
RECORRIDO(S) : SANATÓRIO BELÉM
ADVOGADO : DR. RICARDO JOBIM DE AZEVEDO

396. Processo: AIRR 88835/2003-900-02-00.7 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : ORIOS RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO

397. Processo: AIRR 90271/2003-900-02-00.2 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO DE SOUZA AMARAL FILHO
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

398. Processo: AIRR 93309/2003-900-02-00.9 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : JUAREZ HENRIQUE RODRIGUES
ADVOGADO : DR. MARCELO PEDRO MONTEIRO

399. Processo: RR 94978/2003-900-01-00.3 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : LILIAN GUERRA BOTELHO
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR. PAULO ROGÉRIO CORRÊA DE OLIVEIRA

400. Processo: AIRR 95513/2003-900-04-00.3 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : GLÊNIO LORENZI
RECORRIDO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : DR. JORGE SANT'ANNA BOPP

401. Processo: ROMS 96536/2003-900-02-00.6 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE
RECORRIDO(S) : DORACI HASSE
ADVOGADO : DR. JORGE PINHEIRO CASTELO

402. Processo: AIRR 97082/2003-900-02-00.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : APARECIDO RODRIGUES
RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : DR. DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

403. Processo: AIRR 99895/2003-900-04-00.4 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S) : NARA MACHADO MARTINS
ADVOGADO : DR. ADAIR ALBERTO SIQUEIRA CHAVES
RECORRIDO(S) : DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS
ADVOGADA : DRA. RENATA BERENICE DO AMARAL VIEIRA

404. Processo: AIRR e RR 100618/2003-900-02-00.9 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
RECORRIDO(S) : GONÇALA APARECIDA CRUVINEL
ADVOGADO : DR. HÉLIO STEFANI GHERARDI

405. Processo: RR 112619/2003-900-01-00.4 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RECORRIDO(S) : NADJANAIRA SILVA AMARAL
ADVOGADO : DR. JOHN CHARLES COSTA DA FONSECA
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADORA : DRA. SANDRA LIA SIMON

406. Processo: ROAR 5/2004-000-11-00.4 - TRT 11ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE RORAIMA E OUTROS
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
PROCURADORA : DRA. SANDRA LIA SIMON
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
ADVOGADA : DRA. LUCIANA OLBERTZ ALVES
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

407. Processo: AIRR 10/2004-003-10-40.6 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
RECORRIDO(S) : JORGE CIRNE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JOÃO HENRIQUE CAMPOS FONSECA

408. Processo: RR 37/2004-008-01-00.5 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
RECORRIDO(S) : FRANCISCO BENICÁ
ADVOGADO : DR. SERAFIM ANTÔNIO GOMES DA SILVA

409. Processo: RR 83/2004-033-15-00.8 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : APARECIDO MENEGUIM
RECORRIDO(S) : SASAZAKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. AUGUSTO SEVERINO GUEDES

410. Processo: RR 92/2004-090-03-00.9 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ FERREIRA SANTOS
ADVOGADO : DR. AUDRIC AGUIAR FURBINO

411. Processo: AIRR 103/2004-013-08-40.9 - TRT 8ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : DR. SERGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : JOSÉ RAIMUNDO MARQUES PIMENTEL
ADVOGADO : DR. FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA

412. Processo: AIRR 185/2004-014-10-40.7 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA)
RECORRIDO(S) : VEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)
RECORRIDO(S) : CRISTIANO VALENTIM DA COSTA
ADVOGADO : DR. JOMAR ALVES MORENO

413. Processo: AIRR 201/2004-010-01-40.5 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
RECORRIDO(S) : LENIR BRAGA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADA : DRA. CYNTIA AFFONSO SOARES LOUREIRO

414. Processo: RR 215/2004-014-10-00.0 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
RECORRIDO(S) : VEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADA : DRA. CELITA OLIVEIRA SOUSA
RECORRIDO(S) : VEG - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)
RECORRIDO(S) : RÔNEY SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO : DR. JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA

415. Processo: AIRR 243/2004-020-10-40.4 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)
RECORRIDO(S) : VEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)
RECORRIDO(S) : RILDO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JOMAR ALVES MORENO

416. Processo: AIRR 256/2004-059-19-40.3 - TRT 19ª Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS QUIRINO CARVALHO

417. Processo: AIRR 264/2004-043-02-40.7 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : ANIL SANTA CRUZ CAFETERIA LTDA.
ADVOGADA : DRA. REGINA CÉLIA GALLO

418. Processo: AIRR 266/2004-013-10-40.0 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)
RECORRIDO(S) : VEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA
ADVOGADA : DRA. LIRIAN SOUSA SOARES
RECORRIDO(S) : DAVI ANDERSON PEREIRA ROCHA
ADVOGADO : DR. JOMAR ALVES MORENO

419. Processo: AIRR 323/2004-095-15-40.5 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
RECORRIDO(S) : ELIANA APARECIDA SOARES BIRELLI KASTECKAS
ADVOGADO : DR. LUIZ NELSON JOSÉ VIEIRA

420. Processo: RR 341/2004-016-04-00.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : CECÍLIA FRARE
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. OSIVAL DANTAS BARRETO

421. Processo: AIRR 399/2004-009-15-40.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : SANDRO SOARES ABUD
ADVOGADO : DR. RODOLFO SÍLVIO DE ALMEIDA

422. Processo: AIRR 425/2004-007-01-40.4 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : DALRIA PIERRE FERREIRA
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA

423. Processo: RXOF e ROAC 460/2004-000-10-00.5 - TRT 10ªRegião

RECORRENTE(S) : UNIÃO (FUNDAÇÃO ROQUETE PINTO)
RECORRIDO(S) : MARCUS MOREIRA BORGES E OUTROS
ADVOGADO : DR. AFONSO HENRIQUE LUDERITZ DE MEDEIROS

424. Processo: RR 490/2004-105-03-00.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO FARIA GONZAGA
ADVOGADO : DR. MARCO TÚLIO FONSECA FURTADO

425. Processo: RXOF e ROAR 494/2004-000-10-00.0 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO (FUNDAÇÃO ROQUETE PINTO)
RECORRIDO(S) : MARCUS MOREIRA BORGES E OUTROS
ADVOGADO : DR. AFONSO HENRIQUE LUDERITZ DE MEDEIROS

426. Processo: AIRR 512/2004-004-08-40.4 - TRT 8ª Região

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
RECORRIDO(S) : LOURIVAL OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADA : DRA. ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA

427. Processo: AIRR 612/2004-037-03-40.9 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE MASTEC DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)
RECORRIDO(S) : MÁRCIO ANDERSON GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO : DR. PEDRO ERNESTO RACHELLO

428. Processo: RR 637/2004-009-18-00.7 - TRT 18ª Região

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
RECORRIDO(S) : PAULO CÉSAR DE CASTRO
ADVOGADO : DR. JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

429. Processo: AIRR 738/2004-003-10-40.8 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
RECORRIDO(S) : WALBER JOSÉ SÉRGIO COSTA CARVALHO
ADVOGADA : DRA. BEATRIZ PEREIRA
RECORRIDO(S) : RJA SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

430. Processo: AIRR 742/2004-102-03-40.6 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
RECORRIDO(S) : AIRTON DE CARVALHO
ADVOGADO : DR. RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA

431. Processo: AIRR 799/2004-013-04-40.5 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : EVA SENHORINHA CAMPOS
RECORRIDO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : DR. ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE JRP SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR. GUILHERME GOLDSCHMIDT

432. Processo: ROAG 865/2004-000-12-00.2 - TRT 12ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO KUNITO MIYASAKA
RECORRIDO(S) : PLANESUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA S/C LTDA.
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)
RECORRIDO(S) : JOSÉ CELSO ROSA
ADVOGADO : DR. ANDRÉ LUIZ PELLIZZARO
RECORRIDO(S) : PIRAPORA AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

433. Processo: RR 921/2004-021-04-40.8 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : JANICE VOESE
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR

434. Processo: AIRR 942/2004-102-03-40.9 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ PEDRO MARQUES
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO AUGUSTO FIGUEIREDO NOGUEIRA

435. Processo: AIRR 1011/2004-005-15-40.3 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ DOS REIS GARCIA
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE BAURU
ADVOGADO : DR. WALTER PIRES RAMOS JUNIOR

436. Processo: AIRR 1033/2004-005-13-41.7 - TRT 13ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
RECORRIDO(S) : ÂNGELA ROSANA FERREIRA GUERRA
ADVOGADO : DR. PACELLI DA ROCHA MARTINS

437. Processo: AIRR 1134/2004-016-10-40.5 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
RECORRIDO(S) : VEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JAIME DA SILVA FILHO
ADVOGADO : DR. HILTON BORGES DE OLIVEIRA

438. Processo: RR 1145/2004-461-02-00.1 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : JOSÉ DIÓ DE ALMEIDA E OUTRO
ADVOGADA : DRA. GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI

439. Processo: AIRR 1162/2004-112-03-40.3 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : RAMIRO ALVES PEDROSA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : DR. ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO

440. Processo: ROMS 1262/2004-000-15-00.1 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : ZANEISE FERRARI RIVATO
RECORRIDO(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR. DR. JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES

441. Processo: AIRR 1285/2004-005-23-40.9 - TRT 23ª Região

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
RECORRIDO(S) : MATEUS CAMPOS DE ALCÂNTARA
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

442. Processo: ROAR 1290/2004-000-15-00.9 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : OSWALDO ABEL FILHO
RECORRIDO(S) : FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. WEBERT JOSÉ PINTO DE SOUZA E SILVA

443. Processo: AIRR 1346/2004-221-04-40.7 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
RECORRIDO(S) : GOMERCINDO DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. VERA CONCEIÇÃO PACHECO

444. Processo: ROAG 1354/2004-921-21-40.8 - TRT 21ª Região

RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
RECORRIDO(S) : SEVERINA DELMIRA DA CONCEIÇÃO E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA DE MELO NETO

445. Processo: AIRR 1423/2004-003-19-40.9 - TRT 19ª Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS
RECORRIDO(S) : JOÃO HONÓRIO DA SILVA
ADVOGADO : DR. CARLOS BERNARDO
RECORRIDO(S) : COMPRESG - COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

446. Processo: AIRR 1437/2004-097-15-40.5 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : AROSA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
RECORRIDO(S) : SILMARA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO : DR. ÉLCIO BOCALETTO

447. Processo: AIRR 1440/2004-005-24-41.4 - TRT 24ª Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ LENARTE MOLINARI E OUTRA
RECORRIDO(S) : ESPÓLIO DE CLOVIS ANTÔNIO COMINETI
ADVOGADO : DR. JOSÉ FACUNDO DA SILVA MOTA
RECORRIDO(S) : LAÉLCIO DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS E OUTRA
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)
RECORRIDO(S) : NAWALE SPINOLA COURY
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

448. Processo: AIRR 1444/2004-111-15-40.9 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
RECORRIDO(S) : EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR. MÁRCIA APARECIDA MEISTER GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : ROSELI SIMÕES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA

449. Processo: AIRR 1481/2004-005-21-40.4 - TRT 21ª Região

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO BENTO SOBRINHO
RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

450. Processo: ROAR 1487/2004-000-05-00.2 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO TERCEIRO GRAU DO ESTADO DA BAHIA - SINTEST/BA
RECORRIDO(S) : ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR : DR. DR. ANTÔNIO JOSÉ TELLES DE VASCONCELLOS
RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
PROCURADOR : DR. DR. JÔNATAS FALCÃO BRANDÃO

451. Processo: RR 1542/2004-003-21-00.6 - TRT 21ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : GEOGILDA FREIRE GALVÃO E OUTROS
ADVOGADO : DR. FRANCISCO DUTRA DE MACEDO FILHO

452. Processo: RR 1598/2004-063-03-00.2 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S) : LAURO CHAVES DE MACEDO
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

453. Processo: AIRR 1598/2004-005-23-40.7 - TRT 23ª Região

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
RECORRIDO(S) : IVO JESUS PEREIRA
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

454. Processo: AIRR 1635/2004-001-15-40.5 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : IGL INDUSTRIAL LTDA.
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO GARUZI
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO

455. Processo: AIRR 1652/2004-002-21-40.6 - TRT 21ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : LÊDA GUIMARÃES LAURINDO
ADVOGADO : DR. ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS

456. Processo: AIRR 1733/2004-001-23-40.9 - TRT 23ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RECORRIDO(S) : NAIR ROSA DE SOUZA
ADVOGADO : DR. GILMAR ANTÔNIO DAMIN

457. Processo: RR 1768/2004-311-06-00.8 - TRT 6ª Região

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : GILVAN DA SILVA ALBUQUERQUE
ADVOGADA : DRA. NORMANDA DE ABREU GALVÃO
RECORRIDO(S) : SUPERMERCADO FREI DAMIÃO
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

458. Processo: AIRR 1823/2004-002-21-40.7 - TRT 21ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : ZENILDA NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. SÍLVIO CÂMARA DE OLIVEIRA

459. Processo: AIRR 2226/2004-072-02-40.4 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : BAR E LANCHES RIVO LTDA. ME
ADVOGADA : DRA. ANA PAULA RIBEIRO

460. Processo: AIRR 2514/2004-017-15-40.6 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
RECORRIDO(S) : WALDOMIRO MELIN IBRAHIM
ADVOGADA : DRA. SELMA SANCHES MASSON FÁVARO

461. Processo: RR 2821/2004-664-09-00.1 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.
RECORRIDO(S) : VALDIRENE DA SILVA
ADVOGADO : DR. LOURIBERTO VIEIRA GONÇALVES

462. Processo: RR 3027/2004-051-11-00.9 - TRT 11ª Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : TEODORO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

463. Processo: RR 3316/2004-241-01-00.1 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
RECORRIDO(S) : JOSÉ GRECO DE ARAÚJO
ADVOGADA : DRA. LURDES EYER CAMPOS

464. Processo: RR 5742/2004-035-12-00.1 - TRT 12ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
RECORRIDO(S) : ISABEL BUZZI
ADVOGADO : DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

465. Processo: RXOF e ROAR 6146/2004-909-09-00.2 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : ROSEANA APARECIDA DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ADVOGADO : DR. JOÃO ANTÔNIO PIMENTEL

466. Processo: ROAR 10177/2004-000-22-00.6 - TRT 22ª Região

RECORRENTE(S) : FRANCISCO JOSE DE SOUSA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA
ADVOGADA : DRA. ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO

467. Processo: ROMS 10179/2004-000-22-40.0 - TRT 22ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : IRACI DE MOURA FÉ
ADVOGADA : DRA. ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO

468. Processo: ROAR 10199/2004-000-22-00.6 - TRT 22ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADA : DRA. JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

469. Processo: ROMS 12509/2004-000-02-00.6 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : BOLLA RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO

470. Processo: AIRR 48/2005-005-04-40.5 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : ELMAR TADEU SCHIMITT
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. FLÁVIO BARZONI MOURA

471. Processo: ROAR 66/2005-000-05-00.5 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : RAIMUNDO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADA : DRA. LÚCIA MARIA FURQUIM WHITE

472. Processo: AIRR 68/2005-019-13-40.0 - TRT 13ª Região

RECORRENTE(S) : RITA CASSIMIRO DE SOUSA JACINTO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
ADVOGADO : DR. ANTONIO NOSMAN BARREIRO PAULO

473. Processo: ROAR 91/2005-000-17-00.3 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DA GUARDA PORTUÁRIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIGUAPOR
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
ADVOGADO : DR. FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS

474. Processo: ROAR 92/2005-000-20-00.1 - TRT 20ª Região

RECORRENTE(S) : CLEVERTON ALVES DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR. MARCUS VINÍCIUS D' ALENCAR MENDONÇA

475. Processo: AIRR 108/2005-465-02-40.7 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : OTTOMAR HINSCHING
ADVOGADO : DR. AYRTON VALENTE DE OLIVEIRA

476. Processo: AIRR 139/2005-142-03-40.4 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : FIDÉLIS RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

477. Processo: AIRR 142/2005-281-04-40.3 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : NAIARA DE ÁVILA
ADVOGADA : DRA. MARLISE SEVERO
RECORRIDO(S) : CLÁUDIA KLEIN
ADVOGADA : DRA. IRENE BEATRIZ RIES

478. Processo: AIRR 181/2005-004-04-40.5 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
RECORRIDO(S) : JORGE DA SILVA BREGÃO
ADVOGADO : DR. ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS

479. Processo: RR 253/2005-009-04-00.1 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : ADENIR DE SOUZA E OUTROS
RECORRIDO(S) : HOSPITAL FÊMINA S.A.
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO

480. Processo: AIRR 270/2005-014-20-40.1 - TRT 20ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : KARINE DE CARVALHO SILVA
ADVOGADO : DR. ERIVALDO MACEDO MENDES
RECORRIDO(S) : FUNDEPES - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA
ADVOGADO : DR. CARLOS HENRIQUE MENEZES MESSIAS

481. Processo: AIRR 288/2005-052-03-41.5 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA BAIÃO
ADVOGADO : DR. EURICO REIS FERREIRA

482. Processo: RR 317/2005-101-10-00.9 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : CORPSERVICE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA.
RECORRIDO(S) : POLICENTRO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
ADVOGADA : DRA. IZABEL GOUVÊA
RECORRIDO(S) : RAFAEL FRAGA SOUTO SANTOS
ADVOGADO : DR. IVO GOMES

483. Processo: AIRR 320/2005-086-15-40.1 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : PEDRO LUIS BELLANI
RECORRIDO(S) : METALÚRGICA MARINELI LTDA.
ADVOGADA : DRA. ERIKA CALIGHER NEME MENNA BARRETO

484. Processo: RR 359/2005-021-07-00.2 - TRT 7ª Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
RECORRIDO(S) : DANIEL MARCOLINO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO FERREIRA

485. Processo: AIRR 382/2005-861-04-40.2 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
RECORRIDO(S) : CLÓVIS GABRIEL MEYER WEBER
ADVOGADO : DR. RAFAEL JULIANO OST THUMÉ

486. Processo: RR 408/2005-054-18-41.5 - TRT 18ª Região

RECORRENTE(S) : INSTITUTO EDUCACIONAL DOCTUS LTDA.
RECORRIDO(S) : WILLIAN DE SOUZA PRADO
ADVOGADA : DRA. CÁCIA ROSA DE PAIVA

487. Processo: RR 414/2005-024-09-00.2 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : ROSALINA DO CARMO MARCONDES PINHEIRO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ADVOGADO : DR. MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE

488. Processo: AIRR 441/2005-020-04-40.1 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : GILVANE DA SILVA E OUTROS
RECORRIDO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : DR. ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES

489. Processo: AIRR 498/2005-030-03-40.3 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : VITO TRANSPORTES LTDA.
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO CESÁRIO DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR. MÁRIO LÚCIO DA CUNHA

490. Processo: AIRR 503/2005-087-03-40.9 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : HÉLIO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. CRISTIANO COUTO MACHADO

491. Processo: AIRR 528/2005-108-03-40.9 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : RICARDO LUIZ GUIMARÃES
ADVOGADO : DR. JAIRO EDUARDO LELIS

492. Processo: AIRR 548/2005-401-04-40.4 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : CLÍNICA PROFESSOR PAULO GUEDES LTDA.
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAXIAS DO SUL
ADVOGADA : DRA. REGINA DOROTI DOS SANTOS CAVION
RECORRIDO(S) : SANDRO LUIZ MENEGOL
ADVOGADA : DRA. REGINA DOROTI DOS SANTOS CAVION

493. Processo: AIRR 559/2005-007-08-40.8 - TRT 8ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : DR. SERGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : MARILZA DE ARAÚJO FREITAS
ADVOGADO : DR. FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA

494. Processo: AIRR 588/2005-057-02-40.9 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : JANG SHYK HAO - ME
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

495. Processo: AIRR 751/2005-512-04-40.2 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
RECORRIDO(S) : TELMO PIAZZA AMBROSINI
ADVOGADA : DRA. ANITA TORMEN

496. Processo: AIRR 753/2005-025-15-40.7 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA DE LUZ
RECORRIDO(S) : CONEPLAN - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO : DR. OSMAR MANTOVANI
RECORRIDO(S) : PACÍFICO JOSÉ ARGENTIN
ADVOGADA : DRA. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE

497. Processo: AIRR 754/2005-016-04-40.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : GKN DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : JOSÉ REVAIR FERRÃO ACOSTA
ADVOGADO : DR. LAURO WAGNER MAGNAGO

498. Processo: AIRR 762/2005-019-04-40.6 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : LORENI MACHADO E OUTRAS
RECORRIDO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : DR. ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES

499. Processo: AIRR 772/2005-030-04-40.9 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : KÁTIA ROSANE CARNEIRO HOPPE E OUTROS
RECORRIDO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : DR. ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES

500. Processo: AIRR 795/2005-069-03-40.8 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD E OUTRO
RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ CARNEIRO E OUTROS
ADVOGADO : DR. CLEONE HERINGER

501. Processo: AIRR 820/2005-019-10-40.9 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ HORÁCIO DIMAS
RECORRIDO(S) : HC CONSTRUTORA S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO

502. Processo: AIRR 964/2005-019-10-40.5 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : NET BRASÍLIA LTDA.
RECORRIDO(S) : PRISCILA CORREA ROQUETE
ADVOGADO : DR. FRANCISCO DE SOUZA LOPES

503. Processo: AIRR 1013/2005-019-10-40.3 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : VERA LÚCIA DE OLIVEIRA BRAZ
RECORRIDO(S) : VEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)
RECORRIDO(S) : JOSIMAR SOARES SOUSA
ADVOGADO : DR. JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
RECORRIDO(S) : SORAYA WANDERLEY DE MENDONÇA DE NEGREIROS
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)
RECORRIDO(S) : COSME BANDEIRA DE NEGREIROS
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)
RECORRIDO(S) : VEG - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

504. Processo: ROAR 1061/2005-000-03-00.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : JACQUES MAGNO DE ARAÚJO SILVA
RECORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE

505. Processo: RR 1244/2005-771-04-00.5 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE LUÍS MÜLLER
ADVOGADO : DR. SANDRO MOACIR DA CRUZ

506. Processo: RR 1682/2005-026-15-00.1 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : EDSON LEONEL MARTINS
RECORRIDO(S) : VITAPELLI LTDA.
ADVOGADO : DR. ALFREDO VASQUES DA GRAÇA JÚNIOR

507. Processo: AIRR 1946/2005-021-02-40.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
RECORRIDO(S) : JOSÉ DE SOUZA SAROA
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO BATISTA

508. Processo: RXOF e ROAR 6169/2005-909-09-00.8 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : JOSMAR MENDES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
PROCURADORA : DRA. DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES

509. Processo: AR 156605/2005-000-00-00.8 - TST

RECORRENTE(S) : UNIÃO
RECORRIDO(S) : FRANCISCO EVILÁSIO DA SILVA
ADVOGADO : DR. ERYKA FARIAS DE NEGRI

510. Processo: AR 158866/2005-000-00-00.9 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : JORGE DANIEL DE MIRANDA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE

511. Processo: AR 160105/2005-000-00-00.0 - TRT 7ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO CEARÁ - SINPRECE
ADVOGADO : DR. LUCIO GALAO TORREAO BRAZ

512. Processo: AR 162389/2005-000-00-00.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : MIRIAN APARECIDA MARQUES
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADA : DRA. JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

513. Processo: ROAG 166641/2006-900-07-00.0 - TRT 7ª Região

RECORRENTE(S) : ERIDAN QUEIROZ DO NASCIMENTO E OUTROS
RECORRIDO(S) : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
PROCURADOR : DR. DR. SEBASTIÃO AZEVEDO

514. Processo: ROAR 170541/2006-900-02-00.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : VIAÇÃO FERRAZ LTDA.
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO GONÇALVES E OUTROS
ADVOGADA : DRA. MARIA TERESA MARAGNI SILVEIRA

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL

2ª SESSÃO ORDINÁRIA

Por determinação do Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Conselheiro Rider Nogueira de Brito, a Secretaria-Geral torna pública a relação de processos que serão apreciados na sessão a realizar-se em 23 de março de 2007 (sexta-feira), a partir das 9 horas, na sala de sessões localizada no 6º andar do Bloco B, da nova sede do Tribunal Superior do Trabalho (Plenário Ministro Orlando Teixeira da Costa).

PAUTA DE JULGAMENTO

CSJT-122/2005-000-90-00.8

RELATOR : CONSELHEIRO JOÃO ORESTE DALAZEN
INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ASSUNTO : RECURSOS HUMANOS - CONSULTA - POSSIBILIDADE DE EX-SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS QUE VENHAM OCUPAR CARGO DE JUIZ DO TRABALHO PODEREM AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NO ENTE FEDERAL PARA AQUISIÇÃO DE FÉRIAS

CSJT-200/2006-000-90-00.5

RELATOR : CONSELHEIRO NICANOR DE ARAÚJO LIMA
INTERESSADO : WANDER SILVA SALAROLI
ASSUNTO : RECURSOS HUMANOS - REMOÇÃO DE SERVIDOR - AJUDA DE CUSTO

CSJT-203/2006-000-90-00.9

RELATOR : CONSELHEIRO JOÃO ORESTE DALAZEN
INTERESSADO : UNIÃO E SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA - SINDJUF
ASSUNTO : RECURSOS HUMANOS - ALTERAÇÃO DE RESOLUÇÃO - RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA AUTORIZADORA DO PORTE DE ARMA DE FOGO A SERVIDORES DA ÁREA DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA JUDICIÁRIA E MOTORISTA

CSJT-243/2006-000-90-00.0

RELATOR : CONSELHEIRO JOÃO ORESTE DALAZEN
INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
ASSUNTO : CRIAÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DO TRT DA 4ª REGIÃO

CSJT-254/2006-000-90-00.0

RELATOR : CONSELHEIRO MILTON DE MOURA FRANÇA
INTERESSADO : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SP
ASSUNTO : CONTROLE INTERNO - FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO - PROVIDÊNCIAS PERANTE À 40ª VT DE SÃO PAULO

CSJT-259/2006-000-90-00.3

RELATOR : CONSELHEIRO JOÃO ORESTE DALAZEN
INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSUNTO : CONSULTA - REMOÇÃO DE SERVIDOR

CSJT-268/2006-000-90-00.4

RELATOR : CONSELHEIRO ROBERTO FREITAS PESSOA
INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ASSUNTO : ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA - ESTUDOS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

CSJT- 270/2006-000-90-00.3

RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ASSUNTO : ORÇAMENTO E FINANÇAS - CONSULTA - INCIDÊNCIA DE JUROS MORATÓRIOS SOBRE OS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE URV

CSJT-276/2006-000-90-00.0

RELATOR : CONSELHEIRO DENIS MARCELO DE LIMA MOLARINHO
INTERESSADO : JUIZ JOIR FONSECA DE MORAES (TRT-12)
ASSUNTO : MATÉRIA JUDICIÁRIA - RECURSO - PEDE PROVIDÊNCIAS JUNTO AO TRT DA 12

CSJT- 282/2006-000-90-00.8

RELATOR : CONSELHEIRO MILTON DE MOURA FRANÇA
INTERESSADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE POUSO ALEGRE/MG E OUTROS)
ASSUNTO : ALTERAÇÃO DE JURISDIÇÃO (VT)- PEDIDO DE PROVIDÊNCIA - MUDANÇA DE JURISDIÇÃO DE VARA DO TRABALHO

CSJT-283/2006-000-90-00.2

RELATOR : CONSELHEIRO JOÃO ORESTE DALAZEN
INTERESSADO : REGINALDO EMMERICH DE SOUZA (JUIZ CLASSISTA)
ASSUNTO : RECURSOS HUMANOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO - REVISÃO DE DECISÃO DO TRT-2 REFERENTE A PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DE CORREÇÃO.

CSJT- 300/2006-000-90-00.1

RELATOR : CONSELHEIRO TARCÍSIO ALBERTO GIBOSKI
INTERESSADO : MINISTÉRIO PUBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
ASSUNTO : RECURSOS HUMANOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO - REVISÃO DE DECISÃO DO TRT - 14 - REFERENTE À DEMISSÃO

CSJT- 301/2006-000-90-00.6

RELATOR : CONSELHEIRO ROBERTO FREITAS PESSOA
INTERESSADO : COLEPRECOR
ASSUNTO : ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA - CONSULTA - CRIAÇÃO DE ASSESSORIAS DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CSJT-306/2006-000-90-00.9

RELATOR : CONSELHEIRO JOÃO ORESTE DALAZEN
INTERESSADO : AMATRA IX
ASSUNTO : RECURSOS HUMANOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO - REVISÃO DE DECISÃO DO TRT-2 REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA

CSJT-308/2006-000-90-00.8

RELATOR : CONSELHEIRO GELSON DE AZEVEDO
INTERESSADOS : ARILDA RENE MIOTTO E OUTROS
ASSUNTO : RECURSOS HUMANOS - REMOÇÃO DE SERVIDOR - AJUDA DE CUSTO

CSJT-313/2006-000-90-00.0

RELATOR : CONSELHEIRO ROBERTO FREITAS PESSOA
INTERESSADO : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSUNTO : ORÇAMENTO E FINANÇAS - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

CSJT-315/2006-000-90-00.0

RELATOR : CONSELHEIRO GELSON DE AZEVEDO
INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ASSUNTO : RECURSOS HUMANOS - REMOÇÃO DE SERVIDOR - AJUDA DE CUSTO

CSJT- 319/2006-000-90-00.8

RELATOR : CONSELHEIRO ROBERTO FREITAS PESSOA
INTERESSADO : ANAMATRA
ASSUNTO : ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA - PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO - HONORÁRIOS PERICIAIS NA HIPÓTESE DE CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

CSJT-320/2006-000-90-00.2

RELATOR : CONSELHEIRO JOÃO ORESTE DALAZEN
INTERESSADO : LUIZ CARLOS DE SOUZA
ASSUNTO : RECURSOS HUMANOS - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - REVISÃO DE ATO ADMINISTRATIVO - ILEGALIDADE.

CSJT-327/2006-000-90-00.4

RELATOR : CONSELHEIRO GELSON DE AZEVEDO
INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
ASSUNTO : CONTROLE INTERNO - CONSULTA - RESOLUÇÃO Nº 25/2006 - FOLGA COMPENSATÓRIA EM REGIME DE PLANTÃO

CSJT-328/2006-000-90-00.9

RELATOR : CONSELHEIRO JOÃO ORESTE DALAZEN
INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
ASSUNTO : MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSULTA - AJUDA DE CUSTO - REMOÇÃO DE MAGISTRADO.

CSJT-336/2006-000-90-00.5

RELATOR : CONSELHEIRO DENIS MARCELO DE LIMA MOLARINHO
INTERESSADO : EFIGÊNIA GONÇALVES DA SILVA - TRT-14
ASSUNTO : RECURSOS HUMANOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO - HOMOLOGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA

CSJT-340/2006-000-90-00.3

RELATOR : CONSELHEIRO GELSON DE AZEVEDO
INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ASSUNTO : INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

CSJT- 346/2007-000-90-00.1

RELATOR : CONSELHEIRO ROBERTO FREITAS PESSOA
INTERESSADO : JOÃO GUALBERTO DE ARAÚJO LIMA NETO
ASSUNTO : RECURSOS HUMANOS - REMOÇÃO DE SERVIDOR - PEDIDO DE REMOÇÃO, COM BASE NA LEI 11416/2006, DO TRT-16 PARA O TRT-7

CSJT-350/2007-000-90-00.0

RELATORA : CONSELHEIRA FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
INTERESSADO : NÉLIO MOREITA DE SOUZA (TRT-8)
ASSUNTO : MATÉRIA ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - RECURSO ORDINÁRIO

CSJT-353/2007-000-90-00.3

RELATORA : CONSELHEIRA FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
INTERESSADO : JOSÉ HUGO LEITE QUINHO (TRT-13)
ASSUNTO : MATÉRIA ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - RECURSO CONTRA PENALIDADE DE DEMISSÃO

CSJT-357/2007-000-90-00.1

RELATOR : CONSELHEIRO GELSON DE AZEVEDO
INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
ASSUNTO : RECURSOS HUMANOS - REMOÇÃO DE SERVIDOR - AJUDA DE CUSTO

CLÁUDIO DE GUIMARÃES ROCHA
Assessor da Presidência, respondendo
pela Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho